SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3404

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE BURITIS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará os serviços definidos em seus objetivos estabelecidos no Contrato de Consórcio Público, mediante contratos de programas específicos, bem como prestará serviços Administrativos relacionados aos objetivos do Consórcio, quais são:
Prestação de serviços de consultoria e assistência técnica para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico.
Apoio técnico e administrativo para estruturação dos serviços de saneamento básico.
Consultoria técnica para a elaboração de planos, estudos e diagnósticos relacionados aos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

Apoio técnico e administrativo para a exercício da Regulação e Fiscalização dos serviços de saneamento básico;
Consultoria técnica para implantação de infraestruturas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas.
Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção ambiental para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Orientação e consultoria técnica para a formulação de propostas de taxas de lixo e/ou outros preços públicos dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, a fim de garantir a sustentabilidade econômica financeira da prestação dos serviços.
Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos.
Assessoria técnica na elaboração ou revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Assessoria na implementação de programas de educação ambiental e sanitária.
Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados a atender as demandas comuns entre os municípios consorciados.
Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns.
Gestão associada e integrada dos serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento.
Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta, mediante demanda.

Parágrafo Único - Os serviços mencionados da alínea "a" ao "n", da Cláusula Terceira do Contrato, serão executados mediante solicitação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante ofício encaminhado ao Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 129.563,76 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 10.796,98 (Dez mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços administrativos descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 10 de janeiro de 2023.

Município De Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson H. C. Jordão	**Nome:** Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 009.128.582-81	**CPF: 183.245.412-68**

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:CCC0CF69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREGAO; 001/2023 - SEMIE

EXTRATO DA ATA

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	1317/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data Homologação :	31/01/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITAS E OUTRAS - SEMIE

Fornecedor: SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 29.540.289/0001-13
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO
ATA; 023/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÓ DE BRITA - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	400	R$ 145,00	R$ 58.000,00
2	PEDRA BRITA Nº 01 - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	200	R$ 170,00	R$ 34.000,00
3	PEDRISCO - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	400	R$ 171,00	R$ 68.400,00
4	PEDRA TIPO RACHÃO - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	200	R$ 140,00	R$ 28.000,00
5	PEDRA BRITA DETONADA - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	300	R$ 130,00	R$ 39.000,00
6	PEDRA TIPO BICA CORRIDA - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	500	R$ 155,00	R$ 77.500,00

Valor Total R$ 304.900,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de janeiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:6A356183

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022 - TESTE SELETIVO 006-2022

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação do Processo Seletivo 06/2022 para emprego temporário, nos termos da Lei Federal n° 8.745/93.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
2°	JOSÉ GUIDES DE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SEMSAU

Artigo 2° - O candidato convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 06/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, Bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 31 de janeiro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:F6C6E4B1

PODER EXECUTIVO
PODER EXECUTIVO LEI Nº 1.763/2023 "ALTERA OS ARTIGOS 38, 66, 69 E ANEXOS III E IV DA LEI Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017".

PODER EXECUTIVO
Lei nº 1.763/2023

"ALTERA OS ARTIGOS 38, 66, 69 E ANEXOS III E IV DA LEI Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017".

O Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e eu na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera os artigos 38, 66, 69 e os anexos III e IV da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Altera o inciso II e revoga o inciso III do Art. 38.
...
II – A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos não compensados no dia da ocorrência, saídas antecipadas, exceto atestado médico e as concessões de que trata o art. 90.
III – (revogado)

Art. 3º - Fica acrescentado o § 3º no Art. 66.
...
§ 3º - É facultado ao servidor fracionar o período de que trata o Caput deste artigo em 02 (duas) parcelas não inferiores a 10 (dez) dias, mediante anuência do Presidente da Câmara;

Art. 4º - Fica acrescentado o § 4º no Art. 69.
...
§4º - Em caso de rescisão ou concessão das férias após o prazo de que trata o §3º deste Artigo, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Alta Floresta D´Oeste em 01 de fevereiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

ANEXO III
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA DA ESTRUTURA

ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTITATIVOS DE VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO	Cargo em Comissão	Função Gratificada	Quant.
Chefe de Gabinete	R$ 6.325,00	R$ 4.000,00	01
Assessor Juridico da Mesa Diretora	R$ 6.900,00	R$ 4.000,00	01
Assessor Juridico Institucional	R$ 6.900,00	R$ 4.000,00	01
Controlador Interno	R$ 6.325,00	R$ 1.725,00	01
Diretor de Finanças e Contabilidade	R$ 6.325,00	R$ 1.725,00	01
Diretor Administrativo	R$ 6.325,00	R$ 1.725,00	01
Diretor de Recursos Humanos	R$ 6.325,00	R$ 1.725,00	01
Diretor Legislativo	R$ 6.325,00	R$ 1.725,00	01
Diretor de Frota	R$ 6.325,00	R$ 1.725,00	01
Diretor de Comunicação e Publicidade	R$ 6.325,00	R$ 1.725,00	01
Assessor Especial da Mesa Diretora	R$ 1.800,00	R$ 1.725,00	05
Assessor Especial de departamentos	R$ 1.800,00	R$ 1.725,00	03
Assessor Parlamentar	R$ 1.600,00	R$ 1.100,00	05
Assessor das Comissões	R$ 2.500,00	R$ 1.725,00	01
Chefe de material e Patrimônio	R$ 2.800,00	R$ 1.725,00	01
Assessor de Imprensa e relações publicas	R$ 3.000,00	R$ 1.725,00	03
Assistente Legislativo	R$ 1.400,00	R$ 1.100,00	10

ANEXO IV
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO - PODER LEGISLATIVO

ASSESSOR JURIDICO INSTITUCIONAL
Compete - Examinar juridicamente e propor soluções pertinentes nas gestões de interesse da Municipalidade, emitir parecer jurídico, quando consultado, prestar assessoramento jurídico ao Presidente da Câmara e aos demais vereadores, defender, judicial, ou extrajudicialmente, os atos e prerrogativas do Presidente da Câmara, formular consultas pelo Chefe do Poder Legislativo Tribunal de Contas, opinar sobre as providências jurídico-administrativas, resguardando sempre o interesse público, proceder e observar a legalidade dos atos do Poder Legislativo e a defesa dos interesses legítimos do Poder Legislativo, requisitar aos órgãos da administração documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários à sua atuação, adotar providências de ordem jurídica de acordo com o interesse público, primando sempre pela aplicação das leis vigentes, emitir parecer jurídico em processos e ou inquéritos administrativos, quando solicitado, organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades administrativas do setor jurídico do Legislativo, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos, do Legislativo, controlar o desenvolvimento dos programas administrativos, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas.
REQUISITO:Nível Superior e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
CARGA HORÁRIA:20 (vinte) horas semanais conforme ARTIGO 20 DA LEI Nº 8.906/94.

ASSESSOR JURIDICO MESA DIRETORA
Compete - Coordenar os processos que forem encaminhados à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes da Câmara Municipal e Comissões Temporárias; Coordenar o controle dos processos destinados à Mesa Diretora e às Comissões; avocar ou designar profissionais para defesas ou ações de interesse da Câmara Municipal em qualquer ação ou processo administrativo; Participar das reuniões das Comissões Permanente e Temporárias sendo livre a manifestação de opinião quanto à legalidade, sobre as discussões e deliberações do mesmo. Orientar os órgãos da Presidência quanto à interpretação e aplicação da legislação do regimento interno e Lei orgânica do Município; Prestar consultoria jurídica às Diretores da mesa sobre questões e assuntos relativos ao exercício de suas atribuições; Emitir pareceres sobre matéria diretamente relacionada às suas atribuições;
REQUISITO: nível superior em direito com inscrição na ordem dos advogados do brasil
CARGA HORARIA: horaria 20 horaria, conforme artigo 20 da lei nº 8.906/94.

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Compete - Atribuições: Responsável pela organização e direção dos serviços de Apoio Administrativo, abrangendo as atividades de Informática, Compras e Licitações, Zeladoria, Reprografia, Transportes e Protocolo, distribuindo as tarefas conforme a competência de cada cargo e setor. Realiza a Gestão dos Contratos Administrativos, promover a direção, fiscalização e orientação dentro dos serviços de sua área de competência, assinando e respondendo pelos atos de sua unidade junto à Presidência da Câmara, Tribunal de Contas e outros Órgãos de Fiscalização. Promover sindicâncias, processos disciplinares e administrativos para apurar a denúncia de possíveis irregularidades cometidas por servidores do ente; levantar necessidades de treinamento e desenvolvimento profissional de servidores do quadro; auxiliar na análise qualitativa do quadro de pessoal junto ao presidente da câmara, definindo os pré-requisitos para o provimento dos cargos; acompanhar os candidatos habilitados nos concursos públicos orientando-os quanto aos procedimentos burocráticos e encaminhando, posteriormente, a documentação para o registro e abertura de prontuário; administrar as atividades inerentes ao plano de cargos e carreira, propondo alterações e medidas corretivas; sugerir e implementar sistemas de avaliação de desempenho; cumprir e fazer cumprir a legislação vigente para o funcionalismo, divulgando e orientando quanto à aplicação correta do estatuto e quaisquer alterações que venham ocorrer, e outras tarefas correlatas.
REQUISITOS: Ensino Médio.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
Compete - Ao diretor do departamento de R. H. compete: administração e legislação de pessoal bem como: coordenar a administração de informações de gestão de pessoal e de recursos humanos supervisionando o processamento dos registros de admissão, atualização de dados e rescisão, bem como a concessão de benefícios mantendo atualizados os dados funcionais que resultem em vantagens ou descontos a serem efetuados na folha de pagamento; providenciar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, na forma estabelecida; promover e executar o controle da carga horária e da frequência de pessoal; conceder férias e licenças regulares; contribuir para a redução do absenteísmo dos servidores; elaboração de folha de pagamento, GFIP/e-Social, e outras tarefas correlatas.
REQUISITOS: Ensino Médio.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

DIRETOR DE FROTAS
Compete - Ao Diretor de Frotas gerencia os aspectos da manutenção, seja no aspecto preventivo ou corretivo, programando as revisões conforme o manual solicitado do fabricante, manutenções preventivas sempre que julgar necessário antes da quilometragem previstas para as revisões de rotina, providenciar as revisões corretivas imediatas, lavagens regulares, gerenciar os aspectos legais da frota relacionados à legislação que os veículos estão expostos, como o licenciamento anual e Seguro DPVAT, além da gestão de multas de trânsito, acompanhamento de CNH dos motoristas, seguros de proteção dos veículos e cargas, etc. Propor ao gestor sempre que julgar necessária a renovação da frota do órgão; manter atualizado o cadastro de frotas, realizar o controle de combustível realizando o lançamento em sistema próprio, realizar a movimentação de garagem lançando em sistema próprio com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência informado o requerente, local de origem e destino da viagem, justificativa, data de saída e retorno e demais informações que se fizerem necessárias, remeter os dados solicitados pelo Tribunal de Contas e demais órgãos de controle. fiscalizar o estoque de peças e materiais automotivos, auxiliar tecnicamente nas licitações pertinentes a veículos e correlatos, atestar notas fiscais de serviços e materiais relacionados a manutenção conservação e uso dos veículos, Conduzir os Veículos na ausência do Motorista; e demais atividades correlatas ao cargo.
REQUISITO: NIVEL DE ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO.
CARGA HORARIA de 40 horas semanais.

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
Compete - Coordenação e supervisão de todo o serviço relacionado à comunicação social, relações externas e apoio a organização de cerimonial. Executar trabalho jornalístico de interesse para a Câmara, relacionados com as atividades e com os eventos que o trabalho Legislativo proporciona. Supervisionar os trabalhos, acompanhar a agenda da Presidência da Câmara nas atividades administrativas e de representação, internas e externas, e participar de todas as reuniões da

Câmara. Gerenciar e assessorar os servidores sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de comunicação social e de ações institucionais; - Gerenciar os trabalhos sob sua responsabilidade, coordenando, assessorando e determinando a realização das atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social; - Gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e auxiliar no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania; - Identificar informações, ações, situações ou fenômenos com potencial editorial ou jornalístico, organizando-as e divulgando-as, sempre que necessário; - Informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara, utilizando para isso os veículos de comunicação e técnicas de relações públicas; - Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. - Manter contato com a Imprensa local, visando melhor relacionamento entre Câmara e Imprensa, transmitindo-lhes as principais notícias da Câmara Municipal; Determinar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral; - Determinar a cobertura jornalística ou de comunicação social das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal; e outras atividades correlatas.
REQUISITO: Escolaridade nível superior completo
CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais.

ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS
Compete - Assessorar o diretor de imprensa e publicidade para prestar suporte técnico ao Gabinete da Presidência, Gabinetes dos Vereadores, às Diretorias e demais Setores desta Câmara Municipal; manter atualizada a página do Poder Legislativo; criar mecanismos para facilitar o Processo de Lançamento no sistema de dados deste Poder Legislativo; informar a Presidência desta Câmara Municipal sobre os cursos que serão oferecidos através do sistema de Vídeo Conferência; quando solicitado, divulgar ações que irão atender os interesses e necessidades das Diretorias; manter atualizado, em banco de dados, todos os procedimentos legislativos (Leis, Decretos, Resoluções, etc.); implantar e manter atualizado sistema de segurança para proteção de banco de dados e do sistema de rede dos computadores do Poder Legislativo; Divulgar os trabalhos realizados pelo poder Legislativo Municipal, conforme requisitado pela presidência. **CARGA HORARIA**: 40 HORAS SEMANAIS.
REQUISITO: ESCOLARIDADE NIVEL MÉDIO.

ASSESSORES ESPECIAIS – MESA DIRETORA
Compete: – assessorar o Vereador no âmbito do Poder Legislativo, participar de reuniões, realizar estudos e pesquisas sobre matéria legislativa para subsidiar a elaboração de proposições, acompanhar o Vereador em todas as visitas externas de cunho fiscalizador; acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores; assessorar o Vereador na elaboração de pronunciamentos; ofícios, cartas, circulares, redigir e apresentar relatório quadrimestral sobre as atividades desenvolvidas pelo Vereador; acatar demais determinações do Vereador e cumprir as medidas administrativas da Presidência e da Diretoria Administrativa da Câmara.
CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS.
REQUISITO: ESCOLARIDADE NIVEL MÉDIO.

ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTOS
Compete - Auxiliar os trabalhos dos diretores de departamentos, sob a coordenação dos mesmos, com objetivo de tornar célere e eficaz a atividade legislativa –
CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS.
REQUISITO: ESCOLARIDADE NIVEL MÉDIO.

Alta Floresta D´Oeste em 01 de fevereiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0F234DB6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.528/2023

DECRETO Nº 10.528/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1.754/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 269.837,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais) afim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 269.837,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 03.365.0022.2813 – Convenio Aquisição de Material Didático Educação Infantil	R$ 269.837,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 232.006,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 37.831,00
TOTAL	**R$ 269.837,00**

Total Suplementação ---------- R$ 269.837,00
Receita: 1.7.1.7.01.0.0.00.00.00.00.00 – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 12 00 36 – Transferencias de Convênios da União, no valor de R$ 269.837,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C522C9F0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.529/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.529/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.751/2022 e 1.762/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no Orçamento vigente no valor de R$87.120,86 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 87.120,86
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Mun.de Saúde Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.1.789 – Construção de Muro da Unidade de Saúde Edmilson Lima	R$ 87.120,86
44.90.51.00.00 – Obras e Instalação **TOTAL**	R$. 87.120,86 **R$** 87.120,86

Art. 2º. – Para cobertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo 1º dessa lei, serão ulitizados recursos vinculados de repasses de convênios do Governo Federal junto a fonte de receita 20140037 no valor de R$87.120,86 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:19E5798D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 011/CMAAP/2023
Processo n° 024/DOF/2023
30 de janeiro de 2023
Memorando n°.024/2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 30 de janeiro e 02 de fevereiro do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 30 de janeiro e 02 de fevereiro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na ALE – Assembleia Legislativa de Rondônia, Gabinete do Deputados Jean Mendonça, bem como cumprir agenda junto ao DER-RO- Departamento de Estradas e Rodagem de Transportes do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 02 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B16B49BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa de Licitação para Despesas de **Prestação de Serviços de Serralheria - reparos de portões**, conforme Termo de Referência e Memorando**.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se os serviços de serralheria serão para atender as necessidades de reforma nos portões com soldas, troca de roldanas, pinturas, reforma em geral para que possa trazer segurança para as escolas. A manutenção deste tipo serviço se dá devido a apresentação de risco para as crianças, sendo assim a secretaria de Educação viu a necessidade em realizar tal manutenção, visto grande número de crianças que transitam pelo local.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço deste Serviço de Manutenção é de **R$ 1.560,00** (mil quinhentos e sessenta reais) em favor da empresa de menor preço por item: **EDIFICA LTDA - EDIFICA CONSTRUTORA E METALÚRGICA, CNPJ: 35.383.098/0001-98,** localizada na Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, no endereço Rua Dom Pedro I, Nº 3586-B, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
Alto alegre dos Parecis - RO, 01 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5A38D56A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada em Consultoria e Projetos Educacionais, formação Continuada a Todos os Professores da Rede e Toda a Equipe Gestora, incluindo supervisores, orientadores e diretores contemplando a meta 16 do PNE/PME.

DA JUSTIFICATIVA
A presente aquisição apresenta-se como uma exigência para o exercício profissional, como reitera a Nota Técnica ao PNE emitida pelo Ministério da Educação: "para que se tenha uma educação de qualidade e se atenda plenamente o direito à educação de cada

estudante é importante que o profissional responsável pela promoção da aprendizagem tenha formação adequada"

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL

O valor desta Contratação é de **R$ 99.000,00** (noventa e nove mil), em favor da empresa: **T H SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 42.653.416/0001-59**, localizada na Av Marechal Rondon, nº 334, Bairro Centro de Ji-Paraná-RO.

DA BASE LEGAL

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 01 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8E184D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo de Uso Odontológico,** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo Administrativo nº 0000149.10.1-2023/SEMUSA. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h30min do dia 15/02/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor Global Estimado é de **R$ 168.219,54** (cento e sessenta e oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de Fevereiro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4BB01F7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETISTA Nº23

DECRETO

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: MÉDICA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ANIELY PAULA NUNES LEITE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7920B4ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 29/2023

PORTARIA

NOMEAR O SR. ARISTEU FERNANDES CORREA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.ARISTEU FERNANDES CORREA, devidamente inscrito no CPF nº. 246.495.462-49, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:410CA2DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 30/2023

PORTARIA

EXONERAR A PEDIDO, A SRA. KAUANY CAROLINE ALVES BRAGA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.KAUANY CAROLINE ALVES BRAGA, portadora do CPF/MF nº. 033.352.992-80 do cargo comissionado de Assessor I da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Oficio nº 2/SEMAS-DEP/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DD2018D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 31/2023

PORTARIA

NOMEAR O SR. LAUCIDIO BATISTA RIBAS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.LAUCIDIO BATISTA RIBAS, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 499.093.122-04, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transporte (Diretor II), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 1/FMS-GAB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DF0FFEC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 32/2023

PORTARIA

NOMEAR O SR. JULIO CEZAR RIBEIROPARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.JULIO CEZAR RIBEIRO, devidamente inscrito no no CPF nº. 010.676.382-29, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Gerais Zona Rural (Diretor II), da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio Nº 2/SEMOB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:526019F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 33/2023

PORTARIA

EXONERAR A SRA. FABIANE GRISOSTE DA CRUZ DO CARGO COMISSIONADO DE DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.FABIANE GRISOSTE DA CRUZ, devidamente inscrita no RG 1013777 SSP/RO e no CPF/MF nº. 994.624.782-87, do cargo comissionado de Divisão de Projetos e Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:94CD8AF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 34/2023

PORTARIA

NOMEAR A SRA. FABIANE GRISOSTE DA CRUZ PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.FABIANE GRISOSTE DA CRUZ, devidamente inscrita no RG 1013777 SSP/RO e no CPF/MF nº. 994.624.782-87, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Oficio nº 2/GAB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:848DA6D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 35/2022

PORTARIA

EXONERAR O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar o Sr.RENALDO FRANCISCO LOIOLA, devidamente inscrito no RG 00001070316 SSP/RO e no CPF/MF nº. 733.997.442-34, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração, da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo, conforme Oficio nº 2/GAB/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A08659E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 36/2023

PORTARIA

NOMEAR O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.RENALDO FRANCISCO LOIOLA, devidamente inscrito no RG 00001070316 SSP/RO e no CPF/MF nº. 733.997.442-34, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme Oficio nº 2/GAB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F32220D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO SELETISTA Nº 24/2023

DECRETO

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B5193118

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RECEPÇÃO DE SERVIDOR Nº 37/2023

PORTARIA

RECEPCIONA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR REINALDO ESPIRITO SANTO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º-RECEPCIONAR, COM ÔNUS INTEGRALpara Alto Alegre dos Parecis, o servidor público municipal pertencente ao Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o SenhorREINALDO ESPIRITO SANTO,ocupante do cargo efetivo de Pedagogo 20 horaspara prestar serviços na Secretaria Municipal deEducação, neste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Art. 2º. -O período da cedência será de01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogada automaticamente ou a pedidodaspartesinteressadas.

Art. 3ºA presente recepção de cedência poderá ser rescindida a qualquer tempo, em homenagem aos princípios gerais norteadores da Administração Pública a que alude o*caput*doart.37daCF/88.

§1º.O efeito financeiro só poderá ser a partir de 01/01/2023, tendo em vista que o servidor só foi recepcionado a partir desta data.

§2º.O efeito jurídico da recepção será a partir de 01/01/2023.

Art. 4º -As despesas decorrentes desta recepção correrão porcontadaSecretariaMunicipaldeEducação deste MunicípiodeAlto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de Janeiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:56B61288

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/PGM/2023

Espécie: Contrato 002/PGM/2023; **Data do Contrato**: 01/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – Caminhão Chassi para acoplagem de prancha; **Amparo**: Pregão Eletrônico 051/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 924/SEMOB/2022; **Vigência**: 01/10/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.2047, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 177; **Valor Global**: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); **Nota de Empenho:** nº 96 de 24/01/2023 e 104 de 26/01/2023 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 01 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E886DDCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIPIRONA INJETÁVEL,** para atender as demandas do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz, UBS Urbana e UBS Rural da Rede Municipal de Saúde deste Município,por um período de 12 (doze) meses". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil, e quatrocentos reais).** Início da sessão pública: dia **23/02/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 01 de fevereiro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:675603DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO E REABERTURA
P.E Nº 088/2022

COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO E REABERTURA P.E nº 088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. º 1955/2021

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ HPP E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 4094 de 15 de fevereiro de 2022, através do pregoeiro/membro-CPL, Thiago Santos de Souza, comunica que a empresa **VERSATILLY ORTOPEDICOS LTDA-** inscrito sob o nº. **27.580.236/0002-81,** informou: "*...a impossibilidade de cumprirmos a entrega dos itens 7 e 8, no valor anteriormente acordado"*, caso não fosse possível o reequilíbrio por este órgão, a mesma solicitava o cancelamento, conforme documento (id 181543), desta forma a Secretaria Municipal de Saúde, solicitou a este departamento a convocação da empresa melhor classificada no Pregão Eletrônico para os itens, sendo que os referidos itens são de grandes necessidades nos atendimentos de urgência e emergência. A reabertura do certame será no dia 02/02/2023, as 10:00 (horário de Brasília – DF). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso, 01 de fevereiro de 2023.

THIAGO S. DE SOUZA
Pregoeiro/Membro - CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:04B1B4FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N°059/2023 JUCELHA DA GRAÇA

PORTARIA Nº 059/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR, JUCELHA DA GRAÇA**,** brasileiro (a), casado(a), portador (a) do RG nº 1012344/SSP/RO e do CPF: 923.513.602-49, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Trânsito Interina (sem ônus), vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:A08DA33E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°060 2023 TOMAS BARROS DA SILVA

PORTARIA Nº 060 /GAB/2023

ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). TOMAS BARROS DA SILVA**,** brasileiro (a), casado(a), portador (a) do RG nº 861.870/SESDEC/RO e do CPF: 755.679.972-72, domiciliado (a) neste município, Diretor de Trânsito , vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:82A71C74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°089/IPEMA/2022

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte aos dependentes da ex-servidora ativa Srª. Raquel Daiane da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-80/2022;

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários da ex-servidora Srª. Raquel Daiane da Silva, servidora ativa, falecida em 25/10/2022, inscrita no CPF n.º003.709.022-46, portadora do RG n.º963.609 SESDEC-RO, que ocupava o cargo de Técnica de Enfermagem - Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, Classe A, Referência/Faixa 03 anos, admitida em 21/03/2019, matrícula n.º12139, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso I, 46, Incisos II, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.
I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao Sr. Aroldo Rondineli de Souza (cônjuge supérstite), portador do RG sob o n.º5561892 MTE-RO, CPF n.º624.514.132-07, nascido em 10/03/1.976 (46 anos de idade), correspondente a 33,33% do valor da pensão;
II - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a Ana Clara Federissis Dodo (filha), portadora do RG sob o n.º1795404 SESDEC-RO, CPF n.º054.591.112-50, nascida em 06/07/2011 (11 anos de idade), correspondente a 33,33% do valor da pensão;
III - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a Arthur Federissis Silva Dodo (filho), portador do RG sob o n.º1794908 SESDEC-RO, CPF n.º054.591.072-29, nascido em 30/10/2012 (10 anos de idade), correspondente a 33,33% do valor da pensão.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/10/2022.

Ariquemes RO, 16 de dezembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D6AB1AE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 45, DE 26DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDESDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 787 de 23/12/2022 (ID 1320310), advindo da Secretaria Municipalde Desenvolvimento Socialde Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal, Adriano Omitti Portugal, no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2023, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 26/01/2023 às 10:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1371494**e o código verificador**7CE422A7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	26/01/2023 10:12
2	JULIANA FREITAS FARIAS	***.698.262-**	30/01/2023 10:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5C4C63B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.496, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRENO MAIFREDE CAMPANHA.

DECRETO Nº 19.496, DE 31DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALBRENO MAIFREDE CAMPANHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Breno Maifrede Campanha, do cargo de Assessor Jurídico, CDS-07, lotado na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2023 às 17:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1384321**e o código verificador**293FB897**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/01/2023 15:33
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/02/2023 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:301B2855

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS
PORTARIA 01/SEMDES/2023

PARECER TÉCNICO SOBRE ANÁLISE DE PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO
OSC: Associação Anglicana Desmond Tutu
CNPJ:13.887.321/0001-00
Titulo do Projeto:"Acolher"
Ano de referência: 2023
Objetivo Geral: Fortalecer as funções protetivas da família e usufruto de direitos, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas, bem como o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.
Valor total do projeto:R$ 329.755,36 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco mil e trinta e seis centavos)
Valor do FMAS: R$ 279,755,36(duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco mil reais e trinta e seis centavos)provindo de fonte 100,recurso próprio.
Valor de Emenda Parlamentar Municipal: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado pelaVereadora Simone Macedo
II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS
O presente projeto tem por objetivo custear despesas de folha de pagamento da equipe de trabalho, encargos sociais, rescisão, honorários contábeis, aluguel, água e internet à Associação Anglicana Desmond Tutu, mantenedora da casa de apoio a mulher em situação de violência e seus respectivos filhos.
III - ANÁLISE DO PROJETO
Ao analisar o projeto, verifica-se que o mesmo é de natureza essencial ao atendimento daPolitica Municipal de Assistência Social, parametrizado dentro do SUAS quanto Proteção Social Especial de Alta Complexidade.Assim, este serviço tem como objetivo a proteção física e emocional da mulher e seus dependentes, bem como a articulação com a rede de serviços da assistência social e do Sistema de Justiça, a superação da situação de violência vivida por meio do resgate da autonomia dessas mulheres e a inclusão produtiva no mercado de trabalho.
Neste contexto,para que esse serviço seja ofertado é imprescindível que a unidade tenha característica de domicílio e sua localização deve ser sigilosa, o qual fora observado na descrição do projeto. A residência deverá, ainda, respeitar as normas de acessibilidade, para que pessoas com deficiência possam acessar o serviço.
Quanto a descrição da oferta dos serviços elencados no projeto, as mesmas estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a integridade física e psicológica das mulheres em risco de morte e de seus filhos, promovendo ainda o exercício dos direitos da sua cidadania, de modo a contribuir para o resgate e fortalecimento da sua autoestima.
Logo, durante a análise, verifica-se a propositura da oferta de um atendimento personalizado, e com edificações organizadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e às necessidades das usuárias, com a oferta de condições de acessibilidade e privacidade, habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, bem como favorecer o convívio familiar e comunitário local.
IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto "Acolher/2023" da Associação Anglicana Desmond Tutu.

Ariquemes/ RO, 09 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO,
Conforme Portaria nº 01de 06 de janeiro de 2023:

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Suplente

IZABEL FELIZARDO
Suplente

ALINE CAMPOS STEDILE
Suplente

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:74CAA025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 1/2023

NOMEIA SERVIDOR POR DESIGNAÇÃO PARA ANALISE DE RETENÇÕES TRIBUTARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Fazenda do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, resolve;
RESOLVE:
Art. 1º Nomearservidor pordesignação para analisar processos administrativos dando parecer sobre retenções tributarias a serem realizadas, no âmbito deste Município, conforme descrito a seguir:

Interessados			
Nome	**CPF/CNPJ**	**Cidade**	**UF**
LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA	286.355.072-15	ARIQUEMES	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2023.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 31 de janeiro de 2023

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CC3C2700

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022
PROC. ADM. N º 23770/SEMSAU/2022 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição deMaterial Médico Hospitalar Fracassados em Pregão Anterior, para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado R$ 15.013,95. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do DecretoMunicipalnº 19.400, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 179/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 02/02/2023até às 09h00min do dia 15/02/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/02/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 01 de fevereiro de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:8DFBEF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 138/2022
PROC. N.º 11867/SEMED/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 138/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 11867/2022, cujo objeto é: Aquisição de Materiais Permanentes, para atender os Termos de Convênios 012/PGE/2019, 189/PGE/2020, 261/PGE/2020, 428/PGE/2020, 007/PGE/2021, 045/PGE/2021, Emenda Aditiva 494/2021 e Recurso Próprio em atendimento às Escolas Municipais e aos departamentos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em favor das empresas ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS

LTDA - CNPJ: 14.323.297/0001-30, com valor total da empresa de R$10.898,00 (dez mil, oitocentos e noventa e oito reais); RALSON M. LIMA EIRELI - CNPJ: 33.146.225/0001-00, com valor total da empresa de R$2.662,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais); L.R. COSTA EIRELI - CNPJ: 33.915.765/0001-00, com valor total da empresa de R$36.956,96 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos); ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI - CNPJ: 35.764.167/0001-03, com valor total da empresa de R$7.556,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - CNPJ: 36.521.392/0001-81, com valor total da empresa de R$3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais); LEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99, com valor total da empresa de R$29.595,88 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) e REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68, com valor total da empresa de R$3.118,29 (três mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$94.586,13 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

Ariquemes/RO, 01 de fevereiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:97D9B416

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 227/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4228/2022

CELEBRAÇÃO:23/01/2023
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2-)EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDACNPJ:07.103.838/0001-50
OBJETO:
Fica aditivado ocontrato nº 277/2022 de valor R$248.523,75 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais, setenta e cinco centavos) conforme Notas de Empenho nº6372 de ID 1051821, com a correção de planilhas entre supressão deR$56.248,17e correções passando a ser o valor de R$ 198.229,28 conforme planilha de ID1361888.
Sub-Cláusula primeira: Oprazo de execuçãoampliadaaté o dia 08 de fevereiro de 2023, nos termos da Manifestação do NUCEX ID 1335157 e da SEMOSP de ID 1361790.
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4228/2022

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto Nº 18.106, de 9 de Novembro de 2021

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:4EA50A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME CNPJ: 06.199.223/0001-06 OBJETO: Aditivo de valor e prazo ao Contrato nº 14/2022. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 10.204,56 (dez mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 01/02/2023 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:2547D977

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.001/2022

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG/SEMED/SEMSAU 2) CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES CNPJ: 43.824.163/0001-00 OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Retificação e Inserção de Cláusula ao Contrato nº 126/2022. INTERVENIENTES Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, Secretária Municipal de Saúde, em 26/12/2022 às 09:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/12/2022 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA, em 24/01/2023 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:ACA3C73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Senhora Prefeita e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atendendo aos princípios da legalidade da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste aviso, CONVIDAR a população em geral, para acompanharem a apresentação da Audiência Pública referente a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2022 desta Prefeitura Municipal, no dia 28 de Fevereiro de 2023 a partir das 08h30min, em formato online e Presencial no Auditório da Câmara Municipal de Ariquemes. A Audiência terá transmissão ao vivo por meio da página da Prefeitura de Ariquemes no Facebook e youtube, onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos e ações realizadas de acordo com o período a ser apresentado.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 30/01/2023 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/01/2023 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, comfulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/20

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:0AAE977B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2023
Processo Administrativo nº 24.848/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2)ULTRAMARKA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ:48.191.392/0001-40

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares/Odontológicos, para atender Convênios e Emendas Parlamentares, destinados a Secretaria de Saúde do município de Ariquemes/RO;
PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 33.096,11 (trinta e três mil, noventa e seis reais e onze centavos) conforme Nota de Empenho nº 5650 e 5651.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 25 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:8A55471F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **01/2023**

AAutoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 26/01/2023 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 558/2023
Interessado: VITOR JOSE FURINI
Decisão: DEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida, mas existindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado inconsistente o Auto de Infração de Trânsito nº P00VM0303P, cancelando seu registro, sendo assim julgado INSUBSISTENTE e SEM EFEITO.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 26 de Janeiro de 2023.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:CE896F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1581/SEMUST/2023

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, neste Ato representada porRodrigoPerez Pedroti,no uso de suas atribuições legais e amparada no Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº14.133/2021, com razões remissivas aoPARECER TÉCNICO 14 de 30/01/2023 (ID 1380386)eParecer 77 de 31/01/2023 (ID 1383308), resolveRATIFICAR e HOMOLOGARa Inexigibilidadede licitação referente ao Processo Administrativo nº 1581/2023 cujo o objeto é:Estimativa para contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal deSegurança e Trânsitodo município de Ariquemes, em favor da empresa:**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ nº**05.914.650/0001-66**, no valor total de**R$ 88.030,22 (oitenta e oito mil, trinta reais e vinte e dois centavos).**

Ariquemes-RO, 01 de fevereiro de 2023.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:BC176CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO - CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

A Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 897, de 15 de Dezembro de 2.022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em19/12/2022, Edição 3371, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, serve do presente para informar a substituição demembrosque compõem a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes/RO.
CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dosServidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.140, de 14 de Outubro de 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipal nº 2.293/2.019, e aprova o Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO Portaria nº 897 de 15 de Dezembro de 2022 (Designação deservidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDO Portaria nº 07/2023/PGM que dispõe sobre instituição de Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal deAriquemes/RO;
CONSIDERANDO a imperiosa atuação, respeitados os termos legais correspondentes, no que tange à medidas concernentes à procedimentos administrativos disciplinares, ressaltando-se a tempestividade nos atos administrativos;
CONSIDERANDO Princípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade, impessoalidade, e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDO outras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDO o Memorando nº 10/semust-cpdgm/2023 de 01 de Fevereiro de 2023, cadastrado no (ID 1386163).
Faz-se necessário a substituição do membro da Comissão de Procedimento Disciplinar, Senhor Evaldo Estoco Egert, que se encontra em gozo de férias pelo período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2023. Desta forma, fica designado para substituir, à função de Membro da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal a servidora, Senhor Ronize Rodrigues Viana Possamai, integrante da portaria 07/2023/PGM, ficando a substituição registrada em ATA que comporá os autos correspondentes à atuação do servidor que passará a integrar as atividades da Comissão atuante neste período.
Memora-se que, a Portaria nº 07, de 10 de Janeiro de 2.023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 12/01/2023, Edição 3389, designa servidores para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal, bem como estabelece membros suplentes para compor os trabalhos correlatos na impossibilidade de autuação do servidor nomeado como titular.
É imperioso mencionar que, a Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO), em seu artigo 60 e 64, versa que deve ser nomeado comissão para fins de processamentos dos feitos, em consonância com os trabalhos da Corregedoriada Guarda Municipal.
A alteração na composição da Comissão de Procedimento Disciplinar, substituição de membro, entra em vigor a partir desta data.
Ariquemes, 01 de Fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, **Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 01/02/2023 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:199AB706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 008/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 008/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2020, realizado em 20 de Dezembro de 2020 a comparecerem no período das 07:30 hs às 13:30 hs para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação os interessados deverão apresentar documentos e exames exigidos no artigo 73 do edital, bem como tomar posse de seu respectivo cargo. Após este prazo, apresentados os exames e documentos pelos candidatos, será agendada inspeção médica oficial.
A documentação exigida no ato da posse:

Registro Geral- RG (Xérox e original);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xérox e original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (Xérox e original);
Título de Eleitor (Xérox e original);
Comprovante de Residência atualizado (Xérox e original);
Carteira Profissional de Trabalho (Xérox páginas que contém os dados e original);
02 Fotos 3x4 (recente);
Nº do PIS/PASEP;
Declaração de Bens;
Declaração de Vínculos Empregatícios;
Declaração de grau de parentesco;
Declaração de Etnia;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º Grau;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa Eleitoral;
Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes menores de 18 que não exercem atividade remunerada (Xérox e original);
Comprovante de Escolaridade (Xérox e original)
Comprovante de Conta Bancária (Xérox)
Certificado de Reservista- masculino (Xérox e original);
Qualificação cadastral no e-Social.

Exames e laudos médicos que serão exigidos no ato da posse:

Exame Médico Admissional;
Exames de sangue: VDRL- Glicemia, Hemograma, Àcido Úrico, Uréia CreatininaToxoplasmose, IGG e IGM (Chagas)- TGP E TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV;
Exames de Urina: EAS – Toxicológica (Cocaína e Maconha);
Escarro (BAAR);
Avaliação Cardiológica: Eletrocardiograma, EGG e laudo médico;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Ginecológica: Colpocitologia Oncótica e parasitária, Ultrassonografia Pélvica, Ultrassonografia das Mamas ou Mamografia para maiores de 40 anos de idade e laudo médico.

Referência	Nome	Classificação	Cargo
GFS – 002	Danilo Novaes de Souza	3º	Contador

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Buritis/RO, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Buritis-RO, 01 de Fevereiro de 2023.

MOISES PAULO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:64DF75C5

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA

ERRATA

O Presidente Da Comissão Permanente De Licitação Da Câmara Municipal De Buritis/RO, Torna Pública A Errata Da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/CPL/2023.
ONDE SE LÊ:
EMPRESA: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL CNPJ: 83.594.978/0001-56

LEIA-SE:

EMPRESA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00

Buritis – RO, 16 de fevereiro de 2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Presidente/Pregoeiro
C.M.B.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:06CF9B0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2264/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de divisórias (com Instalação),** valor prévio total **R$ 30.500,09 (trinta mil quinhentos reais e nove centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 31 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:1C4BFFC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1391/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos,** valor prévio total **R$ 480.234,19** (quatrocentos e oitenta mil duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 14/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:94E6A41D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 13.383/GAB/PMB/2023,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 151/2023/SEMAGRI. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Estruturação da Feira Municipal de Buritis RO, por meio de contrato de repasse Nº 921566/2021/MAPA/CAIXA.** Valor **R$ 373.938,17** (Trezentos e setenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos). Data de Abertura: **17 de fevereiro de 2023,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 01 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 13.383/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3FF36444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **204/2023/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de Material Permanente (Ventiladores de Parede)**
Classifica se a favor de: GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 77.941.490/0081-30, no **valor** de **R$ 2.999,00** (dois mil novecentos e noventa e nove reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 01 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 13.383/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:64A3506C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Secretaria de Educação - Processo 10.8.1/2023/SEMECE, objeto: **recolhimento e pagamento de taxas de regularização de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO**), **homologa e adjudica** em favor da empresa:

• DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN – CNPJ 15.883.796/0001-45, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Buritis, 31 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6A2766AC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 020/CPLMS/2023**, de acordo com inciso XXVI artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **278.13.1/SEMMAS/2023 objeto: (repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAN CENTRAL/RO, para Transporte dos resíduos sólidos domiciliares produzidos no município de Buritis/RO)** : **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• CISAN-CENTRAL/RO – CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CNPJ:10.914.290/0001-32, o valor estimado de R$ 676.805,76 (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

Buritis, 31 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F39CE541

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE BURITIS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44,

com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará os serviços definidos em seus objetivos estabelecidos no Contrato de Consórcio Público, mediante contratos de programas específicos, bem como prestará serviços Administrativos relacionados aos objetivos do Consórcio, quais são:
Prestação de serviços de consultoria e assistência técnica para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico.
Apoio técnico e administrativo para estruturação dos serviços de saneamento básico.
Consultoria técnica para a elaboração de planos, estudos e diagnósticos relacionados aos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.
Apoio técnico e administrativo para a exercício da Regulação e Fiscalização dos serviços de saneamento básico;
Consultoria técnica para implantação de infraestruturas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas.
Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção ambiental para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Orientação e consultoria técnica para a formulação de propostas de taxas de lixo e/ou outros preços públicos dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, a fim de garantir a sustentabilidade econômica financeira da prestação dos serviços.
Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos.
Assessoria técnica na elaboração ou revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Assessoria na implementação de programas de educação ambiental e sanitária.
Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados a atender as demandas comuns entre os municípios consorciados.
Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns.
Gestão associada e integrada dos serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento.
Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta, mediante demanda.

Parágrafo Único - Os serviços mencionados da alínea "a" ao "n", da Cláusula Terceira do Contrato, serão executados mediante solicitação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante ofício encaminhado ao Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 129.563,76 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 10.796,98 (Dez mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços administrativos descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 10 de janeiro de 2023.

Município De Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson H. C. Jordão	**Nome:** Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 009.128.582-81	**CPF: 183.245.412-68**

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7AE5F1CF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE BURITIS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes a Operação do Centro de Tratamento e Disposição Final de Resíduo (CTDR) – Aterro Sanitário de Ariquemes que está sob a responsabilidade do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes a **Operação do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes** que está sob a responsabilidade do Consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se do CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN

Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 422.589,36 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 35.215,78 (Trinta cinco mil, duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 12 de janeiro de 2023.

Município De Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson H. C. Jordão	**Nome:** Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 009.128.582-81	**CPF: 183.245.412-68**

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:22BA0544

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico n. 1/2023 - Processo 177.1.1-2022/SEMA - objeto (expediente artigos de papelaria),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ – 63.772.925/0001-70, a proposta no valor de R$ 9.169,40 (nove mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA – CNPJ – 84.707.603/0001-18, a proposta no valor de R$ 107.690,60 (cento e sete mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).

COMERCIAL VENUS LTDA – CNPJ – 04.637.690/0001-45, a proposta no valor de R$ 91.253,39 (noventa e um mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ – 45.175.426/0001-14, a proposta no valor de R$ 202,21 (duzentos e dois reais e vinte e um centavos).

START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ – 37.912.727/0001-55 a proposta no valor de R$ 32.378,25 (trinta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – CNPJ – 04.925.681/0001-50, a proposta no valor de R$ 19.286,27 (dezenove mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ – 19.288.989/0002-90, a proposta no valor de R$ 186.807,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e sete reais).

P.A.R FRANCA INFORMÁTICA – CNPJ – 46.756.549/0001-01, a proposta no valor de R$ 18.469,40 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

PAULO VINICIUS DA SILVA – CNPJ – 47.199.093/0001-99, a proposta no valor de R$ 17.458,41 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

GUSTAVO MARINO DE SOUZA – CNPJ – 49.161.180/0001-82, a proposta no valor de R$ 2.285,62 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

RISSE & TRINDADE LTDA – CNPJ – 08.267.557/0001-03, a proposta no valor de R$ 2.956,29 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI – CNPJ – 63.615.058/0001-60, a proposta no valor de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

Buritis, 31 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A790C383

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 014/CPLMS/2023**, de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **204.8.1-2023/SEMECE objeto: (despesas com a aquisição de material permanente (ventiladores de parede) a serem utilizadas para suprir as necessidades dos alunos e servidores da escola Maria Marta Braga.) Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 77.941.490/0081-30 a proposta no valor de R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais).

Buritis, 31 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F9822D81

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/PMB/2023 PROCESSO Nº 335.12.7/2023-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE - ASLOB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Antonio Correa de Lima, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.287.131/0001-89, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, n° 2922, Setor 05, Buritis/RO, de acordo com documentos acostado em ID (A24.8AD) representado pelo Presidente DIEGO DE LIMA DIAS, brasileiro, portador do RG nº 15.005.402 SSP/MG e CPF nº 016.498.436-40, residente e domiciliado Rua Cruzeiro do Sul, n° 2922, Setor 05, Buritis/RO, conforme documento em ID (A69.6AA), doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB**", atende diariamente 100 crianças e adolescentes, regularmente matriculados na rede pública de ensino, em situação de vulnerabilidade econômica e risco social e mulheres/mães de beneficiários, pagamento de pessoal e encargos sociais (13° salário; terço de férias), pagamento de escritório; Telefone; Energia; Internet; Alimentação; Material didático/pedagógico/expediente; Peças para veículos; impostos; taxas; Consertos e reparos de veículos; Mão de obra / manutenção do edifício; Manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar; Material esportivo; Material de limpeza; Congressos e cursos de capacitações; Projetos de engenharia, bombeiros e outros; enfim, todos os gastos para manutenção da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), a ser repassado em parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensalmente, sendo que deverá ser efetuado o repasse da 1ª parcela a partir da assinatura do convênio, conforme a Lei Ordinária nº 1612/2021, Lei Ordinária n° 1568/2021 e o cronograma de desembolso do termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), **os quais**

poderão serão repassados em parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a Lei Ordinária nº 1612/2021, Lei Ordinária n° 1568/2021 e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, em favor da Convenente.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 335.12.7-2023, que faz parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 30 (trinta) dias para prestação de contas após o fim do semestre.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
e) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 31 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/PMB/2023

PROC. 335.12.7-2023-SEMAST

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

VALOR MENSAL: 15.000,00

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7FCBB99D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora PAMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **PAMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 040.947.592-04 do cargo de **Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 27 de janeiro de 2023.

Buritis/RO, 31 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C0D6927A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.377, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/2022, Edital de Convocação de nº 005/2023 conforme relacionadas a seguir para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO (06 meses)
.	Maria Aparecida Pereira de Moraes	285.752.882-53	Técnico de Enfermagem 40h Ed. De Convocação 005/23	27.01.2023 a 26.07.2023
.	Luciléia Alves Faustino Pereira	631.615.402.04	Técnico de Enfermagem 40h Ed. De Convocação 005/23	27.01.2023 a 26.07.2023
.	Aldanira dos Santos Silva Brizola	853.632.512-72	Técnico de Enfermagem 40h Ed. De Convocação 005/23	27.01.2023 a 26.07.2023

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima supracitadas.

Buritis-RO, 31 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AD064B73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.378, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora CRISTIANE RICAS MENEZES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMOSP/2022, da servidora **CRISTIANE RICAS MENEZES**, do cargo de Zeladora.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2023.

Buritis-RO, 31 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:73F94C4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.373, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a cedência da servidora MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA, para A SEDUC e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º fevereiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 a servidora **MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA,** cargo de Professora II 20 horas, matrícula 3602 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 30 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ECC0F0DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.380, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora SOLENI MENDES GARCIA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 426.11.3-2023/SEMUSA
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 603/2011, a **servidora SOLENI MENDES GARCIA** – cargo Nutricionista, matrícula 3527, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de fevereiro de 2023.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:12C4A660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.381, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARINEIVA FERREIRA OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 436.11.3-2023/SEMUSA
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 603/2011, a **servidora MARINEIVA FERREIRA** – cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2613, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de fevereiro de 2023.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E454642D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 31 de janeiro de 2023
Á empresa
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ05.252.941/0001-36

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através das Ordens de FaturamentosN° 2736eN°2737,nota de empenhoN° 7062eN°7061,referente à aquisição de material de consumo (kit's de material escolar).
Assim sendo,*NOTIFICAMOS*a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:FA106C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 01 de fevereiro de 2023.

Á empresa
RONDOMIX EMBALAGENS LTDA
CNPJ34.626.830/0001-40

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de FaturamentoN°2450/22,da nota de empenhoN°6366, referente à aquisição de material de consumo (utensílios).
Assim sendo, *NOTIFICAMOS* pela terceira vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:648630D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 31 de janeiro de 2023

À empresa
ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES
CNPJ: 13.399.226/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao atraso nas vistorias dos veículos que irão prestar serviços na Escola Maria Marta Braga de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 043/2022. Tendo em vista que as aulas se iniciam dia 02/02/2023 a não entrega das autorizações de Transporte Escolar neste Departamento de Transporte Escolar acarreta em atraso no início das aulas e prejuízos quanto ao cumprimento do calendário escolar 2023. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 *Constituem motivo para rescisão de contrato:*
– o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
– o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

– a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:1E792576

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 01

NOTIFICAÇÃO

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: ABSTENÇAO DE ABRIR E VENDER NOVOS LOTES NAS VILAS NEIDE E SÃO JOÃO
NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE CABIXI - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios,nº 4031 - Cabixi - RO, neste ato representado pelo Procurador Municipal, **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, OAB-RO nº 3772.
NOTIFICADO: JOSÉ ROSÁRIO BARROSO, qualificação desconhecida, residente e domiciliado à Rua Tabajara 3043, Cabixi/RO.

Conforme Ata de Reunião entre o Ministério Publico de Rondônia - 1ª Promotoria de Justiça de Colorado do Oeste e o Município de Cabixi (documento em anexo), fica o Sr. Jose Rosário Barroso **NOTIFICADO** a se abster de abrir e vender novos lotes das Vilas Neide e São João.

Cabixi, 01 de Fevereiro de 2.023.

FRANCISCO LOPES DA SILVA
OAB-RO nº 3772

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:6C49550A

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 02

NOTIFICAÇÃO

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: ABSTENÇAO DE ABRIR E VENDER NOVOS LOTES NAS VILAS NEIDE E SÃO JOÃO
NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE CABIXI - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios,nº 4031 - Cabixi - RO, neste ato representado pelo Procurador Municipal, **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, OAB-RO nº 3772.
NOTIFICADO: VILMAR RIGO, qualificação e endereço desconhecidos.
Conforme Ata de Reunião entre o Ministério Publico de Rondonia - 1ª Promotoria de Justiça de Colorado do Oeste e o Município de Cabixi (documento em anexo), fica o Sr. Vilmar Rigo **NOTIFICADO** a se abster de abrir e vender novos lotes das Vilas Neide e São João.

Cabixi, 01 de Fevereiro de 2.023.

FRANCISCO LOPES DA SILVA
OAB-RO nº 3772

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:FB8E3138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 1-61/2023

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:
RATIFICAR o referido processo **ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO**, nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos. Fundamentada a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL sendo: **Curso 01**- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/21 (teoria, pontos relevantes, e medidas de organização administrativa para implantação);**Curso 02**Curso de Prestação De Contas Anual Municipal (atualizado de acordo com os normativos TCE/RO) sendo acarga horaria de 12 (doze) horas/aulas cada, totalizado 24 horas/aula, para capacitar 30 (trinta) Servidores Municipais que atuam na formalização dos processos administrativos e na área de licitações,nos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 2023, com o palestrante Francisco Netto.
Empresa: D. S. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA – CNPJ – 33.742.886/0001-06.
Valor Total R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cacaulândia/RO, 01 de fevereiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FA3DBF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 004/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 31 de Janeiro de 2023.

Cargo/Função: Psicólogo Local de Trabalho: Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

Nome	Cargo	Lotação
Marciane Lucia Shaeffer Henke	Psicóloga	SEMTAS

Cargo/Função: Assistente Social Local de Trabalho: Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

Nome	Cargo	Lotação
Daniel Costa Nogueira Lopes	Psicólogo	SEMTAS
Aldair dos Santos Pereira	Psicólogo	SEMTAS

Cargo/Função: Psicólogo Local de Trabalho: Sec.Mun. de Saúde

Nome	Cargo	Lotação
Bruno Mattos Leal	Psicólogo	Sec.Mun. de Saúde

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( )DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:A2BCC130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 004/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (cinco) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 31 de Janeiro de 2023.

Cargo/Função: Professora 25 horas Anos Iniciais Local de Trabalho: E.M.E.F VALDIR ALBERTON

Nome	Cargo	Lotação
Gleiciane Caldeira Cavalheiro	Professora Anos Iniciais	E.M.E.F. Valdir Alberton

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( )DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:4F393330

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 004/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 01 de Fevereiro de 2023.

Cargo/Função: Professor (a) 25 horas

Nome	Cargo	Lotação
Aline Ferreira da Silva	Professora Anos Iniciais	E.M.E.F. Nelso Alquieri
Leonardo Gomes da Silva	Professor Ciências Biológicas	E.M.E.F Valdir Alberton / E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura
Deisiane Dias dos Santos	Professora Anos Iniciais	E.M.E.F. Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( )DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:AFFC1B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.260/GP/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORALAZARA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
========
Art. 1º - Fica concedido a cedência ao servidor(a)**LAZARA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA, matricula 786, para a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, a partir de 15 de Fevereiro de 2023.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:33764587

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.261/GP/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORACRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art. 1º -Fica concedidoa cedência da servidora**CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES**, ocupante de 02 cargos de PROFESSORA 25 horas, sendo as matriculas 896-10 e 464-08 para Prefeitura Municipal de Ariquemes, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão continuar a serem repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, à serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3.**
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:B09D0160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.262/GP/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art. 1° - Fica concedido a cedência a servidora**TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA**, PROFESSOR 25 HORAS-MATEMATICA, para a Secretaria de Estado de Educação, a partir de 08 de Fevereiro de 2023.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:D4274CB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 030/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 030/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JACQUELINE XAVIER PANARO		TECNICO EM ENFERMAGEM - Matr.: 77291		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
771.848.152-20	824538/SSP/RO	104	1823	26243-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		05/12/2022	06/12/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Jacqueline Xavier Panaro, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto–Velho/RO, com intuito de acompanhar pacientes para realização de exames e tratamento especializados no Hospital de Base. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 415/2023, Processo 10339/2023. Justificativa: Memorando nº 620/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 05/12/2022 as 20h0min Retorno: 06/12/2022 as 18h40min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:985CD65D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

PROCESSO: 2586/BRANCO/2015 e volumes.
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMTTRAN
DISTRATADA:PRINCESA TUR LTDA EPP
CNPJ: 10565211/0001-25
DO OBJETO:Rescisão contratual.
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 31/01/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10151D0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.136/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA.JOSILENE MIRLENE MARTINSDO CARGO DESECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n.20/SEMAD/2023 de31 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1ºFica exoneradaaSra. JOSILENE MIRLENE MARTINS, portadora da Cédula de Identidade n. 1161896 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 008.604.642-02, do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.115/PMC/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Cacoal/RO, 31 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B484F8E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.137/PMC/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSR.EDSON VANDER LENZI KAWAI PARAEXERCERO CARGO DESECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n.020/SEMAD/2023 de31 de janeiro de 2023.

DECRETA:
Art. 1ºFica nomeadooSr. EDSON VANDER LENZI KAWAI, portador da Cédula de Identidade n. 256.393SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 369.298.912-15, para exercero cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, nos termos da Lei 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Cacoal/RO, 31 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8ADFC589

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.138/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E REVOGA O DECRETO N. 8.166PMC/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 4.702/PMC/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Mem. 078/SEMED/2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB, conforme estabelecido a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Representante do Poder Executivo
Titular: Rauane Janine da Silva
Suplente: Aline dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edineia Almeida Santos
Suplente: Simaria dos Santos Ribeiro Canto

II - Representante dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: Mônica Mirian Barros Morais
Suplente: Cicero Antonio Soares

III - Representante dos diretores da Educação Básica Pública:
Titular: Márcio Rodrigo Lemos de Meira
Suplente: Humberto Rodrigues

IV - Representante dos servidores técnicos administrativos da Educação Básica:
Titular: Hátila Luciana de Lima
Suplente: EvanildaBoone do Nascimento

V - Representante dos pais de alunos da Educação Básica pública:
Titular: Andressa da Silva Santos
Suplente: Valri Felipe de Limas
Titular: Lucilene Oliveira de Jesus
Suplente: Edson de Matos Dias

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica pública:
Titular: Rosangela Zili de Souza
Suplente: Sandra Ineia Ferreira Frutuoso
Titular: Fabio Soares Rodrigues
Suplente: Ana Paula de Souza Santos

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Rosemar Santana Goes
Suplente: Silvana dos Santos Miguel Raymundo

VIII - Representante do Conselho Tutelar dos direitos da Criança e doAdolescente:
Titular: Graciela Calixto da Costa
Suplente: Marilza Cristina dos Santos

IX - Representantes de organizações da sociedade civil:
Titular: NelsiKrackeForster
Suplente: Fabiane Cristina Demarchi
Titular: Jessica da Cruz Scharf
Suplente: Giovana DavancoSabeh

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será até 31 de dezembro de 2.026.

Art. 3º Os respectivos membros não serão remunerados em razão do cargo, vez que trata de serviço público relevante.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto n. 8.166/PMC/2021.

Cacoal/RO, 31 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A32D0C4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022
PROCESSO Nº1331/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 35.472.743/0001-49**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

ITENS	Descrição	Valor Registrado Licitação	Valor Realinhado
66	DIPIRONA 500MG/ML/2ML	R$ 1,33	R$ 4,24
67	DIPIRONA 500MG/ML/2ML	R$ 1,42	R$ 4,24

Obs.: A íntegra do Extrato do Termo de Realimento da Ata de Registro de Preços n. 30/2022poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE3BE626

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 002/SEMAGRI/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria **Nº 002/SEMAGRI/2023** – em favor do Servidor: JORGE VALDEMIR MURER, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Proposto/Beneficiário: JORGE VALDEMIR MURER			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - Matr.:	
CPF 039.369.758-41	**Identidade** 35070125/SSP/PR	**Banco** 1	**Agência** 1179-7	**Conta Corrente** 7878-6

LEIA-SE:

Proposto/Beneficiário: JORGE VALDEMIR MURER			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - Matr.:	
CPF 039.369.758-41	**Identidade** 1407973/SSP/RO	**Banco** 1	**Agência** 1179-7	**Conta Corrente** 7878-6

Cacoal – RO, 01 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8366355

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.147/PMC/2020

PROCESSO: 3091/GLOBAL/2020 e volumes.
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
DISTRATADA:E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
DO OBJETO:Rescisão contratual.
DO VALOR DISTRATADO: R$ 21.571,29 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 18 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19C5905D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023.

"ALTERA PORTARIA Nº 001/2023, QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSCIMAR APARECIDO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local:

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir redação da Portaria nº 001/2023, em razão da alteração do gozo de férias e o período de conversão em pecúnia,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, deste Poder Legislativo Municipal, na função de Contador, para o gozo no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, autorizado a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 30 de janeiro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E6D63CA1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu (ua) Pregoeiro(a), nomeado(a) por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2020 e 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 003/2023/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **16 de fevereiro de 2023 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, nº 1953, Centro Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as quintas no horário das 07h30min. as 11h30min. e das 13h30min. as 17h00min., e sextas no horário das 7h30min. as 13h30min, exceto feriados.
O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição De Material De Expediente, Como: Papel Sulfite, Canetas, Lápis,**

Borrachas, Apontadores, Perfuradores, Cola, Dentre Outros Itens, conforme edital.

Processo nº 1426/2022. Órgão Gerenciador: SEMAS**.**

Campo Novo de Rondônia, 01 de Fevereiro de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeiro(a) Oficial
Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3DE0117A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu (ua) Pregoeiro(a), nomeado(a) por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2020 e 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 004/2023/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **COM LOTES EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **23 de fevereiro de 2023 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas as quintas no horário das 07h30min. as 11h30min. e das 13h30min. as 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. as 13h30min, exceto feriados.

O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.

OBJETO: **Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Para Realização De Instalação, Limpeza E Higienização, Manutenção Preventiva E Corretiva De Condicionadores De Ar, Bem Como, Fornecimento De Peças De Reposição**, conforme edital.

Processo nº 1421/2022. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Fevereiro de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:31CC30A1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,através de seu (ua) Pregoeiro (a), nomeado (a) por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2020 e 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 002/2023/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **24 de fevereiro de 2023 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, nº: 1953, Centro Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**, conforme edital.

Processo nº 846/2022. Órgão Gerenciador: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 01 de fevereiro de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:ABCB76DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor IVONE FURMANN MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-1096/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade, conforme quadro abaixo, a servidora **IVONE FURMANN MENDES,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 26/02/2023 a 26/05/2023, referente ao período aquisitivo de 10/05/2017 a 09/05/2022, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:60CDAFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO N° 006 DO CONTRATO 041/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1269/2020
OBJETO: O prazo para execução da obra será acrescentado 30 (TRINTA) dias corridos, ficando prazo de Execução e Vigência Do Contrato para dia 14 de março de 2023.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO:PORTO CONSTRUÇÕES - EPP,CNPJ 07.087.243/0001-58.

Campo Novo De Rondônia, 31 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange dos Santos Inácio
Código Identificador:DA449629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 06/GP/CMCJ - 2023

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ROSIMAR SOUZA DOS SANTOS,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS - 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:B534506C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 07/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ELIONAIDE SOUZA VIEIRA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO ACC/CDS - 3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C125A0D8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 08/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no ato 03/2023 publicado no dia 04/01/2023. Edição 3383, e demais alterações.
LÍVIA DA SILVA CARDOSO FRANCESCHETTO, inscrita na matricula nº536, passa a exercer o cargo de **ASSISTENTE JURIDICO – AJ /CDS – 5.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:53C46DB4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 09/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no ato 026/2022 publicadono dia 01/04/2022. Edição 3191, e demais alterações.

GABRIELA CARVALHO DA SILVA, inscrita na matricula nº508, passa a exercer o cargo de **PREGOEIRO – PREG/CDS – 4.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:256364BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 07/CMCJ/2023.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao período de 2023/2024".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE
Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação, o Sr. **JÚLIO ALMEIDA TAVARES**, nomeado na portaria 03/CMCJ/2023.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **LUCIANE FREITAS AMBROZIO** como integrante da Comissão Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidora – **Lucimaura Pinto Martins – Membro**
Servidora – **Luciane Freitas Ambrozio – Membro**
Servidora – **Tcheiciane Grabrielle Oliveira da Silva – Membro**

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:4A345C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2022

Processo Administrativo: 228/2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 041/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO,** visando atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - SUMC**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2022, oriundo do processo administrativo 2200/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Requisição: 001/2023
Valor R$ 25.236,00 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais)

EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Requisição: 001/2023
Valor R$ 7.662,87 (sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

EMPRESA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 02.520.829/0001-40.
Requisição: 001/2023
Valor R$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais)

EMPRESA: S.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.976.162/0001-83.
Requisição: 001/2023
Valor R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: 39.468,87 (trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 041/2022, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99, RALSON M. LIMA EIRELI - CNPJ: 33.146.225/0001-00, M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - CNPJ:** 02.520.829/0001-40 e **S.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:** 05.976.162/0001-83. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **01 de fevereiro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Interino da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:98D42A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3257/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 013/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, REFERENTE A INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO O SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA AS CONFLUENCIAS DA AV. TANCREDO NEVES COM AS RUAS IVO MILLAN E ZACARIAS VICENTE

DOS SANTOS NA REGIAO COMERCIAL DA CIDADE DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.Data e Horário da Abertura: 15/02/2023 as 10h (DF). Valor Estimado R$ 113.666.67 (cento e treze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 31 de janeiro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 093 de 03 de junho 2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:CFCE52C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023

Processo Administrativo: 223/2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 001/CPL/2023, Liberação de Material de Consumo (Material de Expediente para o Atendimento Especial Especializado - AEE), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEME**G desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2022, oriundo do processo administrativo 2200/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04
Requisição: 004/2023
Valor R$ 14.641,83 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Requisição: 004/2023
Valor R$ 896,25 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Requisição: 004/2023
Valor R$ 4.392,35 (quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004 R$: **19.930,43 (dezenove mil e novecentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**.

Liberação da ATA DE SRP N° 001/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA** - CNPJ: 03.344.057/0001-04, **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** - CNPJ: 04.925.681/0001-50 **e START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ:** 37.912.727/0001-55**.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **01 de fevereiro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Interino da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:277D7A80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 001/SEMUSA/PMCJ, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento de setores da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari, a jornada de trabalho e o registro e controle da frequência dos respectivos servidores.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Esta portaria dispõe sobre o horário de funcionamento de setores da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari, a jornada de trabalho e o registro e controle da frequência dos respectivos servidores.
Parágrafo único. O disposto nesta Portaria aplica-se aos seguintes setores:
I – Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
II – Almoxarifado SEMUSA;
Art. 2º O horário de funcionamento destes setores descritos nos incisos I e II do Artigo 1º da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari será, em dias úteis, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas,
§ 1º Os diretores e coordenadores destes setores ficam autorizados a adequar as escalas dos servidores para o cumprimento do horário de funcionamento dos respectivos setores, às necessidades operacionais, e a compatibilidade com as atividades a serem desempenhadas.
Art. 3º A jornada de trabalho do servidor em exercício da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari, nestes setores descritos nos incisos I e II do artigo 1º desta portaria, é de 8 (oito) horas diárias, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica.
Art. 4º O horário de início e fim da jornada de trabalho diária do servidor e o intervalo para refeição deverá estar compreendidos dentro do horário de funcionamento de que trata o art. 2º e observarão:
I - o interesse do serviço; e
II - o intervalo para refeição será de 01 (uma) hora.
Art. 5º O controle de frequência é o procedimento obrigatório que permite a aferição do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores lotados ou em exercício nestes setores e será realizado, diariamente, por meio da folha de ponto.
§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada, na saída e no retorno do intervalo para refeição, e no término da jornada diária.
§ 2º Competem à chefia imediata a gestão da frequência de seus servidores e o fechamento até o primeiro dia útil do mês subsequente.
§ 3º Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor deverá solicitar, após apresentada a devida justificativa, que sua chefia imediata registre o horário não lançado.
§ 4º Será admitida tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da jornada de trabalho no controle eletrônico de frequência.
Art. 6º As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência e/ou folha de ponto.
Art. 7º O servidor terá descontada:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado;
Art. 8º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I - orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II - promover o fechamento mensalmente da folha de ponto,
III - registrar a jornada de trabalho de seus servidores, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 5º;
Art. 9º. São responsabilidades do servidor:
I - registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída, bem como intervalos do almoço, conforme disposto no § 1º do art. 5º;
II - apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III - apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV - acompanhar, diariamente, os registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 10. O descumprimento dos critérios fixados nesta Portaria sujeitará o servidor e a chefia imediata às sanções disciplinar previsto na Lei nº 100/1997.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Saúde
Dec: 6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:CCCB45F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7563 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 04 de janeiro de 2023, **TANIA MARIA STEIN,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B07C80F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 42 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto de 27 de janeiro de 2023, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, do Governo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de janeiro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, da senhora **MARLUCE ALMEIDA LEITE,** Técnico Educacional N2, matrícula nº300061427, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CF36C7EA

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 0000133.9.18-2023

Processo nº 0000133.9.18-2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60 com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;

CREDOR: FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.846.184/0001-69, com sede Rua Airton Sena, nº 479, Bairro União, município de Candeias do Jamari - Rondônia, neste ato representado por sua Representante Legal **Sra. LUCIANA MARTINS DE MATOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. nº** 822.431 e do **CPF sob nº** 846.887.002-10.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 16.208,00 (dezesseis mil duzentos e oito reais), referente a prestação de serviços funerários para atendimento às famílias de baixa renda no Município de Candeias do Jamari dos meses de OUTUBRO e NOVEMBRO de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** em virtude da prestação de serviços funerários utilitários do contrato elencado abaixo:

Contrato nº 023/2022/PGM/PMCJ;

Resultando no valor total de R$ 16.208,00 (dezesseis mil duzentos e oito reais), referente ao período de Outubro e Novembro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontra-se amparado pelo Contrato nº 023/2022/PGM/PMCJ, em favor da empresa **FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA,** provenientes de Contrato para prestação de serviços funerários para atendimento às famílias de baixa renda no Município de Candeias do Jamari, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA e posteriormente será empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de Prestação de serviços funerários, referente ao período de Outubro e Novembro de 2022, oriundo do Contrato nº 023/2022/PGM/PMCJ, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na

CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 31 de Janeiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Funerária Mundial LTDA
LUCIANA MARTINS DE MATOS
Responsável Legal

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
STÉFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:FEF7E7D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7570 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de fevereiro de 2023, **MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE,** do Cargo Comissionado de Subsecretária, **CDA-12**, pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária-SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0993456F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7571 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de fevereiro de 2023, **MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Projetos Especiais, CDA-12,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3AE8E085

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7572 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de fevereiro de 2023, **LEANDRO DA SLVA SOARES,** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário, **CDA-12**,pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária-SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4BE0F243

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7573 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de fevereiro de 2023, **JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DA70FBF6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7574 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO A PEDIDO a contar de 01 de fevereiro de 2023, **EDUARDO ALMEIDA FERREIRA,** do Cargo Comissionado de Assessor Técnico SEMAM, **CDA-12**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:78343427

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7575 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de fevereiro de 2023, **GABRIELA NAKAD DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Subcontroladora, **CDA-12**, pertencente à Controladoria Geral do Município-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:35220A33

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7576 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de fevereiro de 2023, **AURORA DA SILVA LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:61E4F277

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 05/SEMINF DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº119 DE 13 DE JUNHO DE 2022, QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, I, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

-**Considerando** o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;

-**Considerando** artigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** Considerando a necessidade de adequação de quantidade de membros para compor a comissão de Acompanhamento e Fiscalização de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS .

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor JÉFERSON MARÇAL MOTA, Mat. 10228, comomembro para compor a atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS .

JÉFERSON MARÇAL MOTA, Mat. 10228,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:3B3F6BCF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 04/SEMINF DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº101 DE 13 DE JUNHO DE 2022, QUE TRATA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, I, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO, e,
-**Considerando** o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;

-**Considerando** artigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** Considerando a necessidade de adequação de quantidade de membros para compor a comissão de recebimento de material de consumo e permanente .

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor JÉFERSON MARÇAL MOTA, Mat. 10228, como,membro para compor a atual Comissão de Recebimento de Material de Consumo de Permanente.

JÉFERSON MARÇAL MOTA , Mat. 10228.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:34CBBCC9

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA AO REGULAMENTO DO CONCURSO "MELHOR BOLO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE"

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/02/2023. Edição 3403
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições acontecerão do dia **01 de Janeiro** a 07 de Fevereiro através do e-mail Semcel@candeiasdojamari.ro.gov.br da Superintendência de Cultura e Lazer, informações no contato 69 99273-7916 whats Gerente de Cultura e Lazer.

LEIA-SE:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições acontecerão do dia **02 de Fevereiro** a 07 de Fevereiro através do e-mail Semcel@candeiasdojamari.ro.gov.br da Superintendência de Cultura e Lazer, informações no contato 69 99273-7916 whats Gerente de Cultura e Lazer.

EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:732C0B1B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7577 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar desta data,**WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:39D156D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7578 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO A PEDIDO a contar de 01 de fevereiro de 2023, **ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA,** do cargo efetivo de Professor Nível II 25h, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:572868EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/LEG/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/LEG/2022

Autoria: Mesa Diretora

"FICA ESTABELECIDO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DISPENSA MÉDICA POR ATESTADO OU LAUDO MÉDICO PARA SERVIDORES E VEREADORES**".**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras - RO, Vereador Levy Tavares, no uso de suas legais atribuições: ***FAZ SABER,*** que o plenário da Câmara aprova e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os atestados médicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, bem como para concessão de licença deverão estar devidamente identificados com o CRM do profissional, observando os seguintes procedimentos:
I - Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;
II - Registrar os dados de maneira legível;
III - as datas de atendimento, início da dispensa e emissão do atestado não poderão ser retroativas e deverão coincidir;
V - Identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.
Parágrafo único. Atestados médicos por tempo indeterminado não serão aceitos.

Art. 2º Os atestados médicos originais deverão ser entregues na Câmara Municipal até o 2º (segundo) dia útil de seu afastamento do trabalho.
Parágrafo único. A não observância do prazo previsto no caput deste artigo poderá acarretar, além dos descontos pela ausência ao trabalho, a configuração de infração disciplinar, passível de penalização, nos termos da lei.

Art. 3º Parágrafo único. Os atestados médicos de comparecimento em consulta, realização de exame, declarações de comparecimento em audiência judicial serão aceitos para fins de comprovação de falta justificada, não havendo a necessidade de compensação de horário ou desconto, desde que correspondente ao turno de atendimento do servidor.
Na licença para tratamento por motivo de doença em pessoa da família ou atestado de acompanhamento em consulta ou exame de pessoa da família somente será aceito o atestado para um dos servidores ou vereadores, quando apresentado por mais de um servidor do quadro ou vereador, para o mesmo paciente.

Art. 4º os atestados médicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos nesta lei o não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor ou vereador.

art. 5º esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras – RO, 27 de dezembro de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:F592BD58

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

01º (PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 03 de fevereiro de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- **Apresentação**: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023, Lei Orgânica Municipal. Acrescenta o Artigo 94 – a na Lei OrgânicaMunicipal. **Autoria:** Mesa Diretora.
- **Apresentação**: **Projeto de lei nº 01/LEG/2023**. **Assunto:** Autoriza o Remanejamento Entre as Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de Castanheiras-RO. **Autoria:** Mesa Diretora.
- **Apresentação**: **Projeto de lei nº 02/LEG/2023**. **Assunto:** Dispõe Sobre a Criação do Cargo Comissionado de Assessor Contábil na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia e dá Outras Providências. **Autoria:** Mesa Diretora.
- **Apresentação**: **Projeto de lei nº 03/LEG/2023.** "Institui o Programa de Jovem Aprendiz no Âmbito da Câmara Municipal de Castanheiras e dá Outras Providências". **Autoria:** Mesa Diretora
- **Apresentação**: **Projeto de lei nº 001/GAB/2023. Assunto:** "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64, dá Outras Providencias. **Autoria:** Poder Executivo.
- **Apresentação**: **Assunto:** Denuncia de Desvio de Madeira. **Autoria:** Jefferson Jesus de Souza Sargento.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:97194C09

CPL
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA Nº 059/2022

1° Termo Aditivo do contrato nº.59/2022, decorrente de Pregão n° 19/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO E PODER LEGISLATIVO.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **START SHOP GLOBAL LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 37.912.727/0001-55, com sede no endereço RUA São Luiz, CENTRO, Nova Brasília Ji-Paraná-RO neste ato representada por **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA,** portador do RG n° 1157388, portador do CPF sob n° 018.479.162-60, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 14.029,37 (quatorze mil e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REAJUSTE NO PREÇO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	Registrado	Reequilíbrio
24	**BISCOITO SALGADO,** Tipo AGUA e SAL, Caixas 12x400GR	R$ 79,00	R$ 88,92
25	**BISCOITO DOCE** tipo maisena, caixas com 20x400gr	R$ 101,49	R$ 114,00
26	**BISCOITO DOCE**, Tipo Rosquinha, Leite ou Chocolate, Caixas com 20x400 Gr	R$ 103,38	R$ 116,20
27	**BISCOITO DOCE,** Tipo ROSQUINHA, Leite ou Coco, Pct 400Gr	R$ 5,84	R$ 6,57
28	**BISCOITO SALGADO** Tipo Cream Cracker, Caixa com	R$ 96,97	R$ 131,40

	20x400 gr		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras-RO, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:ABFB5F3C

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 031/GAB/2023

O Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, **CLÓVIS BERTO DE OLIVEIRA,** no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a Portaria de Cedência nº 017/GAB/2023, da servidora **JOELMA PENITENTE,** matricula n 913, inscrita no **CPF: 000.344.692-14,** na função de AGENTE ADMINISTRATIVO do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, para o **INSTITUTO D EPREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS (IPC),** e dá outras providências.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 01 de Fevereiro de 2023.

CLÓVIS BERTO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Port. nº 069/GAB/2022

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:410B9010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.324/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 1.947/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras), para alterar vencimentos dos servidores.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.947/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras), conforme a disposição do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei produzirá efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A11FDC5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.325/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.946/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Cerejeiras), para alterar vencimentos dos servidores e colocar cargo em extinção.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica alterado o quadro do Anexo II da Lei Municipal nº 1.946/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Cerejeiras), conforme a disposição do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica declarado em extinção o seguinte cargo, constantes no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.946/2011:

CARGO	
Especialista de Nível Superior	Educador Físico

Art. 3º Esta Lei produzirá efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4D7D8F4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.326/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.948/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras), para alterar vencimentos dos servidores, cargos, atribuições e altera a Lei Municipal nº 3.148/2022, que dispõe sobre a nova estrutura da Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.948/2011 (Plano e Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras), conforme a disposição do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Técnico de Nível Superior II/Procurador Jurídico, constante na Lei Municipal nº 1.948/2011, passando a ter a seguinte redação:

CARGO		VAGAS	CH
Técnico de Nível Superior II	Procurador Municipal	3	40

Art. 3º Fica alterado o número de vagas do seguinte cargo, constante no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.948/2011, que passa a ter a seguinte redação:

CARGO		VAGAS	CH
Técnico de Nível Superior II	Engenheiro Civil	4	40

Art. 4º Fica criado no Quadro de Cargos do Anexo I da Lei Municipal nº 1.948/2011 o seguinte cargo, com a respectiva carga horária semanal e número de vagas:

CARGO		VAGAS	CH
Técnico de Nível Superior I	Educador Físico	1	40

Art. 5º Ficam incluídas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.948/2011, as atribuições do cargo de Técnico de Nível Superior I – Educador Físico, com a seguinte redação:

CARGO: Técnico de Nível Superior I – Educador Físico
Requisitos para a investidura:
Ensino Superior em Educação Física e Registro no Conselho de Classe.
Atribuições Gerais: Compreende as atividades inerentes às ações e serviços que requeiram escolaridade de nível superior, conhecimentos teórico e prático das técnicas e métodos científicos, profissionais relacionados com sua área de atendimento e demais atividades complementares e afins.
Atribuições Específicas: Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações e programas físicos, esportivos e laborais com educação corporal, esportes, eventos ligados à prática esportiva e ações comunitárias. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade. Aplicar exercícios ou atividades recreativas a grupos, administrando princípios e noções básicas, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais com a finalidade de socialização familiar e social. Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte, lazer e das práticas corporais. Contribuir com ações para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência. Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade física / práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Participar de reunião, grupos e oficinas desenvolvidas nas unidades, desenvolver a busca ativa por participantes. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Participar de processo de capacitação oferecido pela Secretaria, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação. Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade. Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, na esfera de sua competência. Executar outras tarefas correlatas.

Art. 6º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.148/2022, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nova estrutura da Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras para alterar a nomenclatura do cargo de Procurador Jurídico, que passará a constar: Procurador Municipal.

Art. 7º Esta Lei produzirá efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D1F1724B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 048/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Nomeação do servidor Fernando Ferreira Lima, na função de Agente Municipal de Desenvolvimento, lotado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Fernando Ferreira Lima, cadastro nº 4124-4, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Cerejeiras-RO.
PARÁGRAFO ÚNICO O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do Programa de Promoção do Desenvolvimento Territorial com Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06.
Art. 2º São ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possa colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e ar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 31 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:483F5387

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 009/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **CRISTIANE DE PAULA FARIAS**, aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30

(Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
01 foto 3x4 recente;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 31 de janeiro de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5C082A5C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2023/SEMED

Cerejeiras, 30 de janeiro de 2023

Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, para as Creches e Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2112/2013, o disposto na Lei n. 9.394/1996, Lei Municipal nº 1947/2011, na Lei Municipal nº 2375/2015 e, tendo em vista a necessidade de organização e funcionamento das escolas públicas municipais em 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o exercício letivo de 2023 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e as peculiaridades locais, deve ser estudado, discutido e amplamente divulgado na comunidade escolar.
Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2023, constante no anexo único desta Portaria, prevê 800 horas de atividades com distribuição do efetivo trabalho escolar em 200 dias letivos para a educação básica regular.
§ 1º São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência inclusas no Projeto Político Pedagógico da Escola.
§ 2º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário em razão de reuniões sociais, avaliações externas e concursos públicos, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.
§ 3º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias constantes do Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e encaminhado ao CME (Conselho Municipal de Cerejeiras) com carga horária estabelecida nas Matrizes Curriculares vigentes.
§ 4º Compete aos gestores escolares consolidarem os resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à SEMED o Relatório Conclusivo das ações executadas.
Art. 4º São consideradas datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2023:
I – Início das atividades escolares:31/01/2023;
II - Início do ano letivo: 06/02/2023;
III - Término do 4º bimestre: 15/12/2023.
IV - Recuperação anual: 15 a 21 de dezembro de 2023.
V - Encerramento das atividades escolares: 22/12/2023.
VI - Férias regulamentares:

Quinze dias: 10 a 24 de julho de 2023.
Trinta dias: 26 de dezembro de 2023 a 25 de janeiro de 2024.
§ 1º Os (as) gestores (as) escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2023 e não cumprirem os dias e horas letivas estabelecidos, responderão legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.
§ 2º A escola deverá encaminhar o Calendário Escolar com as peculiaridades de cada Instituição de Ensino Municipal à SEMED, na segunda semana do ano letivo de 2023, para conhecimento.
§ 3º Entende-se aqui, peculiaridades de cada instituição, como: aniversário da Instituição de Ensino, Conselho de classe, reuniões do Conselho escolar, exposição de feiras ou de projetos entre outras.
Art.5º **Leis a serem contempladas no ano letivo de 2023**:
I -Lei 10.639/03 lei que torna obrigatório o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira (É celebrado os 20 anos em 2023).
II- Lei Municipal nº 2.957/2020, institui no município de Cerejeiras a "Semana ao conhecimento sobre Constituição Brasileira"
III - Lei Municipal nº 2.997/2020, Semana noções básicas sobre a Lei Maria da Penha".
Art. 6º São feriados nacionais, estaduais, municipais :

São Feriados Nacionais, estaduais, municipais e ponto facultativo no Calendário 2023	
I	Confraternização Universal 01/01/2023
II	Instalação do Estado de Rondônia 04/01/2023
III	Carnaval 21-02/2023 (dia 20 Ponto facultativo)
IV	Paixão de Cristo 07/04/2023
V	Fórum Municipal da educação 19 e 20 -04/2023
VI	Tiradentes 21/04/2023
VII	Dia do trabalho 01/05/2023
VII	Corpus Christi 08/06/2023 (dia 09 Ponto facultativo)
XI	Independência do Brasil 07/09/2023
X	Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) e dia das Crianças.12/10/2023
XI	Dia do professor 15/10/2023
XII	Dia do servidor público 28/10/2023
XIII	Finados 02/11//2023
XIV	Proclamação da República 15/11/2023

XV	Natal 25/12/2023

COMEMORAÇÕES GERAIS PARA O ANO DE 2023		
I.	01/01	Confraternização Universal
II.	04/01	Instalação do Estado de Rondônia
III.	21/02	Carnaval
IV.	22/02	Quarta-feira de cinzas
V.	08/03	Dia Internacional da Mulher
VI.	12/03	Dia do Bibliotecário
VII.	15/03	Dia da Escola
VIII.	21/03	Dia mundial da Infância
IX.	02/04	Dia Internacional do Livro Infantil.
X.	07/04	Paixão de Cristo
XI.	07/04	Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência nas Escolas.
XII.	09/04	Dia Nacional da Biblioteca.
XIII.	09/04	Páscoa
XIV.	19/04	Dia do Índio
XV.	21/04	Tiradentes
XVI.	22/04	Descobrimento do Brasil
XVII.	23/04	Dia Mundial do Livro
XVIII.	24/04	Dia Nacional da Família na Escola
XIX.	28/04	Dia Mundial da Educação
XX.	01/05	Dia Mundial do Trabalho
XXI.	14/05	Dia das mães
XXII.	13/05	Abolição da Escravatura
XXIII.	15/05	Dia Internacional da Família
XXIV.	15/05	Dia do Assistente Social.
XXV.	20/05	Dia do Pedagogo
XXVI.	03/06	Dia de conscientização contra a obesidade mórbida infantil
XXVII.	05/06	Dia do Meio Ambiente/ da Ecologia / da Reciclagem
XXVIII.	08/06	Corpus Christi
XXIX.	09/06	Dia do Porteiro
XXX.	24/06	Dia de São João
XXXI.	25/07	Dia do Escritor
XXXII.	05/08	Aniversário de Cerejeiras
XXXIII.	06/08	Dia Nacional dos Profissionais da Educação
XXXIV.	11/08	Dia do Estudante
XXXV.	13/08	Dia dos pais
XXXVI.	22/08	Dia do Folclore/ Dia do Coordenador Pedagógico
XXXVII.	25/08	Dia do Soldado
XXXVIII.	27/08	Dia do Psicólogo
XXXIX.	31/08	Dia da Nutricionista
XL.	01/09	Dia do Profissional de Educação Física
XLI.	07/09	Independência do Brasil
XLII.	08/09	Dia Mundial da Alfabetização
XLIII.	21/09	Dia da Árvore
XLIV.	12/10	Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças
XLV.	15/10	Dia do Professor
XLVI.	21/10	Dia Nacional da Alimentação na Escola
XLVII.	28/10	Dia do Servidor Público
XLVIII.	30/10	Dia da Merendeira Escolar
XLIX.	02/11	Dia dos Finados
L.	12/11	Dia do Diretor Escolar
LI.	15/11	Proclamação da República
LII.	19/11	Dia da Bandeira
LIII.	20/11	Dia Nacional da Consciência Negra
LIV.	04/12	Dia do Orientador educacional
LV.	25/12	Natal.

Art. 7º No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição de dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei.
Parágrafo único. A escola deverá encaminhar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e acompanhamento.
Art. 8º A escola deverá estabelecer em seu calendário:
I - Datas das Reuniões do Conselho Escolar;
II - Conselho De Classe;
III- Eventos.

Parágrafo único. A data de que trata o inciso II do caput deste artigo, será considerada como dia letivo se for trabalhada 50% das horas letivas diárias.
Art. 9º Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de cunho pedagógico, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecida pela proposta pedagógica da escola e devidamente inserida no plano escolar, que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

Art. 10º As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1947/2011, Regimento Interno da Escola e o artigo 13 da LDB *"I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade."*

Parágrafo único - O não comparecimento do docente, convocado para realização das atividades a que se refere o caput deste artigo, implicará a aplicação do disposto na Seção que trata das penalidades e proibições aplicáveis ao corpo docente do Regimento Interno da Escola e Legislação vigente.

Art. 11º Compete à SEMED enviar às escolas de sua jurisdição a presente Portaria e seu anexo, e:
I - Orientar as escolas na elaboração de suas peculiaridades;
II- Supervisionar o cumprimento do calendário escolar;
Parágrafo único. É de responsabilidade da Equipe pedagógica da SEMED, articular junto à CRE (Coordenadoria Regional de Educação) a unificação do Calendário Escolar a fim de assegurar o direito dos estudantes quanto à utilização do transporte escolar.
Art. 12º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela SEMED.
Art. 13º Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

ZENILDA T. MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B53E785C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.199

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 02.603.612/0001- 02,Pagamento deTAXA DE BOMBEIRO PARA PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA UNIDADE MISTA HOSPITALAR.**

Conforme Termo de Referência(ID 346803), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 346812), NAD(ID 46840)e Parecer da Auditoria(ID 346976), anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, com empenho no valor deR$ 423,27 (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.018/2023

Processo Administrativo nº 199/2023.
Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/02/2023 às 09:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**348677**e o código verificador**5A626D7F**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:58B0F2E3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC,.127

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**JGM Produtos para Saúde LtdaCNPJ38.460.625/0001-09,**paraAQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO MEDIANTE ACORDO JUDICIAL Nº 05/2021 EM FAVOR DO REQUERENTE**LOURIVAL NUNES DA SILVA**., com o valor total de**R$ 110,80 (cento e dez reais e oitenta centavos).**, conforme Termo de Referência(ID 343891)Justificativa da Contratação(ID 343900)Quadro Comparativo de Preços(ID 344074), NAD(ID 344235), Parecer da Controladoria(ID 344935), conforme Sentença e Acordo Judicialanexo aos autos(ID 343939)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 127/2023
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 21/2023
Gabinete da Prefeita em 31 de janeiro de 2023

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/02/2023 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**347689**e o código verificador**7BD7F925**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:09198D1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°035 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27.07.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**THAIS MARCIA DE OLIVEIRA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-ARTES**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27.07.2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 01/02/2023 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID218118e o código verificador0520C225.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DF83F301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°034 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27.07.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**JANIA ELIS PERONDI RODRIGUES**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27.07.2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/02/2023 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218114**e o código verificador**3DF04E9A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FBF1808C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°033 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27.07.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**CASSIA SILVA DOS SANTOS**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27.07.2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/02/2023 às 12:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218104**e o código verificador**73E9368F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DE54592F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, a Servidora**CASSIA SILVA DOS SANTOS**ocupante do cargo de Merendeira, conforme Requerimento na Pasta da referida servidora.
Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/02/2023 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218091**e o código verificador**773B9AFF**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FAA6BBB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 031 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27.07.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**CRISTIANE DE MOURA BORGES**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27.07.2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/02/2023 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218084**e o código verificador**F059A4EF**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6F3A327B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°030 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, a Servidora**CRISTIANE DE MOURA BORGES**ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme Requerimento na Pasta da referida servidora.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/02/2023 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218074**e o código verificador**1DC03507**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E9D576DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2023
(inciso XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93)

PROCESSO Nº 192/2023
ASSUNTO: Despesa com repasse financeiro a título de Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia e o Município de Costa Marques
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

"XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)"

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 130/SEMAD/2023, para que seja feita o devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Contrato de Rateio nº 019/2022, Cláusula Segunda, anexo aos autos, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal 8.666/93, licitação para o custeio de despesas com o repasse financeiro a título de Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia e o Município de Costa Marques Casa de Apoio, referente ao Contrato de Rateio nº 019/2022, solicitado pela secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques.
Do Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 131.769,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ nº 47.615.394/0001-56
End: Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro: Pioneiros, Pimenta Bueno - RO

Publique-se.

Costa marques – RO, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.314 /GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:AD43EF06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HERLON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 016/2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao PRESIDENTE, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ATÉ PORTO VELHO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de FEVEREIRO de 2023.

GILVAN SOARES BARATA
Vice- Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:BE685DCF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 004/2023.
Pregão Eletrônico nº 004/2023, ocorrido em 31 de Janeiro de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de uniformes, camisetas de campanhas para atender as necessidades da unidade básica de Saúde Vanildo chagas Hadman, Co-financiamento da Atenção Básica repassado pelo Governo Estadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Empresa Vencedora: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - CNPJ**: 35.335.996/0001-70**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3,** valor total finalizado de R$: 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais); CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ**: 35.071.309/0001-57**, vencedora dos itens 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12**,** valor total finalizado de R$: 16.598,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais).Valor Total da Licitação R$: **18.398,00 (Dezoito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 01 de Fevereiro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8BE34354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1321 DE 01 DE FEVEREIRO 2023.

DECRETO Nº 1321 DE 01 DE FEVEREIRO 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) DIAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, PELO FALECIMENTO DE KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOo falecimento do servidor Kenas Gomes de Souza Nogueira, ocorrido no dia 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDOa relevância de seus serviços prestados ao município de Cujubim, tendo exercido com dedicação a função de Vereador nesta municipalidade e o legado que certamente deixará aos munícipes.

DECRETA

Art. 1º -Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, no território municipal de Cujubim-RO, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA.

Art. 2º -Este decreto entra em vigor nesta data.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:46D6B568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 33 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃODO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**que ficará com a seguinte composição:

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
TACIANA LUZ ALMONDES
ALECI DE ASSIS RAMOS
MARIA APARECIDA BAIA
EUZA MARIA CABRAL DA SILVA

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo emergencial, com o objetivo de Seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:4F8FFD3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Processo nº 0573/2023
Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER.

O presente autos veio a esta **COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA – CCP** para registro de Dispensa de Licitação, nos moldes do artigo 24 da Lei 8.666/93
De posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, nos termos do parecer de nº074/PGM/2023, a dispensa foi devidamente registrada e publicada no Portal de Controle de Compras deste Município (Portal da Transparência) e no Diário dos Municípios – AROM.
Assim sendo, segue o processo, com o devido registro da dispensa, e sualiberação no sistema de compras, para que esta Secretaria solicite o Empenho, informamos ainda que a publicação da AROM, fica sob a responsabilidade da Secretaria para fazer a juntada nos autos, a referida publicação estará disponível no site da AROM para impressão no dia 02 de janeiro de 2023.

Espigão do Oeste, 01 de janeiro de 2023.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:076DDFAE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 11/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0511/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, lei complementar nº 123/06, decreto nº 5.306/2022 de 14 de outubro de 2022 e alterações, Licitação na

modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", **cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO** Medicamentos de uso hospitalar, itens já ficaram fracassados/desertos nos pregões 01/22 e 59/22**, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 76.714,00 (setenta e seis mil setecentos e quatorze reais). **Cadastro das Propostas a partir do** dia 02**/02/2023** das 08h00 às 08h31 do dia 1**6/02/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **16/02/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 01 de fevereiro de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:092C5772

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 3359/COMISSÃO DO S.R.P/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COMVISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(hortifruti egranjeiros, açougue, perecíveis e não perecíveis), para manutenção e desenvolvimento das Ações daSaúde Pública Municipal, de competência desta Secretaria Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste/RO, para um período de 12 (doze) meses**.**
.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação (08/11/2022)**.

Diante da nova pesquisa realizada pela CCP- Coordenadoria De Compras Pública por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ: 37.912.727/0001-55.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
23	BISCOITO AGUA E SAL C/360G	*PCT*	*4,55*	*5,91*
24	BISCOITO DOCE C/360G	*PCT*	*4,55*	*5,91*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 01 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

EMPRESA DETENTORA
Empresa: Start Shop Global LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55

KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Procuradora –

CPF: 018.479.162-60
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
TELEFONE: (69) 9 9981-7676/(69) 3422-7040

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:4D68DE59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.458, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 18/SEMOD-EXECUÇÃO/2023, ID 442533 e Despacho Integrado 3, ID 443174, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 293/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$1.000,00 (mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 290/3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 31 de janeiro 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FEF4F430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.459, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto nº 4.450, de 02 de julho de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
CONSIDERANDO o Ofício nº 092/SEMAS/2022, por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social;
D E C R E T A:
Art. 1º. O inciso II, juntamente com suas alíneas 'a' e 'b' do § 1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.450, de 02 de julho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
§ 1º. .....
II - Como representantes da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
a. Erick Silva Nogueira - Titular
b. Raquel de Fátima Reisen Almeida - Suplente
Art. 2º. As alíneas 'a' e 'b', ambas do inciso IV, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4.450, de 02 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
§ 1º. .....
IV – Como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a. Lucineia Pereira dos Santos Guedes - Titular
b. Angelica Maas – Suplente.
Art. 3º. A alínea 'b', do inciso V, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4.450, de 02 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
§ 1º. .....
V – Como representantes da EMATER RO:
a. .....
b. Geovani Martins de Almeida - Suplente."
Art. 4º. As alíneas 'a' e 'b', do inciso VI, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4.450, de 02 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
§ 1º. .....
VI – Como representantes da Coordenadoria Regional de Educação CRE:
a. Adriana Bello de Brito - Titular;
b. Adjalma Rocha de Souza- Suplente."
Art. 5º. A alínea 'b', do inciso III, do § 2º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4.450, de 02 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
§ 2º. .....
III – Como representantes da APAE:
a. .....
b. Kariny Pires de Araujo Milli - Suplente."
Art. 6º. O inciso IV e suas alíneas 'a' e 'b', do § 2º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4.450, de 02 de julho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
§ 2º. .....
VI – Como representantes da Igreja Adventista do Sétimo dia:
a. Vânia Maria Abrantes - Titular.
b. Nanci de Oliveira Batista - Suplente."
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6256A3F0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 072/PGM/2023

Processo Administrativo nº: 3128/2022
Assunto: SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA – CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
Interessados:NIVALDO MANOEL GUTIERREZ DE CARVALHO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico quanto a legalidade do pedidode Anulação da GR – Guia de Recolhimento de Taxa de licença de Construção referente ao processo supracitado, visto que o requerente mencionou que não finalizara a referida construção.
Conforme denota-se dos autos daOrdem de vistoria BCE FINAL CE 13591 de 28/04/2022 (ID 276198),processo administrativo nº.3-2292/2022, o Servidor Fernando Klitzke ao atender à solicitação de liberação da Inscrição Municipal da empresa M G MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.671.384/0001-02, localizada na Avenida 387, nº. 3472, Setor Industrial, Bairro Vista Alegre, identificou uma obra sendo edificada sem a licença expedida pelo Município.
Assim, visando apurar infração à Legislação Municipal, relacionada a edificação localizada na Avenida 387, nº. 3472, Setor Industrial, Bairro Vista Alegre, foi expedido ordem se serviço,(ID 276191), e o sócio proprietário da empresa, locatário do imóvel, foi notificado a regularizar a edificação, iniciada sem autorização Municipal.
No dia 09/06/2022,**o proprietário do imóvel**entrou com pedido de regularização da obra, objeto de notificação.
O fato da obra estar em andamento, demonstrado noLaudo 148 de 09/06/2022 (ID 302336), fez com que, juntamente com a lançamento da taxa de regularização houvesse lançamento de penalidades prevista na legislação em vigor.
Após esta tramitação e expedição da competente guia de recolhimento o requerente solicitou o cancelamento da mesma alegando que não irá concluir a obra.
Pois bem, embora o requerente tenha solicitado o cancelamento de todo o debito lançado sob id 377683, **vislumbro que o mesmo não se aplica ao presente caso,** visto que, o requerente não está enquadrado nas hipóteses de não incidência dispostas na legislação, além de que o não termino da obra não o exime da aplicação das penalidades impostas pelo início da obra sem a devida autorização do município, e do competente recolhimento do imposto sobre o serviço devido.
Ressalto, porém, que deve ser realizado vistoria in loco para verificar o percentual da obra executada para somente sobre ela incidir o ISSQN.
Deve ser excluído da guia também a taxa de HABITE-SE visto que a obra não será concluída.
Quanto aos demais lançamentos que se referem a Taxa pelo exercício do Poder de Polícia e multa aplicada pelo início da obra sem previa anuência do Município de Espigão do Oeste os mesmos devem ser mantidos.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4D130A04

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 073/PGM/2023

PROCESSO Nº: 3359/2022
ASSUNTO: SOLICITA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem analisadas possibilidades de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro para a empresa START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ Nº 37.912.727/0001-55.

I) DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No processo 3359/2022 foi inserido dois pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, sendo eles da empresa START SHOP GLOBAL LTDA.

A empresa START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ Nº 37.912.727/0001-55, encaminhou os pedidos de realinhamento inserido no ID 442706. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais dos itens 23 – Biscoito de Água e Sal C/ 360G e 24 – Biscoito Doce C/ 360G. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 442706, fls. 21-25, pela qual verificou que os preços solicitados estão dentro do valor médio de mercado.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes do valor dos valores propostos pelas Contratadas**, valor este anexado ao ID 442706.

Além disso, foi elencada pela Contratada a situação de que a empresa INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LIANE LTDA, que fornece estes biscoitos, só está entregando pacotes com 330g, sendo que na licitação constavam pacotes de 360g. Como a empresa se manifestou no sentido de que farão a conversão de gramatura e enviarão uma quantidade maior dos biscoitos de 330 gramas, sem causar maiores prejuízos, há possibilidade de se manter este acordo, desde que a contratada não deixe de entregar o mínimo exigido na licitação.

II) DA DECISÃO

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria profere as seguintes decisões:

a) **Defere-se o reequilíbrio econômico-financeiro** pleiteado pela empresa **START SHOP GLOBAL LTDA,** CNPJ Nº 37.912.727/0001-55, **com base nos valores propostos por ela**, valores estes inserido no ID 442706.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Sejam realizados os procedimentos descritos no Item II do Parecer nº 073/PGM/2023.
Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A08CEF0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO - 001/CMGM/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** neste ato representado pelo Senhor **JOÃO VANDERLEI DE MELO**, Vereador/Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, na condição de ordenador de despesas, e, em conformidade com a legislação em vigor, considerando o constante do Processo nº 012/CMGM/2023, de 30/01/2023, destinado ao pagamento Do Débito das seguintes Notas Fiscais: NF nº. 4384 de 02/12/2022, no valor de R$=7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), referente ao mês de novembro de 2022 e NF nº. 4461 de 03/01/2023, no valor de R$=7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), junto a empresa Pública Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.804.931/0001-01 **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa no valor de **R$=15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais),** autorizando o pagamento em uma única parcela, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:7B71E3F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.699/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre aexoneração do Secretário Municipal De Agricultura e Pesca e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA,**daSecretaria Municipal de Agricultura e Pesca- SEMAGRIP.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:041841DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **61-05/2023.**

Objeto: Aquisição de material hospitalar - penso.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 92.488,16.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 02/02/2023	09h00min do dia 14/02/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 14/02/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:00AAC54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **003/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **52-05/2023.**

Objeto: Aquisição de equipamento e material de consumo de informática.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 333.593,97.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 02/02/2023	09h00min do dia 15/02/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 15/02/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4EA48022

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182-05/2022 (DESMEMBRADO DO PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 814-06/2021) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021 ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA) DO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A MARCOS S BIUDES EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: MARCOS S BIUDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78031-020, e-mail: docsassessoria@gmail.com, telefone: (65) 3028-4200, por meio de seu representante Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.616.831-8 - SSP/PR, CPF 075.082.869-28, devidamente representada de acordo com os poderes concedidos em procuração.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 002/2023, Contrato de Prestação de Fornecimento nº 005/2022, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Fornecimento nº 005/2022, celebrado em 04/02/2022 com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de

04/02/2023 - termo final do prazo de vigência original, indo, o prazo de vigência prorrogado, até o dia 03/02/2024, mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário

MARCOS S BIUDES EIRELI
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:32D45927

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-05/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA ENTRE MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E EMPRESA: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.473.197/0001-70, sediada no município de Porto velho/RO, Rua Raimundo Cantuária, 3341, Sala B, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-099, e-mail: mmservicospvh@gmail.com, representada por Sra. Mineia Silva Simone, nascida em 16/03/1976, brasileira, solteira, empresária, inscrita no registro de identidade n. 529848 SESDEC-RO e inscrito(a) no CPF sob o nº 565.297.912-72, residente e domiciliado na Rua Jatuarana n. 940,Bairro Lagoa, Cep 76.812-052, Porto Velho/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / na representação legal que lhe é outorgada.

Considerando que, conforme Ofício 19/01/2023/M&M/2, de 19 de janeiro de 2023, a empresa contratada solicitou ao município CONTRATANTE a prorrogação do prazo de entrega da obra objeto do presente contrato por 60 (sessenta) dias a partir da data originalmente avençada, em razão da superveniência de fato imprevisível, estranho à vontade das partes (ausência de itens e materiais necessários à conclusão da obra no mercado local e necessidade de aguardo dos prazos de confecção e entrega por fornecedores de outros estados);

Considerando que referida justificativa encontra correspondência na hipótese prevista no inciso II do parágrafo 1º do inciso 57 da Lei Federal 8.666/1993, autorizando, pois, a prorrogação do prazo de entrega do contrato de obra;

Considerando que, conforme Cláusula 6ª do Contrato ora aditado, a vigência do inicial do presente contrato foi de quatro meses contados a partir dia da assinatura de ambos os contratantes;

Considerando e que a assinatura da parte CONTRATADA se deu em 11/10/2022 e que, portanto, o termo final do prazo de vigência originalmente avençado será o dia 11/02/2023;

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Obra nº 005/2022, celebrado em 11/10/2023 com prazo de vigência inicial de 04 (quatro) meses, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 60 (sessenta) dias contar de 11/02/2023 - termo final do prazo de vigência original -, indo, o prazo de vigência prorrogado, até o dia 12/04/2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário

M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9F8F5B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº086/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Ana Marly Chaves Souza**, matricula nº 299, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE.**
Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:055336C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº087/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,02 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Maria da Conceição de Paula**, matricula nº 153, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C0C5CD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº088/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Maria das Dores da Silva Flores Paiva**, matricula nº5241, ocupante do cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:43E8CE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº089/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Edjane de Lima Pereira**, matricula nº6468, ocupante do cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5B8CEB2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº090/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Eliane Silva Cardoso**, matricula nº 6376, ocupante do cargo temporário de Professora Orientação Escolar-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AA9E927E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº091/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Francisca Filha dos Santos**, matricula nº 95, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Escolar-20h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2023/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C55BA41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº092/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Francisca Rejane Rocha da Silva Feitosa**, matricula nº 551, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E316624D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº093/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Maria Deda**, matricula nº 169, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:92848184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº094/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Celiane Rodrigues Amaral**, matricula nº 4276, ocupante do cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BC5D882C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº095/GAB/PMIO/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Rosângela Almeida Santos**, matricula nº 4102, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:232581B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº096/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Rosa Lopes Soares**, matricula nº4157, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F65ACD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº097/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Katia Gomes Lima**, matricula nº 546, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h (Readaptada), subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D78B20A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº098/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Herli Monteiro da Silva**, matricula nº 390, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2018/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:491E1C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº099/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Iraci Rodrigues de Souza**, matricula nº

4154, ocupante do cargo efetivo de Tecnico Monitor na Area Social, subordinada a Secretaria de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**.
Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:13C772D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Luana Santos de Souza**, matricula nº 6253, ocupante do cargo comissionado de Agente de Desenvolvimento, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:339368FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**15 (Quinze) dias**no período de**02/01/2023 a 16/01/2023**, para a servidora**Katia Sueli Pereira Gomes**, matricula nº 896, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F405FF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Pricila Farias dos Santos**, matricula nº557, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8747CFC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Maria Aparecida Gomes dos Santos**, matricula nº542, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**
Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:280EFBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,05 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**05/01/2023 a 03/02/2023**, para a servidora**Maria do Amparo Torres Souza**, matricula nº 4288, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Secretaria/Cuidador Social, subordinada a Secretaria de Trabalho e Assistência Social **-SEMTAS**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:368ECFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,05 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**05/01/2023 a 03/02/2023**, para o servidor**Jairo Gomes de Araújo**, matricula nº 6411, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Saúde, subordinado a Secretaria de Municipal de Saúde **-SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5C995CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,06 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**06/01/2023 a 04/02/2023**, para a servidora**Sirley Aparecida Costa**, matricula nº 909, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (Zelador), subordinada a Secretaria Municipal de Saúde **-SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:86C78FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº107/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,06 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**06/01/2023 a 04/02/2023**, para a servidora**Sandra Maria Mota Rodrigues**, matricula nº 4019, ocupante do cargo efetivo de Professora Nivel Superior em Pedagogia, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **-SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:995DBEA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SUPECOL/PMJP/RO
A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, por meio da comissão de pregão designada pelo **Decreto Municipal nº 4.238 GAB/PMJP/2022**, **Processo Administrativo nº. 1-4050/2022 - SEMUSA**, torna público para conhecimento dos interessados que o certame denominado **PREGÃO ELETRONICO 014/2023**, cujo objeto é o **, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (tipo VAN), incluindo motorista e combustível para atender a demanda do Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, quanto ao transporte de pacientes usuários do serviço hemodiálise – SUS no Município de Ji-Paraná conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** – **SEMUSA** Foi declarada **"DESERTA"** considerando que não houve propostas para o certame**.** conforme ata da sessão realizada no dia 01/02/2023, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/ publicada no site desta prefeitura https://ji-parana.ro.gov.br/. e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/, portal da transparência menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Superintendência de licitação de segunda à sexta-feira, das 07:30mim às 13:30mim, ou na Sala da SUPECOL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759.

Ji-Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto nº 4238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:281880FA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO Nº 045/2022/SUPECOL/PMJP/RO

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, 4.302/2022, **Processo Administrativo nº. 1-2813/2022 - SEMUSA**, torna público para conhecimento dos interessados que o certame denominado **TOMADA DE PREÇO 045/2022**, cujo objeto **Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Unidade Básica de Saúde Green Park, Porte II, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **no Município de Ji-paraná/RO,** foi declarado **"FRACASSADA"** considerando que não houve apresentação de nova documentação das licitantes participantes do certame**.** conforme ata da sessão realizada no dia 01/02/2023, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/ publicada no site desta prefeitura https://ji-parana.ro.gov.br/. e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/, portal da transparência menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Superintendência de licitação de segunda à sexta-feira, das 07:30mim às 13:30mim, ou na Sala da SUPECOL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759.

Ji-Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 4302/2022

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:C63E1718

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 05/SEMUSA/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SEMUSA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3497/2022.
OBJETO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X E REDE BASICA**.**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por meio da Portaria nº 507/2022 de 12 de maio de 2022, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", a pedido do órgão de origem, devido à impugnação recebida e avaliada do certame em epígrafe, que culminou na necessidade de adequações no Termo de Referência e Edital. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: DOE/Diário Oficial do Estado, MURAL/QUADRO de Avisos desta Prefeitura, AROM – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, PORTAL DA TRANSPARENCIA do Município de Machadinho D'Oeste e Sistema de licitações LICITANET.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:438497A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4093- 2023

DECRETO Nº 4093 , DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 56.676,95 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
464 08.244.0004.1112.0000 PROTEÇÃO BASICA 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2
2 Recursos de Exercícios Anteriores
701 008 214 CONVENIO 531/PGE-2022
465 08.244.0004.1112.0000 PROTEÇÃO BASICA 6.676,95
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02
2 Recursos de Exercicios Anteriores
500
008 214 CONVENIO 531/PGE-2022

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 56.676,95
Fontes de Recurso
2 500 6.676,95
2 701 50.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 11 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:E5709BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°73/2023

PORTARIA N°73/2023 DE 31 de janeiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Senhora**DAIANE OLIVEIRA DE MELO NASCIMENTO**, portadora do CPF n°000.872.812-79, na função gratificada**Secretariado Escolar-GSE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/02/2023 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 31/01/2023 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**320189**e o código verificador**817DB92A**.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:D576C3BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°75/2023

PORTARIA N°75/2023 DE 31 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **KAROLINE CONCEIÇÃO DE SOUZA**, portadora do CPF n°042.246.702-24, no cargo comissionado de **ASSESSOR NÍVEL II**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 31/01/2023 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:0F293950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°76/2023

PORTARIA N°76/2023 DE 31 de janeiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora**ZELIA MARTES FERREIRA**, portadora do CPF n°486.955.301-59, na função gratificada**ASSESSOR ESPECIAL PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2023 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 31/01/2023 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:B9BB9A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°77/2023

PORTARIA N°77/2023 DE 31 de janeiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a Senhora**Aldete Farias da Silva**, portadora do CPF n°648.851.432-68, na função gratificada**Diretora Escolar**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 31/01/2023 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:95ED8B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº79/2023

PORTARIA Nº79/2023DE 31 de janeiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::
Art.1º - EXONERARa senhora**Edilene Oliveira Franco**, portadora do CPF n°990.613.092-04, no cargo Comissionado de**Diretor de Unidade Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2023 revogando as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 31/01/2023 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:1B7B68BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 80/2023

PORTARIA N° 80/2023, DE 31 de janeiro de 2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora**IARA SYBELLEE CAMPOS SOUSA**, portadora do CPF n° 046.571.112-05, no cargo comissionado de**ASSESSOR NÍVEL II**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 31/01/2023 às 16:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:6CE39C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°81/2023

PORTARIA N°81/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

'DESIGNA À COMISSÃO ORGANIZADORA DOCONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTODE CARGOS DAS CARREIRAS FUNCIONAIS, DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

- CONSIDERANDOa legislação vigente no município, que instituiu os cargos a serem providos através do Concurso Público;

- CONSIDERANDOa necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Município de Machadinho D'Oeste, para a contratação de pessoal afim de atender às demandas das secretarias municipais;
-CONSIDERANDOo princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

R E S O L V E:
Art.1º NOMEARos servidores abaixo relacionados para composição da COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N°01 de 2023, DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO:

PRESIDENTE	EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL	GAB/CONTROLE INTERNO
SECRETÁRIO	EDSON PEREIRA DA SILVA	SEMED
MEMBRO	JOSIANE CEZAR RODRIGUES	SEMUSA
MEMBRO	MATOSSALÉM MARTINS DA SILVA	SEMAS
MEMBRO	DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ	GABINETE

SUPLENTE	SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES	SEMED

Art. 2º- À comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.
Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º As competências da Comissão:
IFiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início da realização das provas;
IIFiscalizar a correção das provas;.

IIIAcompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
IV- Velar pela preservação do sigilo das provas;
VAnalisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

O Presidente do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros em participar e fiscalizar, juntamente com os demais, o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 4.º- Quanto ao Afastamento da comissão do Concurso Público:
I -Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.
II- Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas.

III -Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, em conformidade com o Art.1º .
IVHomologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente quando finalizado sua necessidade.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de janeiro de 2023, revogando asdisposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 31/01/2023 às 16:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:D60A064D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 2751-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE PRAZO do Contrato Originário Nº402/2022 de 29/09/2022, solicitado através do Requerimento (ID 317105) e Memorando nº 74/SEMOSP/2023 (ID 317106), presente no Processo nº2751/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA CIDADE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 163/MD/DPCN/22, CONFORME
MEMO. Nº 580/2022/SEMOSP, PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO E DOCS. ANEXOS, tendo como contratada a empresa: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ/MF sob o nº. 04.233.798/0001-72, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 320217).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:660120F7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2582/2019

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo como esteio o Parecer Jurídico e:

CONSIDERANDO, o Processo nº2582/2019, qual tem como objeto **REINGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO EFETIVO.**

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico acostados, fl.20 e verso, deste processo**.**

CONSIDERANDO que a exoneração da requerente Alda Maria de Azevedo Januário Miranda se deu a pedido no mês de Julho de 2018**.**

CONSIDERANDO, que no mês de Janeiro de 2019 a requerente Alda Maria de Azevedo Januário Miranda foi nomeada ao cargo de Diretor de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO**.**

CONSIDERANDO que a requerente Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, trabalhou no CISAN Central/RO, exercendo as funções do cargo de Diretor de Controle Interno pelo período de aproximadamente 10(dez) meses.

CONSIDERANDO que o cargo exercido pela requerente Alda Maria de Azevedo Januário Miranda no CISAN Central/RO, é um cargo com alto grau de complexidade e exige aptidões para exercê-lo, como conhecimento, desenvoltura, técnica, zelo, dedicação, controle emocional, dentro outras, pelo fato de ter permanecido no cargo por um período maior que 6(seis) meses, entende-se que a requerente gozava de perfeito estado de saúde física e emocional.

DECIDO, não reintegrar a requerente Alda Maria de Azevedo Januário Miranda ao serviço público municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

DETERMINO, a publicação deste ato.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Machadinho D`Oeste – RO, 20 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3FCE6138

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2737/2022. **CONTRATO: 393de21/09/2022**. Tomada de Preços 15/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CNPJ: 26.473.197/0001-70. **CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.**O presente termo tem como objeto a**RESCISÃO BILATERAL**do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no*caput*da em sua Cláusula Décima Quarta do contrato e art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/1993.**CLÁUSULA SEGUNDA. DA RESCISÃO AMIGÁVEL.**Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n°393/2022, com efeitos a partir de 19/01/2023, data em que foi juntado ofício de resposta da Contratada (ID 314695) e as partes declaram não haverem direitos e obrigações a cumprir uma com a outra, declarando expressamente quitadas quaisquer obrigações decorrentes do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA. DO FUNDAMENTO LEGAL.**O presente termo de

rescisão amigável sustenta-se no interesse e conveniência da Administração Pública, conforme abaixo exposto, e encontra amparo legal no art. 79, inciso II e § 1º, da Lei 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA. OS MOTIVOS PARA A RESCISÃO.**Os motivos para a rescisão do contrato estão expressos no ofício 1/2023/SEMOSP (ID 310371), Memorando nº 61/2023/SEMOSP, e decisão de ID 316535 **CLÁUSULA QUINTA. DO FORO.**As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Machadinho Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Data de assinatura do termo de rescisão: 01/02/2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:FB202A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Administrativo: 2491/2022. CONTRATO: 395/2022de21/09/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.233.798/0001-72, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº395/2022de21/09/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESACONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**.** CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas, Data de assinatura do termo aditivo: 26/01/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:558597F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.930/PMMA/2023.

DECRETO Nº 5.930/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF SENHOR JEFFERSON SILVA DE ALMEIDA, CONFORME LEI N. 2.291/PMMA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor JEFFERSON SILVA DE ALMEIDA, brasileiro, matrícula nº. 8485, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF, 40 (quarenta) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 fevereiro de 2023.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeado, será a constante do na Lei nº. 2.037/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:84CC0F45

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.931/PMMA/2023.

DECRETO Nº 5.931/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS DO SUS - JHENIFER PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora JHENIFER PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, matrícula nº. 8460, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS DO SUS, a partir de 01 de fevereiro de 2.023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:302560FC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.932/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 5.932/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS DO SUS - DALVA MARIA DE FREITAS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora DALVA MARIA DE FREITAS FERREIRA, brasileira, matrícula nº. 8484, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para

exercer com ônus para o erário municipal o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS DO SUS, a partir de 01 de fevereiro de 2.023, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8AE4B7EB

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/CPL/2023 PROCESSO GLOBAL Nº 004/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/CPL/2023
PROCESSO GLOBAL Nº 004/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 004/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 16 de fevereiro de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM DE VEICULO VAN TRANSPORTE DE 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA.**

O valor estimado: R$:366.852,50 **(Trezentos sessenta e seis mil oitocentos cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de fevereiro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:83654786

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/CPL/2023 PROCESSO GLOBAL Nº 07/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/CPL/2023
PROCESSO GLOBAL Nº 07/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 07/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 16 de fevereiro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIUZADA EM SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS.**

O valor estimado: R$: 49.920,00 (Quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de fevereiro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3762DF40

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/CPL/2023 PROCESSO GLOBAL Nº 050/SEMF/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/CPL/2023
PROCESSO GLOBAL Nº 050/SEMF/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 050/SEMF/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 17 de Fevereiro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO.**

O valor estimado: R$: 606.363,20 (Seiscentos e seis mil trezentos sessenta e três reais e vinte centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de fevereiro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B5695F19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1383/2021 VOL. 03
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NO(S) SERVIDOR(ES) DISPONIBILIZADO(S) PELA

PREFEITURA MUNICIPAL, COM A ADEQUAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFP
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a folha de nº 463 e 464 da homologação anexada à folha de nº 465 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 003/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 465, as decisões da CPL as folhas de nº 135 a 461, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – PUBLICA SERVICOS LTDA - 04.804.931/0001-01, no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 31 de Janeiro 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2F014DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6493/2023

PORTARIA Nº 6493/2023. DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"REVOGA A PORTARIA Nº 5544/2021, DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEIA CELSO MARTINS DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO SUPERINTENDENTE DO SERRA PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 5544/2021, do dia 29 de janeiro de 2021 que Nomeia CELSO MARTINS DOS SANTOS para exercer o cargo de Superintendente do Serra Previ– D.A.S-2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7895A2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6494/2023

PORTARIA Nº 6494/2023. DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA CELSO MARTINS DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO SUPERINTENDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia CELSO MARTINS DOS SANTOS para exercer o cargo de Superintendente do Fundo Previdenciário – D.A.S-2. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:119F8704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6495/2023

PORTARIA Nº 6495/2023. DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA MILTON BRAZ RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO GERENCIA FINANCEIRA, CONTABILIDADE E DE TESOURARIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Milton Braz Rodrigues, para exercer o Cargo Gerencia Financeira, Contabilidade e de Tesouraria do Fundo Previdenciário – D.A.S-4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:29765587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6496/2023

PORTARIA Nº 6496/2023. DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA ZENILDO ALMEIDA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTO E BENEFÍCIOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Zenildo Almeida da Silva, para exercer o Cargo Diretor do Departamento de Planejamento, Investimento e Benefícios do Fundo Previdenciário – D.A.S-4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:1F782297

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE GRACIELLY SILVA NASCIMENTO

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**JOSE BARBOSA GONÇALVES**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	Gracielly Silva Nascimento		
Cargo, Função ou Emprego:	Seção de Obras	Mat:	**2145**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1118832	Expedida por:	
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: A mesma se deslocará a cidade de Ji-Paraná no dia 06 de fevereiro, saindo de Mirante da Serra –RO, e retornando no dia 08 de fevereiro, onde irá participar do curso *ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP E TERMO DE REFERÊNCIA TR – PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 E A NOVA IN Nº 58/2022 QUE REGULA O ETP.*			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/02/2023**	Chegada em	**08/02/2023**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
TERRESTRE	**MIRANTE DA SERRA / RO**	**JI-PARANÁ/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50 %**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
RONDÔNIA	**02 Diárias com pernoite**	**R$ 291,76**	**R$ 583,52**
RONDÔNIA	**01 Diária sem pernoite**	**R$ 145,88**	**R$ 145,88**
Valor Total R$			**R$ 729,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM: 31/01/2023.

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:C6FB4879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 016/2023

PORTARIA N.º 016/2023
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro - RO, 01 de fevereiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:95B64AB8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 017/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALEX SANDRO BARBOSA FONSECA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ALEX SANDRO BARBOSA FONSECA**,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de Vigilante da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro - RO, 01 de fevereiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:C49BC1A3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 018/2023

PORTARIA N.º 018/2023
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JONAS ALVES DA SILVA**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor JONAS ALVES DA SILVA**,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro - RO, 01 de fevereiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:EFA3FA1D

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 019/2023

PORTARIA N.º 019/2023
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JONAS ALVES DA SILVA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JONAS ALVES DA SILVA**,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de Vigilante da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro - RO, 01 de fevereiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:A523C894

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 020/2023

PORTARIA N.º 020/2023
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR WILLIAN DE PAULA MACIEL**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WILLIAN DE PAULA MACIEL**,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro - RO, 01 de fevereiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:678A3EA5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 021/2023

PORTARIA N.º 021/2023
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA FÉLIX**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA APARECIDA FÉLIX**,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro - RO, 01 de fevereiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:C3D5B071

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 022/2023

PORTARIA N.º 022/2023
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA PACHECO DA SILVA**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FERNANDA PACHECO DA SILVA**,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de Assessor Técnico Parlamentar da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro - RO, 01 de fevereiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:54C0FC49

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MONTE NEGRO/RO, 18 de janeiro de 2023.

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 0000004.1.8-2023 , baseado artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, Art. 25. È inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por conta Função Programática:

01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.
3.3.90.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Ficha 013

Informamos também que o valor total estimado da despesa será de: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CRISTIANE KUSMINSKI
Secretária Geral

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:F2E5D060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 26.1.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **07/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 26.1.1-2023, que tem como objeto DOU - PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/IMPRENSA NACIONAL-SEGAFIN, pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em favor da empresa: **DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES LTDA**,**CNPJ: 10.338.238/0001-85,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 01 de fevereiro 2023

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8657CB37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 119/SUPEL/2022

CONTRATO Nº: 119/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/SUPEL/2022
PROCESSO Nº: 0001007.6.1-2022
OBJETO: construção de espaço para esporte e lazer (Campo de Futebol de Areia). EMPRESA: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 03.587.444/0001-63. DA VIGÊNCIA: 1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste no AUMENTO DE VALOR e QUANTITATIVO. 1.2. Fica acrescido o valor de R$ 70.170,91 (Setenta mil, cento e setenta reais e noventa e um centavos), aproximadamente 23,35% do valor inicial do contrato que é R$ 300.483,66 (Trezentos mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando assim o valor global em R$ 370.654,57 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Monte Negro - RO, 01 de fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C01CEA6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 164.4.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **021/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 164.4.1-2023, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN-RO - **SEMOSP** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 6.000,00(seis mil reais), em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 01 de fevereiro de 2023

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C9D379AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 150.9.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 019/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 150.9.1-2023, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTOS DE CONTAS DE ÁGUA POTÁVEL (CAERD) - SEMDES**, pelo estimado de 12(doze) meses, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da empresa: **CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA DE RONDÔNIA**,**CNPJ: 05.914.254/0001-39** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 01 de fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C3BEEC66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/SUPEL/2023

CONTRATO: 009/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0001579.3.1-2022
OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Locação de Ônibus para o Transporte Escolar (com Motorista e Monitor), para atender os Alunos da rede Pública de ensino do nosso Município, conforme previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar 001/2022-SEMED. EMPRESA: ITAPUA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 13.339.226/0001-59. VALOR: R$ 1.524.290,21 (Um milhão, quinhentos e vinte quatro mil, duzentos e noventa reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Monte Negro – RO, 01 de fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:855990FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 151.9.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **020/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº **151.9.1-2023**, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTAS TELEFÔNICAS DA SEMDES,** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**, em favor da empresa: OI S/A CNPJ:76.535.764/0001-43 tendo por base o

Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 01 de fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F65A5FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/SUPEL/2023

CONTRATO: 010/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0001579.3.1-2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Ônibus para o Transporte Escolar (com Motorista e Monitor), para atender os Alunos da Rede Pública de Ensino do nosso Município, conforme previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar 001/2022-SEMED. Empresa J. APARECIDO DE LIMA E CIA LTDA. CNPJ: 08.879.357/0001-01. Valor: R$ 769.993,94 (Setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 12 (Doze) meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Monte Negro – RO, 01 de fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1A7450A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 011/SUPEL/2022

CONTRATO: 011/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/SUPEL/2022
PROCESSO ELETRÔNICO: 0000132.3.1-2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de ônibus Para o Transporte Escolar (com Motorista e Monitor), Para Atender os Alunos da Rede Pública de Ensino do Nosso Município, Conforme Previsto no Termo de Referência. Empresa ITAPUA SOLUÇÕES EIRELI. Cnpj: 13.399.226/0001-59. Da Vigência: Fica Prorrogado o Prazo da Prestação de Serviço, Por 12 (doze) Meses a Contar de 18/02/2023 à 18/02/2024.

Monte Negro - RO, 01 de fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8FA60504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 45.2.1-2023 SEMUSA

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **Nº08/SUPEL/2023**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 45.2.1-2023 SEMUSA, que tem como objeto: **DESPESAS MENSAIS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA** - CIMCERO REFERENTE A CASA DE APOIO, sob o CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2023 por um período de 12 meses, atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no valor total de R$ 16.200,00(Dezesseis mil e duzentos reais) em favor da empresa: **CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RO,CNPJ**: **02.049.227/0001-57**
tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 01 de Fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:00FBAEE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 133.2.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **017/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 133.2.1-2023, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTAS, SENDO TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO E DEMAIS TAXAS DO DETRAN - **SEMUSA** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 30 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:076F7963

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 006/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
303 Assistente Social			
30305300	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	4	SEMDES

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura

Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7C86B549

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 007/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 050/2022, homologado em 03/11/2022, conforme Decreto n.2879/GAB/2022, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de assistência social, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ASSISTÊNCIA SOCIAL - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - CRAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
53	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL (MONTE NEGRO / RO)	100,00	1
52	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	90,00	2
50	LOURDES ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	80,00	3

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:122327DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2999, DE 01 FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n.17/SEMDES/2023 ID: AF2337.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 01/02/2023, a candidata abaixo relacionada, habilitada em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
303 Assistente Social			
30305300	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	4	SEMDES

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:845A0CD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3000, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 050/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 16/SEMDES/2023 que solicita a convocação em caráter de urgência ID: AF0AC0.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 01/02/2023, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ASSISTÊNCIA SOCIAL - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - CRAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
53	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL (MONTE NEGRO / RO)	100,00	1
52	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	90,00	2
50	LOURDES ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	80,00	3

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 007/2023.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:747EFA43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3001, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 155 02.05.00 12.361.0011.2038 3.3.90.39.00 0.1.550.0000 Recurso 154 02.05.00 12.361.0011.2038 3.3.90.30.00 0.1.550.0000 40.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:92C215CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Conceder a cedência da servidora DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU, a Prefeitura de Presidente Médici-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o atestado de vaga, anexo ao Processo Administrativo n. 179.2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU, Matricula 2545, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, a contar de 01/02/2023.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EA426E45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3003, DE 01 DE FEVREIRO DE 2023

"Conceder a cedência da servidora KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 279/SEMGOV/ADM/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 8.2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI, Matricula 2583, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/02/2023.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D28825FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Conceder a cedência do servidor EDINEI VIEIRA COSTA, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 5/SEMGOV/ADM/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 69.2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor EDINEI VIEIRA COSTA, Matricula 978, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/02/2023.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:91A417EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº097/GAB/2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculado a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 97/SEMUSA/2023 ID: AE85A6.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/02/2023 a 02/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1374	Pablo Henrique R. da Silva	Enfermeiro	19/10/2021 a 18/10/2022

PERIODO DE GOZO: 15/02/2023 a 16/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1784	Rafael Jose Souza Santos	Motorista de veículos leves I-II	03/08/2021 a 02/08/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:237FBF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/GAB/2023

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o memorando n.33/SEMA/2023 ID: AEEB97.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FILIPE DOUGLAS SOARES BARBOSA, ocupante do cargo de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2FE2CF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/GAB/2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o memorando n.33/SEMA/2023 ID: AEEB97.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FILIPE DOUGLAS SOARES BARBOSA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7DD30244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/GAB/2023

Convocar conselheiros tutelar para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do despacho devidamente justificando a necessidade, ID: AEFD8B.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, por desfalque na escala devido atestado médico de conselheiros, no mês de fevereiro/2023.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2794	Beatriz dos Santos França	Conselheiro Tutelar	53 Horas Mensais
2791	Diufarly Libarde	Conselheiro Tutelar	53 Horas Mensais
2790	Juliana Fão	Conselheiro Tutelar	54 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EEF63053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/GAB/2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a contar de 01 de janeiro de 2023, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2023, da servidora MONICA CONCEICAO SERPA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Cacaulândia-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4EC44D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/GAB/2023

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando n.76/SEMED/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR HEBER APARECIDO DE MORAES, para desempenhar Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR - E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

Art. 2º. O período do mandato do cargo será para o triênio 2023/2026, a contar de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2026, conforme disposto no item 15 do Edital. 568/2022 e Decreto n. 2956, Homologado em 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR, Conforme autoriza o Art. 18 e Anexo Iv da Lei Municipal n. 1.254/2022.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79745A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/GAB/2023

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 82/SEMED/2023 (ID: AF6809).

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/02/2023 a 26/02/2023 da servidora JOZEILA BERGAMO, Matricula 1410/1557 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através das Portarias n. 327/328/540/954/1066/GAB/2022.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 06/03/2023 a 18/03/2023 e 24/04/2023 a 06/05/2023.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F063D39A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/GAB/2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA, MAT. 1738, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 16/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 64/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:37E1AFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/GAB/2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculado a SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento dos Memorandos n. 83/84/SEMED/2023 ID: AFCDA5 e AFCF28.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2023 a 30/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2667	Beatriz de Souza Andrade	Assessor de serviços escolares	01/02/2022 a 31/01/2023
2670	Cleciane Rosa da Silva Ronconi	Assessor de serviços escolares	02/02/2022 a 01/02/2023
2665	Daiane da Silva Almeida	Assessor de serviços escolares	01/02/2022 a 31/01/2023

PERIODO DE GOZO: 03/04/2023 a 02/05/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2672	Valdemira Peres D. Souza	Assessor de serviços escolares	02/02/2022 a 01/02/2023
2674	Zenir Florentina Britto	Assessor de serviços escolares	09/02/2022 a 08/02/2023
2675	Rafaela Vitoria dos Santos Alves	Assessor de serviços escolares	17/02/2022 a 16/02/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D57D35A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/GAB/2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GERSON DO CARMO CARVALHO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6C5E332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/GAB/2023

Exonerar servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS, MAT. 1644, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/02/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BAE24E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/GAB/2023

Deferir o requerimento e conceder Licença sem remuneração ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 142/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento sem remuneração por um periodo de 02 (dois) anos, ao servidor: GILMAR SANTOS BATISTA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período da Licença será de 01/02/2023 á 30/01/2025, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do interessado ou por necessidade do serviço e critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6760969D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
CONTRATO Nº 006/IPREMON/2023

CONTRATO Nº 006/IPREMON/2023
PROCESSO Nº 002/2023

"MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO - IPREMON E A (O) DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA - LTDA."

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTE NEGRO inscrita na CNPJ/MF sob nº. 84.645.928/0001-13, com sede na Rua Justino Luiz Ronconi – Centro, Cidade Monte Negro CEP Nº. 76.888,000 doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Executivo Srº. Juliano Sousa Guedes, Brasileiro, Casado, portador do CPF/MF n.º 591.811.502-10 e do RG n.º 576315 SSP/RO e a **DI BLASI – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, com escritório na Rua Barão de Mesquita, nº 476, aptº 601-Parte- Andaraí – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20540-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.866.812/0001-02, em conformidade com o artigo 27 da Lei n°6.385/76, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio proprietário Sr. Paulo Ricardo Di Blasi, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº. 1037335435, inscrito no CPF sob o nº. 521.214.700-00, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados nos termos e condições a seguir estipuladas:

OBJETO.

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria financeira para carteira dos ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de ***Monte Negro- RO*** compreende:

Credenciamento de instituições financeiras;
Seleção de fundos de investimentos geridos pelas instituições credenciadas;
Processo de avaliação quantitativa das instituições;
Processo de avaliação qualitativa das instituições;
Avaliação de fundos pré-qualificados;
Analise de risco da carteira de aplicação do regime de previdência;
Elaboração de uma política de investimento;
Envio de relatório, no mínimo trimestralmente, com o desempenho e risco da carteira;
Demonstrativo mensal com o desempenho e o enquadramento dos fundos perante a legislação vigente.
Auxiliar no envio do DAIR E DPIN.

VALOR

A CONTRATANTE pagara a CONTRATADA, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância mensal de **R$ 700,00 (setecentos reais)** durante o período de 12 **(doze) meses**, iniciando a partir da assinatura do contrato, perfazendo um total de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** mediante envio de nota fiscal de prestação de serviços e do respectivo relatório de serviços prestados.
O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da contratada e despesas diretas ou indiretas decorrente do presente contrato.
Não haverá quaisquer reajustes dos valores contratados antes do período de 12 (doze) meses. Após, em havendo prorrogação do prazo, poderá ser aplicada correção monetária calculada com base na variação do IGPM-FGV do período, ou, em falta, IPC-FIPE.

CONDICOES E FORMAS DE PAGAMENTO

A contratada deverá emitir e entregar mensalmente até o dia 5 (cinco) do mês, Nota fiscal em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado no mês anterior.
A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
A nota fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.
A devolução da nota fiscal não aprovada não justificar a interrupção do serviço.
O pagamento será efetuado até o **10º (décimo)** dia a contar da nota de entrega da nota fiscal ou no próximo dia útil subsequente, se este recair um dia não útil.
A contratante deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado através de boleto bancário ou mediante depósito bancário, que será enviado junto com a nota fiscal.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 12 meses em conformidade com disposto no Art. 24°, Inciso XIII da Lei n° 8.666 de 21/06/1993.

RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correção por conta de rubrica própria do orçamento vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor, colocando-se a disposição para eventuais reparos e ajustes;
Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação especifica, de modo a fornecer os serviços com qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.
Prestar à contratante, sempre que solicitadas, informações técnicas no prazo de 2 (dois) dias úteis de acordo com a necessidade do contratante.
Realizar consultas ou reuniões para esclarecer dúvidas ou sugestões de assessoria financeira em atendimento do IPREMON pela Web.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Permanecer em constante contato com a contratada, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.
A **CONTRATANTE** terá de fornecer as informações necessárias ao preenchimento dos requerimentos de compensação previdenciária e de fornecer, às suas expensas, cópias dos documentos solicitados necessários para a realização dos serviços pela **CONTRATADA**.
A **CONTRATANTE** terá de atender as solicitações da **CONTRATADA** em no máximo 2 (dois) dias corridos quando se tratar de pedidos de informações e cópias de documentos citados nesta cláusula, e no máximo em 05 (cinco) dias corridos aos pedidos de complementação e retificação dos documentos já solicitados ou entregues pela contratante.

8. RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos de artigo 77 e seguintes de Lei Federal nº. 8,666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:
8.2 – Inadimplência da clausula contratual;
8.3 – Inobservância das especificações e recomendações fornecidas pela contratante;
8.4 – Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da Contratada sem justificativa apresentada e aceita pela contratante;
8.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da contratada.
8.6 – Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.
8.7 – O não comprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas aprazadas implicará a rescisão do ajuste.
8.8 – A rescisão será precedida de comunicação da contratada à contratante fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.
8.9 – Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação de adoção da previdência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno

direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação de serviço, inclusive no que concerne aos acessos ao portal do assinante na internet e/ou recepção das mensagens, textos, avisos e comunicados via correio ou fax das atividades da contratada.
8.10 – ocorrida à rescisão nos termos desta clausula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada a quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente a época dos fatos.

9. DOS RECURSOS
Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função Programática: 02.12.00,
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081
Elemento de Despesa: 3.3.90.35, (Outros serviços de Consultoria)
Ficha 415.

10. DO FORO

As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.
E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Monte Negro/RO, 30 de Janeiro de 2023.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MONTE NEGRO
Contratante

DI BLASI – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
NOME: NOME:
RG N.º: RG N.º:
CPF N.º: CPF N.º:

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:D5F37667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 83/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021/GP, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 83/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO POR MEIO DE SISTEMA WEB (LOGIN E SENHA), MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, FUNILARIA, PINTURA, SUSPENSÃO, TAPEÇARIA, BORRACHARIA E GEOMETRIA DE RODAS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CASTER, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA E ETC. E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**.** A Presente licitação foi estimada em R$ 5.475.875,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), cuja taxa de Administração foi orçada em 3,00% do valor estimado, perfazendo um valor de R$ 164.276,25 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos**)**. O referido certame foi suspenso devido a impugnação formulada, ao qual ensejou alteração no edital. Desta forma, fica programada a reabertura da sessão da seguinte forma: o encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será **no dia 15 de fevereiro de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Informações Complementares: Nos *sites* www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e **www.licitanet.com.br**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 01 de fevereiro de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021/GP

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:83B31F62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 009/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 009/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº1158279 SSP/RR e do CPF nº 013.018.212-50, para ocupar interinamente sem ônus no prazo de 20 (vinte) dias o Cargo de Direção de compras e licitações , do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO,01 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:CAB8186E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO005/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 005/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, JULIO CESAR DE OLIVEIRA, matrícula N°1812, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, nos meses de abril e setembro de 2023, a contar a partir de 01 de abril de 2023, referente ao 3º Quinquênio 2014/2019, conforme processo Nº 402/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:97720B81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 010/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 012/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor EDIVALDO ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 58174564 SSP/RO e do CPF nº 351.193.572-53, das funções atinentes ao Cargo de Direção de Frotas, da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:241819B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 012/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 012/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor EDIVALDO ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 58174564 SSP/RO e do CPF nº 351.193.572-53, das funções atinentes ao Cargo de Direção de Frotas, da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:44D5BC72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 011/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 011/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor, DEJANIR DALMORO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 376238 SSP/RO e do CPF nº 395.315.709-49, das funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR NII 20HS, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 10 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C80CD601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 013ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 013ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00hrs, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, **PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA E OS MEMBROS (a); JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO E PATRÍCIA ALVES PEREIRA.** Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES –** Presidente do **IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO –** Assessor Contábil do Instituto. O Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 013ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema:** Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema:** Balancete do mês de dezembro/2022**; 3º Tema DAIR:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – novembro de 2022; **4º Tema DIPR:** Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses do mês de dezembro de 2022; **5º Tema:** Calendário de reuniões do Conselho Fiscal para o exercício 2023; **OUTROS ASSUNTOS**; **1º - Tema** Foi dispensada a leitura da ata da 012ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º - Tema: Apresentação do balancete do mês de dezembro/2022**, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise e apreciação dos senhores conselheiros, despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **DEZEMBRO de 2022** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 38.595,32** (Trinta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 25.234,70** (Vinte e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos); **PATRONAL** no valor de **R$ 1.733,17** (Um mil e setecentos e trinta e três reais e setenta centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 388.610,12** (Trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e dez reais e doze centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 71.304,50** (Setenta e um mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos); somando um montante de **R$ 525.477,81** (Quinhentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade**; 3º – Tema:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – dezembro de 2022, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade positiva de **R$ 758.531,33** (Setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), Fechando o mês de dezembro com Patrimônio Líquido de **R$ 69.924.665,04** (Sessenta e nove milhões e novecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos); **4 Tema:** Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses do mês de dezembro de 2022, resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, **I** Receitas de contribuições dos servidores e Repasse patronal, **II** Parcelamentos, **III** Cedidos, **IV** Recebimento de Compensação Financeira, **V** Receitas liquidas de aplicações financeiras e investimentos**, I** receitas oriundas de contribuições dos servidores e repasse patronal de **R$ 1.071.159,15** (Um milhão e setenta e um mil e cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos), **II** Parcelamentos de **R$ 80.645,06** (Oitenta mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) devidamente regulamentado pela **Lei Municipal nº 1.326-GP/2018**, **III** Receitas oriundos de servidores cedidos ou licenciados **R$ 93.011,43** (Noventa

e três mil e onze reais e quarenta e três centavos), **IV** Recebimento de compensação financeira no valor de **R$ 21.358,44** (Vinte e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), **V** Receitas liquidas de aplicações financeiras e investimentos **R$ 758.531,33 (Setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)**, **VI** Aporte do plano de amortização e equacionamento **R$ 173.402,93** (Cento e setenta e três mil e quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos), devidamente regulamentado pela **Lei Municipal nº 1.923-GP/2022,** total de ingressos previdenciários no valor de **R$ 2.198.108,34** (Dois milhões e cento e noventa e oito mil e cento e oito reais e trinta e quatro centavos), O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do **IPRENOM** em **dezembro/2022** registrou o valor de **R$ 69.924.665,04** (Sessenta e nove milhões e novecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º – Tema:** Calendário de reuniões do Conselho Fiscal para o exercício 2023. fica definido no Anexo I **Outros:** Registrar que em dezembro/2022 o Instituto consta em seu quadro de benificiário 75 (Setenta e cinco) aposentados e 23 (Vinte e três) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **João Pedro da Silva Antelo** – secretário, encerro a presente ATA às 15h30min que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 31 de janeiro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/ IPRENOM

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro/Secretário

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assessor Contábil/IPRENOM

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL DE
NOVA MAMORÉ – RO PARA O ANO DE 2023.

Venho através deste, informar as datas das reuniões ordinárias do Conselho de Fiscal, a serem realizadas na sede desta autarquia conforme o calendário a seguir:

MÊS	DIA
Janeiro	31
Fevereiro	23
Março	23
Abril	20
Maio	25
Junho	22
Julho	20
Agosto	24
Setembro	21
Outubro	26
Novembro	23
Dezembro	21

Horário: Primeira chamada às 14h00min (quatorze horas) e em segunda chamada as 14h15min (quatorze horas e quinze minutos).

Local das Reuniões: IPRENOM
Av. Antônio Lucas de Araújo nº 3160
Bairro: João Francisco Clímaco
Nova Mamoré – Rondônia
CEP: 76857-000
Fone: (69) 3544-2600
E-mail: iprenom@previdencia.novamamore.ro.gov

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:3E0025A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto:**Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica.**

Processo Administrativo N. 51-3/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n.**51-3/2023**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração,HOMOLOGAeADJUDICAa Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à prestação dos serviços à empresa:

·**ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,**inscrita no CNPJ n. 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 1° de fevereiro de 2023**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:AB31BF10

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 02/2023.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 51-23/2023, tendo como Objeto**: Fornecimento de Coffee Break.**
A favor de**: C. A. NETO COMÉRCIO E SERVIÇOS.** No valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 1° de fevereiro de 2023.

BRUNO ARAUJO LENK
Presidente da CPL
Portaria n. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E6926C8D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto:**FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA O EXERCICIO DE 2023**

Processo Administrativo N. 51-4/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 51-3/2023, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de**INEXIGIBILIDADE**, referente à prestação dos serviços à empresa:
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDONIA CAERD, inscrita no CNPJ n.**05.914.254/0001-39**, no valor de R$**1.600,00**(um mil e seiscentos reais)

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 1° de fevereiro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6AD8FDD3

P M N U - RO
PORTARIA N°. 001/IPRENU/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade em favor do servidora MARIA CELIA DE ASSIS SILVA ''

Josué Tomáz de Castro, Superintendente do IPRENU - Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Art. 6º, Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 94 da Lei Municipal nº. 231, de 02 de Julho de 2007, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos integrais na forma da lei e com paridade a servidora, **MARIA CELIA DE ASSIS SILVA,** efetiva no cargo de PROFESSORA, Magistério – 25 horas RG nº 2074074/SSP/MG CPF nº 388.148.626-72 matricula0238, Lotado na secretaria municipal de educação, respaldado na constituição Federal, Art.40 § 1º, inciso "III" , Alínea "b", com §§ 3º e 8º da constitucional Federal de 1988, c/c Art. 48 inciso da lei municipal 231/2007.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, sua eficácia a retroagem a data de 01 de Novembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 26 de Janeiro de 2023.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B1486E3F

P M N U - RO
PORTARIA N°. 003/IPRENU/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO em favor do servidora ENI PEREIRA DA SILVA ''

Josué Tomáz de Castro Superintendente do IPRENU - Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Art. 6º, Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 94 da Lei Municipal nº. 231, de 02 de Julho de 2007, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:
Art.- 1º Conceder benefício de **Aposentadoria Voluntaria por Idade** em favor da servidora **Eni Pereira da Silva,** portadora do RG nº 168.958 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 161.708.222-87, servidora efetiva no cargo de Professor Magistério 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMECET),com carga horária 40 horas semanais, Professor (a) de Geografia NS PGI-40, com **proventos de forma integral a base na remuneração do cargo efetivo ,sendo seu reajuste revista na mesma proporção e na mesma data , sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades .**
Art.-2º Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, fundamentada no **art. 62 § 2º inciso II, com os requisitos previstos no § 1º, e incisos §I e II do § 2º do art. 64 da Lei 231 de 02 de Julho de 2007.**
Art. 3º- A servidora ocupa o cargo de **PROFESSORA**, no quadro da secretaria de **EDUCAÇÃO**, tem 59 anos de idade, na data da solicitação a mesma comprovou que cumpriu o requisito de 25 anos de tempo de efetivo exercício exclusivamente em **FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO**, conforme as **(fl 017,018,020 e 021**), do processo Administrativo nº **021/2022** atendendo a Emenda Constitucional nº **41/2003**, preenchendo assim os requisitos do **art. 6º,** função de Magistério entendida como regência de classe, direção escolar, coordenação e assessoramento pedagógico, interpreta pelo Supremo Tribunal Federal, conforme ADI 3.772, desde que prestada.
Art. 4º- Apresentou Termo de posse conforme **(fl.005)** onde se encontra empossada **como TUTOR** , para prestar serviço na secretaria de

Educação Municipal, fundamentada na Lei **04 de Junho de 1997**, referenciada com o **código 1003, referencia salarial 01 a 35 do anexo II, a Lei 059 de Janeiro de 1998, Altera Dispositivos da Lei 04/1997, Art., 1º Inclui-se ao anexo I da lei 04 de Junho de 1997, a seguinte categoria, monitor de ensino código 1003, escala de referencia 01 a 35.**
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D1B1F617

P M N U - RO
PORTARIA N°. 002/IPRENU/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO

em favor do servidora TELMA IZABEL DOS SANTOS ‘’

Josué Tomáz de Castro, Superintendente do IPRENU - Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Art. 6º, Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 94 da Lei Municipal nº. 231, de 02 de Julho de 2007, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:
Art.- 1º Conceder benefício de **Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição,** em favor da servidora **Telma Izabel dos Santos,** portadora do RG nº 522806 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 478.731.832-20, servidora efetiva no cargo de Professor Magistério 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMECET),com carga horária 30 horas semanais classe (A) do ensino infantil e series iniciais NS PEISI-30, com **proventos de forma integral a base na remuneração do cargo efetivo ,sendo seu reajuste revista na mesma proporção e na mesma data , sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades .**
Art.-2º Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, fundamentada no **art. 62 § 2º inciso II, com os requisitos previstos no § 1º, e incisos §I e II do § 2º do art. 64 da Lei 231 de 02 de Julho de 2007.**
Art. 3º- A servidora ocupa o cargo de **PROFESSORA**, no quadro da secretaria de **EDUCAÇÃO**, tem 50 anos de idade, na data da solicitação a mesma comprovou que cumpriu o requisito de 25 anos de tempo de efetivo exercício exclusivamente em **FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO**, conforme as **(fl 007,008,014,015,016,017, e 025**), do processo Administrativo nº **020/2022** atendendo a Emenda Constitucional nº **41/2003**, preenchendo assim os requisitos do **art. 6º,** função de Magistério entendida como regência de classe, direção escolar, coordenação e assessoramento pedagógico, interpreta pelo Supremo Tribunal Federal, conforme ADI 3.772, desde que prestada.
Art. 4º- Apresentou Termo de posse conforme **(fl.014 e 018)** onde se encontra empossada **como PROFESSOR LEIGO E MONITOR DE ENSINOI**, para prestar serviço na secretaria de Educação Municipal, fundamentada na Lei **04 de Junho de 1997**, referenciada com o **código 1003, referencia salarial 01 a 35 do anexo II, a Lei 059 de Janeiro de 1998, Altera Dispositivos da Lei 04/1997, Art., 1º Inclui-se ao anexo I da lei 04 de Junho de 1997, a seguinte categoria, monitor de ensino código 1003, escala de referencia 01 a 35.**
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9015334D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023
INTERESSADO: SEMPLACAF
OBJETO:Aquisição de passagem aérea.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 152/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à: **R. C. M. DE AMORIM VIAGENS E TURISMO,**inscrita no CNPJ Nº. 19.274.390/0001-16. No valor Referente a 1% (um) percentual de desconto sobre valor de tabela de companhias aéreas, excluídas as taxas de embarque.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 01 de fevereiro de 2.023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:772CABA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 003/IPSNH/2023 -CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº. 003/IPSNH/2023.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Autorizar os conselheiros Srº.**Claudinei Santos Guimarães**inscrito no**CPF/MF sob o nº. 005.566.002-90**eSrº.**Adailto Jerônimo de Souza**inscrito no**CPF/MF sob o nº 014.820.382-50,** para que os mesmos possam deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023, para participar do evento com o tema“***1° IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS”.***

Art. 2º Arbitrar **04 (quatro) diárias**,no valor de**R$ 100,00 (Cem reais)**cada,perfazendo o valor Total de**R$ 400,00 (Quatrocentos reais),** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de Janeiro de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:604734E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 004/IPSNH/2023 -CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº. 004/IPSNH/2023.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Autorizar a diária a Conselheira Fiscal Sr.ª **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL,** inscrita no CPF/MF sob o n°. 792.144.792-91,

para que a mesma possa deslocar-se até a cidade de Cacoal RO nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 para participar do curso com o tema"***1° IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS".***
Art. 2º Arbitrar **02 (duas) diárias**, no valor**R$ 100,00 (Cem reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 200,00 (Duzentos reais),** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de Janeiro de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:14317C1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 005/IPSNH/2023 -CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº. 005/IPSNH/2023.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diáriaà Membra do Comitê de Investimento**Jucielen Albuquerque de Souza**inscrita no**CPF/MF sob o nº 020.811.242-11** para que a mesma possa deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 para participar do curso com o tema*"**1° IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS".***

Art. 2º Arbitrar **02 (duas) diárias**, no valor**R$ 100,00 (Cem reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 200,00 (Duzentos reais),** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de Janeiro de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:A1EC24F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 006/IPSNH/2023 -CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº. 006/IPSNH/2023.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária ao servidor Sr. ***CARLINDO KLUG***, inscrito no CPF/MF sob o n°. 408.265.542-53, no cargo/função de Presidente do IPSNH, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade Cacoal-RO**,** com veículo próprio, Placa OHS8H45, para participar do evento com o tema*"**1° IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS**"* nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º Arbitrar **02 (duas**) diárias, no valor de**R$ 100,00 (Cem reais)**cada,mais (60% da diária com deslocamento com veículo próprio),conforme o Art. 8º da Lei nº 1.423/22,perfazendo o valor Total de**R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de Janeiro de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:6AF5DFE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 007/IPSNH/2023 -CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº. 007/IPSNH/2023.

O Presidentedo IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária a Servidora Srª.**ELAINE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA**inscrita no CPF/MF sob o n°.**737.155.732-87**, no cargo/função de Diretora de Benefícios e Administrativo do IPSNH para que a mesma possase deslocar até a cidade de Cacoal-RO**,**para participar do curso com o tema"***1º IMERSÃO DE INVESTIMENTO RPPS EM RONDÔNIA DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS"***,** nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Arbitrar **02 (duas) diárias**, no valor de**R$ 100,00 (cem reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 200,00 (duzentos reais),**para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de Janeiro de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:FB566C9C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 008/IPSNH/2023 -CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº. 008/IPSNH/2023.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária para aServidora**Srª ANDRESSA RAASCH FELTZ**, inscrita no CPF/MF sob n°. 901.330.562-87, no cargo de Controlador Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possase deslocar até a cidade de Cacoal-RO**,**para participar do curso com o tema***"1º IMERSÃO DE INVESTIMENTO RPPS EM RONDÔNIA DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS"***,** nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Arbitrar**02 (duas) diárias**, no valor de**R$ 100,00 (cem reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 200,00 (duzentos reais),** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de Janeiro de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:60AC90A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.551 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR AGNALDO LUIS DA CUNHA. "

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 113/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos correspondente a 100% da média aritmética e com reajuste anual, na forma do artigo 20 inciso I,II,III e IV e § 1º da EC 103/2019, c/c artigo 245 e parágrafo único da Lei Orgânica nº 30 de 22 de novembro de 2021 e Lei complementar nº 40 de 24 de novembro de 2021, ao servidor **AGNALDO LUIS DA CUNHA**, RG nº 267261 SSP/RO, CPF nº 219.937.262-68, no Cargo efetivo de **Professor Nível II 20 horas**, cadastro nº 647/5, Referencia 11, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto n. 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:23B5B4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 03/2023 DATA: 01/02/2023

DECRETO Nº 16.283 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR GUSTAVO GOMES DA SILVA, DELMONDES DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 260/2023,
R E S O L V E:

Art. 1º: exonerar, a pedido, o servidor Gustavo Gomes da Silva Delmondes, Cargo Servente de Pedreiro, cadastro nº 67814, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2EA984D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 04/2023 DATA: 01/02/2023

DECRETO Nº 16.288
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA MARLEI DIOGO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 263/2023,
R E S O L V E:

Art. 1º: exonerar, a pedido, a servidora MARLEI DIOGO, Cargo Pedagoga, cadastro nº 6610-3, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:549A7585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023/F.M.A.S.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento despesas de Faturas de Energia Elétrica, para pagamento de faturas de energia que serão consumidas no prédio onde funciona a Unidade de Acolhimento ao Idoso–Casa Lar, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, estimado para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 08.2440020
PROJ/ATIV: 2071
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 263

Em favor de:
CONTRATADO: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: Industrial
CEP: 76.821-063- Porto Velho/RO
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Parecis/RO, 31 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:19AB2DD4

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023/F.M.A.S.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento Água Potável, sendo pagamento de faturas de água, onde funciona o prédio Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizada na Avenida dos Pioneiros, nº 885, centro, neste Município de Parecis/RO, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, estimado para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 08.2440019
PROJ/ATIV: 2069
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 243

Em favor de:
CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA-CAERD
CNPJ Nº 05.914.254/0001–39
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 2.112, Bairro (São Cristóvão)
CEP 76.804-080- Porto Velho/RO.
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Parecis/RO, 31 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E033EE70

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023/F.M.A.S.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, para o pagamento de Taxas e Tarifas Bancárias e transferências bancárias do

Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, cujos serviços são indispensáveis para o bom funcionamento, de forma eficiente e eficaz no desenvolvimento dos trabalhos desta municipalidade. Estimado para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 08.2440002
PROJ/ATIV: 2066 - Manutenção das atividades do FMAS
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 234

Em favor de:
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A.
CNPJ: Nº 00.000.000/4398-27
Endereço: Av. Brasil, S/Nº, Lote-40 Quadra-09, Setor-04, Bairro: Centro
CEP: 76.950-000 – Santa Luzia D'Oeste/RO
VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Parecis/RO, 31 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:87BBCB7F

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal**, Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da MITSUBICH em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023/SEMED
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de Peças e prestação de Serviços de mão de obra, para manutenção preventiva em garantia da 5ª revisão de 50.000KM, no veículo Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 AT, ano/2021, modelo/2022, cor Branca Fuji, Placa-OHW-1I21.

Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programa: 12.3610003.201
PROJ/ATIV: 2010
ELEM/DESP: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 47
VALOR: R$ 2.617,32 (Dois mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

Função Programa:12.3610003.2018
PROJ/ATIV: 2018
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Ficha nº 74
VALOR: R$ 1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 4.197,32 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Em favor de:
CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORES COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO.

Parecis/RO, 01 de Fevereiro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:78079B1A

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da MITSUBICH em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023/F.M.S**.**

Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva em garantia da 3ª revisão de 30.000km, no veículo Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 AT, ano/2022 modelo/2023, Placa-RSY-9J28.
Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programáticas:

Função Programática: 10.1220002
PROJ/ATIV: 2038
ELEM/DESP: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 129
VALOR: R$ 1.867,60 (Hum mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Ficha nº 131
VALOR: R$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 3.107,60 (três mil cento e sete reais e sessenta centavos).
Em favor de:
CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORES COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO.

Parecis/RO, 01 de fevereiro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0173BF4D

CPL
RETIFICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2023 PROCESSO Nº 078/SEMED/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR DE ALUNOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, tudo conforme o Edital e seus anexos.
ONDE SE LÊ:
EDITAL ÍTEM: 2.8 – Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou de verão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
EDITAL ÍTEM: 2.9 – Serão aceitas somente cópias legíveis

LEIA-SE:
EDITAL ÍTEM: 2.8 - Todas as documentações serão anexadas na plataforma do LICITANET.
EDITAL ITEM: 2.9 – Serão aceitas somente as documentações dentro da plataforma do LICITANET.

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 01 de Fevereiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0BE8583D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSADELICITAÇÃONº10/2023

Após análise das propostas,classificamos o lote de menor preço para afirma abaixo,como fundamentolegalno Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSON°71/2023

EmpresaVencedora:

INSTITUTOHIQLTDA

CNPJN°39.791.796/0001-83

VALORR$1.500,00(MILEQUINHENTOSREAIS)

TOTALGERALR$:1.500,00

Pimenteiras doOeste, 01de fevereirode 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIAAPARECIDAM.GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:53AEFF19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 83/2023

Empresa Vencedora:

ALBONETTE & CAMPANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 04.802.930/0001-10
VALOR R$ 160,90 (CENTO E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

TOTAL GERAL R$: 160,90

Pimenteiras do Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:551BCC40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 162/2023

Empresa Vencedora:

ALBONETTE & CAMPANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° : 04.802.930/0001-10
VALOR R$ 473,40 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

TOTAL GERAL R$: 473,40

Pimenteiras do Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AB625A7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 61/2023
Empresa Vencedora:

A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N° 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 4.002,00 (QUATRO MIL E DOIS REAIS)

TOTAL GERAL R$: 4.002,00

Pimenteiras do Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7E920396

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 131/2023

Empresa Vencedora:

JF TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI CNPJ N° 39.247.202/0001-78
VALOR R$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

TOTAL GERAL R$: 4.500,00

Pimenteiras do Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CBC83AC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 01/PG/CMPV/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00185-000 2018**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **CSF COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP.**

CNPJ: **02.977.977-0001-84**

ESPÉCIE: **7° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL.**

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços para atender a Câmara Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia**, por 6 (seis) meses,** de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I Edital - Termo de Referência 13/2018, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.01.01.122.010.2.2.001 – Administração da Unidade.**

FONTE:**100 - Recursos do Tesouro (próprio).**

VALOR GLOBAL: **R$ 331.976,40 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).**

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E96F5358

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 086/CMPV-2023

DECRETO Nº 086/CMPV-2023 Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Edevaldo Neves**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Gisele Lima Bernardo	Chefe de Gabinete
Marcelo André Azevedo Veras Barrozo	Assessor Técnico Parlamentar
Michel Petronilho Correia Pacheco	Assessor Técnico Parlamentar
Bruna Thais Souza dos Santos Batista	Assessor Parlamentar Volante – APV – 01
Diego Luiz Medeiros Pereira Silva	Assessor Parlamentar Volante – APV – 29
Eduardo Dourado dos Santos	Assessor Parlamentar Volante – APV – 27
Eliete Celestino Fernandes	Assessor Parlamentar Volante – APV – 29
Gabriel Muniz Nascimento	Assessor Parlamentar Volante – APV - 01
Jéssica Betania Caetano	Assessor Parlamentar Volante – APV- 26
João Bosco Rodrigues Bezerra Rocha	Assessor Parlamentar Volante – APV – 01
Lorena Santos Rocha	Assessor Parlamentar Volante – APV – 29
Luina Lima Morais	Assessor Parlamentar Volante – APV – 22
Marcelo Roberto de Souza	Assessor Parlamentar Volante – APV – 10
Marlon Barros Neves	Assessor Parlamentar Volante – APV – 03
Rafael de Lima Gonçalves Ferreira	Assessor Parlamentar Volante – APV- 01
Ricardo Bandeira de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante – APV – 16
Rômulo Felipe Celestino da Silva	Assessor Parlamentar Volante – APV – 27
Talita Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar Volante – APV - 01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:737829F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 087/CMPV-2023

DECRETO Nº 087/CMPV-2023 Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Camila Vieira Ferreira	Membro de Comissão
Erica Uchôa dos Santos Nogueira	Assistente Téc. Legislativo da Presidência
Fredson Viana de Souza	Assistente Téc. Legislativo da Presidência
Patricia Maria Sena Jordão	Assistente Téc. Legislativo da Presidência
Rosileide Soares dos Santos	Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:EF92551A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL N° 011/CMPV/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL N° 011/CMPV/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho (Resolução nº 254/CMPV/1991,**CONVOCA** o (os) candidato (os), sob regime Estatutário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/CMPV/2018, **de 04/10/2018, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 2.438, de 15/04/2019**, a comparecer no endereço e horário abaixo:
Local:Câmara Municipal de Porto Velho-Departamento de Recursos Humanos/DRH.
Endereço: Rua Belém, nº 139 - Bairro: Embratel, Porto Velho – RO
Horário: das 8:00 às 14:00 horas.
Tel: (69) 3217-8006

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.

Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com novo CEP);
03) Declaração autenticada em cartório do local onde tenha residido nos últimos cinco anos;
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
05) Carteira de Identidade (RG);
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias);
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc);
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRC/OAB/Motorista/Coren etc.);
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da CMPV (em 2(duas) cópias);
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos);
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos);
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);
19) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular);
20) Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
21) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
22) Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;

Observação: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010.

Documentos Facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário-Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:
Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;
Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município- DISMET, para fins de ingresso no serviço público:
1- Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2- Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);
3- Avaliação Cardiológica (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
4- Exames laboratoriais: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
5- Exames de Espirometria: para todas a funções;
6- Avaliação Ginecológica: (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
7- Avaliação Dermatoneurológico: (com laudo Médico Dermatologista);
8- Avaliação Oftalmológico: (com laudo do Médico Oftalmologista);
9- Avaliação Otorrinolaringológico: com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
10- Exame Neurológico: (com laudo do Médico Neurologista);
11- Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);
12- Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);
13- Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12: (com laudo do Médico Ortopedista);

15- Apresentar cartão de vacina atualizado: contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

Os exames terão validade por 60 (sessenta) dias e a Mamografia por 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição;
Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
Os Raios-X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.
Os candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/CMPV/2018

Cargo: Técnico Legislativo A-I.

Classificação Geral	Classificação PcD	Nome	Data de Nascimento
110º	2º	Alef Renan Ribeiro Torres	25/11/1993

MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:BC81F344

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 090/CMPV-2023

DECRETO Nº 090/CMPV-2023 Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Tatiane Soares Sales	Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:240C67B5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 018/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público *ÁLEF CALLY ALECRIM NAJE PEDRAZA, mat. 172-4*, para exercer a função de fiscal do contrato nº *016/2022/GEJUR/EMDUR*, referente ao *Processo Administrativo 02.41.00119/2022 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULO VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS*, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8C0D71F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 011/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 11/SPD/PGM/2020. Porto Velho, 30 de janeiro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0056/CD/PGM/2022, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 187/CD/SPPD/PGM/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 23.08.2022, instaurado para apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos e os fatos conexos a elas.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:370CC74E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 005/GAB/2023

Portaria n° 05/GAB/PGM/2023
Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2023.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022,
CONSIDERANDO a solicitação e justificativa juntada às fls. 2599/2600 e 2603 apresentada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB nos autos do Processo Administrativa n. 10.00047/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do Princípio da Publicidade, somada a exigência do art. 43 da Portaria Interministerial n. 424/2016;
CONSIDERANDO, por fim, a pendência apresentada no Convênio n. 865151/2018 do Ministério da Defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar público o inteiro teor do extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato n. 047/PGM/2021, nos termos abaixo elencados:

"EXTRATO (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00047/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ECO PARQUE MOCAMBO, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa; partes integrantes do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução referente ao Contrato n.° 047/PGM/2021, conforme a seguir:

a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 8 (oito) meses, a partir de 06.02.2022;

b) Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 120 (cento e vinte) dias, contados de 06.02.2022.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo."

Art. 2º Esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEB499B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.768 , DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00003013/2023-67-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº 1000579, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) no período de 05.02.2023 a 08.02.2023, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília – DF, objetivando atender a convocação do Secretário Nacional de Assistência Social para Reunião com os presidentes estaduais dos COEGEMAS.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D447FE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.939/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **IRANA FRANCIS DA SILVA LEITE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 03 de outubro de 2022, constante no Decreto nº 9.406/I, de 30 de setembro de 2022.

Onde lê-se: Subsecretaria de Política Intersetorial;
Leia-se: Subsecretaria de Política Governamental.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F1355BD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.940/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ESTELA EDUARDA RODRIGUES FILGUEIRAS** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2EDACAB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.941/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9064BD38

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.942/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **PEDRO HENRIQUE LISBOA MELO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10A03C89

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.943/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LEIDIANE FERNANDES DA COSTA FIGUEIREDO** do Cargo em Comissão de Assessor Tributário, CC-8, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 02 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C8223A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.944/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANDRÉ DA SILVA SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A50A38E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.945/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

ZENI SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JHENNIFER UCHOA FIGUEIREDO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:DEE8F14A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.946/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

ANDERSON ROCHA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ANDRE LUIZ DA CRUZ ALMEIDA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
GRACINEIDE MARCOLINO AYRES HERCULANO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6257EA3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.947/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANTONIO ALMEIDA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:01AB821E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.948/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria geral de Governo – SGG, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO AUCIMAR DA FONSECA	ASSESSOR MILITAR	CC-15
SERGIO GOMES DO VALE	ASSESSOR MILITAR	CC-15
DEOCLECIO ALVES DA SILVA	ASSESSOR MILITAR	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E23621C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.949/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ELISANGELA BARBOSA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria geral de Governo – SGG, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47E8165A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.950/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

EMILLY CAROLAYNNE DA SILVA RODRIGUES MARTINS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MÁRCIA DA SILVA AVELINO MAGALHÃES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
DANIELLE NEVES LAGOS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:513221A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.951/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE LISBOA MELO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
GRACINEIDE MARCOLINO AYRES HERCULANO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19F03196

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.952/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

EDICLEI MARTINS SILVA SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSÉ DIEGO LOPES DA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FELIPE XAVIER COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C76E6366

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.771 , DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Acresce e altera dispositivos do Decreto nº 18.757 de 25 de janeiro de 2023, que Institui Comissão Especial para acompanhamento e verificação da efetividade das medidas compensatórias relativas aos impactos socioeconômicos e ambientais decorrentes da implantação da usina Hidrelétrica de Jirau – APL-TC n.º 0423/19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 18.757, de 25 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (…)
I – Presidente: Pâmela Natacha Ximenes Rios de Carvalho – Cadastro nº 1000830; (**NR)**
II – Membro: Matheus das Neves Moura – Cadastro nº 187890; (**NR)**
III – Membro: Fernanda Ferreira Iananes – Cadastro nº 242264; (**NR)**
IV – Membro: Gervásio Aires dos Santos – Cadastro nº 50245; (**NR)**
(…)

Art. 4º (…)
Parágrafo único. Aos membros Comissão Especial aplica-se o disposto no art. 41 do Decreto nº 11.824 de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de junho de 2010. **(AC)**

Art. 5º O período de vigência da presente Comissão se dará pelo prazo de 60 (sessenta dias), sem prorrogação. **(NR)**

Art. 2º Revoga-se o inciso V do Art. 2º do Decreto nº 18.757, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B4514AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 017/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 31 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea " b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto nº 11.824, de Outubro de 2010 onde Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010, e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o que dispõe o decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º CESSAR, os trabalhos da comissão instituída pela Portaria n°003/ GAB/SEMAD , de 11 de Janeiro de 2023.

Art. 2º – A comissão deverá entregar todo trabalho produzido/realizado ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMAD, conforme dispõe o decreto nº15.715/2019 artigo 20 inciso X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFB86A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N°. 009/ASTEC/GAB/SEMAD, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

"*Normatiza o custo de processamento de dados de consignações facultativas."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, que trata da competência do Secretário Municipal de Administração para estabelecer os procedimentos de credenciamento das consignatárias dentre outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.748 de 23 de dezembro de 2014, que revoga o artigo nº 164 e altera dispositivos do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.889 de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o credenciamento das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.523, de 13 de outubro de 2022, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 17.889, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o credenciamento das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Termo de Comodato nº 12/2022, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a Secretaria Municipal de Administração- SEMAD e ConsigFácil – sistemas de controle de consignações, que tem por objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil -Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do Comodante para uso no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM e Secretaria Municipal de Administração -SEMAD de Porto Velho;

CONSIDERANDO as demais atualizações legislativas que regulamentam os procedimentos de consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho.

R E S O L V E

Art. 1º. Definir o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) para as Empresas e/ou Instituições previamente Credenciadas junto a Prefeitura do Município de Porto Velho, como custo de linha de impressão no contracheque de cada servidor, referente ao processamento de dados de consignações facultativas, exceto as consignatárias que não aderirem ao sistema ConsigFácil.

§ 1º. As regras e condições estabelecidas nesta Portaria aplicam-se às entidades já credenciadas em data anterior a esta portaria.

§ 2º. O valor estabelecido no caput deste artigo, será debitado do repasse a ser efetuado as Consignatárias, conforme art. 139 do Decreto nº 11.824/2010, e repassado a Prefeitura do Município de Porto Velho.

Parágrafo Único – O custo de linha de impressão no contracheque de cada servidor, referente ao processamento de dados de consignações facultativas, definido no artigo primeiro não se aplicam aos órgãos da Administração Pública, Sindicatos representantes dos servidores municipais e os beneficiários de pensão voluntária.

Art. 2º. Aplica-se o disposto no artigo 1º da Portaria nº 037/ASTEC/GAB/SEMAD, o qual define o valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para o custo de linha de impressão no contracheque de cada servidor, referente ao processamento de dados de consignações facultativas, pagos pelos consignatários, o qual será repassado à Prefeitura Municipal de Porto Velho, com exceção dos órgãos da Administração Pública, às empresas e /ou instituições que não aderirem ao sistema ConsigFácil - Sistema de Controle de Consignações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81EB73CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 018/GAB/SEMAD/DEAD PORTO VELHO, 30 DE JANEIRO DE 2023

"*Nomeia os servidores para Comissão de Cotação de Preços e Elaboração de Quadro Comparativo nos Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços e Renovação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Cotação de Preços e Elaboração de Quadro Comparativo nos Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços e Renovação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para o exercício de 2023, conforme disposto nesta Portaria.
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
279861	MARINNA LIMA TINOCO LACERDA	PRESIDENTE	SEMAD
1000667	MICHEL PONTES BESSA	MEMBRO	SEMAD
1002060	SAMIRA PRESTES LACERDA	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 01/01/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A7DE30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°66/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria n°216/SEMAGRIC/2022 de 03 de agosto de 2022, publicada em 04/08/2022, que designa o servidor Raimundo Leôncio Rebouças Neto, cargo comissionado – Assessor de Produção e Abastecimento, a executar atribuições de manutenção de veículos e maquinários da SEMAGRIC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E28ED627

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO N° 01/2022

ERRATA

A Secretária de Educação do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
RETIFICAR os itens **2.1, 4.5** e ACRESCENTAR os **Anexos I, II, III e IV** do Edital nº 01/2022/SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/11/2022. Edição 3357.
Onde se lê:
2.1 – Participarão do Processo de Seleção por Competência, para escolha de Diretores e Vice-Diretores, pleito 2023:
I - EMEIEF Ely Bezerra de Salles (Zona Urbana) - (direção e vice - direção)
II - EMEIEF Miguel Ferreira (Zona Urbana) – (vice - direção)
III - EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves (Zona Urbana) - (vice- direção)
IV - EMEF Hebert de Alencar (Zona Urbana) - (vice-direção)
V - EMEIEF Jornalista Fernando Escariz (Zona Urbana) - (vice-direção)
VI - EMEF Joelma Rodrigues (Zona Urbana) - (vice-direção)
VII - EMEI Encantos de Mutum (Zona Rural) - (vice-direção)
VIII - EMEIEF Maria Casaroto Abati (Zona Rural) – (vice-direção)
IX - EMEF Manoel Maciel Nunes (Zona Rural) - (direção)
X – EMEI Engenheiro Walmer Adão (Zona Urbana) - (vice-direção)
XI – EMEI Judith Holder (Zona Urbana) - (vice-direção)
XII- EMEF Nações Unidas (Zona Urbana) - (vice-direção)
XIII - EMEIEF Rio Madeira (Zona Urbana) - (vice-direção)

Leia-se:
I - EMEIEF Ely Bezerra de Salles (Zona Urbana) - (direção e vice - direção)
II - EMEIEF Miguel Ferreira (Zona Urbana) – (vice - direção)
III - EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves (Zona Urbana) - (vice- direção)
IV - EMEF Hebert de Alencar (Zona Urbana) - (vice-direção)
V - EMEIEF Jornalista Fernando Escariz (Zona Urbana) - (vice-direção)
VI - EMEF Joelma Rodrigues (Zona Urbana) - (vice-direção)
VII - EMEI Encantos de Mutum (Zona Rural) - (vice-direção)
VIII - EMEIEF Maria Casaroto Abati (Zona Rural) – (vice-direção)
IX - EMEF Manoel Maciel Nunes (Zona Rural) - (direção)
X – EMEI Engenheiro Walmer Adão (Zona Urbana) - (vice-direção)
XI – EMEI Judith Holder (Zona Urbana) - (vice-direção)
XII- EMEF Nações Unidas (Zona Urbana) - (vice-direção)
XIII - EMEIEF Rio Madeira (Zona Urbana) - (vice-direção)
XIV – EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Zona Urbana) – (vice-direção)
Onde se lê:

4.5 Etapa VI - **Consulta Pública:** Os 3 (três) candidatos que obtiverem maior pontuação na segunda e terceira etapas, submeterão o seu Plano de Trabalho à comunidade escolar, em que se inscreveu para ocupação do cargo, para apreciação e escolha final do diretor e/ou vice-diretor;
4.5.1 O Plano de Trabalho deve constar as intenções do candidato para sua gestão caso seja empossado para exercer a função do cargo ao qual se inscreveu;

Leia-se:
4.5 Etapa **IV** - **Consulta Pública:** Os 3 (três) candidatos que obtiverem maior pontuação na segunda e terceira etapas, submeterão o seu Plano de Trabalho à comunidade escolar, em que se inscreveu para ocupação do cargo, para apreciação e escolha final do diretor e/ou vice-diretor;
4.5.1 O Plano de Trabalho deve constar as intenções do candidato para sua gestão caso seja empossado para exercer a função do cargo ao qual se inscreveu;

ANEXO I

Ficha de Inscrição para a Seleção por Competência para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho

DADOS PESSOAIS:
Nome do Candidato:_____
_____
Sexo: ( ) M ( ) F Data de nascimento: RG:_____ CPF: _____PIS:_____
Nome da Mãe:_____
_____ Endereço: _____
_____ Nº:_____ Complemento:_____
Bairro:_____
Cidade:_____UF:_____ CEP: _____ Telefone residencial: _____Celular:_____E-mail: _____
Área de Conhecimento: _____ Titulação: ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado
Escola para qual irá se candidatar: _____ Cargo: ( ) Diretor ( ) Vice-Diretor
DOCUMENTAÇÃO:
1. Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não
2. Quite com as Obrigações eleitorais: ( ) Sim ( ) Não
3. Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não
4. Cópia legível do comprovante de residência: ( ) Sim ( ) Não
5. Cópia legível e original (frente e verso) do Diploma de Conclusão de Curso Superior : ( ) Sim ( ) Não.
6. Cópia legível (frente e verso) do Diploma de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado ( ) Sim ( ) Não. Se sim, qual:_____

7. Declaração negativa de pendências do Tribunal de Contas do Estado Rondônia: ( ) Sim ( ) Não
8. Declaração negativa de pendências, expedida pela Divisão de Acompanhamento, Demonstrativos e Prestação de Contas da SEMED: ( ) Sim ( ) Não
9. Ficha Funcional: ( ) Sim ( ) Não
10. Uma foto 3x4 atual: ( ) Sim ( )Não
11. Certidão, expedida pela Procuradoria Geral do Município, de que não cumpre penalidades administrativas, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias: ( ) Sim ( ) Não
12. Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; ( ) Sim ( ) Não
13. Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola: ( ) Sim ( ) Não

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para diretor ou vice-diretor, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; e
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

---------- **PROTOCOLO DE ENTREGA**
Seleção por Competência para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino De Porto Velho.
Nome:
_____
Data: _____/_____/_____.
_____
Assinatura do recebedor por extenso

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS
Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº_____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº_____, bairro: _____, na cidade de _____, declaro para fins de efetivação de minha posse em cargo público, ter disponibilidade de horário para cumprir a jornada de trabalho diária inerente ao cargo para qual fui nomeado. Por ser verdade, firmo a presente. Porto Velho, _____ de _____ de _____.
_____ (assinatura do(a) declarante)

ANEXO III
MODELO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA DE DIRETOR E/OUVICE-DIRETOR DA ESCOLA xxxxxxxxxxxxxxxx Aos _____dias do mês de _____ de dois mil _____(20__), na Rua _____, Bairro _____, no município de Porto Velho-RO, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros da comissão de escolar, professores, funcionários e pais de alunos da xxxxxxxxxxxxx. O Presidente da Comissão o sr(a)……..fala aos presentes que a finalidade da reunião é a realização de Consulta Pública para os cargos de Diretor e Vice Diretor, através de apresentação dos Planos de Trabalho, dos candidatos aprovados nas etapas 1, 2 e 3 do Processo de Seleção por Competência, para o exercício dos cargos de Diretor e/ou de Vice-diretor, conforme Meta 19 do Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005, de junho de 2014. O Presidente designou a Sra …… para secretariar a assembleia. Seguiram-se vários debates e solicitações de informações, sendo feitos os devidos esclarecimentos pelo Presidente da Comissão. Estiveram presentes para a apresentação do Plano os candidatos……..., iniciou a apresentação o(a) Senhor(a) ……..., em que menciona as seguintes ações: ……., em seguida o segundo candidato o(a) Senhor(a) ……..., no qual menciona as seguintes ações: ……., Após a apresentação dos Planos de Ação, o presidente da comissão o Sr.(a) …….. declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos de Diretor e Vice-diretor e solicitou que escolhessem o melhor plano para comunidade escolar. E após a aclamação, o selecionado foi o Plano Apresentado pelo candidato o Sr (a)…….sendo o mesmo escolhido para ser diretor e/ou vice-diretor para nomeação imediata. O (a) presidente agradeceu a presença de todos, comprometeu-se a adotar imediatamente as providências necessárias ao registro, para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, o Sr(a). Presidente…… deu por encerrada a presente reunião e pediu que lavrasse esta ata, que, lida e aprovada, vai devidamente assinada e datada. Eu, _____, secretário, encerro e assino esta Ata.

ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
* Informativo sobre as competências do diretor escolar municipal
* Lei 9. 394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
* Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021,
* CNE/CEB n.º 04/2010 define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais
* Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA
* Lei 5692 de 11 de agosto de 1971.
* Lei nº 11.947, de 16/6/2009.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F5AC06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 003

Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022, e considerando o que consta no processo nº 00600-00002918/2023-10

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 2 (duas) e ½ (meia) + ½ de auxílio deslocamento ao servidor relacionado abaixo, tendo em vista o assessoramento técnico na reunião com Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo – ANSEDITUR, no período de 07 a 09/02/2023, que acontecerá em Brasília, conforme informado no ofício inicial.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Felipe de Oliveira Dionísio	Assessor Especial de Turismo	2 e ½ diária + ½ Aux. Deslocamento (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 620,00 + R$310,00	R$ 1.860,00 (mil e oitocentos e sessenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD814626

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

CONVÊNIO: 1713600
PROCESSO: 10.02.0096-2017 / TP: 11.00096-00/2017
PLANO DE TRABALHO: 25.036.16.17.16.14.01
OBJETO DE CONTRATAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO URBANA DOS BAIRROS MARIANA E SÃO FRANCISCO
PROCESSO Nº 11.00051/2021

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2022, o engenheiro civil Gustavo Portela Veras – matricula nº 266503, designado por meio da portaria n° 119/GAB/SEMOB, de 30 de novembro de 2022, com o **objetivo de conceder o recebimento definitivo do objeto contratado**, conforme consta no **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DE OBRA – 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (firmado em 14/12/2020, em anexo),** conforme transcrição:
"Aos 14 dias do mês de dezembro de 2020, o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, localizado em Porto Velho – RO, representado pelo COMANDANTE THELMO LUIZ DE VASCONCELOS, e pelo CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA YASSER ARAFAT BELEM DE FIGUEIREDO, e os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB,** representados pelo Secretário Municipal Adjunto DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA, e pelo Fiscal do convênio, o Engenheiro Civil GUSTAVO PORTELA VERAS, firmaram em comum acordo o termo de entrega e recebimento definitivo da obra do referido convênio."

As partes atestam que o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços executados, no período de 25 de novembro de 2017 a 20 de novembro de 2020, em que não fora executado na sua totalidade os serviços e quantitativos conforme o PLANO DE TRABALHO, porém este termo refere-se apenas aos serviços e quantitativos **EFETIVAMENTE EXECUTADOS**, conforme o Relatório Físico-Financeiro atestado, que segue em anexo, no valor total de **R$ 13.709.028,58.**
A parte aqui representada, verificando por intermédio de inspeção "in loco" que houve a conclusão da obra objeto da contratação conforme atestado anteriormente, e formaliza nessa oportunidade o seu Recebimento Definitivo, conforme dispõe a legislação vigente.
Para firmeza do presente instrumento, a parte nomeada por seu representante, firma este Termo de Recebimento DEFINITIVO, que vai por nós assinado.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

GUSTAVO PORTELA VERAS
Engenheiro Civil

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EF8282C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA N.º 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova as instruções técnicas para Avaliação do Plano Plurianual PPA, da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO, exercício 2023 – ano base 2022, no Sistema Municipal de Planejamento - SIMPLAG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual – PPA da Prefeitura do Município de Porto Velho para o período 2022 a 2025*;*

CONSIDERANDO que a avaliação do Plano Plurianual – PPA tem como objetivos verificar os resultados alcançados na implementação dos programas previstos e otimizar a alocação de recursos no orçamento do Município de Porto Velho, com o fim de aprimorar a qualidade dos gastos públicos, e

CONSIDERANDO a necessidade de instruir e orientar os responsáveis pela elaboração da avaliação anual do Plano Plurianual – PPA, exercício 2023 – ano base 2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as instruções técnicas para Avaliação do Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO, referente ao exercício 2023 (ano base 2022), que contém as instruções e orientações que deverão ser utilizadas na elaboração da avaliação dos programas e ações do PPA.
Parágrafo único. A avaliação de que trata o *caput* deste artigo será elaborada pelos gerentes de programas e coordenadores de ações, designados pelo titular de cada Órgão/Unidade Orçamentária, em conformidade com as instruções e orientações contidas no manual objeto da presente portaria.

Art. 2º. A Subsecretaria Municipal de Orçamento – SUORÇAM, por meio do Departamento de Planejamento Orçamentário – DPO, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, disponibilizará versão eletrônica do Manual de Avaliação do Plano Plurianual - PPA contendo as Instruções Técnicas para Avaliação do PPA, no endereço eletrônico http://www.portovelho.ro.gov.br → Transparência → Planejamento/Orçamentos → MANUAL DE AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL → Manual de Avaliação do Plano Plurianual 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2023.

LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS
Subsecretária de Orçamento

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:787447F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE APOSTILAMENTO N.° 7/2023 - DA/SEMUR

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO – ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com

sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,** representada pelo Sr. Secretário **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o **SegundoTermo de Apostilamento ao Contrato nº 057/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº 18.00808-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato nº 057/PGM/2021,** compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2022, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº **18.01.16.122.007.2.724** – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.39,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 000242, de 30.01.2023, novalor de **R$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 057/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9446EA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 8/2023 - DA/SEMUR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA INDEP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL MARILIA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,** representada pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o **PrimeiroTermo de Apostilamento ao Contrato nº 012/PGM/2022,** originário do Processo Administrativo nº 18.03830-00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato nº 012/PGM/2022,** compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº **18.31.16.482.042.1.754** – Apoio e Execução dos Projetos Sociais de Programas de Habitação de Interesse Social - HIS, Elemento de Despesa **3.3.90.39,** Fonte: 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, conforme Nota de Empenho Global nº 000275, de 31.01.2023, novalor de **R$ 17.458,18 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 012/PGM/2022, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0C7611F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE APOSTILAMENTO N.° 9/2023 - DA/SEMUR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA INDEP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL MARÍLIA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,**representada pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o **PrimeiroTermo de Apostilamento ao Contrato nº 023/PGM/2022,** originário do Processo Administrativo nº 18.03660-00/2020, de acordo com a

legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato nº 023/PGM/2022,** compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº **18.31.16.482.042.1.754** – Apoio e Execução dos Projetos Sociais de Habitação de Interesse Social - HIS, Elemento de Despesa **3.3.90.39,** Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 000276, de 31.01.2023, no valor de **R$ 10.468,81 (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).**

– Programa/Atividade nº **18.31.16.482.042.1.754** – Apoio e Execução dos Projetos Sociais de Habitação de Interesse Social - HIS,Elemento de Despesa **3.3.90.39,** Fonte: 1.700 - Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, conforme Nota de Empenho Global nº 000277, de 31.01.2023, no valor de **R$ 41.563,04 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato nº 023/PGM/2022**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40085F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 001/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 001/SEMUSB/2023
Porto Velho, 03 de janeiro de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1°. Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de setembro de 2017, e autorizar o registro através da Folha de Frequência Diária, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023:

NOME	CADASTRO	CARGO
Israel de Souza Pires	40014	Operador de Máquinas Pesadas
Cléverson Antunes	1004602	Gerente da Divisão de Almoxarifado
José Júnior Ferreira Generoso	245523	Auxiliar de Serviços Gerais
Raimundo Aurélio Tavares Vieira	1003775	Diretor do Departamento Administrativo
Lucas Bezerra Silva	274027	Chefe da Assessoria Técnica
Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor do Departamento de Serviços de Limpeza Pública

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4727BCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 104/SEMUSB/2023

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
PORTARIA Nº 104/SEMUSB/2023
Porto Velho, 30 de Janeiro de 2023.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, Wellen Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº6.178/I 31 de Dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Julgamento e Seleção do Chamamento Público nº 002/2023/SEMUSB.

MEMBROS	CADASTRO
Gilbson Pereira De Morais	1003781
Joselaine Maria Simionato	243478
Francisco Silvino Lima De Castro	1004568

Artigo 2º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.
Artigo 3º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 30/01/2023, 11:45:06
Assinado por **Wellem Antônio Prestes Campos** - Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 30/01/2023, 11:33:09
Assinado por **Monica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente da Divisão de Espaço Público - Em: 30/01/2023, 10:55:13

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2677FAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2022/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 08.00368/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 012/2022/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 08.000368/2022, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº012/2022/COJUSA/PGM, compreendidas entre o período de Janeiro a outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a outubro de 2023., referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.600; conforme Nota de Empenho nº 000272 de 30.01.2023, no valor total de R$ 95.333,33 (noventa e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600; conforme Nota de Empenho nº000271 de 30.01.2023, no valor total de R$ 28.599,97 (Vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 033/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho. 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CE0A294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00320/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo De Apostilamento ao Contrato Nº 095/2021/COJUS/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 08.00320.000/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato Nº 095/2021/COJUS/PGM/SEMUSA de prestação de serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/IBUTTON, armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos e treinamento de pessoal, compreendidas entre o período de janeiro a 07 de novembro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 07 de novembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 00593, de 16.03.2022, no valor de R$68.532,33 (Sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3603416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00321/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro

II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00321.00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro à 21 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 21 de junho de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000054, de 20.01.2023, no valor de R$ 8.178,70 (oito mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 011/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34AC1556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00262/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIQUE.

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00228.000/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** cuja o objeto é prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU, CEM e Mat. Mãe Esperança compreendidas entre o período de janeiro a 22 de julho de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 22 de julho de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000269, de 30.01.2023, no valor de R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000267, de 30.01.2023, no valor de R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de
Atendimentos Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000268, de 30.01.2023, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil, quinhentos .

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19FDF0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00407/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA A.G.D OLIVEIRA EIRELI.

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826,

centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00407.00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades de Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000261, de 30.01.2023, no valor de R$ 526.175,40 (Quinhentos e vinte seis mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF3A1AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00407/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA EIRELI.

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00407.00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2023., referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades de Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000259, de 30.01.2023, no valor de R$ 246.772,93 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2471FA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00407/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI.

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00407.00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2023., referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades de Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000260, de 30.01.2023, no valor de R$ 83.835,84 (Oitocentos e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDB67F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00223-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **6° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00223-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **039/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Manutenção Preventiva e Corretiva para digitalizadora de RX e Mamografia, com fornecimento de peças, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 23 de junho de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 23 de junho de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000265, de 30.01.2023, no valor de R$52.480,85 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000266, de 3001.2023, no valor de R$58.388,83 (Cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6908B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016

6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00130-000/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIAL IMOVEIS LTDA..

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato 009/SPS/PGM/2016 originário do Processo Administrativo nº 08.00130-000/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Dezembro de 2023, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000245 de 26.01.2023, no valor de R$65.372,60 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000244, de

26.01.2023, no valor de R$73.087,38 (setenta e três mil e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,31 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B955EDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° PSA/023/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° PSA/023/2018

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018 PROCESSO Nº 08.00080/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON.

Aos 01 de fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 15º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/023/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00080.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/023/2018, compreendidas no período de dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de dezembro de 2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte: 1.709, conforme Nota de Empenho nº 000280/2023, no valor de R$ 63.005,06 (sessenta e três mil cinco reais e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/023/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:933D6844

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 01/2023

BOLETIM INFORMATIVO 01/ 2023
A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários do veículo autuados por infração a Legislação de Trânsito, conforme a Lei n.º 9.503/1997, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de JANEIRO/2023
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 288 do CTB.

PROCESSO	RECORRENTE	PLACA	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
00600.00009533/2022	AQUILES RENILDO DE S. LOPES	NDY-4119	03/01/2023	17/01/2023	NÃO CONHECIDO
00600.00009546/2022	AQUILES RENILDO DE S. LOPES	NDY-4119	03/01/2023	19/01/2023	IMPROVIDO
00600.00009549/2022	AQUILES RENILDO DE S. LOPES	NDY-4119	03/01/2023	24/01/2023	PROVIDO

Porto Velho – RO, de 25 janeiro de 2023.

PAULO ALEXANDRE C. DE VASCONCELOS
Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CB00B63

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 018/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SML/PVH,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 06.07887/2022, cujo objeto resumido é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – NOBREAk, visando atender** Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/02/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 127.220,00 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais).

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9317E866

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CC007/2022

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da Proposta de Preços da licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022/SML/PVH, PROCESSO Nº11.00090/2022. TIPO:** Menor Preço Global**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO CONTEMPLANDO AS RUAS: CLEMENTINA, CORUMBÁ, HENRIQUE VALENTE, ADONIRAN BARBOSA, QUINCAS BORBA, RODRIGO ALVES HUGO FERREIRA, GERALDO PERES, SAMUEL FREITAS, GIBRALTAR, BERNADO SIMÃO, JOAQUIM BARTOLO, HUGO FERREIRA, CAPITÃO SÍLVIO E VASCO DA GAMA **(CONVÊNIO Nº910971/2021)**. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 01/02/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, AS EMPRESAS: **3R Construções LTDA., Madecon engenharia e Participações LTDA. e a Transterra Logística e Empreendimento Ltda.**, encontram-se **HABILITADAS**. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:659A07CE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TP 023/2022

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS** Nº 023/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH**. PROCESSO Nº** 09.00073/2022. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARECHAL RONDON, LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES S/Nº, DISTRITO DE ABUNÃ EM PORTO VELHO – RO**,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 01/02/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, a empresa: LUKS CONSTRUTORA LTDA., CNPJ Nº09.373.909/0001-60, e aPILAR CONSTRUÇÕES (MAYK WISLLY DE SOUZA FREITAS EIRELI), CNPJ Nº38.235.161/0001-37encontram-se **HABILITADAS** por ter atendido os requisitos de habilitação. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** autos desde já franqueados para vistas a quais quer interessados na Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Avenida Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão, CEP. 76.804-022, Porto Velho – RO INFORMAÇÕES: (69) 3901-3069, e-mail: cplobras.sml@gmail.com ou pelo Site: http://compras.portovelho.ro.gov.br/,www.licitacoes-e.com.br

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00905D78

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 020/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022/SML/PVH PROCESSO Nº 12.00075/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS JARDIM SANTANA", NO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 9, S/N, LOTE 22, QUADRA 590, SETOR 33, visando atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF, Considerando o Parecer Jurídico n. 036/SPACC/PGM/2023, fls. 936-941, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: 3R CONSTRUÇÕES LTDA- LTDA, CNPJ Nº 03.733.899/0001-40 , sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 565.526,34 (Quinhentos e Sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 01 de Fevereiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9D39BFC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 06 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Portaria nº 06 de 01 de Fevereiro de 2023

"Designa o servidor Eric Zanovello como responsável pela modelagem no site da SMTI, de uma página exclusiva para informações inerentes ao Sistema eletrônico e-PMPV; tais como: FAQ's, vídeos explicativos e/ou materiais de natureza de capacitação".

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Eric Zanovello, cadastro 16536, como responsável pela modelagem no site da SMTI, de uma página exclusiva para informações inerentes ao Sistema eletrônico e-PMPV; tais como: FAQ's, vídeos explicativos e/ou materiais de natureza de capacitação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor, a partir desta data.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:042587F5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Portaria nº 05 de 01 de Fevereiro de 2023

"Designa a servidora Roseli de Souza e Silva Bergamin para atuar como multiplicadora do Sistema eletrônico e-PMPV/e-TCDF junto a SEMAD".

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Roseli de Souza e Silva Bergamin, cadastro 1001138, para desenvolver suas atividades laborais, como multiplicadora do Sistema eletrônico e-PMPV/e-TCDF junto a Secretária Municipal de Administração – SEMAD.
Art. 2º A servidora designada será responsável pela implantação, disseminação e utilização do Sistema eletrônico e-PMPV/e-TCDF no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Art. 3º A servidora ficará vinculada a esta SMTI tendo sua frequência validada por servidor (a) definido pela SEMAD durante a sua atuação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir desta data.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28695B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 08/2023 do Processo Administrativo Nº 1-1619/SEMUSA/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 08 Contratada: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**CNPJ:** 40.951.414/0001-10
valor: R$ 569.900,90 (quinhentos e sessenta e nove mil novecentos reais e noventa centavos)
ATA 08 Contratada: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**CNPJ:** 35.250.918/0001-73
valor: R$ 194.999,30 (cento e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
ATA 08 Contratada: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 21.227.039/0001-16
valor: R$ 150.050,00 (cento e cinqüenta mil e cinqüenta reais)
DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Farmacológico do Componente Básico e Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica). Visando atender as necessidades da rede municipal de Saúde por um período de 12 meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 01 de fevereiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:98BE8909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 266/SEMADRH/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD
CNPJ:11.085.816/0001-81

Objeto: Constitui objeto deste instrumentocontratação de Empresa Especializadaem engenharia de segurança e medicina do trabalho.
Valor Total:R$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:403571B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 007/CMPR/2023, DE 01/02/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 007/CMPR/2023, DE 01/02/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 4 (duas) diárias com pernoite, para custear despesas, no período de 06, 07, 08, 09 e de fevereiro 2023, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto - Velho, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos do Processo nº 011/CMPR/2023.

·**VAILTON CARDOSO FERREIRA – VEREADOR**
CPF. 595.649.972-91
04 (quatro) diárias no valor Total de R$ 1.600,00(mil e seiscentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto - velho-RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: Hilux RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:27AB5EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/GP/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 308/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO** – Prefeito Municipal, **CPF**. **684.997.552- 68,** Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 serviços de terceiros pessoa jurídica no valor R$ 190,00 (cento e noventa reais) para cobrir despesas com renovação do certificado digital conforme Memo. Nº 34/GP/2023.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F95137C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2704/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1191/GP/2022 de 16/11/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado*** no Orçamento do Município, no valor de R$ R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	
10.301.0025	Convênios p/ SEMSAU	
10.301.0025.1231	Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**288.000,00**
Total da suplementação		**288.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de RECURSO VINCULADO, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.632.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 01 de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B1C8BB95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Gratificação, Dos Servidores a Gratificação **G-01 Nível Fundamental/Administração,** conforme solicitação do Memorando 027/SEMOSP/2023 que segue no quadro em anexo; conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Nome	**CPF**	**FG**	**ORGÃO**
MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA	927.262.912-87	G-01	SEMOSP
EDIMAS ANTONIO DE SOUZA	636.783.732-91	G-01	SEMOSP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E188929C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação, Dos Servidores a Gratificação **G-01 Nível Fundamental/Administração,** conforme solicitação do Memorando 027/SEMOSP/2023 que segue no quadro em anexo; conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Nome	CPF	FG	ORGÃO
LUIZ FERNADO NUNES MORAES	017.174.342-31	G-01	SEMOSP
ANDERSON JHON SZCHOWSKI	009.247.072-67	G-01	SEMOSP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:59202E96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O objeto deste certame é a Contratação de empresa especializada, para publicações de atos legais do Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros atos oficiais de publicidades legais, conforme as especificações deste Termo.

DA EMPRESA: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ Nº: 63.763.296/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para publicação de atos legais do executivo municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos, e outros atos oficiais de publicidades legais. Formato de 2x23,0 colunas.	SERV.	500	19,00	9.500,00
VALOR GLOBAL					**R$ 9.500,00**

Valor total estimado para o serviço: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA: A presente contratação, é de suma importância, pois está relacionada as publicações de balanço contábeis, licitações e atos pessoais, em imprensa regional visando a transparência em todos os atos tomados pela administração municipal e respeitando o princípio da publicidade conforme a constituição.

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 31 de janeiro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3115E013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 019/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado R$ 82.735,77 (Oitenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais, setenta e sete centavos).** Abertura da sessão dia 14 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0154-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 01 de Fevereiro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1B510702

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

Processo: 314/2023
Dispensa: 2/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA BALÃO MÁGICO.

Fornecedor: E. C. CRUZ LAZARI
CNPJ/CPF: 07.835.103/0001-10
Valor Total: R$ 237.600,00 duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos X, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 237.600,00 duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais

ROLIM DE MOURA, 01 de fevereiro de 2023.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FB8EEBCB

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE DISPENSA Nº: 002/2023.
PROCESSO Nº: 006/2023.
FORNECEDORES: Papelaria Lupi Ltda., CNPJ nº 03.174.759/0001-89 e Papelaria e Cosméticos Nacional Ltda., CNPJ nº 13.236.729/0001-03.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos de expediente.
VALOR: R$ 8.836,50 (oito mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 01 de fevereiro de 2023.
ORDENADOR: Cidinei Furtunato - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:FDE5BF73

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE DISPENSA Nº: 003/2023.
PROCESSO Nº: 007/2023.
FORNECEDOR: Virtual Livraria e Papelaria Ltda. - ME, CNPJ nº 12.978.319/0001-75.
OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos de toners e compatível para impressoras a laser.
VALOR: R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 01 de fevereiro de 2023.
ORDENADOR: Cidinei Furtunato - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9C907349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 314/2023

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 002/2023**, do processo eletrônico **nº 314/2023** de Locação de imóvel em alvenaria destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Balão Mágico.*

Empresa vencedora:

E.C. CRUZ LAZARI
CNPJ: *07.835.103/0001-10*
Valor: *R$* 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)

Rolim de Moura, 01 de Fevereiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8F89C225

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 05/2023 - JARI

Ata da Sessão Nº. 05/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada no dia um do mês de Fevereiro de 2023, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
No primeiro dia do mês de Fevereiro de 2023, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, a reunião encerrou-se às 14h00min.

Rolim de Moura, 01 de Fevereiro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:28FA48F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Declaramos que os relatórios de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, relativo ao **2º Semestre/2022**, em atendimento ao disposto nos Art. 54,55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, foram publicados no Mural Público da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no período de 30/01/2023 a 28/02/2023.

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 30 de janeiro de 2023.

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessor Contábil CRC-RO 005160/O-0

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E83ADA3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 76 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 76/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 76/2022, Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, Aquisição de Oxigênio Medicinal. Advindo do Processo N.º 1.829-1/2022. Em favor da Empresa: PFJ COMERCIO DE GASES - 45.075.197/0001-66, no valor de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:4ADD6AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº14 /2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 01 de janeiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Pedro Vieira do Nascimento**, inscrito no CPF sob n° 284.021.892-53, cargo/função de Motorista.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor irá se deslocar até o município PORTO VELHO/RO, por meio de transporte sendo micro-ônibus placa NDQ 5415, para participar da solenidade de entrega de 109 ônibus escolares.
Período autorizado: 01/02/2023 a 02/02/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ R$447,50(quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:15DDA00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº15 /2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 01 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT**, cargo/função Secretária Municipal de Educação e Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO
Objetivo do deslocamento: a servidora se deslocará até o município de PORTO VELHO/RO, Participar da solenidade de entrega de 109 ônibus escolares para o Município.
Período autorizado: 01/02/2023 a 02/02/2023
Quantidade de diária: 02(duas)
Valor Unitário das Diárias: R$293,30 (Duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)
Valor Total das Diárias: R$586,60(quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:7511514D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 17/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 01 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Manoel Rocha Ribeiro**, CARGO/FUNÇÃO motorista.
Destino: PORTO VELHO/RO
Objetivo do deslocamento O servidor irá se deslocar até o município PORTO VELHO/RO, por meio de transporte sendo micro-ônibus placa NDQ 5415, para participar da solenidade de entrega de 109 ônibus escolares para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 01/02/2023 a 02/02/2023
Quantidade de diárias: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total das diárias: R$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B0EF97F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº16/2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Valdemar Borba de Lima**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocará até o município de PORTO VELHO/RO, em veículo Mobi de placa DAE 3C30 com o objetivo de Participar da solenidade de entrega de 109 ônibus escolares para o Município
Período autorizado: 01/02/2023 a 02/02/2023
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias R$ 223,70
Valor Total das Diárias: R$ 447,50
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 01 de fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:000C3FCF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de fevereiro de 2023.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº06/2023**, Processo Administrativo **N° 18/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – Distribuidora de Energia S.A
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:F3BEF4AD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**, Processo Administrativo **N°70/2023, Edital N°09/2023**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: HOSPMED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.342.194/0001-90
VALOR: R$13.180,00(treze mil cento e oitenta reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:399BD57D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2º	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	PSICOPEDAGOGO
2º	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL
2º	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições.
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas:
RG e CPF (Habilitação não serve para substituir o RG e CPF)
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Carteira de Trabalho (frente e verso)
02 Fotos 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão Negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 01 de Fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8FBECA9C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
4º	JAIME GARCIA MENDEZ	PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA INGLESA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições.
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas:
RG e CPF (Habilitação não serve para substituir o RG e CPF)
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Carteira de Trabalho (frente e verso)
02 Fotos 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 01 de Fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2D7EA5C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2343 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO nº 2343 de 1 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Altera os membros da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventual ato praticado por servidor público contra a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniados;

CONSIDERANDO, por fim, a tramitação do Memorando nº 006/GAP/2023 solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO ainda, a declaração de impedimento por suspeição de membro da comissão formada pelo Decreto n. 2338/2023, ensejando a reconfiguração da comissão

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2338 de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço Público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo Municipal, relacionada aos fatos conditos no Processo Administrativo n. 163/2023.
Art. 3º A Comissão Especial de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será composta por três (3) servidores públicos, sendo, ao menos um deles, pertencente ao quadro efetivo e estável da Administração Pública de São Felipe D'Oeste, a seguir relacionados:

Euterpe Pinheiro Matos (presidente)
Ângela Maria Gonçalves Costas (secretária)
Maria Isabela Rodrigues da Silva (membro)

§ 1º No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo respectivo período.

Art. 4º A designação para integrar a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Art. 5º A participação dos servidores na Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 6º Os membros da Comissão Especial de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados na legislação municipal, aplicáveis ao objeto deste.

Art. 7º A Comissão Especial de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em andamento será mantida até a conclusão do respectivo objeto a que foi constituída.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (01/02/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1307E36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº009-GAP-2023 - CONCEDE AFASTAMENTO AGNALDO LOURANÇO JÚNIOR

PORTARIA Nº009/GAP/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

> "Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (dois) anos ao servidor(ª) público(ª) efetivo estável, vinculado à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer a Licença Para Tratar De Interesse Particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124 e ainda o processo 411/2022;
RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor(ª) público(ª) **AGNALDO LOURANÇO JÚNIOR**, brasileiro, cadastrado sobº matricula 413, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal De Educação – SEMECE;
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 02 (DOIS) anos, a **contar de 01/02/2023**, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação; Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/01/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-54, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DF7F9CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONFECÇÃO DE CAPAS PARA CARNÊ DE IPTU E TAXA DE LIXO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 96-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 17/02/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$15.360,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de fevereiro de 2023.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A7589B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO FINANCEIRO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

DECRETO Nº1664/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do comitê de investimento financeiro junto ao Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé/RO".

ATO DE NOMEAÇÃO DO COMITE FINANCEIRO

O Comitê de investimento tem propósito de auxiliar o conselho de administração a cumprir com suas responsabilidades de supervisão do processo de reporte financeiro do Instituto de previdência Municipal de São Miguel do Guaporé /RO do processo organizacional de monitoramento da conformidade com leis e com código de conduta. bem como orientação nas decisões de aplicações financeiras.

Resolve:
Art. 1º O comitê de investimento consistirá em três membros: os seguintes membros:
Daniel Antonio Filho
Margarete Fernandes
Marcelo Flores da Silva
Art. 2º O comitê se reunirá mês a mês, para analisar as aplicações financeiras e para tomar decisões quanto for necessário.
Art. 3º O comitê cumprirá com as seguintes responsabilidades;
Revisar analisar as aplicações e sua performance.
Verificar se a política de investimentos está sendo cumprida e analisar os cumprimentos de metas.
Art.4º Este decreto entra em vigor na data de Publicação.

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:4715A33B

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA VALE SERVIÇOS E LIMPEZA - ELRELLI

EXTRATO DO CONTRATO 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1880/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2023
VALE SERVIÇOS E LIMPEZA -EIRELLI
CNPJ: 30.815.037/0001-39

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE APOIO E LOGISTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	V. Unit.	V. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E LOGISTICA	HS	8.335,00	30,00	250.050,00

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 250.050,00 (duzentos e cinquenta mil e cinquenta reais') de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Prazo: O prazo para execução do objeto desta Carta Contrato será de 6 (seis) meses, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.º 04; Unidade 04.001; Programa de trabalho 04.001.26.122.0004-2009; Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00; Nota de Empenho nº 254/2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:A31AF1C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, torna público o processo administrativo nº 062/2023, que tem como objeto DESPESA COM EMPENHO EM FAVOR DA AROM- ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS, CONFORME ACORDO ENTRE INSTITUIÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 MESES, em favor da empresa ASSOCIAÇAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM), inscrito no CNPJ nº 84.580.547/0001-01, no valor de R$ 69.552,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de fevereiro de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:BD827C86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	062/2023
b) Licitação Nrº :	017/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/02/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO EM FAVOR DA AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS, CONFORME ACORDO ENTRE INSTITUIÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)
CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01
Valor Total Adjudicado - R$ 69.552,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 01 de fevereiro de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:AD02F574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho E Ação Social - SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 217/2023, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO COM TAXAs BANCARIAS EM FAVOR DA EMPRESA ABAIXO RELACIONADA: BANCO DO BRASIL - DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ 00.000.000/43344-34 NO VALOR DE 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **BANCO DO BRASIL**, inscrito no CNPJ nº **00.000.000/4344-34**, no valor **R$ 3.000,00** (Três mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de fevereiro de 2023.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Sec. Municipal de Trab. E Ação Social

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:8130DD98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	217/2023
b) Licitação Nrº :	029/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/02/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO COM TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DA EMPRESA ABAIXO RELACIONADA: BANCO DO BRASIL - DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ 00.000.000/43344-34 NO VALOR DE 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Adjudicado - R$ 3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 01 de fevereiro de 2023.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Sec. Municipal de Trab. E Ação Social

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:2C7FB7C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMESC, torna público o processo administrativo nº 154/2023, que tem como objeto CONTRATAÇAO DE EMPRESA, NO INTUITO DE SE FAZER PRESENTE NO 35° ANIVERSARIO DE EMANICIPAÇAO POLITICA E ADMINISTRATIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, SHOW COM DUPLA RIO NEGRO E SOLIMOES. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 1H 40MM (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) PARA DIA 08/07/2022 A PARTIR DAS H 23.00 (NOITE), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.149.883/0001-43, no valor total de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de fevereiro de 2023.

LUIS APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:9AE30EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	154/2023
b) Licitação Nrº :	020/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/02/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇAO DE EMPRESA, NO INTUITO DE SE FAZER PRESENTE NO 35° ANIVERSARIO DE EMANICIPAÇAO POLITICA E ADMINISTRATIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, SHOW COM DUPLA RIO NEGRO E SOLIMOES. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 1H 40MM (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) PARA DIA 08/07/2022 A PARTIR DAS H 23.00 (NOITE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 36.149.883/0001-43
Valor Total Adjudicado - R$ 290.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 01 de fevereiro de 2023.

LUIS APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:AECB42FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 060/2023, que tem como objeto DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO NO VALOR DE R$ 180.000,00, (CENTO E OITENTA MIL REAIS), REFERENTE A MENSALIDADE DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2023. EM FAVOR DO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA, REFERENTE A DESPESAS DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO. CONTRATO N° 020/2023 E LEI MUNICIPAL Nº 1.196/201, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO), inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, no valor R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de fevereiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:ED7BC216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	060/2023
b) Licitação Nrº :	031/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/02/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO NO VALOR DE R$ 180.000,00, (CENTO E OITENTA MIL REAIS), REFERENTE A MENSALIDADE DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2023. EM FAVOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA, REFERENTE A DESPESAS DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO. CONTRATO N° 020/2023 E LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Adjudicado - R$ 180.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 01 de fevereiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:44C91FEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	183/2023
b) Licitação Nrº :	002/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	31/01/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMA E EDITORAÇÃO GRÁFICA DE EDIÇÃO DE IMAGEM.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J PETERSON LTDA
CNPJ/CPF: 34.401.064/0001-16
Valor Total Homologado - R$ 15.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4D046C2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - BANCO DO BRASIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	106/2023
b) Licitação Nrº :	022/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/01/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS ESTIMATIVAS REFERENTE A PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO BRASIL CNPJ:00.000.000/4344-34, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, JICRED - CREDISIS JI- CRED CNPJ: 02.309.070/0007/47 e A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PIMENTA BUENO CNPJ: 02.015.588/0001-82.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 110.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B270A9BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - CAIXA ECONÔMICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	106/2023
b) Licitação Nrº :	022/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/01/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS ESTIMATIVAS REFERENTE A PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO BRASIL CNPJ:00.000.000/4344-34, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, JICRED - CREDISIS JI- CRED CNPJ: 02.309.070/0007/47 e A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PIMENTA BUENO CNPJ: 02.015.588/0001-82.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EFAD1C3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	106/2023
b) Licitação Nrº :	022/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/01/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS ESTIMATIVAS REFERENTE A PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO BRASIL CNPJ:00.000.000/4344-34, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, JICRED - CREDISIS JI- CRED CNPJ: 02.309.070/0007/47 e A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PIMENTA BUENO CNPJ: 02.015.588/0001-82.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ/CPF: 02.015.588/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D776BCEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - CREDISIS JICRED - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO JICRED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	106/2023
b) Licitação Nrº :	022/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/01/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS ESTIMATIVAS REFERENTE A PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO BRASIL CNPJ:00.000.000/4344-34, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, JICRED - CREDISIS JI- CRED CNPJ: 02.309.070/0007/47 e A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PIMENTA BUENO CNPJ: 02.015.588/0001-82.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CREDISIS JICRED - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO JICRED
CNPJ/CPF: 02.309.070/0007-47
Valor Total Homologado - R$ 100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:248234F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	44/2023
b) Licitação Nrº :	027/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	31/01/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES NO VALOR DE R$ 300.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA FIRMA ENERGISA-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.914.650/0001-66, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UBS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 300.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6EC9C77B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	118/2023
b) Licitação Nrº :	023/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	31/01/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS ESTIMATIVAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS EM FAVOR DA EMPRESA BANCO CENTRAL DO BRASIL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A9DD7C9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	168/2023
b) Licitação Nrº :	019/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/01/2023
e) Objeto Homologado:	A contratação de empresa especializada para a serviços de manutenção no Equipamento Sdh-20 da Marca Labtest Diagnóstica S.A

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 15.434.359/0001-44
Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:29E07E8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	146/2023
b) Licitação Nrº :	021/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	31/01/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS NO EXERCICIO DE 2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MINISTERIO DA FAZENDA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Homologado - R$ 499.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B54AD707

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 04/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2.048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72**.** 03 (três) diárias no valor de R$ 302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e Sete centavos). Onde o mesmo se deslocará até o município de Cacoal/RO Para participar do **1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDONIA DESCOMPLICANDO A GESTAO DE RECURSOS** que acontecerá nos dias **02 e 03 de fevereiro** no auditório do Cacoal selva Park. A Saída será no dia 01 de fevereiro às 16; hs 00 min. E o retorno no dia 03 às 18 horas (previsão).
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:4A0AA29D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 05/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2.048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:
1ª Art. Conceder a Senhora, **Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: 661.742.792-00 lotada neste instituto de previdência IPMSMG no cargo de Controladora interno.03 (três) diárias no valor de R$ 302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e Sete centavos). Onde a mesma se deslocará até o município de Cacoal/RO Para acompanhar e participar do **1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDONIA DESCOMPLICANDO A GESTAO DE RECURSOS** que acontecerá nos dias **02 e 03 de fevereiro** no auditório do Cacoal selva Park. A Saída será no dia 01 de fevereiro às 16; hs 00 min. E o retorno no dia 03 às 18 horas (previsão).
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BCDC8D82

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 06/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2.048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora, **Margarete Fernandes** inscrita no CPF: 350.619.012-15 lotada neste instituto de previdência no cargo de diretora administrativo financeiro. 03 (três) diárias no valor de R$ 302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e Sete centavos). Onde a mesma se deslocará até o município de Cacoal/RO Para acompanhar e participar do **1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDONIA DESCOMPLICANDO A GESTAO DE RECURSOS** que acontecerá nos dias **02 e 03 de fevereiro** no auditório do Cacoal selva Park. A Saída será no dia 01 de fevereiro às 16; hs 00 min. E o retorno no dia 03 às 18 horas (previsão).
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:66A733D7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 07/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2.048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora, **Marta Joelma Monthay Pinheiro** Presidente do conselho fiscal IPMSMG Inscrita no CPF: 803.323.902-68. 03 (três) diárias no valor de R$ 302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e Sete centavos). Onde a mesma se deslocará até o município de Cacoal/RO Para acompanhar e participar do **1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDONIA DESCOMPLICANDO A GESTAO DE RECURSOS** que acontecerá nos dias **02 e 03 de fevereiro** no auditório do Cacoal selva Park. A Saída será no dia 01 de fevereiro às 16; hs 00 min. E o retorno no dia 03 às 18 horas (previsão).
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C5E27BA0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 07/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2.048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora, **Marta Joelma Monthay Pinheiro** Presidente do conselho fiscal IPMSMG Inscrita no CPF: 803.323.902-68. 03 (três) diárias no valor de R$ 302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e Sete centavos). Onde a mesma se deslocará até o município de Cacoal/RO Para acompanhar e participar do **1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDONIA DESCOMPLICANDO A GESTAO DE RECURSOS** que acontecerá nos dias **02 e 03 de fevereiro** no auditório do Cacoal selva Park. A Saída será no dia 01 de fevereiro às 16; hs 00 min. E o retorno no dia 03 às 18 horas (previsão).
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:341837E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 093/2022. PROCESSO Nº. 1186/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: N°. 08.612.687/0001-28.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 093/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 02 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO - SECRETÁRIO.
CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:67165E46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 002/PJM/2023
Processo Administrativo: GI-065/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JOSE MALFER

Objeto: O CONTRATADO, pelo presente e na melhor forma de direito, compromete-se a alugar o imóvel localizado na Av. Afonso Pena, nº 1960, Setor 01, cadastro nº 77, Setor 01, Quadra 07, Lote 004, com objetivo de servir como deposito provisório da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, em uso pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, acordo com o Termo de Referência, ao CONTRATANTE.

Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo certo e determinado de 04 (quatro) meses.

Valor: A título de pagamento do aluguel aqui contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais) por mês, perfazendo um total de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 01 de fevereiro de 2023.

Assinam:
JOSE MALFER
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C966D392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 - LEI Nº 1185/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 102.919,26 (cento e dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	263 02.04.01	12.361.0010.1019	4.4.90.52.00	0.2.571.0000	
Recurso				0.2.571.0000	102.919,26

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9CC2779B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/GAB/2023, DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica concedido, ao servidor abaixo relacionado, o gozo da respectiva licença pelo período estabelecido:

NOME	CPF	PERÍODO
Diogo Dias Guedes	013.436.002-86	02/02/2023 a 09/02/2023

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:49981E1E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 002/CPL/2023

Edital Nº: 004/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 115/2023**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitados pela Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE,** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST.** Objeto: **Contratação de empresa para futuras prestação de serviços pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (locação de ônibus, mínimo 42 lugares, não superior a 15 anos de uso, com motorista incluso) para transporte escolar, jovens da terceira idade, funcionários e acompanhamento fúnebre.** Estimado no valor total de **R$ 152.070,00 (cento e cinquenta e dois mil e setenta reais).** Processos administrativos **nº GI – 115/2023,** será realizada no dia **14/02/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 01 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D93A0555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	925/2022
b) Licitação Nº	075/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	31/01/2023
e) Objeto da Homologação	ESTUDO DE TERCEIRIZAÇÃO DE TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM COTRATAÇÃO DE MONITOR E MOTORISTA PARA O ANO LETIVO DE 2023

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ROCHA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 09.534.943/0001-79
Valor Total Homologado-R$ 760.725,00 (Setecentos e sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais).

Theobroma, 31 de janeiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:D2EFC517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	36/2023
b) Licitação Nº	009/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	31/01/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA – S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado – R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

Theobroma-RO, 31 de Janeiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:7CE3855F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SUELEM DIAS GRIPPA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SUELEM DIAS GRIPPA			**Cargo/Função/Matrícula** FUNCIONARIA PUBLICA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
772.158.422-15	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
CACOAL		04/02/2023	04/02/2023

Motivo da Viagem:
Senhor Prefeito, venho solicitar a indenização de 0,5 (meia) diária em favor da Diretora de Cultura, Esporte e Lazer sª Suelem Dias Crippa, que estará em Cacoal /RO, no dia 04 de janeiro de 2023, participando de um Seminário de Futebol de Base, para maior fortalecimento do Esporte em nosso Município. No CatuaÍ Hotel, Av. castelo branco 20507. Industrial Cacoal -RO.

Proponente: _____
Data: ___/___/_____
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	85,23	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D9AB5A3C

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.040/2023

LEI N. 1.040/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Revoga a Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e a Lei n. 948 de 19 de agosto de 2021 que tratam de Estrutura Administrativa.**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica revogada a Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e a Lei n. 948 de 19 de agosto de 2021 que tratam de Estrutura Administrativa.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:98B69EA2

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.041/2023

LEI . 1.041/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 2.002.100,00 (dois milhões, dois mil e cem reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura proveniente de recursos do Convênio Plataforma +Brasil n. 934847/2022 (Convênio n. 252/2022) para aquisição de equipamentos de construção (retroescavadeira e motoniveladora)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, no valor total de **R$ 2.002.100,00 (dois milhões, dois mil e cem reais)** provenientes do Convênio Plataforma +Brasil n. 934847/2022 para aquisição de equipamentos de construção (retroescavadeira e motoniveladora).
Parágrafo Único: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 2.002.100,00 (dois milhões, dois mil e cem reais)**, sendo que **R$ 2.000.000,00 (dois milhões)** são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por vinculação de receita, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Defesa por meio do Convênio n. 252/2022/DPCN – SICONV n. 934847/2022 que terão recursos liberados conforme as normas do convênio, somado ao valor de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação: 02.002.99.999.0001.9.999, elemento: 44.90.52.00, rubrica: 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência, conforme art. 6º, parágrafo 7º da Lei n. 975/2021, a serem depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 17.536-6 (Convênio 934847/2022), Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:C047E7C6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.042/2023

LEI N. 1.042/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 52.666,66 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação proveniente de recursos do Convênio n. 526/PGE/2022 para aquisição de parque infantil (Playground), para atender a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Alphonsus Guimarães".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$ 52.666,66 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Convênio n. 526/PGE/2022 para aquisição de parque infantil (Playground), para atender a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Alphonsus Guimarães.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 52.666,66 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, sendo que **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por vinculação de receita, celebrada com o Estado de Rondônia intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC por meio do Convênio n. 526/PGE-2022, somado ao valor de **R$ 2.666,66 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por reformulação administrativa/anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação: 02.002.99.999.0001.9.999, elemento: 44.90.52.00, rubrica: 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência, conforme art. 6º, parágrafo 7º da Lei n. 975/2021, que estão depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 17.349-5 (Convênio n. 526/PGE-2022), Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:8619CCCB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 022/2023.

DECRETO N. 022/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Especial de Seleção e Julgamento para Chamamento Público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o despacho no processo n. 866/2023 ID.55539, Gabinete do prefeito, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Especial de Seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos, composta pelos seguintes membros:
ERIK RAFAEL PIOVESAN, matrícula n. 6602; Presidente;
ADAILTON MENDES DA SILVA, matrícula n. 7471; Membro;
DENISE ALVES DA SILVA ABREU, matrícula n. 57916; Membro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 067 de 05 de março de 2021.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:282E4A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO: 236/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE:GABINETE
CONTRATADO:QUALIFICA CURSOS TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ**-44.665.091/0001-50
OBJETO:PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAPEM.
VALOR:5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.1002.2003
ELEMENTO DE DESPESA:33. 90.39.00
FICHA: 034

quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Publique - se,

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora de Gabinete

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:72E3B5CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6962 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6962 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

REVOGA APORTARIA Nº 6865 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, QUE NOMEOU IVONE OLIVEIRA DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Processo n° 2-7/SEMSAU/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6865 de 17 de outubro de 2022, que nomeou Ivone Oliveira de Almeida, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A41D6F5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 26/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:26/2023
Processo nº:4-20/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:G. A. G. S. SISTEMA FUNERÁRIO LTDA
Objeto:O presente Contrato tem por objeto ofornecimento de urnas e serviços de translado adulto e infantil, prestado a preço fixo, intermunicipal, considerando as principais cidades do Estado,a partir da publicação da Ata na imprensa oficial do Municípioconforme Memorando de nº 31/2023/SEMTAS, atendendo as necessidades daSecretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS.
Vigência:O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$19.092,89(dezenove mil noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:31/01/2023
Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 230 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E99AF47F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8370 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8370 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

EXONERAA PEDIDO ALDINEI NEIMOG KIILCONTRATADO PARA EXERCER O CARGO DE ANALISTA DE SISTEMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-172/2023.
D E C R E T O
Art. 1º.Exonera a pedido Aldinei Neimog Kiil,inscrito no CPF sob o n° ***.***.082-**, contratado para exercer o cargo de Analista de Sistemas, do quadro de servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:84965E1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR JORGE NUNES DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Jorge Nunes de Oliveira, matrícula nº150, do processo administrativo nº. 1-181/2023, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 21 de Março de 2023 a 20 de Abril de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Janeiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5748BF8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°10/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°10/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **N°84/CPL/2022**e Processo n°**2-900/2022**. OBJETO: Registro de preços para**Aquisição de Materiais para atender as necessidades dos agentes comunitários de saúde (ACS),**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, **SEMSAU e** as **Empresas abaixo listadas.**
1.CVL SANTOS LOPES LTDA-46.960.146/0001-80no ValorTotal deR$ 7.153,80.
2.G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85 no Valor Total de R$ 890,10.
3.JOAO HENRIQUE DORNELAS COUTO - 43.289.088/0001-16no Valor total de R$ 10.290,00.
4.ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57 no Valor Total R$ 4.440,00.
As 10h00min do dia 30 de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DB2778FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 202/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 202/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas Pesadas**através daAta de Registro de Preçonºnº 30/2022/ARP do**Pregão Eletrônico**nº 16/CPL/2022do Processo Licitatório de nº1-1199/2021/SRP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.
Processo Filhote do Processo mãenº 1199/2021**,**Ata de Registro de Preçonº 30/2022/ARPdo**Pregão Eletrônico**nº 16/CPL/2022, para**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas Pesadas**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
09	PNEU NOVO 215/75 R 17.5 LISO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	08	UND
10	PNEU NOVO LARGURA MINIMA 215/75 R 17.5 COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LONAS MISTO 50%TERRA E 50% ASFALTO BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇAO	06	UND
26	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS 14.00-24 G2 Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas 14.00-24 g2	03	UND

PROCESSO Nº 202/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:L. A. DE PICOLI EIRELI
C.N.P.J:33.114.868/0001-71
VALOR TOTAL:R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0A62BC22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-21/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 068/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 059/CPL/2022 para Aquisição de Insumos e equipamentos não Relacionados, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-021/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ:32.053.182/0001-55
ITEM DA ATA:39.
Ficha:451/Saúde 15%.
Ficha:222/Capitação Ponderada.
VALOR TOTAL;R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria N°6936 de 06/01/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3A9ED790

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 205/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 205/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal
Assunto: Processo Filhote de**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas Pesadas**através daAta de Registro de Preço nº29/2022/ARP do**Pregão Eletrônico**nº 16/CPL/2022do Processo Licitatório de nº1-1199/2021/SRP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.
Processo Filhote do Processo mãenº 1199/2021**,**Ata de Registro de Preço nº29/2022/ARPdo**Pregão Eletrônico**nº 16/CPL/2022, para**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas Pesadas**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
12	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LONAS 14.00-24 G2	05	UND
21	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 LISO RADIAL	04	UND

PROCESSO Nº 205/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:JAPURA PNEUS LTDA
C.N.P.J:04.214.987/0007-93
VALOR TOTAL:R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4F3BCCE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-22/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 068/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 059/CPL/2022 para Aquisição de Insumos e equipamentos não Relacionados, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-022/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ:02.475.985/0001-37
ITENS DA ATA:63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 107, 108, 130, 131, 136, 137, 138, 146 e 152.
Ficha:451/Saúde 15%.
Ficha:222/Capitação Ponderada
VALOR TOTAL;R$ 1.413,90 (Mil quatrocentos e treze reais e treze centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria N°6936 de 06/01/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A0324857

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 16/2023.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 16/2023.
PROCESSO Nº 1-207/SEMECE/2023.
FORNECEDOR: DIOCESE DE JI- PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.128.765/0015-68
VALOR: R$: 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais).

OBJETO: Locação de Imóvelem alvenaria para atender os alunos da Escola Professora Maria Matilde deverá conter:15 cômodos, sendo: 09 salas de 14 a 15 m² cada, 01 cozinhas, 04 banheiros, 01 refeitórios. Deverá possuir no mínimo 2.865 m2, podendo ser alterado, desde que atenda a necessidade, deverá atender ainda com os seguintes requisitos: adequadas instalações hidráulicas e elétricas, adequada iluminação e ventilação natural, segurança, muros, portões de entrada, grades, condições a acessibilidade e água potável para uso.

Dispensa de licitação encontra-se a locação de imóvel para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do X, art. 24, Lei nº 8.666/93), vejamos:

Art.24. É dispensável a licitação: (...) X para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Vale do Paraíso RO, 31 de janeiro 2023.

Publique-se.

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
Secretário Municipal.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9FC1D14E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 18/2023.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 18/2023.
PROCESSO Nº 214/SEMECE/2023.
FORNECEDOR: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE VALE DO PARAISO - RO.
CNPJ: 05.067.867/0001-88

VALOR: R$: 28.000,00(vinte e oito mil reais)

OBJETO: Locação de Imóvel em alvenaria para atender os alunos da escola professora Ivonete Venâncio deverá atender com: 07 salas de 14 a 15m² cada, 02 banheiros, 01 refeitório, 01 cozinha. O imóvel deverá possuir no mínimo 588 m2, podendo ser alterado, desde que atenda a necessidade, deverá atender ainda com os seguintes requisitos: adequadas instalações hidráulicas e elétricas, adequada iluminação e ventilação natural, segurança, muros, portões de entrada, grades, condições a acessibilidade e água potável para uso.

Dispensa de licitação encontra-se a locação de imóvel para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do X, art. 24, Lei nº 8.666/93), vejamos:

Art.24. É dispensável a licitação: (...) X para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Vale do Paraíso RO, 31 de Janeiro 2023.

Publique-se.

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
Secretário Municipal de Educação

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F7E82760

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE BURITIS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes a Operação do Centro de Tratamento e Disposição Final de Resíduo (CTDR) – Aterro Sanitário de Ariquemes que está sob a responsabilidade do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes a **Operação do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes** que está sob a responsabilidade do Consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se do CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 422.589,36 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 35.215,78 (Trinta cinco mil, duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 12 de janeiro de 2023.

Município De Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson H. C. Jordão	**Nome:** Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 009.128.582-81	**CPF: 183.245.412-68**

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:746CB5A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RELAÇÃO DE FUNCIONARIOS 2022

	Funcionários	Cargo	Local Trabalho	Vínculo empregatício
14	Neri Bianchin	4- Presidente	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS

15	Adriano Righetto	3 – divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
16	Alex Soares Sampaio	7 – assessoria operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
17	Bruna Rafaela Pirelli	1 - Diretor Departamento Técnico	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
18	Ediana Felipe Silva	7 – Assessoria Operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
19	Guilherme HHenique Ramos	3 – divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
20	Iury Fernanda da Silva Flores	5 – Departamento Financeiro	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
21	Wellington Oliveira Santos	3 – divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
23	Rute Protazio Fernandes	2 – Divisão Administrativa	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
24	Ademir Righetto	3 – divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
25	Kaio Enrik Scarpati de Souza	3 – divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
26	Paulo Henrique Ribeiro dos Santos Zunachi	7 – Assessoria Operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
27	Adriano Righetto	8 – Departamento Operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:4D9FE714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4542 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4542 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS".

Decreta:

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica fixado para o período de 04/01/2023 á 03/01/2024 a escala de plantão das empresas funerárias deste Município, conforme tabela anexa, para o atendimento dos casos de urnas funerárias, sepulturas e outros.

Parágrafo único. O plantão a que se refere o *caput* do artigo corresponde de 06h:00min de segunda-feira até às 23h:59min da segunda-feira da semana seguinte.
Art. 2º. O descumprimento da Escala de Plantão, referida no artigo anterior, implicará na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo das demais sanções em legislação prevista.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2023.

Palácio dos Pioneiros, 01 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DE 04/01/2023 á 03/01/2024

DATA INICIAL	DATA FINAL	FUNERÁRIA	TELEFONE
04/01/2023	11/01/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
11/01/2023	18/01/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
18/01/2023	25/01/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
25/01/2023	01/02/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
01/02/2023	08/02/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
08/02/2023	15/02/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
15/02/2023	22/02/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
22/02/2023	01/03/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
01/03/2023	08/03/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
08/03/2023	15/03/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
15/03/2023	22/03/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
22/03/2023	29/03/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
29/03/2023	05/04/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
05/04/2023	12/04/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
12/04/2023	19/04/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
19/04/2023	26/04/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
26/04/2023	03/05/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
03/05/2023	10/05/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
10/05/2023	17/05/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
17/05/2023	24/05/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
24/05/2023	31/05/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
31/05/2023	07/06/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
07/06/2023	14/06/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
14/06/2023	21/06/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
21/06/2023	28/06/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
28/06/2023	05/07/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
05/07/2023	12/07/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
12/07/2023	19/07/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
19/07/2023	26/07/2023	ARIPREV	99956-1941,9938-23350 ou 99987-5638
26/07/2023	02/08/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787

02/08/2023	09/08/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
09/08/2023	16/08/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
16/08/2023	23/08/2023	ARIPREV	99956-1941,9938-23350 ou 99987-5638
23/08/2023	30/08/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
30/08/2023	06/09/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
06/09/2023	13/09/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
13/09/2023	20/09/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
20/09/2023	27/09/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
27/09/2023	04/10/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
04/10/2023	11/10/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
11/10/2023	18/10/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
18/10/2023	25/10/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
25/10/2023	01/11/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
01/11/2023	08/11/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
08/11/2023	15/11/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
15/11/2023	22/11/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
22/11/2023	29/11/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
29/11/2023	06/12/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
06/12/2023	13/12/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
13/12/2023	20/12/2023	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787
20/12/2023	27/12/2023	ARIPREV	99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638
27/12/2023	03/01/2024	IMPERIAL	3534-2799 ou 99956-6787

***CONTATO TELEFÔNICO FUNERÁRIAS PLANTONISTAS**
ARIPREV- AV JORGE TEIXEIRA, Setor 01. (69) 99956-1941, 9938-23350 ou 99987-5638

IMPERIAL- Rua Rio Madeira, nº 3045, Setor 01. (69) 3534-2799 ou 99956-6787

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:680D8D20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 019/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 019/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	04/12/2022			05/12/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para consultas e exames médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 322/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 590/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 04/12/2022 as 23h00min Retorno: 05/12/2022 as 22h30min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Étios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43FB064B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 020/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 020/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		30/12/2022	30/12/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Parana/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para consultas e exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 392/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 025/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 30/12/2022 as 05h00min Retorno: 30/12/2022 as 14h30min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Étios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BDAF632

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 021/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 021/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		10/01/2023	12/01/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para consultas e exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 393/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 024/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 10/01/2023 as 23h00min Retorno: 12/01/2023 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A11ADBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 022/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 022/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA - Matr.: 7568			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Vilhena	14/01/2023	14/01/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Vilhena /RO, a fim de conduzir veículo com paciente TFD ao aeroporto com destino a São José do Rio Preto/SP. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 394/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 007/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 14/01/2023 as 08h00min Retorno: 14/01/2023 as 16h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:871B0676

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 022/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 022/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	14/01/2023		14/01/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Vilhena /RO, a fim de conduzir veículo com paciente TFD ao aeroporto com destino a São José do Rio Preto/SP. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 394/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 007/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 14/01/2023 as 08h00min Retorno: 14/01/2023 as 16h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD6140C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 023/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 023/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		17/01/2023	20/01/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para consultas e exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e Hospital Santa Marcelina. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 396/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 029/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 17/01/2023 as 10h00min Retorno: 20/01/2023 as 01h40min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20ED5637

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 024/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 024/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Rolim de Moura	23/01/2023	23/01/2023		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos , conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Rolim de Moura/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para consultas e exames médicos especializados na Clinica São Paulo. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 397/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 037/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 23/01/2023 as 12h00min Retorno: 23/01/2023 as 18h30min Meio de transporte: veículo oficial TOYOTA ETIOS placa NCO8651				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15B9FD0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 025/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 025/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	02/01/2023		03/01/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 398/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 014/HMMI/2023 Saída: 02/01/2023 as 07h00min Retorno: 03/01/2023 as 07h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B921C083

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 028/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 028/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			31/01/2023	01/02/2023
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids.				

Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 413/2023, Processo 10359/2023.
Justificativa: Memorando nº 007/V.AMBIENTAL EM SAÚDE/2023
Saída: 31/01/2023 em torno das 09 horas
Retorno: 01/02/2023 em torno da 14 horas
Meio de transporte: Veículo Oficia Doblô placa QTD 6140

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E896D0FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 029/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 029/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JACQUELINE XAVIER PANARO			TECNICO EM ENFERMAGEM - Matr.: 77291	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
771.848.152-20	824538/SSP/RO	104	1823	26243-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	25/11/2022		26/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Jacqueline Xavier Panaro, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto/Velho/RO, para transferência de paciente para tratamento especializado no Hospital João Paulo II. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 414/2023, Processo 10339/2023. Justificativa: Memorando nº 184/HCMC/SEMUSA/2022 Saída: 25/11/2022 as 19h30min Retorno: 26/11/2022 as 09h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEB69A03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 031/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 031/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5

DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	17/11/2022	19/11/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor), Policlínica Oswaldo Cruz, LIMIAR e Hospital de Base. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 437/2022, Processo 10376/2022. Justificativa: Mem. nº 598/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 17/11/2022 as 14h00min Retorno: 19/11/2022 as 02h10min Meio de transporte: veículo oficial Micro-ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F0219E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 032/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 032/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		15/12/2022	16/12/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para realização de exames médicos especializados na Cárdio NUCLEAR. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 438/2022, Processo 10376/2022. Justificativa: Mem. nº 622/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 15/12/2022 as 14h30min Retorno: 16/12/2022 as 22h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A9F727C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 033/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 033/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		22/12/2022		23/12/2022
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para realização de exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de amor) e Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 439/2022, Processo 10376/2022. Justificativa: Mem. nº 623/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 22/12/2022 as 15h20min Retorno: 23/12/2022 as 15h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F035B0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 034/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 034/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO 104		1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	12/01/2023		12/01/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de exames e tratamentos médicos especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e JIPAMED. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 440/2022, Processo 10376/2022. Justificativa: Mem. nº 001/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 12/01/2023 as 06h45min Retorno: 12/01/2023 as 11h40min Meio de transporte: veículo Fiat toro Placa QTI 8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4437ADBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 035/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 035/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		21/01/2023	22/01/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente gestante para tratamento especializado no Hospital de Base. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 441/2022, Processo 10376/2022. Justificativa: Mem. nº 54/HMMI/2023 Saída: 21/01/2022 as 14h00min Retorno: 22/12/2022 as 04h00min Meio de transporte: veículo Ambulância Placa RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/01/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C132203

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 036/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 036/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	25/01/2023		25/01/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para consulta com cardiopediatra na clínica JIPAMED. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 442/2022, Processo 10376/2022. Justificativa: Mem. nº 68/HMMI/2023 Saída: 25/01/2023 as 06h00min Retorno: 25/01/2023 as 12h20min Meio de transporte: veículo Ambulância Placa RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/01/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6363074A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 004/AMEC/2023

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56

PORTARIA nº: 004/AMEC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLAUDEMAR LITTIG		DIRETOR GERAL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
045.XXX.XXX-03	/	X	XXX	XXXX
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		01/02/2023	03/02/2023	
Finalidade: DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA CLAUDEMAR LITTIG - DIRETOR GERAL, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEJUCEL PARA TRATAR SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E BUSCAR PARCERIAS PARA FOMENTAR O ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS CÁSSIO GOES E CIRONE DEIRÓ EM BUSCA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO E LAZER - CONEDEL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 31 de janeiro de 2023.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71EFCC6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 02/SEMPLAN/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 02/SEMPLAN/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
TAIS MOREIRACAVALCANTI			ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL I - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
043.741.712-31	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	31/01/2023			04/02/2023
Finalidade:DIÁRIAADESGNAR EM FAVOR DASERVIDORATAÍS MOREIRACAVALCANTI, QUE SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO PARATRATAR DE ASSUNTOS DIVERSOS COM RELAÇAO À CADEIAPRODUTIVAAO TURISMO E AS AGROINDÚSTRIAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXAAO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO. SAIDA: 31/01/2023 RETORNO:04/02/2023 VALOR: R$ 1.620,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME ADISPONIBILIDADE DE SALDO DO REDUZIDO 40 SOLICITAÇAO DE DESPESAN. 652/2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/01/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E5B6B97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 001/SEMAGRI/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 001/SEMAGRI/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADEMIR ALVES DE CARVALHO			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
595.298.062-72	579.328/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	01/02/2023	04/02/2023		
Finalidade: ASSUNTO A TRATAR: O Secretário se deslocará à Porto Velho/RO, para participar em conjunto com o servidor Jorge Murer e o Vereador Romeu Moreira e outros representantes, de diversas reuniões que acontecerão nos dias 02 e 03 de fevereiro do corrente ano, sendo no dia 02/02/2023 reunião conjunta com SEAGRI, EMATER E SEDAM para tratar das seguintes pautas: Produção de cacau e café no município, Agroindústrias do município, Programa Renascer das Águas e a CAFECAU - 2023, e no dia 03/02/2023 reunião junto ao representante do MAPA em Rondônia, o senhor Valter Lins. QUANTIDADE: 3,5 (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) VALOR UNITÁRIO: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) VALOR TOTAL: R$ 1.417,50 (mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) LOCAL DE DESTINO: PORTO VELHO/RO DATA DAVIAGEM: 01/02/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 04/02/2023 MEIO DE TRANSPORTE: Via Terrestre – VEÍCULO PARTICULAR				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
31/01/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:069E7CAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 002/SEMAGRI/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 002/SEMAGRI/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JORGE VALDEMIR MURER			TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
039.369.758-41	35070125/SSP/PR	1	1179-7	7878-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	01/02/2023	04/02/2023		
Finalidade:ASSUNTOATRATAR: O servidor se deslocará à Porto Velho/RO, para participar em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura e o Vereador Romeu Moreira e outros representantes, de diversas reuniões que acontecerão nos dias 02 e 03 de fevereiro do corrente ano, sendo no dia 02/02/2023 reunião conjunta com SEAGRI, EMATER E SEDAM para tratar das seguintes pautas: Produção de cacau e café no município, Agroindústrias do município, Programa Renascer das Águas e a CAFECAU - 2023, e no dia 03/02/2023 reunião junto ao representante do MAPA em Rondônia, o senhor Valter Lins. QUANTIDADE: 3,5 (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) VALOR UNITÁRIO: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) VALOR TOTAL: R$ 1.260,00 LOCAL DE DESTINO: PORTO VELHO/RO DATA DAVIAGEM: 01/02/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 04/02/2023 MEIO DE TRANSPORTE: Via Terrestre – VEÍCULO PARTICULAR				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEEB5FC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RGF – ANEXO 5

CÂMARA MUN. DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	19.839,84	0,00	7.182,33	0,00	0,00	12.657,51	12.657,51	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.839,84	0,00	7.182,33	0,00	0,00	12.657,51	12.657,51	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:6DAB4CB2

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 6

CÂMARA MUN. DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		60.942.180,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		59.344.920,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		59.344.920,35
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.645.709,77	2,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da	LRF) - <%>	3.560.695,22 6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.382.660,46	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.204.625,70	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	12.657,51	0,00

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:42739DB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01-2023.

PROCESSO Nº 2002/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SRP/2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **A. SILVA DE LIMA** de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.522.889/0001-28 com sede na Avenida Tancredo Neves, 2195, Centro – CEP: 78995-800 e-mail: asilvalimame@outlook.com, Telefone: (69) 3346-1033, Cidade: Chupinguaia Estado de Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Antônio Silva de Lima (Proprietário), portador da Cédula de Identidade RG nº. 1321157026 e CPF nº. 347.561.839-72.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinho frito e assado, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.) e refeição no sistema self service sem balança, ou seja, refeições servidas à vontade e em quantidade suficiente para atender os servidores da SEMED na cidade Chupinguaia, nos eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **A. SILVA DE LIMA** de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.522.889/0001-28 com sede na Avenida Tancredo Neves, 2195, Centro – CEP: 76.990-000, Chupinguaia, Estado de Rondônia daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Antônio Silva de Lima (Proprietário), portador da Cédula de Identidade RG nº. 1321157026 e CPF nº. 347.561.839-72.

Item	842 Código	A. SILVA DE LIMA CNPJ: 04.522.889/0001-28 AV. Tancredo Neves 2195 – Centro - Chupinguaia – RO, CEP: 78995-800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	050.001.114	SALGADINHOS FRITOS DIVERSOS DE 15 GRAMAS CADA UNIDADE, (SENDO COXINHA DE FRANGO, KIBE, ENROLADINHO DE SALSICHA E RISOLES DE CARNE/FRANGO). (04 UNIDADES/PESSOA) Marca: PROPRIA/SALGADOS	UN	11300	1,38	15.594,00
2	050.001.115	PASTEL FRITO DE 15 GRAMAS CADA UNIDADE (RECHEIO CARNE E QUEIJO) (03 UNIDADES/PESSOA) Marca: PROPRIA/PASTEL	UN	1400	1,38	1.932,00
3	050.001.116	MINI-PIZZA DE 20 GRAMAS CADA UNIDADE (03 UNIDADES/PESSOA) Marca: PROPRIA/MINI-PIZZA	UN	1400	2,73	3.822,00
4	050.001.117	ESFIRRA DE 15 GRAMAS CADA UNIDADE (RECHEIO CARNE) (03 UNIDADES/PESSOA) Marca: PROPRIA/ESFIRRA	UN	1400	1,44	2.016,00
5	050.001.118	SANDUICHE NATURAL (MINI PAO DE HAMBURGUER, PATE DE FRANGO, CENOURA RALADA, ALFACE) (02 UNIDADES/PESSOA) Marca: PROPRIA/SANDUICHE	UN	5900	2,87	16.933,00
6	050.001.119	PAO DE QUEIJO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE (02 UNIDADES/PESSOA) Marca: PROPRIA/P.QUEIJO	UN	5900	0,87	5.133,00
7	050.001.094	BOLO DE LARANJA FATIADO (02 FATIAS POR PESSOA) Marca: PROPRIA/BOLO	KG	85	60,33	5.128,05

8	050.001.095	BOLO DE CENOURA COM CHOCOLATE FATIADO (02 FATIAS POR PESSOA) Marca: PROPRIA/BOLO	KG	85	60,33	5.128,05
9	050.001.097	BOLO DE MILHO FATIADO (02 FATIAS POR PESSOA) Marca: PROPRIA/BOLO	KG	85	60,33	5.128,05
10	050.001.098	BOLO NEGA MALUCA FATIADO (02 FATIAS POR PESSOA) Marca: PROPRIA/BOLO	KG	85	68,55	5.826,75
11	050.001.031	LEITE INTEGRAL, PASTEURIZADO TIPO C: (SEM ADIÇAO DE AÇUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO), COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONTENDO 1 LITRO. Marca: PROPRIA/LEITE	LITRO	550	10,90	5.995,00
12	050.001.100	CAFE COM AÇUCAR E SEM AÇUCAR (100ML/PESSOA) Marca: PROPRIA/CAFÉ	L	280	10,07	2.819,60
13	050.001.101	SUCO DE POLPA (ACEROLA, ABCAXI, MARACUJA, CUPUAÇU, GRAVIOLA, GOIABA) (300ML/PESSOA) Marca: PROPRIA/SUCOS	L	800	12,50	10.000,00
14	050.001.102	AGUA MINERAL SEM GAS (300ML/PESSOA) Marca: PROPRIA/AGUA MIN.	L	800	3,73	2.984,00
15	050.001.103	REFEIÇOES INDIVIDUAIS SERVIDAS EM SELF-SERVICE DE APROXIMADAMENTE 750G POR PESSOA, A SEREM SERVIDAS NO LOCAL DO EVENTO. OS CARDAPIOS A SEREM OFERECIDOS PARA AS REFEIÇOES DEVERAO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS A CONTRATANTE E DEVERAO TER NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, 01 GUARNIÇAO (VARIANDO ENTRE CREME DE MILHO, BATATA PALITO FRITA, PURES, FAROFA ELABORADA, POLENTA, BANANA A MILANESA, BATATA DOCE CORADA, NHOQUE, MACARRAO AO ALHO E OLEO, BATATA SAUTE, MANDIOCA), 02 TIPOS DE CARNE (VARIANDO ENTRE CARNE BOVINA, CARNE SUINA, PEIXE E FRANGO), 01 SALADA DE LEGUMES COZIDOS E 02 SALADAS CRUAS (SENDO 1 DELAS COMPOSTA POR VEGETAIS FOLHOSOS), INCLUINDO 01 AGUA MINERAL DE 500 ML OU 01 REFRIGERANTE DE 350 ML OU SUCO POLPA DE FRUTAS EM COPO DE 300 ML. Marca: PROPRIA/SELSERVICE	UNID	1700	46,00	78.200,00
Total do Proponente R$:						**166.639,50**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total de R$: 166.639,50 (Cento e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Uma vez notificada de que este Município efetivará a aquisição, a empresa deverá comparecer em até 1 (um) dia após à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação;

b) Efetuar a entrega dos produtos constante nas autorizações de fornecimentos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

c) Comunicar a SEMED, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos alimentícios contidos no**lote 01**deste termo, bem como a prestação de serviços de fornecimento das refeições no sistema self service**(lote 02)**, os motivos que impossibilite o seucumprimento;

d) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregas estejam em perfeitas condições deaproveitamento;

e) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação, bem como os custos inerentes à entrega dosobjetos;

f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presentelicitação;

g) Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Substituir o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício dequalidade;

i) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atenderprontamente.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus para esta administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações eosesclarecimentosquevenham a ser solicitados pelavencedora;

b) Acompanhar a entrega dos objetos/serviços de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições propostas;

c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dosobjetos;

d) Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtosadquiridos;

e) Efetuar o pagamento à vencedora obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei8.666/93;

f) Fiscalizar a entregadosmateriais/serviços,podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregaquenão estejadeacordo comascondições e exigências estabelecidas no Edital.

g) Ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a organização do local onde serão realizados os eventos, como: fornecimento das mesas, cadeiras, som, decoração e outros, necessários ao bom atendimento ao pleito.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DO FORNECIMENTO

01 –<u>Os itens constantes no lote 01</u>

a) Deverão ficar à disposição da SEMED na empresa licitante vencedora para serem retirados/utilizados, ou entrega em local previamente designado na requisição, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato (ou equivalente),sob pena das penalidades previstas no item15 deste termo de referência.

b) Os produtos constante no lote 01 serão requisitados pela SEMED com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência ao incio do evento.

c) Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Educação na ordem de fornecimento, no prazo máximo de duas horas que antecede ao horário do evento. A requisição deverá estar devidamente assinada pela Secretária de Educação ou ainda por servidor técnico responsável pelo setor de Orçamento da SEMED.

d) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

02 –<u>Os produtos referentes ao item constantes no lote 02</u>

a) (**refeições individuais servidas em self-service sem balança)**, serão requisitados pela SEMED com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência ao evento, e, ficará a empresa contratada, responsável pelo transporte das refeições, que deverá serem entregues no local do evento,sob pena das penalidades previstas no item15 deste termo de referência.

b) Na ordem de fornecimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação deverá constar o dia, local do evento e quantitativo mínimo de pessoas que deverão ser atendidas, em conformidade com o cardápio pré-definido entre a SEMED e a contratada, devendo a contratada estar ciente das seguintes obrigações:

I –A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;

II –A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como (cuba, Pegadores, colheres, escumadeira, pratos, talheres, copos descartáveis, guardanapos,nos quantitativos suficientes para atender a demanda de pessoal constante na ordem de fornecimento.

III –Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;

IV –Os alimentos e bebidas deverão ser servidos à vontade em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado narequisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;
V –Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
VI –As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do almoço, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;
VII –Os alimentos prontos, deverão ser colocados à disposição do público alvo (servidores da SEMED) no local do evento, devidamente acondicionados em cubas, em temperatura ideal para alimentação dos usuários, não podendo haver nenhum tipo de situação que possa comprometer a temperatura e preservação dos nutrientes antes de serem servidos;
VIII –A empresa contratada ficará responsável pela reposição dos alimentos nas cubas sempre que forem necessárias;
IX–Acontratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;
X –Ocontratante, deverá se responsabilizar pelos serviços de mão de obra para a organização préviadolocal onde será servido as refeições, como também, deverá disponibilizarservidoressuficientes para atendimentoorganização e distribuição parao público presente, bem como o acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização ao seu término.
XI –A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, devendo para isso guardar amostras para análises microbiológicas dos alimentos, em recipientes esterilizados e lacrados e mantidos sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas destinadas a eventuais análises laboratoriais;
XII –A Secretaria Municipal de Educação fará a vistoria no local/cozinha, onde serão servidas as refeições, a fim de assegurar que a empresa vencedora esteja apta a prestar o referido serviço com qualidade e dentro das normas exigíveis pela Vigilância Sanitária; caso a SEMED encontre alguma irregularidade, comunicará imediatamente à contratada, por escrito, para que a mesma tome as providências necessárias.
XIII –O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário em estadoimpecável de limpeza, com compartimentos apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.

02.2 –CRITÉRIOS DERECEBIMENTO

a) Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei n°. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I.Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal da contratação no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
II.Definitivamente: será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (oucomissão);
b)Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condiçõesavençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei8.666/93;
c)O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, após a notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada asituação;
d)Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual moracontratual;
e)Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta;
f)Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desseperíodo;
g)Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampladefesa.

02.3 – DAVIGÊNCIA CONTRATUAL

a) O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
b) O prazo para execução parcelada dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
c) A prestação de serviços, objeto do presente processo, compreende o fornecimento de alimentação por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeição no local.
d) O serviço engloba o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, estocagem, preparo, manipulação e a distribuição de alimentação normal, alimentação dietética e alimentos complementares, com disponibilização de mão de obra qualificada para a execução das tarefas (pessoal técnico, operacional e administrativo) em número suficiente para desenvolver todas as atividades prevista neste termo, materiais de consumo em geral (descartáveis, de higiene e de limpeza), e reposição dos mesmos, em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços, incluindo sua higienização.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento após entregadosprodutos e da Nota Fiscal e certificação pelo setor competente, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93 após análise e liberação do setor de controleinterno;

b) A nota fiscal deverá conter o número da nota de empenho, descrição dos itens e número da conta da empresa contratada para pagamento, vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de DébitosEstadual;

c) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstânciaqueimpeça a liquidação da despesa ficará pendente o pagamento até que o Contratado tomar as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus aoContratante;

d) Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusivadesta;

e) O pagamento estará condicionado à entrega total dos objetos, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos objetos, pelo Município deChupinguaia/RO;

f) A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no InstrumentoConvocatório;

g) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;

h) Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovaçãodeque o Contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação nocertame;

i) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões peloContratado;

j) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordembancária;

k) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal docontrato;

l) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casosde:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante;e
II.Execução do objeto em desacordo com as condiçõescontratadas;

m) Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do Contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação dointeressado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 2002/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 01/2023, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 27 de janeiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia Gestão 2021 a 2024.	Pregoeiro/Gerente de Registro

Empresa Detentora Do Certame
Empresa: A. Silva De Lima
Inscrita no CNPJ: 04.522.889/0001-28
Representante:
SR° ANTÔNIO SILVA DE LIMA
Qualificação: Proprietário Empresa
Telefone: (69) 3346-1033
E-mail: asilvalimame@outlook.com
Endereço: Av Tancredo Neves nº 2195
Bairro CENTRO
CEP78995-800
Cidade: Chupinguaia - RO

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:3291E942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02-2023.

PROCESSO Nº 2030/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SRP/2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **DA MATA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA** de direito privado, inscrita no CNPJ: **41.575.461/0001-70** com sede na **Rua Magnopolis, 2747 – Minas Gerais – Colorado do Oeste – RO, CEP: 76993-000** e-mail: damatamadeirasltda@gmail.com, Telefone: (69) 69 99250-7973. Daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° João Jorge Junior de Souza (Proprietário), portador da Cédula de Identidade RG nº. 1250817 SESDEC/RO e CPF nº. 005.631.912-60.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de madeira de lei tipo pequi, serrado em pranchas medindo 0,05m x 0,30m x 4,00m para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa **DA MATA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA,** de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.575.461/0001-70 com sede na Rua Magnopolis, 2747 – Minas Gerais – Colorado do Oeste – RO, CEP: 76993-000, daqui por diante simplesmente tendo como representante Sr° João Jorge Junior de Souza (Proprietário), portador da Cédula de Identidade RG nº. 1250817 SESDEC/RO e CPF nº. 005.631.912-60.

Item	6325 Código	DA MATA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 41.575.461/0001-70 Rua Magnopolis, 2747 – Minas Gerais – Colorado do Oeste – RO, CEP: 76993-000 Telefone: (69) 9369-8294 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	501.002.436	MADEIRA DE LEI TIPO PEQUI SERRADO EM PRANCHAS MEDINDO 0,05 M X 0,30 M X 4,00 M Marca: PEQUI/PRANCHA	M³	150	2.400,00	360.000,00
Total do Proponente R$:						**360.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total de R$: 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.
1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO
01 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, na cidade de Chupinguaia-RO, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,sob horário entre as 07h00 e as 13h00 horas, situada a Avenida Tancredo Neves, nº 14, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460,no**prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de emissão Nota Empenho, assinatura do contrato e REQUISIÇÃO, sem qualquer ônus para o erário Municipal;

b) Por tratar-se de materiais que serão utilizados em manutenções, a detentora deverá entregar o material solicitado conforme a demanda, após o empenho da despesa, assinatura do contrato e requisições devidamente assinadas pelo Secretário de Obras, ou por outra pessoa designada pelo mesmo.

c) O não cumprimento do prazo de entrega dos materiais implicará em multas, suspensão ou ate rescisão do contrato, após a comunicação feita oficialmente ao contratado, conforme a legislação em vigor.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) O quantitativo total do objeto contratado será fornecido**parceladamente**, mediantequantidade e especificações da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** AS MADEIRAS**SERÃO RECEBIDOS:

I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho.

II – **Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do material (madeira) e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

III – O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

IV – O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

03 – DO PRAZO DO CONTRATO

Oprazo de vigência de contrato será de até**90 (noventa) dias**, contados da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado para fins de conclusão da entrega dos quantitativos contratados, ou aditado dentro das proporções legais constantes na lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 2030/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 02/2023, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 27 de janeiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora Do Certame
Empresa: Da Mata Comercio De Madeiras E Materiais De Construcao LTDA
Inscrita no CNPJ: 41.575.461/0001-70
Representante:
SR° JOÃO JORGE JUNIOR DE SOUZA
Qualificação: Proprietário
Telefone: (69) 99250-7973
E-mail: damatamadeirasltda@gmail.com
Endereço: Rua Magnopolis, 2747
Bairro: Minas Gerais
CEP: 76993-000
Cidade: Colorado do Oeste – RO

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:61F3156B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03-2023.

PROCESSO Nº 24/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **E B MOLINARI EIRELI** de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.153.204/0001-37 com sede na Rua Carlos Sthal, 4963 sala 03 - Jardim Eldorado, Vilhena – RO, CEP: 76987-050 e-mail: ebmolinari@hotmail.com, Telefone: (69) 3322-1301, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Eduardo Braga Molinari (Proprietário), portador da Cédula de Identidade RG nº. 1004408421 SSP/RS e CPF nº. 703.073.260-04.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **E B MOLINARI EIRELI** de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.153.204/0001-37 com sede na Rua Carlos Sthal, 4963 sala 03 - Jardim Eldorado, Vilhena – RO, CEP: 76987-050 e-mail: ebmolinari@hotmail.com, Telefone: (69) 3322-1301, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Eduardo Braga Molinari (Proprietário), portador da Cédula de Identidade RG nº. 1004408421 SSP/RS e CPF nº. 703.073.260-04.

	4403	**E B MOLINARI EIRELI**				
Item	**Código**	**CNPJ: 09.153.204/0001-37** **RUA CARLOS STHAL, 4963 SALA 03 - JARDIM ELDORADO, VILHENA - RO, CEP: 76987-050** **Telefone: 6933221301** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	504.001.803	CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇAO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇAO DAS SEGUINTES ULTRASSONOGRAFIAS: FETAIS, ABDOMINAIS, PEDIATRICAS, PEQUENOS ORGAOS, (COMO: MAMA, TESTICULOS E TIREOIDE), TRANSRETAL, TRANSVAGINAL, VASCULAR PERIFERICA, MUSCULOESQUELETICA (CONVENCIONAL E SUPERFICIAL), CARDIACAS (PEDIATRICA E ADULTA), OB/GIN (OBSTETRICA E GINECOLOGICA) E UROLOGIA Marca: MEGA IMAGEM	SERV	800	145,00	116.000,00
Total do Proponente R$:						**116.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total de R$: 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Efetuar o atendimento, no prazo e local, indicados pela SEMUSA, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do atendimento previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

i) Após a realização do serviço a contratada devera disponibilizar para o fiscal de contrato, a relação de pacientes, com a comprovação de regulação, devidamente assistidos.

j) Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo cumprir as condições aqui estabelecidas.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a)Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução doavençado;

b)Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c)Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dosmateriais em que se verificarem defeitos ou incorreções;

d)Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e)Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DAS CARACTERISTICAS DOS ITENS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

a) Os serviços objeto deste T.R serão marcados/agendados no Setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia/RO.

b) A Secretaria municipal de Saúde irá definir 02 dias ou mais ao mês, a critério da SEMUSA, onde serão realizados os serviços de ultrassonografia para quantidade estipulada pela administração, conforme demanda do serviço, não podendo ultrapassar o quantitativo Máximo elencados nesse Termo de referencia.

c) A empresa vencedora do certame realizará os exames em local estabelecido no item 10 deste TR, por profissional médico especializado, devidamente habilitado pelo CRM, utilizando os equipamentos da SEMUSA para execução dos serviços.

d) O objeto dessa contratação deverá ser executado conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo De Referencia, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente,

e) Os resultados dos exames serão entregues ao paciente, após a realização do mesmo, sendo emitidos as imagens e laudos, por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos.

f) A empresa contratada deverá disponibilizar uma pessoa em seu quadro de funcionários para realizar os trabalhos administrativos referente às consultas. Todos os custos referentes á transporte, alimentação, alojamento (se necessário) e pagamento pessoal a esse administrativo será de responsabilidade da contratada.

g) A empresa contratada deverá encaminhar a Secretária Municipal de Saúde os formulários de Encaminhamento devidamente preenchido para digitação do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) E após, emitir relatório de pagamento dos serviços realizados.

h) O aceite/aprovação das execuções pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

02 – GARANTIA/ PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida, sobre o serviço prestado a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir do fornecimento do serviço.

03 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para inicio do atendimento será ate 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e recebimento da Requisição que será emitida pela contratante, com as devidas especificações dos exames e quantitativos a serem executados.

04 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

a) Os serviços contratados deverão ser prestados, nas dependências da Unidade Mista de saúde Jose Ivaldo de Souza localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 1425 no município de Chupinguaia/RO.

b) O profissional formado na especialidade, designado pela empresa vencedora, prestará serviços de diagnostico por imagem e emissão de laudos ,na Unidade Mista de saúde Jose Ivaldo De Souza, devendo realizar atendimento, em datas definidas, que constarão na requisição a ser emitida pela Secretaria municipal de saúde.

05 – CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 05/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 24/2023.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 05/2023, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 30 de janeiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME

Empresa: **E B MOLINARI EIRELI**
Inscrita no CNPJ: 09.153.204/0001-37
Representante: Srº Eduardo Braga Molinari
Qualificação: Proprietário
Telefone: (69) 3322-1301
E-mail: ebmolinari@hotmail.com
Endereço: Rua Carlos Sthal, 4963 sala 03
Bairro: Jardim Eldorado
CEP: 76987-050
Cidade: Vilhena – RO

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:C9BA4ED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

APP EMEF ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor D.A Serviços de Telecomunicação Eirelli, com CNPJ n.º 09.271.376/0001-05, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plano de Serviço de Internet 650MBPS Empresarial FO		Un	12	209,90	2.546,76
TOTAL ADJUDICADO						**2.546,76**

Cujubim-RO, 31 de janeiro de 2023

Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:068E807A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

APP EMEF ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Jean Carlos José Duarte Eirelli D&A INFORMÁTICA, com CNPJ n.º 01.971.719/0001-32, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa de cabo de rede com 300 MTS(cabeamento)		UN	01	1.082,00	1.082,00
02	Conectores RJ45		UN	50	1,00	50,00
TOTAL ADJUDICADO						**1.132,00**

Cujubim-RO, 31 de janeiro de 2023.

Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FA76D9B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.460, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"ALTERA PREÇOS DA TABELA HOMOLOGADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009, sobre o atendimento da alimentação escolar;
CONSIDERANDO a pesquisa de Preços constante no processo administrativo n° 2/SEMADER/2023;
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o valor do item 11 – Iogurte de Frutas, do Anexo I do Decreto nº 5.441, de 23 de janeiro de 2023, conforme novos preços-propostas constantes no Processo Administrativo nº 2/SEMADER/2023, ID 443088.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 2023-PNAE

TOTAL GERAL DE PRODUTOS - AGRICULTURA FAMILIAR 2023			SUP. CASA BRANCA	SUP. PORTU-GUESA	ATACAR. BOM PREÇO	FEIRA COBERTA DO PRO-DUTOR	PREÇO MÉDIO (R$)
TOTAL DE ALUNOS							
ITEM	PRODUTOS	UN					
01	Abobrinha Verde	Kg	3,79	4,69	4,69	3,25	**4,1**
02	Abóbora Madura	Kg	4,29	3,99	3,99	2,66	**3,73**
03	Alface	Kg	16,5	19,47	19,47	16,66	**18**
04	Banana Maçã	Kg		4,99	4,99	5	**4,99**
05	Cheiro Verde -Salsa/Cebolinha	Kg	38,85	41,85	44,85	15,53	**35,27**
06	Chuchu	Kg	4,49	3,29	4,99		**4,25**
07	Colorau	Kg	13,98	29,9	29,9	33,3	**26,77**
08	Couve	Kg	12,87	14,97	14,97	9,99	**13,2**
09	Filé de Peixe (Tambaqui, Tilápia, Pintado)	Kg	41,48	44,29	41,42		**42,39**
10	Frango(Coxa, Sobrecoxa ou Coxinha da asa)	Kg	11,69	11,19	11,19		**11,35**
11	Iogurte de Frutas	L				10	***10,0531***
12	Laranja	Kg			3,99	3,38	**3,68**
13	Limão	Kg	5,29	3,19	4,99	3	**4,11**
14	Mamão	Kg	3,49		4,29	3	**3,6**
15	Mandioca	Kg		2,99	2,99	2,45	**2,81**
16	Ovos de Galinha	Dz	11,29	13,99	13,99		**13,09**
17	Pimentão	Kg	9,79	9,39	9,39		**9,52**
18	Matéria Prima para Suco- Acerola	Kg	15,47	14,72	15,45		**15,21**
19	Repolho	Kg	3,89	2,49	3,49		**3,29**
20	Tomate	Kg	8,29	6,99	8,99	10	**8,56**

ERICK SILVA NOGUEIRA
Sec. De Agricultura

VÂNIA MARIA ABRANTES
EMATER

VILSON RIBEIRO EMERICH
SEMED

TELMO AMARAL DIAS
Tec. em Agropecuária

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Cor. Geral de Compras

LARISSA HENK GARSKE
Med. Veterinária

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4ED616F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 214/CPL/PMJP/RO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 12030/2022 - SEMUSA
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo, Kit Reagentes em Ata de Registros/Pregão Eletrônico, para exame de gasometria, eletrólitos, metabólitos e eximetria, compatível para o equipamento ABL 90 FLEX PLUS, marca RADIOMETER, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA. Gerencia Geral de Assistência Farmacêutica Municipal - GAF, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls. 04/17/103/115) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 214/CPL/PMJP/RO/2022 – (**ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO **DE ATÉ 25% DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI MEDIANTE RESERVA) -** (fls.172/189).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **SET NET INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 10.691.481/0001-82, sediada na Rua Bragança Paulista, 536-Vila Cruzeiro, CEP: 04.727- 001-São Paulo - SP (Fone: (11) 5565-6872, e-mail: setnet.comercial.@gmail.com neste Ato representado por William dos Santos Barse, brasileiro, Divorciado, portador do RG n°. 30.903.468-1 SSP/SP e inscrito no CPF 218.463.968-08, (fls.227/243); **WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.05.731.550/0001-02, sediada na Rua Paracatu, 300, Santa Terezinha CEP: 36.046-040 - Juiz de Fora/Minas Gerais. (Fone: (32) 3241-5979 , e-mail: distribuidora.sl@gmail.com br, neste Ato representado por ,Marcelo Pessanha de Souza, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 50.256.045-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.796.623.587-49, (fls.280/291/294);

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três **(30/01/2023),** às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 007/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de material de consumo, Kit Reagentes em Ata de Registros/Pregão Eletrônico, para exame de gasometria, eletrólitos, metabólitos e eximetria, compatível para o equipamento ABL 90 FLEX PLUS, marca RADIOMETER, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/17/103/115); Solicitação de material (fls.18); Cotação de preço (fls.40/53; 120/130); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.55); Minuta do Edital (fls. 58/91; 137/154); Parecer Jurídico n. 1158/PGM/PMJP/2022 (fls.91/102); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 214/SUPECOL/PMJP/RO/2022 (fls.94/102); Publicações (fls.198/207); Proposta (fls.210,211); Habilitação (fls.213/329); Resultado por fornecedor do Pregão (fls.335); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0214/2022(SRP) de 06/01/2023 (fls.337,339); Termo de Adjudicação de 09/01/2023 (fls. 340); Parecer Jurídico n. 48/PGM/PMJP/2023;(fls. 342,343) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 214/2022 de 17/01/2023 (fls. 344).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, medicamento e Insumos fracassados e/ou cancelado para suprir a necessidade de Gerencia Geral de Assistência Farmacêutica Municipal – GAF , por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho e /ou requisição no almoxarifado da SEMUSA sito a Rua Teresina, entre T03 E T04, Bairro nova Brasília, conforme termo de referência item 7 e seus subitens

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 007/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais

(ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

05.731.550/0001-02- WEBMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Reagente para diagnóstico clínico°	Unidade	5400	R$ 63,00	R$ 340.200,00
Marca: Radiometer					
Fabricante: Radiometer					
Modelo / Versão:KIT-ABL90					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:KIT PARA EXAME DE GASOMETRIA, ELETROLITOS, METABOLITOS E OXIMETRIA, COMPOSTO POR 01 SENSOR CASSETE PARA ANAL ISE DE PH; GASES SANGUINEOS (PO2, PCO2); ELETROLITOS (NA+, K+CA2+ E C1-); OXIMETRIA (THB, SO2, O2HB, COHB, HHB, HBF) E METABOLITOS (GLU, LAC, BIL); COM MAIS 32 PARAMETROS DE RIVADOS, 02 DE SOLUÇOES CONTENDO CALIBRAÇAO, CONTROL E DE QUALIDADE E LIMPEZA E 03 ROLOS DE PAPEL TERMOSSEN SIVEL. Kit para exame de gasometria, eletrólitos, metabólitos e oximetria, composto por 01 sensor cassete para análise de Ph; gases sanguíneos (Po2, Pco2); eletrólitos (Na+, K+Ca2+ e C1-); oximetria (tHb, sO2, O2Hb, COHb, HHb, HbF) e metabólitos (Glu, L ac, Bil); com mais 32 parâmetros derivados, 02 de soluções contendo calibração, controle de qualidade e limpeza e 03 rolos de papel termossensível. Registro na ANVISA: 10301160227. Procedência: Dinamarca.					
Total do Fornecedor:					**R$ 340.200,00**

10.691.481/0001-82- SET NET INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	Reagente para diagnóstico clínico°	Unidade	1800	R$ 64,58	R$ 116.244,00
Marca: Radiometer Medical A					
Fabricante: Radiometer Medical ApS					
Modelo / Versão:ABL90 FLEX					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit ABL 90 FLEX, marca Radiometer Medical ApS, para exame de gasometria, eletrólitos, metabólitos e oximetria, que realiza 300 exames em até 30 dias, composto por 01 sensor cassete para análise de Ph; gases sanguíneos (Po2, Pco2); eletrólitos (Na+, K+Ca2+ e C1-); oximetria (tHb, sO2, O2Hb, COHb, HHb, HbF) e metabólitos (Glu, Lac, Bil); com mais 32 parâmetros derivados, 02 de					

soluções contendo calibração, controle de qualidade e limpeza e 03 rolos de papel termossensível. Registro dos Produtos no Ministério da Saúde: 10301160203 e 10301160227.	
Total do Fornecedor:	**R$ 116.244,00**
Valor Global da Ata:	**R$ 456.444,00**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Superintendente da SUPECOL
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:5F25B5C1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 216/SUPECOL/PMJP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 11112/2022 - AMT
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.
FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de Materiais do tipo tubo eletrogalvanizados, madeira para serem utilizados na implantação de placas de regulamentação e advertência na sinalização vertical de transito em Ji-Paraná. Termo de Referência e seus anexos (fls. 05/18;94/106) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 216/SUPECOL/PMJP/2022 –** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS (fls.149/171).
UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro: **VILA METAL COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 37.405.049/0001-34, sediada na Rua Trindade, 355 - Jardim Guadalajara, Vila Velha/Espirito Santos , Telefone (27) 95904108, *e-mail* vendasvilametal@gmail.com, neste ato representado por Daniel Vieira, brasileiro, casado, empresário, RG n°.03163816853 DETRAN/ES e CPF n°. 109.143.277-55 (fls. 183,184).

Aos 31 (trinta um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e tres **(31/01/2023),** às 11:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 008/SRP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de Materiais do tipo tubo eletrogalvanizados, madeira para serem utilizados na implantação de placas de regulamentação e advertência na sinalização vertical de transito em Ji-Parana conforme Termo de Referência e anexos (fls. 05/18;94/106); Solicitação de material (fls. 19,20); Cotação de preço (fls. 22/44); Autorização do Presidente da AMT de Ji-Paraná (fls. 48); Minuta do Edital (fls.58/89;114/138); Parecer n. 1152/PGM/PMJP/2022 (fls. 141/145); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 216/SUPECOL/PMJP/RO/2022 (fls.149/171); Publicações (fls.173/179); Proposta (fls.181); Habilitação (fls. 183/208); Resultado por fornecedor do Pregão (fls. 211); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0216/2022(SRP) de 09/01/2023 (fls. 213,214); Termo de Adjudicação de 09/01/2023 (fls. 215); Parecer Jurídico n. 060/PGM/PMJP/2023 (fls. 220/222) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 216/2022 de 17/01/2023 (fls.223).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais do tipo tubo eletrogalvanizados, madeira para serem utilizados na implantação de placas de regulamentação e advertência na sinalização vertical de transito em Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias , contados do recebimento da Nota de empenho.
Os bens, quando solicitados, deverão ser entregues diretamente na sede da Autarquia Municipal de Transito de Ji-Paraná, localizada na Avenida Ji-Paraná, n. 615, Bairro Urupá, Ji-Paraná – Rondônia, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:30. Entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência. Conforme condições descrito no termo de referência no item 10 e seus subitens.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 008/SRP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e

observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.
Itens Cancelados por inexistência de proposta: 02

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

37.405.049/0001-34- VILA METAL COMERCIO LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Tubo ferro galvanizado	Unidade	300	R$ 147,00	R$ 44.100,00
Marca:PERFILADOS RIO DOCE					
Fabricante:PERFILADOS RIO DOCE					
Modelo / Versão:PERFILADOS RIO DOCE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TB.RD.ZC 50,80X01,55X6000					
Total do Fornecedor:					**R$ 44.100,00**
Valor Global da Ata:					**R$ 44.100,00**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas excetuando os termo de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificado

ARIELE FERNANDES ALVES	***ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Superintendente da SUPECOL
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:45AAFFA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 105/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 84/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 212/SEMAP/2022

EXTRATO DA ATA Nº 105/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 84/CPL/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 212/SEMAP/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 084/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 218.299,72 (Duzentos e dezoito mil duzentos noventa nove e setenta e dois centavos)**.
Fornecedor: **J F DUARTE COMERCIO DE PROTUDOS ALIMENTICIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **28.403.068/0001-30**, com o valor total: R$: 64.999,99 **(Sessenta quatro mil novecentos e noventa e nove e noventa nove centavos)**. Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	53695	Atendimento Médico de Saúde Ocupacional para os funcionários públicos, contemplando exames médicos clínicos admissionais, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais, com emissão de ASO, (se	SERVICO	SERV	420,0000	25,31	10.630,20
1	2	53696	Atendimento Médico Ocupacional Consulta Clínica para Avaliação de Laudos e Readaptados.	SERVICO	SERV	100,0000	25,31	2.531,00
1	3	53697	Elaboração, implementação, administração e execução do PCMSO (420 servidores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).	SERVICO	SERV	1,0000	6.592,92	6.592,92
1	4	53698	Elaboração, implementação, administração e execução do PGR (420 servidores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).	SERVICO	SERV	1,0000	6.601,23	6.601,23
1	5	53699	Visitas Técnicas para Gerenciamento do Plano de Ação do PGR	SERVICO	TRI	4,0000	595,60	2.382,40
1	6	53700	Treinamentos e Capacitações Pautados no Plano de Ação do PGR	SERVICO	TRI	4,0000	694,87	2.779,48
1	7	53701	Elaboração, implementação, administração e execução do LTCAT(420 servidores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).	SERVICO	SERV	1,0000	6.601,23	6.601,23
1	8	53702	Elaboração, implementação, administração e execução do LTIP, Laudo de Insalubridade e Periculosidade (420 servidores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).	SERVICO	SERV	1,0000	6.601,23	6.601,23
1	9	53703	Elaboração Profissiográfico PPP do Perfil Previdenciario	SERVICO	SERV	30,0000	58,57	1.757,10
1	10	53704	Sistema de Gestão Informatizado On-Line de Segurança do Trabalho e E-Social Software de Saúde e Segurança do Trabalho	SERVICO	MÊS	12,0000	848,73	10.184,76
1	11	53705	Gestão do Absenteísmo	SERVICO	MÊS	12,0000	694,87	8.338,44
							Total:	64.999,99

Ministro Andreazza/RO. 01 de fevereiro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:05432795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE JOSÉ BARBOSA GONÇALVES

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSE BARBOSA GONÇALVES**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	José Barbosa Gonçalves		
Cargo, Função ou Emprego:	Secretario Municipal de Obras	Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	193769	Expedida por:	**SSP/RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocara até a cidade de Porto Velho –RO no dia 31 de janeiro de 2023, saindo da cidade de Mirante da Serra – RO e retornando no dia 02 de fevereiro de 2023, aonde irá verificar junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens), a solicitação de Tubos Argo, processo o qual já foi feito o plano de trabalho e já se encontra no órgão a mais de seis meses. Irá também com o intuito ainda resolver assuntos relacionados a pedido da reforma da ponte da linha 58 que liga Mirante da Serra ao Município de Urupá e, ainda à assembléia legislativa para tratar de assuntos relacionados a emendas dos deputados estaduais para o município de Mirante da Serra –RO.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**31/01/2023**	Chegada em	**02/02/2023**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50 %**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
RONDÔNIA	**02 Diárias com pernoite**	**R$ 364,70**	**R$729,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM: 30/01/2023.

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:A886C99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**JOSE BARBOSA GONÇALVES**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	Nair Rogues Sobreira de Jesus		
Cargo, Função ou Emprego:	Agente Administrativo	Mat:	**278**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	502508	Expedida por:	**SSP/RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: A mesma se deslocará a cidade de Ji-Paraná no dia 06 de fevereiro, saindo de Mirante da Serra –RO, e retornando no dia 08 de fevereiro, onde irá participar do curso *ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP E TERMO DE REFERÊNCIA TR – PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 E A NOVA IN Nº 58/2022 QUE REGULA O ETP*.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/02/2023**	Chegada em	**08/02/2023**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**JI-PARANÁ/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50 %**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
RONDÔNIA	**02 Diárias com pernoite**	**R$ 291,76**	**R$ 583,52**
RONDÔNIA	**01 Diária sem pernoite**	**R$ 145,88**	**R$ 145,88**
Valor Total R$			**R$ 729,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM: 31/01/2023.

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:035F3E95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
LISTA DOS ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA EM 31.12.2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM					
LISTA DOS ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA EM 31.12.2022					
ORDEM	**NOME DO FUNCIONÁRIO**	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
1	ADEVANILDA SOUZA BARROS CARVALHO	407	APOSENTADO	10/03/2021	INATIVO
2	ADIVANA BENTO DE LIMA	334	APOSENTADO	01/08/2018	INATIVO
3	ALFREDO JOSÉ DE LIMA	437	APOSENTADO	02/09/2022	INATIVO
4	ALZIRA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	392	APOSENTADO	01/02/2020	INATIVO
5	ANA AMELIA PEREIRA FARIAS AGUIAR	396	APOSENTADO	10/07/2020	INATIVO
6	ANGELINA MARIA DE AGUIAR	428	APOSENTADO	11/05/2022	INATIVO
7	ANTONIO CARLOS BATISTA	221	APOSENTADO	01/12/2015	INATIVO
8	ARLENE MARIA CARVALHO PADILHA	397	APOSENTADO	10/07/2020	INATIVO
9	CALIXTO DOS REIS FERREIRA	426	APOSENTADO	01/04/2022	INATIVO
10	CLARICE TEODORO LOURENÇO DA SILVA	355	APOSENTADO	12/02/2019	INATIVO
11	CLEOMAR GUEDES DA SILVA	290	APOSENTADO	01/07/2017	INATIVO
12	CREUZA BORGES DA COSTA	367	APOSENTADO	04/04/2019	INATIVO
13	DALIA NOGUEIRA ALVES SALES	294	APOSENTADO	01/08/2017	INATIVO
14	ELENICE APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA	293	APOSENTADO	01/08/2017	INATIVO
15	ELENILDA FELIX DO CARMO	416	APOSENTADO	03/09/2021	INATIVO
16	ELIANA MARIA PONTES DA COSTA	289	APOSENTADO	01/07/2017	INATIVO
17	ELIETE LEMOS DE ASSUNÇÃO	422	APOSENTADO	01/02/2022	INATIVO
18	ENESSA DADIANY FARIAS ROCHA	330	APOSENTADO	10/07/2018	INATIVO
19	FILOMENA ALVES DOS SANTOS	240	APOSENTADO	01/08/2016	INATIVO
20	FRANCISCA BORGES DE LIMA	339	APOSENTADO	01/09/2018	INATIVO
21	FRANCISCO ACIOLY FILHO	211	APOSENTADO	01/09/2015	INATIVO
22	GISELA APARECIDA DE LIMA MELO	298	APOSENTADO	04/08/2017	INATIVO
23	ILZA GONÇALVES FERREIRA	306	APOSENTADO	01/11/2017	INATIVO
24	IRLEM LIMA DAS CHAGAS	181	APOSENTADO	08/10/2014	INATIVO
25	IVANILDA RAMOS DA SILVA	6	APOSENTADO	09/01/2014	INATIVO
26	IVONE SUELY DOS REIS MAIA	173	APOSENTADO	11/09/2014	INATIVO
27	IZADILVA RAMOS CAMINHA	427	APOSENTADO	01/05/2022	INATIVO
28	JAIME ÁLVAREZ LHANO	433	APOSENTADO	01/08/2022	INATIVO
29	JEMIMA TAVARES DOS SANTOS CAMINHA	398	APOSENTADO	10/07/2020	INATIVO
30	JOÃO PENHA FERREIRA	438	APOSENTADO	02/09/2022	INATIVO
31	JORGE PAZ MENACHO	403	APOSENTADO	05/10/2020	INATIVO
32	JOSE ALDIR BARROSO SALES	394	APOSENTADO	10/06/2020	INATIVO
33	JOSE FRANCISCO DE LIMA	123	APOSENTADO	01/08/2013	INATIVO
34	JURACY SILVA DOS SANTOS LEMOS	413	APOSENTADO	31/03/2021	INATIVO
35	LINDALVA PACHECO DANTAS LEITE	399	APOSENTADO	10/07/2020	INATIVO
36	LUCIENE DO NASCIMENTO ALMEIDA	270	APOSENTADO	05/05/2017	INATIVO
37	MANOEL NUNES SOBRINHO	402	APOSENTADO	05/10/2020	INATIVO
38	MANOEL SILVA OLIVEIRA	423	APOSENTADO	01/02/2022	INATIVO
39	MARIA APARECIDA BORGES DE LIMA	225	APOSENTADO	02/02/2016	INATIVO
40	MARIA ARCANJA PEREIRA DA SILVA	144	APOSENTADO	17/02/2014	INATIVO
41	MARIA CICERA DOS SANTOS DOMICIANO	336	APOSENTADO	01/08/2018	INATIVO
42	MARIA CONCEICAO NOGUEIRA CAVALCANTI	183	APOSENTADO	03/11/2014	INATIVO
43	MARIA DA GLORIA CHAVES BATISTA	415	APOSENTADO	03/09/2021	INATIVO
44	MARIA DE FÁTIMA CANGUSSU ROCHA	440	APOSENTADO	03/11/2022	INATIVO
45	MARIA DE LOURDES MENEZES	126	APOSENTADO	01/08/2013	INATIVO
46	MARIA DO SOCORRO CRUZ	439	APOSENTADO	02/09/2022	INATIVO
47	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	122	APOSENTADO	01/08/2013	INATIVO
48	MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	365	APOSENTADO		

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:1DB35749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME,** brasileiro, portador do RG nº. 28352599 - SSP/RO e inscrito no CPF nº. 277.241.918-59, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
CNPJ: 02.543.216/0011-09
TELEFONE: (54) 99109-9269 / (54) 2628-8300
E-MAIL: perfil@perfil.inf.br
END: Terminal Intermodal da Serra, SN, Quadra 06 LM 01 Quadra 01 L-M18 AM23 Sala 107 – Serra - ES
REPRESENTANTE: RODRIGO ALVES SOARES

FORNECEDOR: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01
TELEFONE: (69) 99961-8861
E-MAIL: cefazprocessos@gmail.com
END: Av. Castelo Branco, 943, Centro – Pimenta Bueno/RO, Cep 76970-000
REPRESENTANTE: PEDRO ALCINO

FORNECEDOR: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
TELEFONE: (31) 3047-4990
E-MAIL: leandro@repremig.com.br
END: ROD ES-010, 4255 -, Serra – Espirito Santos – 29164-140
REPRESENTANTE: PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR

FORNECEDOR: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
TELEFONE: (61) 3968-9983
E-MAIL: mtec.es@microtecnica.com.br
END: ROD DARLY SANTOS, 4000 -, Vila Velha – Espírito Santos – 29103-300
REPRESENTANTE: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
TELEFONE: (66) 3566-1240
E-MAIL: cbilicitacao@gmail.com
END: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal – RO
REPRESENTANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS

simplesmente denominada DETENTORA, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 024/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00118/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA**, pelo prazo de **12 (doze) meses,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/EMDUR/2022.**
DA VALIDADE DA ATA
A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficia da Associação d dos Municípios de RondôniaMunicípio de Porto Velho (AROM).
Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.
O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:
Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
Outras atividades correlatas.
O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8603**, ou ainda, pelo e-mail: **cpl@emdurpvh.com.br.**

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

– No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao
interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência;**

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Conforme descrito no **item 04** do Termo de Referência;

DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item **06 e 07 do Termo de Referência;**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como

elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico **nº 024/2022/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho,24 de janeiro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretoria Administrativa e Financeira da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
CNPJ: 02.543.216/0011-09

Fornecedor:
P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01

Fornecedor:
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51

Fornecedor:
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30

FORNECEDOR:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99

EXTRATO DA ATA Nº 002/EMDUR/2023

FORNECEDOR: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
CNPJ: 02.543.216/0011-09
TELEFONE: (54) 99109-9269 / (54) 2628-8300
E-MAIL: perfil@perfil.inf.br
END: Terminal Intermodal da Serra, SN, Quadra 06 LM 01 Quadra 01 L-M18 AM23 Sala 107 – Serra - ES
REPRESENTANTE: RODRIGO ALVES SOARES

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	2	servidor em rack	Dell Technologies	R$ 169.000,00	R$ 338.000,00
7	UND	25	computador desktop com no minimo: processador i7 11ª geração ou superior, memoria ram de 32gb, armazenamento solido de 1tb ssd, placa de vídeo dedicada 8gb e 2 monitores de 27" e garantia de 36 meses	Dell Technologies	R$ 20.185,00	R$ 504.625,00
TOTAL						R$ 842.625,00

FORNECEDOR: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01
TELEFONE: (69) 99961-8861
E-MAIL: cefazprocessos@gmail.com

END: Av. Castelo Branco, 943, Centro – Pimenta Bueno/RO, Cep 76970-000
REPRESENTANTE: PEDRO ALCINO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	UND	5	switch 48 portas	Intelbras	R$ 11.600,00	R$ 58.000,00
4	UND	5	impressora multifuncional laser colorida	HP	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
11	UND	4	hd ssd externo 1tb	Crucial	R$ 828,00	R$ 3.312,00
TOTAL						R$ 111.312,00

FORNECEDOR: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
TELEFONE: (31) 3047-4990
E-MAIL: leandro@repremig.com.br
END: ROD ES-010, 4255 -, Serra – Espirito Santos – 29164-140
REPRESENTANTE: PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	UND	20	impressora multifuncional laser monocromática	HP	R$ 3.500,00	R$ 70.000,00
TOTAL						R$ 70.000,00

FORNECEDOR: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
TELEFONE: (61) 3968-9983
E-MAIL: mtec.es@microtecnica.com.br
END: ROD DARLY SANTOS, 4000 -, Vila Velha – Espírito Santos – 29103-300
REPRESENTANTE: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	UND	10	scanjet multifolhas duplex	Brother/ADS-4700W	R$ 6.250,00	R$ 62.500,00
6	UND	50	computador desktop com no minimo: processador i5 11ª geração ou superior, memoria ram de 16gb, armazenamento solido de 256gb ssd, 2 monitores de 23" e garantia de 36 meses	LENOVO/ M75s + Monitor S24E3 + Acessórios	R$ 8.183,35	R$ 409.167,50
13	UND	4	datashow	Epson/ PowerLite FH52	R$ 8.379,00	R$ 33.516,00
TOTAL						R$ 505.183,50

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
TELEFONE: (66) 3566-1240
E-MAIL: cbilicitacao@gmail.com
END: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal – RO
REPRESENTANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	UND	20	Notebook Core I7 Minimo 11º Geração, HD 512 GB SSD, Placa de Video Dedicada de 4 GB, Tela de 15,6	DELL / VOSTRO 7620	R$ 16.293,00	R$ 325.860,00
9	UND	50	Nobreak 1200va	TS SHARA / UPS COMPACTO XPRO 1200VA (4402)	R$ 999,00	R$ 49.950,00
10	UND	5	Hd externo 4tb, usb	TOSHIBA / CANVIO BASICS 4TB	R$ 775,00	R$ 3.875,00
12	UND	30	Monitor 27”	DELL / P2722H	R$ 2.599,00	R$ 77.970,00
TOTAL						R$ 457.655,00

VALOR TOTAL DA ATA	**R$ 1.986.775,50**

Porto Velho, 24 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCE97731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 07/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº 07/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-0003420/2023-74-e**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamentos e linhas ao longo da BR 364 por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial, Modelo Hillux, Placa: NEG-3787, no período **de 27/02/23 a 03/03/23,** tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, conforme informações constantes no ofício n° 54/CTDL/23 de 26 de janeiro de 2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Célia Rodrigues dos Santos	322933	Conselheira Tutelar	Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamentos e linhas ao longo da BR 364	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Márcia Martins Lisboa	1000360	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 675,00**
Anderson Moronha Soares	247016	Auxiliar de Serviços Gerais/Condutor			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 1.890,00**

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E59ED89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO (ITU), CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO (ITU), CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD) – 001/2023/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;
Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;
Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU, TRSD e COSIP dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 878 de 17 de dezembro de 2021, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano (ITU), Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) –** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES E DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU, ITU, COSIP e TRSD

CONTRIBUINTE/POSSEIRO		**MARIA ELBA R. DOS SANTOS.**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		**01.12.067.0105.001**	
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
COMPLEM. IPTU/2017	165,72	44,15	209,87
COMPLEM. IPTU/2018	189,10	44,08	233,18
COMPLEM. IPTU/2019	197,71	35,45	233,16
COMPLEM. IPTU/2020	202,75	30,43	233,18
COMPLEM. IPTU/2021	211,74	22,60	234,34
COMPLEM. IPTU/2022	234,36	0,00	234,36
COMPLEM. TRSD/2017	114,27	30,44	144,71
COMPLEM. TRSD/2018	117,70	27,44	145,14
COMPLEM. TRSD/2019	121,33	21,76	143,09
COMPLEM. TRSD/2020	123,90	18,59	142,49
COMPLEM. TRSD/2021	190,65	20,35	211,00
COMPLEM. TRSD/2022	212,68	0,00	212,68
TOTAL			**R$ 2.377,20**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO		**ELIANE GABRIELE DIAS PEREIRA**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		**01.29.525.0220.001**	
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
COMPLEM. IPTU/2019	460,05	82,49	542,54
COMPLEM. IPTU/2020	422,10	63,35	485,45
COMPLEM. IPTU/2021	490,30	52,33	542,63
COMPLEM. IPTU/2021	542,65	0,00	542,65
TRSD/2019	345,48	61,92	407,40
TRSD/2020	352,79	52,96	405,75
TRSD/2021	623,94	66,57	690,51
TRSD/2022	696,03	0,00	596,03
TOTAL			**R$ 4.312,96**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO		**SEBASTIÃO MARINHO DOS SANTOS**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		**01.25.144.0032.001**	
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
COMPLEM. IPTU/2018	32,24	7,52	39,76
COMPLEM. IPTU/2019	33,71	6,05	39,76
COMPLEM. IPTU/2020	34,56	5,19	39,75
COMPLEM. IPTU/2021	35,92	3,84	39,76
COMPLEM. IPTU/2022	39,77	0,00	39,77
TRSD/2018	143,66	33,49	177,15
TRSD/2019	148,06	26,55	174,61
TRSD/2020	151,20	22,69	173,89
TRSD/2021	190,16	20,30	210,46
TRSD/2022	212,12	0,00	212,12
TOTAL			**R$ 1147,03**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO		**NILSON GOMES PERIRA**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		**01.26.521.0230.001**	
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
IPTU/2017	132,79	35,37	168,16
IPTU/2018	136,37	31,79	168,16
IPTU/2019	142,59	25,57	168,16

IPTU/2020	146,21	21,94	168,15
IPTU/2021	232,44	24,81	257,25
IPTU/2022	257,25	0,00	257,25
TRSD/2017	139,45	37,15	176,60
TRSD/2018	143,66	33,49	177,15
TRSD/2019	148,06	26,55	174,61
TRSD/2020	151,20	22,69	173,89
TRSD/2021	190,15	20,29	210,44
TRSD/2022	212,12	0,00	212,12

CONTRIBUINTE/POSSEIRO		**VALERIA CASSIANO OLIVEIRA BARBOSA**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		**01.29.016.0270.001**	
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
IPTU/2017	134,81	35,91	170,72
IPTU/2018	138,44	32,27	170,71
IPTU/2019	144,77	25,96	170,73
IPTU/2020	148,44	22,28	170,72
IPTU/2021	154,25	16,46	170,71
TRSD/2017	139,45	37,15	176,60
TRSD/2018	143,66	33,49	177,15
TRSD/2019	148,06	26,55	174,61
TRSD/2020	151,20	22,69	173,89
TRSD/2021	190,16	20,30	210,46

CONTRIBUINTE/POSSEIRO		**LOURDES AMARAL DOS SANTOS**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		**01.30.078.0314.001**	
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
IPTU/2017	135,47	36,09	171,56
IPTU/2018	139,13	32,43	171,56
IPTU/2019	145,48	26,09	171,57
IPTU/2020	149,17	22,39	171,56
IPTU/2021	155,02	16,55	171,57
IPTU/2022	192,02	0,00	192,02
TRSD/2017	116,20	30,95	147,15
TRSD/2018	119,72	27,91	147,63
TRSD/2019	123,39	22,12	145,51
TRSD/2020	126,00	18,91	144,91
TRSD/2021	158,46	16,91	175,37
TRSD/2022	176,77	0,00	176,77

CONTRIBUINTE/POSSEIRO		**GABRIEL DE MORAIS C. TOMASETE.**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		**03.02.037.0579.001**	
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
COMPLEM. IPTU/2017	963,63	256,70	1.220,33
COMPLEM. IPTU/2018	1.099,60	256,32	1.355,92
COMPLEM. IPTU/2019	1.149,77	203,13	1.352,90
COMPLEM. IPTU/2020	1.178,98	176,95	1.355,93
COMPLEM. IPTU/2021	1.225,15	130,75	1.355,90
COMPLEM. IPTU/2022	1.355,93	0,00	1.355,93
COMPLEM. TRSD/2017	309,88	82,55	392,43
COMPLEM. TRSD/2018	319,24	74,42	393,66
COMPLEM. TRSD/2019	329,03	59,00	388,03
COMPLEM. TRSD/2020	335,99	50,43	386,42
COMPLEM. TRSD/2021	710,98	75,88	786,86
COMPLEM. TRSD/2022	793,13	0,00	793,13
TOTAL			**R$ 11.137,44**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO		**ANTONIO CARLOS SANTANA DE JESUS**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		**03.15.094.0700.008**	
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
COSIP/2018	70,01	16,32	86,33
CPSIP/2019	73,20	13,13	86,33
TOTAL			**R$ 172,66**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO		**UNIÃO ENGENHARIA LTDA**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		**03.01.012.0250.001**	
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
COMPLEM. IPTU/2016	278,90	102,11	381,01
COMPLEM. IPTU/2017	300,87	80,15	381,02
COMPLEM. IPTU/2018	343,29	80,02	423,31
COMPLEM. IPTU/2019	358,94	64,36	423,30
TOTAL			**R$ 1.608,64**

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2023.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ADÃO GERALDO COLOMBO
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92DF6B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.769 DE 1° DE FEVEREIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 78/2023/DECON/CGF/SEMED, de 19 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com capacitação de servidores,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 375.537,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.30	1.500	25.000,00	-
			3.3.90.32	1.500	36.047,00	-
			3.3.90.36	1.500	97.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	188.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	29.490,00	-
09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.39	1.500	-	375.537,00
SUBTOTAL					**375.537,00**	**375.537,00**
TOTAL					**375.537,00**	**375.537,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:439D6048

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.770 DE 1° DE FEVEREIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 79/2023/DECON/CGF/SEMED, de 19 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com capacitação de servidores,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 945.009,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e nove reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.39	1.540	945.009,00	-
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.30	1.540	-	25.000,00
			3.3.90.32	1.540	-	36.047,00
			3.3.90.36	1.540	-	97.000,00
			3.3.90.39	1.540	-	786.962,00
SUBTOTAL					**945.009,00**	**945.009,00**
TOTAL					**945.009,00**	**945.009,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BB9E8BC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 31/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 031/2022** – **Pregão Eletrônico nº 062/2022, PROCESSO Nº 02.00021/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA (TIPO C.B.U.Q.), para o lote 01, publicada em 03 de junho de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00017604/2022-31-e:**

LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Massa Asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 – ES (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 5.3. do Termo de Referência.	18253,74	TONELADA	PRÓPRIA	**R$ 610,43** (seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos)	**R$ 11.142.630,50** (onze milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)
EMPRESA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **Endereço:** BR 364 K 4,5, S/N BAIRRO LAGOA – CEP: 76812-317, PORTO VELHO – RO **Responsável:** GLAUCO OMAR CELLA **CPF:** 875.781.909-20					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:662483B8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 047/2022** – **Pregão Eletrônico nº 093/2022, PROCESSO Nº 02.00045/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para A**QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens: 15,17,38,47 e 65, publicada em 02 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00018428/2022-54-e** :

EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15. CANJICA BRANCA – acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	17.878	PACOTE	Q-DELÍCA	**R$ 7,26** (sete reais e vinte e seis centavos)	**R$ 129.794,28** (cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte oito centavos)
EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17. COCO RALADO SECO – Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 100g.	1.383	PACOTE	SOCOCO	**R$ 8,90** (oito reais e noventa centavos)	**R$ 12.308,70** (doze mil, trezentos e oito reais e setenta centavos)
EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38. LEITE DE COCO, natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 500 mL.	6.026	GARRAFA	SOCOCO	**R$ 13,92** (treze reais e noventa e dois centavos)	**R$ 83.881,92** (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)
AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47. MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	38.358	PACOTE	DALLAS	**R$ 6,19** (seis reais e dezenove centavos)	**R$ 237.436,02** (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dois centavos)
EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65. SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, Embalagem, com no mínimo 200g (peso drenado). Inspecionado e aprovado pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	1.970	UNIDADE	QUERO	**R$ 4,74** (quatro reais e setenta e quatro centavos)	**R$ 9.337,80** (nove mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)
EMPRESA: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES **CNPJ:** 05.082.751/0001-18 **Endereço:** AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO – CEP: 76820-351, PORTO VELHO – RO **Responsável:** JOÃO BATISTA DE ASSIS **CPF:** 289.749.302-00					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B82D09F0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 0008/2022 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 0008/2022 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76.801-020, nesta capital, por intermédio da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI**, neste ato representada por seu superintendente **Sr. SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO**, CPF n.: 421.732.992-04, RG n.: 408197 – SSP/RO, brasileiro, casado, servidor público. Torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº. **00600-00017563/2022-82-e**, conforme Parecer nº 034/2023 da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos - SPACC (930435BE-e), aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 0008/2022, como partícipe,** da Comissão Municipal de Licitação – Prefeitura Municipal de Manaus, processo nº **010003.163301639000016 39/2021 - SEMAD**, visando a solução para proteção de *Endpoints* – *Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced*, bem como, serviços de instalação, configuração, treinamento, prestação de consultoria e suporte técnico em sistemas de segurança na solução fornecida para prevenção de vírus de computador, *spywares* e outras ameaças, com atualização, **pelo período de 36 (Trinta e Seis) meses**, junto à empresa vencedora **IPTRUST ADVANCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 18.753.084/0001-08.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	(ID-510528) SERVIÇO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, Característica(s): especializado em licença de uso do software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced ou versão equivalente superior, com suporte e atualizações por 36 meses, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	3.636	R$ 131,50	R$ 478.134,00
2	(ID-511955) SERVIÇO DE CONSULTORIA, Característica(s): especializado em instalação e configuração da solução de proteção Kaspersky para até 1.000 (mil) Endpoints, Características Adicional(is): Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	R$ 29.100,00	R$ 29.100,00
5	(ID 511957) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, Característica(s): especializado em treinamento na área de solução de antivírus Kaspersky para até 05 (cinco) pessoas, Características Adicional(is): Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	R$ 40.400,00	R$ 40.400,00
7	(ID: 515283) - SERVIÇO DE CONSULTORIA, Característica(s), Suporte técnico 8x5, com Garantia de Tempo de Resposta (SLA), no horário das 9h às 19h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira; Os serviços não abrangem as atividades referentes à primeira instalação e configuração inicial de cada sistema objeto desta especificação técnica;	Serviço	200 horas	R$350,00	R$70.000,00
Valor total da ADESÃO					**R$617.634,00**

Porto Velho - RO, 31 de Janeiro de 2023.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2068B0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°004/2023

Processo Administrativo nº017/2023
Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade a realização de despesa orçamentária visando pagamento de 05 (cinco) inscrições no valor total de R$5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), para participação no treinamento "Elaboração da programação financeira, cronograma de desembolso e da ordem cronológica de pagamentos no exercício de 2023", oferecido pela empresa R. P. DE SOUZA CURSOS-ME, conforme Memorando n°017/2023.

DA EMPRESA: R. P. DE SOUZA CURSOS – ME.
CNPJ Nº: 28.303.312/0001-93

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	05	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO "ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NO EXERCICIO DE 2023".	R$1.150,00	R$5.750,00	**R. P. DE SOUZA CURSOS - ME**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Rio Crespo/RO, 01 de Fevereiro de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:B255F45A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°004/2023

Processo Administrativo nº017/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade a realização de despesa orçamentária visando pagamento de 05 (cinco) inscrições no valor total de R$5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), para participação no treinamento "Elaboração da programação financeira, cronograma de desembolso e da ordem cronológica de pagamentos no exercício de 2023", oferecido pela empresa R. P. DE SOUZA CURSOS-ME, conforme Memorando n°017/2023.

DA EMPRESA: R. P. DE SOUZA CURSOS – ME.
CNPJ Nº: 28.303.312/0001-93

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	05	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO "ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NO EXERCICIO DE 2023".	R$1.150,00	R$5.750,00	**R. P. DE SOUZA CURSOS - ME**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Procuradoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 01 de Fevereiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:5A3CE03A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2023

Processo nº 4914/2022
Licitação: Pregão nº 07/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, FIOS DE SUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 02.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/9-9989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 07/2023 para Registro de Preços nº 07/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, FIOS DE SUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 291.412,30 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e doze reais e trinta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
5	323728	ABSORVÍVEL SINTÉTICO N° 3.0 C/A 3,7 CM 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 3.0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,7 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	80	R$ 185,00	14.800,00	shalon
9	323732	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200	R$ 90,00	18.000,00	technofio
13	323737	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM UROLOGIA, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	200	R$ 114,00	22.800,00	technofio
17	323740	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 0, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	CX	375	R$ 270,00	101.250,00	shalon
20	323743	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 3, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID.	CX	25	R$ 301,00	7.525,00	shalon
21	323744	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 4, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 2,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX COM 36 UNID.	CX	25	R$ 290,00	7.250,00	shalon
22	323745	FIO DE SUTURA ETHIBOND EM POLIESTER TRANÇADO N° 2, COMPRIMENTO 75CM E ½ CIRCULO, AGULHA 4,7 CM	CX	25	R$ 313,00	7.825,00	ethicom
24	323747	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 2,0 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	30	R$ 41,25	1.237,50	technofio
27	323752	FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID.	CX	180	R$ 44,76	8.056,80	technofio
28	323754	FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 20MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID.	CX	100	R$ 40,18	4.018,00	technofio
30	323757	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	250	R$ 38,00	9.500,00	technofio

33	323764	FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA UM PERFEITO DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 75 CM, 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS E ALMOFADAS DE TEFLON DE TAMANHO 1,5 X 3,0 X 6,0 MM, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 22 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003..CAIXA COM 24 UNID.	CX	200	R$ 137,00	27.400,00	shalon
34	323765	FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA UM PERFEITO DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "5" COM 4 FIOS POR ENVELOPE, COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA , PARA USO EM FECHAMENTO DE ESTERNO E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, COMPRIMENTO DE 48 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	100	R$ 117,00	11.700,00	shalon
36	323772	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "1-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	80	R$ 111,00	8.880,00	shalon
38	323774	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 20 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	80	R$ 109,00	8.720,00	shalon
41	323781	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 25 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID.	CX	30	R$ 60,00	1.800,00	shalon
42	323782	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 C/A 4,0 CM E 1/2 CT - FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 0, APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	90	R$ 55,00	4.950,00	shalon
54	323798	POLIÉSTER TRANÇADO N° 5.0 C/A 2,0 CM 1/2C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 5.0, 75CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIÉSTER, REVESTIDO POR SILICONE OU POLIBUTILATO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	100	R$ 117,00	11.700,00	shalon
58	323803	POLIPROPILENO N° 6.0 C/A 1,5CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 6.0, 75CM DE COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 1,5CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	200	R$ 70,00	14.000,00	shalon

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/9-9989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:AFC23EE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2023

Processo nº 4914/2022
Licitação: Pregão nº 07/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, FIOS DE SUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 02.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Rua; DOM PEDRO I, Nº 2678, Setor 5-F, no município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181/9-8443-3845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Willian Theodoro de Souza, portador(a) do RG 1406611 SSP/RO do CPF 038.920.122-70, residente no município de Jaru – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 07/2023 para Registro de Preços nº 07/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, FIOS DE SUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
43	39319	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 S/A PRÉ-CORTADO. Fio não absorvível de origem natural, algodão torcido, diâmetro 0, aproximadamente 45 cm de comprimento. Caixa com 24 envelopes.	CX	90	R$ 57,00	5.130,00	TECHNOFIO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
DA REVISÃO DOS PREÇOS
Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Rua; DOM PEDRO I, Nº 2678, Setor 5-F, no município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181/9-8443-3845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Willian Theodoro de Souza, portador(a) do RG 1406611 SSP/RO do CPF 038.920.122-70, residente no município de Jaru – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Interina

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1CA2609B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2023

Processo nº 4914/2022
Licitação: Pregão nº 07/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, FIOS DE SUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 02.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.222.411/0001-04, situada na Rua; Nicáragua Nº 2360 bairro Embratel no município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3226-9414/99258-3715, e-mail; centralmix@centralmixcs.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Matheus Pereira do Nascimento, portador(a) do RG 127.0028 SSP/ROdo CPF 026.472.712-67, residente no município de Porto Velho - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 07/2023 para Registro de Preços nº 07/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, FIOS DE SUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 17.000,00 (dezessete mil reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
55	323799	POLIPROPILENO N° 2.0 C/2A 2,0CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 75CM DE COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ENCASTOADO EM DUAS AGULHAS DE 2,0CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	200	R$ 85,00	17.000,00	TECHNOFIO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a

execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.222.411/0001-04, situada na Rua; Nicáragua Nº 2360 bairro Embratel no município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3226-9414/99258-3715, e-mail; centralmix@centralmixcs.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Matheus Pereira do Nascimento, portador(a) do RG 127.0028 SSP/ROdo CPF 026.472.712-67, residente no município de Porto Velho - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:269C0AE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2023

Processo nº 4914/2022
Licitação: Pregão nº 07/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, FIOS DE SUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 02.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, situada na Rua; PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ, no município de APARECIDA DE GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3252-1210, e-mail; licitacao2@hospshop.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) GEISEL AMARAL FERREIRA, residente em APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 07/2023 para Registro de Preços nº 07/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, FIOS DE SUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Valor do Contrato: 173.972,10 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	323729	ABSORVÍVEL SINTÉTICO N° 4.0 C/A 2,5 CM 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	70	R$ 199,99	13.999,30	SHALON
7	323730	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	200	R$ 99,99	19.998,00	TECHNOFIO
8	323731	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	200	R$ 99,99	19.998,00	TECHNOFIO
11	324442	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200	R$ 99,99	19.998,00	TECHNOFIO
12	324443	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "1-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200	R$ 99,99	19.998,00	TECHNOFIO
18	323741	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 1, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	CX	25	R$ 314,99	7.874,75	SHALON
19	323742	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 2, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	CX	25	R$ 303,99	7.599,75	SHALON
23	323746	FIO DE SUTURA ETHIBOND EM POLIESTER TRANÇADO N° 5, COMPRIMENTO 75CM E ½ CIRCULO, AGULHA 4,7 CM	CX	25	R$ 313,63	7.840,75	SHALON
25	323748	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	200	R$ 39,99	7.998,00	TECHNOFIO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, situada na Rua; PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ, no município de APARECIDA DE GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3252-1210, e-mail; licitacao2@hospshop.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) GEISEL AMARAL FERREIRA, residente em APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Interina

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:2379E82B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2023

Processo nº 4914/2022
Licitação: Pregão nº 07/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, FIOS DE SUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 02.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09, situada na Rua; Monteiro Lobato Nº 1415, bairro Floresta, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-2956, e-mail; topmlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) MARCELO RODRIGUES MENDES, portador(a) do RG 690.830 SSP/RO do CPF 667.984.002-30, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 07/2023 para Registro de Preços nº 07/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, FIOS DE SUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 3.699,50 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
40	323778	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "5-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CÍRCULO CILINDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	50	R$ 73,99	3.699,50	Technofio

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim

de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09, situada na Rua; Monteiro Lobato Nº 1415, bairro Floresta, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-2956, e-mail; topmlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) MARCELO RODRIGUES MENDES, portador(a) do RG 690.830 SSP/RO do CPF 667.984.002-30, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:3E914F07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2023

Processo nº 4914/2022
Licitação: Pregão nº 07/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, FIOS DE SUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 02.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 07/2023 para Registro de Preços nº 07/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, FIOS DE SUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 332.774,00 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	323724	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIÂMETRO 4.0, 70CM A 75CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	200	R$ 115,00	23.000,00	SHALON
2	323725	ABSORVÍVEL SINTÉTICO N° 0 C/A 3,0 CM E 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	200	R$ 255,00	51.000,00	SHALON
3	323726	ABSORVÍVEL SINTÉTICO N° 1 C/A 3,7 CM E 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 1, 75CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,7 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	100	R$ 265,00	26.500,00	SHALON
4	323727	ABSORVÍVEL SINTÉTICO N° 2.0 C/A 3,5 CM E 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	100	R$ 190,00	19.000,00	SHALON
10	323733	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO “3-0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200	R$ 115,00	23.000,00	SHALON
14	323738	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO “4-0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E	CX	200	R$ 100,00	20.000,00	SHALON

		CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.					
15	323739	FIO DE AÇO MONOFILAMENTO 1MM (3X 60CM).	CX	200	R$ 9,37	1.874,00	SHALON
16	327925	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 0, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	CX	125	R$ 250,00	31.250,00	SHALON
26	323750	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	250	R$ 48,00	12.000,00	SHALON
32	323762	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO “2-0” COM 15 FIOS DE COMPRIMENTO DE 45CM POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	100	R$ 42,00	4.200,00	SHALON
35	323771	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID.	CX	120	R$ 50,00	6.000,00	SHALON
39	323777	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "4-0" E COMPRIMENTO DE 90 CM. 2 AGULHAS CORTANTES ESTRIADAS COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 26 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	50	R$ 69,00	3.450,00	SHALON
44	323785	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 2.0 C/A 4,0 CM E 1/2 CT - FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 2.0, APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	90	R$ 50,00	4.500,00	SHALON
45	323787	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 3.0 C/A 4,0 CM E 1/2 CT - FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 3.0, APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	80	R$ 65,00	5.200,00	SHALON
47	323789	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 0 C/A 4,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	300	R$ 45,00	13.500,00	SHALON
48	323791	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 2.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	300	R$ 45,00	13.500,00	SHALON
51	323794	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 4.0 C/A 4,0 CM.	CX	300	R$ 48,00	14.400,00	SHALON
52	323795	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 5.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 5.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	300	R$ 48,00	14.400,00	SHALON
53	323796	POLIÉSTER TRANÇADO N° 2.0 C/A 2,5 CM 1/2C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 75CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIÉSTER, REVESTIDO POR SILICONE OU POLIBUTILATO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	300	R$ 60,00	18.000,00	SHALON
56	323800	POLIPROPILENO N° 3.0 C/2ª 3,0CM ½C CL – FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3.0, 75CM DE COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ENCASTOADO EM DUAS AGULHAS DE 3,0CM DE COMPRIMENTO E ½ DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	200	R$ 70,00	14.000,00	SHALON
57	323801	POLIPROPILENO N° 4.0 C/2A 2,0CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 75CM DE COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ENCASTOADO EM DUAS AGULHAS DE 2,0CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	200	R$ 70,00	14.000,00	SHALON

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
DA REVISÃO DOS PREÇOS
Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:20C0E686

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2023

Processo nº 4914/2022
Licitação: Pregão nº 07/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, FIOS DE SUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 02.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.019.611/0001-70, situada na AV; AFONSO PENA N° 2089 CENTRO, no município de TEIXEIROPOLIS-RO. Telefone para contato (69) 99210-5787/(69) 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador(a) do RG 633845 SSP/ROdo CPF 620.193.092-20, residente no município de TEIXEIROPOLIS-RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 07/2023 para Registro de Preços nº 07/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, FIOS DE SUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 3.039,20 (três mil e trinta e nove reais e vinte centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
29	323755	FIO NYLON, DIÂMETRO "6-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 15 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID.	CX	80	R$ 37,99	3.039,20	SHALON

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.019.611/0001-70, situada na AV; AFONSO PENA N° 2089 CENTRO, no município de TEIXEIROPOLIS-RO. Telefone para contato (69) 99210-5787/(69) 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador(a) do RG 633845 SSP/ROdo CPF 620.193.092-20, residente no município de TEIXEIROPOLIS-RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Interina

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0E22BC40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
R OZIAS SOARES DE OLIVEIRA, nº 2263, CENTRO
CNPJ: 05.881.214/0001-38
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	-	-	-
Empréstimos	-	-	-
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	-	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	14.998,12	155.191,30	19.602,96
Disponibilidade de Caixa	14.998,12	155.191,30	19.602,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.998,12	157.833,66	19.602,96
(-) Restos a Pagar Processados	-	2.642,36	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 14.998,12	- 155.191,30 -	19.602,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.608.737,05	17.522.697,35	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	30.608.737,05	17.522.697,35	-
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	-	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 0,05	- 0,89	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	36.730.484,46	21.027.236,82	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.057.436,01	18.924.513,14	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	14.998,12	79.979,78	19.602,96
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 31/01/2023, às 13:18:23. Assinado Digitalmente no dia 31/01/2023, às 13:18:23.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DES MATOS
Contador

Tabela 2.1

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>		
	<Quadrimestre/Semestre>		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)
Valores Percentuais	-	-	-

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E13020FB

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período: 2º Semestre								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**					**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**	**Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)**		
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**19.602,96**	-	-	-	-	-	**19.602,96**	**19.602,96**
Recursos Ordinários	**19.602,96**	-	-	-	-		**19.602,96**	**19.602,96**

Outros Recursos não Vinculados							-	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							-	
Transferências do FUNDEB							-	
Outros Recursos Vinculados à Educação							-	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							-	
Outros Recursos Destinados à Saúde							-	
Recursos Destinados à Vinculados Social							-	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							-	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							-	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							-	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							-	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-	
Recursos Extraorçamentários							-	
Outros Recursos Vinculados							-	
TOTAL (III) = (I + II)	**19.602,96**	-	-	-	-	-	**19.602,96**	**19.602,96**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 31/01/2023, às 13:18:26. Assinado Digitalmente no dia 31/01/2023, às 13:18:26.								
Nota:								

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:727692B7

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE RELATORIO DE GESTAO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Semestre		
LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	40.666.280,42	40.666.280,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.666.280,42	40.666.280,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	40.666.280,42	40.666.280,42
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	934.821,95	2,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.439.976,83	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.317.977,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.195.979,15	5,40
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	934.821,95	2,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.439.976,83	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.317.977,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.195.979,15	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:FD6E9832

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Semestre Semestre			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			

Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.608.737,05	17.522.697,35	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	30.608.737,05	17.522.697,35	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.733.922,15	3.854.993,42	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.060.529,94	3.469.494,08	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 31/01/2023, às 13:18:25. Assinado Digitalmente no dia 31/01/2023, às 13:18:25.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F3E3B114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.022		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	754.068,99	392.648,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	470.000,00	377.534,49
Empréstimos	470.000,00	377.534,49
Interna	470.000,00	377.534,49
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	284.068,99	15.113,64
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.066.612,78	14.474.840,57
Disponibilidade de Caixa	9.066.612,78	14.474.840,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.230.793,69	14.586.011,31
(–) Restos a Pagar Processados	164.180,91	110.838,51
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	332,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.312.543,79	-14.082.192,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.347.786,12	27.576.695,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	22.347.786,12	26.826.695,31
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,37	1,46
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-37,20	-52,49
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	26.817.343,34	32.192.034,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.135.609,01	28.972.830,93
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.844.266,50	638.721,24
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2022 as 14h e 17m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6AA9F13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	754.068,99	392.648,13	289.308,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	470.000,00	377.534,49	266.297,13
Empréstimos	470.000,00	377.534,49	266.297,13
Interna	470.000,00	377.534,49	266.297,13
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	284.068,99	15.113,64	23.011,37
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.066.612,78	14.474.840,57	12.679.041,92
Disponibilidade de Caixa	9.066.612,78	14.474.840,57	12.671.231,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.230.793,69	14.586.011,31	12.742.784,33
(–) Restos a Pagar Processados	164.180,91	110.838,51	71.553,27
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	332,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.312.543,79	-14.082.192,44	-12.389.733,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.347.786,12	25.529.324,68	29.259.968,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	750.000,00	750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	22.347.786,12	24.779.324,68	28.509.968,58
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,37	1,58	1,01
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-37,20	-56,83	-43,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	26.817.343,34	29.735.189,62	34.211.962,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.135.609,01	26.761.670,65	30.790.766,07
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.844.266,50	638.721,24	5.023.042,29
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2023 as 15h e 35m.			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1BBCC7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.347.786,12	25.529.324,68	29.259.968,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	750.000,00	750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.347.786,12	24.779.324,68	28.509.968,58
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.916.512,95	5.451.451,43	6.272.193,09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.424.861,65	4.906.306,29	5.644.973,78
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2023 as 15h e 42m.			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:121CAF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.259.968,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	750.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.509.968,58	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.561.594,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.105.435,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.995.697,80	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 43m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1BC6F667

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	27.576.695,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.826.695,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.826.695,31	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.439.623,80	42,64
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	14.486.415,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.762.094,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	13.037.773,92	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-14.082.192,44	-52,49
Limite definido por Resolução do Senado Federal	32.192.034,37	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.901.872,97	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.412.271,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.930.368,67	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jul/2022 as 14h e 22m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***ROSANGELA DAS CHAGAS***
Prefeito	Secretaria de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:764EF09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	29.259.968,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.509.968,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.030.016,58	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.634.086,41	45,07
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	15.136.208,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	14.379.398,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	13.622.588,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-12.389.733,42	-43,46
Limite definido por Resolução do Senado Federal	34.211.962,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.272.193,09	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.561.594,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.048.197,80	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.387.738,74	7.736.091,06
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 57m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CE1198F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.260.000,00	40.037.119,04	5.651.696,24	14,12	40.529.980,38	101,23	-492.861,34
RECEITAS CORRENTES	18.260.000,00	27.517.555,69	4.755.550,05	17,28	29.259.968,58	106,33	-1.742.412,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.121.505,00	1.316.462,00	319.598,12	24,28	1.936.807,95	147,12	-620.345,95
Impostos	830.155,00	1.025.112,00	234.328,84	22,86	1.441.525,48	140,62	-416.413,48
Taxas	291.350,00	291.350,00	85.269,28	29,27	495.282,47	170,00	-203.932,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	68.000,00	68.000,00	22.904,88	33,68	101.079,21	148,65	-33.079,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	68.000,00	68.000,00	22.904,88	33,68	101.079,21	148,65	-33.079,21
RECEITA PATRIMONIAL	46.351,00	46.351,00	201.227,89	434,14	1.169.368,90	2.522,86	-1.123.017,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	46.351,00	46.351,00	201.227,89	434,14	1.169.368,90	2.522,86	-1.123.017,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.881.519,00	25.944.117,69	4.203.945,21	16,20	26.029.984,43	100,33	-85.866,74
Transferências da União e de suas Entidades	8.558.319,00	12.631.657,29	2.391.792,58	18,93	12.844.455,21	101,68	-212.797,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.517.000,00	9.672.760,40	1.181.211,61	12,21	9.483.402,38	98,04	189.358,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.806.200,00	3.639.700,00	630.941,02	17,33	3.702.126,84	101,72	-62.426,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.625,00	122.625,00	7.873,95	6,42	22.728,09	18,53	99.896,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	588,65	0,00	7.813,66	0,00	-7.813,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	122.625,00	122.625,00	7.285,30	5,94	14.914,43	12,16	107.710,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	12.519.563,35	896.146,19	7,16	11.270.011,80	90,02	1.249.551,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	409.487,75	0,00	0,00	472.150,00	115,30	-62.662,25
Alienação de Bens Móveis	0,00	409.487,75	0,00	0,00	472.150,00	115,30	-62.662,25
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.110.075,60	896.146,19	7,40	10.797.861,80	89,16	1.312.213,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.662.556,39	228.749,59	6,25	1.800.342,59	49,16	1.862.213,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.447.519,21	667.396,60	7,90	8.997.519,21	106,51	-550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.260.000,00	40.037.119,04	5.651.696,24	14,12	40.529.980,38	101,23	-492.861,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.260.000,00	40.037.119,04	5.651.696,24	14,12	40.529.980,38	101,23	-492.861,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.260.000,00	40.037.119,04	5.651.696,24	14,12	40.529.980,38	101,23	-492.861,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.665.355,60	-	-	5.785.039,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.665.355,60	-	-	5.785.039,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.260.000,00	46.702.474,64	6.166.526,04	40.305.041,37	6.397.433,27	8.919.625,90	35.324.576,64	11.377.898,00	35.314.908,60	4.980.464,73
DESPESAS CORRENTES	17.562.213,68	31.007.034,47	5.373.589,31	30.339.503,88	667.530,59	6.672.835,36	29.642.580,51	1.364.453,96	29.632.912,47	696.923,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.565.901,32	14.643.536,78	3.316.207,10	14.456.797,58	186.739,20	3.316.207,10	14.456.797,58	186.739,20	14.456.797,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.996.312,36	16.363.497,69	2.057.382,21	15.882.706,30	480.791,39	3.356.628,26	15.185.782,93	1.177.714,76	15.176.114,89	696.923,37
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.996.312,36	16.363.497,69	2.057.382,21	15.882.706,30	480.791,39	3.356.628,26	15.185.782,93	1.177.714,76	15.176.114,89	696.923,37
DESPESAS DE CAPITAL	322.786,32	15.695.418,33	792.936,73	9.965.537,49	5.729.880,84	2.246.790,54	5.681.996,13	10.013.422,20	5.681.996,13	4.283.541,36
INVESTIMENTOS	186.786,32	15.479.418,33	805.233,86	9.761.834,62	5.717.583,71	2.210.326,50	5.478.293,26	10.001.125,07	5.478.293,26	4.283.541,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	136.000,00	216.000,00	-12.297,13	203.702,87	12.297,13	36.464,04	203.702,87	12.297,13	203.702,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.000,00	21,84	0,00	0,00	21,84	0,00	0,00	21,84	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.260.000,00	46.702.474,64	6.166.526,04	40.305.041,37	6.397.433,27	8.919.625,90	35.324.576,64	11.377.898,00	35.314.908,60	4.980.464,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.260.000,00	46.702.474,64	6.166.526,04	40.305.041,37	6.397.433,27	8.919.625,90	35.324.576,64	11.377.898,00	35.314.908,60	4.980.464,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	224.939,01	-	-	5.205.403,74	-	5.215.071,78	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.260.000,00	46.702.474,64	6.166.526,04	40.529.980,38	6.397.433,27	8.919.625,90	40.529.980,38	6.172.494,26	40.529.980,38	4.980.464,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 22m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E96AC85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	18.260.000,00	46.702.474,64	6.166.526,04	40.305.041,37	100,00	6.397.433,27	8.919.625,90	35.324.576,64	100,00	11.377.898,00	4.980.464,73
LEGISLATIVA	930.000,00	1.153.272,24	242.155,24	1.139.622,62	2,83	13.649,62	271.254,04	1.139.622,62	3,23	13.649,62	0,00
Ação Legislativa	930.000,00	1.153.272,24	242.155,24	1.139.622,62	2,83	13.649,62	271.254,04	1.139.622,62	3,23	13.649,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.485.953,00	4.615.998,35	608.665,60	4.364.641,26	10,83	251.357,09	803.714,04	4.045.963,18	11,45	570.035,17	318.678,08
Administração Geral	3.078.436,00	4.108.481,35	604.482,56	3.912.111,46	9,71	196.369,89	723.510,93	3.607.741,45	10,21	500.739,90	304.370,01
Administração Financeira	230.000,00	330.000,00	-26.982,25	303.017,75	0,75	26.982,25	45.293,48	289.350,88	0,82	40.649,12	13.666,87
Assistência à Criança a ao Adolescente	177.517,00	177.517,00	31.165,29	149.512,05	0,37	28.004,95	34.909,63	148.870,85	0,42	28.646,15	641,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	711.430,00	1.410.714,00	285.506,67	1.328.421,20	3,30	82.292,80	379.391,41	1.318.989,93	3,73	91.724,07	9.431,27
Assistência Comunitária	711.430,00	1.410.714,00	285.506,67	1.328.421,20	3,30	82.292,80	379.391,41	1.318.989,93	3,73	91.724,07	9.431,27
SAÚDE	4.564.298,00	10.590.344,20	1.915.991,24	9.941.939,51	24,67	648.404,69	2.529.130,81	9.699.882,29	27,46	890.461,91	242.057,22
Atenção Básica	4.387.398,00	10.413.444,20	1.907.345,17	9.770.936,20	24,24	642.508,00	2.507.822,92	9.529.778,98	26,98	883.665,22	241.157,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.000,00	92.000,00	-0,03	91.994,91	0,23	5,09	13.530,11	91.994,91	0,26	5,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	84.900,00	84.900,00	8.646,10	79.008,40	0,20	5.891,60	7.777,78	78.108,40	0,22	6.791,60	900,00
EDUCAÇÃO	5.966.181,00	15.013.472,10	3.702.831,14	13.144.194,77	32,61	1.869.277,33	2.646.695,96	10.482.973,30	29,68	4.530.498,80	2.661.221,47
Alimentação e Nutrição	127.000,00	231.805,00	-19.737,48	208.605,44	0,52	23.199,56	33.562,58	208.605,44	0,59	23.199,56	0,00
Ensino Fundamental	5.299.181,00	9.448.749,45	1.823.962,09	9.368.804,50	23,24	79.944,95	2.136.443,87	8.878.163,62	25,13	570.585,83	490.640,88
Educação Infantil	540.000,00	1.521.484,96	577.362,27	1.511.787,00	3,75	9.697,96	242.217,71	1.161.732,44	3,29	359.752,52	350.054,56
InfraEstrutura Urbana	0,00	3.811.432,69	1.321.244,26	2.054.997,83	5,10	1.756.434,86	234.471,80	234.471,80	0,66	3.576.960,89	1.820.526,03
CULTURA	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico eArqueológico	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	27.000,00	1.963.071,03	-1.654.238,76	307.680,11	0,76	1.655.390,92	0,00	307.680,11	0,87	1.655.390,92	0,00
InfraEstrutura Urbana	0,00	1.941.571,03	-1.654.238,76	287.074,86	0,71	1.654.496,17	0,00	287.074,86	0,81	1.654.496,17	0,00
Serviços Urbanos	27.000,00	21.500,00	0,00	20.605,25	0,05	894,75	0,00	20.605,25	0,06	894,75	0,00
AGRICULTURA	544.888,00	2.400.238,43	329.195,85	2.080.194,57	5,16	320.043,86	553.032,28	1.935.658,28	5,48	464.580,15	144.536,29
Extensão Rural	544.888,00	2.400.238,43	329.195,85	2.080.194,57	5,16	320.043,86	553.032,28	1.935.658,28	5,48	464.580,15	144.536,29
ENERGIA	61.500,00	108.071,38	64,76	107.555,05	0,27	516,33	64,76	107.555,05	0,30	516,33	0,00
Conservação de Energia	61.500,00	108.071,38	64,76	107.555,05	0,27	516,33	64,76	107.555,05	0,30	516,33	0,00
TRANSPORTE	1.429.150,00	8.941.271,07	748.651,43	7.687.089,41	19,07	1.254.181,66	1.699.878,56	6.082.549,01	17,22	2.858.722,06	1.604.540,40
Transporte Rodoviário	1.429.150,00	8.941.271,07	748.651,43	7.687.089,41	19,07	1.254.181,66	1.699.878,56	6.082.549,01	17,22	2.858.722,06	1.604.540,40
DESPORTO E LAZER	21.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
InfraEstrutura Urbana	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
Lazer	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	136.000,00	216.000,00	-12.297,13	203.702,87	0,51	12.297,13	36.464,04	203.702,87	0,58	12.297,13	0,00
Serviço da Dívida Interna	136.000,00	216.000,00	-12.297,13	203.702,87	0,51	12.297,13	36.464,04	203.702,87	0,58	12.297,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.000,00	21,84	0,00	0,00	0,00	21,84	0,00	0,00	0,00	21,84	0,00
Reserva de Contingência geral	375.000,00	21,84	0,00	0,00	0,00	21,84	0,00	0,00	0,00	21,84	0,00
TOTAL	**18.260.000,00**	**46.702.474,64**	**6.166.526,04**	**40.305.041,37**	**100,00**	**6.397.433,27**	**8.919.625,90**	**35.324.576,64**	**100,00**	**11.377.898,00**	**4.980.464,73**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 13m.											

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:61D12378

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME					
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes				0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV) **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C5ED4E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO**	**Até o Bimestre / 2022**

	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.517.555,69	29.259.968,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.316.462,00	1.936.807,95
IPTU	211.500,00	278.010,70
ISS	267.400,00	429.055,96
ITBI	160.800,00	199.741,92
IRRF	385.412,00	534.716,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.350,00	495.282,47
Contribuições	68.000,00	101.079,21
Receita Patrimonial	46.351,00	1.169.368,90
Aplicações Financeiras (II)	46.351,00	1.169.368,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.944.117,69	26.029.984,43
Cota-Parte do FPM	9.125.000,00	8.884.757,73
Cota-Parte do ICMS	6.457.576,00	6.151.229,90
Cota-Parte do IPVA	558.000,00	556.610,04
Cota-Parte do ITR	16.000,00	62.016,99
Transferências da LC 87/1996	80,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	26.868,77
Transferências do FUNDEB	3.669.700,00	3.723.965,03
Outras Transferências Correntes	6.077.761,69	6.624.535,97
Demais Receitas Correntes	142.625,00	22.728,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	142.625,00	22.728,09
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.471.204,69	28.090.599,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.519.563,35	11.270.011,80
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	409.487,75	472.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	409.487,75	472.150,00
Transferências de Capital	12.110.075,60	10.797.861,80
Convênios	11.408.385,60	10.184.171,80
Outras Transferências de Capital	701.690,00	613.690,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.519.563,35	11.270.011,80
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.990.768,04	39.360.611,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.007.034,47	30.339.503,88	29.642.580,51	29.632.912,47	60.262,01	1.246.386,52	1.246.386,52
Pessoal e Encargos Sociais	14.643.536,78	14.456.797,58	14.456.797,58	14.456.797,58	14.690,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.363.497,69	15.882.706,30	15.185.782,93	15.176.114,89	45.571,84	1.246.386,52	1.246.386,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.363.497,69	15.882.706,30	15.185.782,93	15.176.114,89	45.571,84	1.246.386,52	1.246.386,52
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.007.034,47	30.339.503,88	29.642.580,51	29.632.912,47	60.262,01	1.246.386,52	1.246.386,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.695.418,33	9.965.537,49	5.681.996,13	5.681.996,13	42.033,67	347.042,58	347.042,58
Investimentos	15.479.418,33	9.761.834,62	5.478.293,26	5.478.293,26	42.033,67	347.042,58	347.042,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	216.000,00	203.702,87	203.702,87	203.702,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	15.479.418,33	9.761.834,62	5.478.293,26	5.478.293,26	42.033,67	347.042,58	347.042,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21,84	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**46.486.474,64**	**40.101.338,50**	**35.120.873,77**	**35.111.205,73**	**102.295,68**	**1.593.429,10**	**1.593.429,10**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.553.680,97**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	89.649,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.169.368,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.723.049,87**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	102.294,44

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	754.068,99	289.308,50
DEDUÇÕES (XXIX)	9.066.612,78	12.679.041,92
Disponibilidade de Caixa	9.066.612,78	12.671.231,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.230.793,69	12.742.784,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	164.180,91	71.553,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.312.543,79	-12.389.733,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.077.189,63**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	92.627,64	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	299.236,27	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	37.724,15	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.723.049,87**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.553.680,97**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.665.355,60	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.665.355,60	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 17m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*ROSANGELA DAS CHAGAS*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretaria de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6631F658

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.025.112,00	1.441.525,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	211.500,00	278.010,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	160.800,00	199.741,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	267.400,00	429.055,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	385.412,00	534.716,90
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.130.576,00	19.497.242,79
2.1- Cota-Parte FPM	10.685.000,00	11.001.336,05
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.855.000,00	10.070.312,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	830.000,00	931.024,02
2.2- Cota-Parte ICMS	7.697.576,00	7.689.037,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	33.585,96
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	77.521,12
2.5- Cota-Parte IPVA	678.000,00	695.762,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.155.688,00**	**20.938.768,27**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.660.115,20**	**3.713.243,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.378.806,80**	**1.521.448,31**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.672.700,00	3.761.081,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.642.700,00	3.714.667,06
6.1.1- Principal	3.639.700,00	3.677.550,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	37.116,96
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000,00	46.414,93
6.3.1- Principal	30.000,00	46.414,93
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-20.415,20	-35.693,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	141.349,24	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	141.349,24	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.902.431,23**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.303.500,00	3.292.169,41	3.292.169,41	3.292.169,41	0,00
10.1- Educação Infantil	889.000,00	885.977,89	885.977,89	885.977,89	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.2- Pré-escola	889.000,00	885.977,89	885.977,89	885.977,89	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.414.500,00	2.406.191,52	2.406.191,52	2.406.191,52	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	480.549,00	479.772,10	479.772,10	479.772,10	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	480.549,00	479.772,10	479.772,10	479.772,10	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.784.049,00**	**3.771.941,51**	**3.771.941,51**	**3.771.941,51**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB EMPENHADAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.292.169,41	3.292.169,41	3.292.169,41	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.630.691,51	3.630.691,51	3.630.691,51	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	29.884,87	29.884,87	29.884,87	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	29.884,87	29.884,87	29.884,87	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	14.910,00	14.910,00	14.910,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.632.757,39	3.292.169,41	3.292.169,41	87,53
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	23.207,47	29.884,87	29.884,87	32,26
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	6.962,24	14.910,00	14.910,00	32,12
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	376.108,20	100.505,61	100.505,61	2,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	323.584,62	141.349,24	42.250,00	42.250,00	99.000,00	99,24
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	323.584,62	141.349,24	42.250,00	42.250,00	99.000,00	99,24
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.099.221,14	3.084.168,48	3.040.740,11	3.040.669,31	43.428,37
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.099.221,14**	**3.084.168,48**	**3.040.740,11**	**3.040.669,31**	**43.428,37**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.757.109,99
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-35.693,65
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	36.231,57
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.756.572,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.234.692,07			6.756.572,07	32,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	252.451,81	216.220,24	216.220,24	36.231,57	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	142.202,15	128.704,64	128.704,64	13.497,51	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.249,66	87.515,60	87.515,60	22.734,06	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	590.762,29	605.389,13
35.1- Salário-Educação	65.300,00	72.611,50
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	65.200,00	57.511,86
35.4 - PNATE	40.200,00	55.203,48

35.5- Outras Transferências do FNDE	420.062,29	420.062,29
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.123.865,78	5.876.315,20
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**6.714.628,07**	**6.481.704,33**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	602.484,96	595.924,24	245.869,68	245.869,68	350.054,56
41.1- Creche	602.484,96	595.924,24	245.869,68	245.869,68	350.054,56
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.859.991,56	2.806.898,69	2.766.960,19	2.766.960,19	39.938,50
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.462.476,52**	**3.402.822,93**	**3.012.829,87**	**3.012.829,87**	**389.993,06**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.013.472,10	13.144.194,77	10.482.973,30	10.482.902,50	2.661.221,47
47.1- Despesas Correntes	10.455.444,65	10.389.930,61	10.169.921,85	10.169.851,05	220.008,76
47.1.1- Pessoal Ativo	5.593.146,75	5.574.856,12	5.574.856,12	5.574.856,12	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.862.297,90	4.815.074,49	4.595.065,73	4.594.994,93	220.008,76
47.2- Despesas de Capital	4.558.027,45	2.754.264,16	313.051,45	313.051,45	2.441.212,71
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	4.558.027,45	2.754.264,16	313.051,45	313.051,45	2.441.212,71

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	251.598,90	29.279,13
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.714.667,06	72.611,50
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.859.457,11	48.120,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	106.808,85	53.770,63
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	66.785,78	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	173.594,63	53.770,63
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 07m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		
Comentários		
1 - NOo CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, o Layout não demonstra de forma segregada os valores do vaat. o município recebeu 46.414,93 de receita e aplicou 29.884,87 de despesa do vaat, demonstrados em outros quadros deste anexo. Considerando estes valores do vaat tem um saldo líquidio de 16.530,06 que deverá ser somado ao valor de 173.594,63 que gera uma soma total de 190.124,69 a ser considerado na linha 54 deste anexo.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C9389C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL(REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.695.418,33	9.965.537,49	5.729.880,84
Investimentos	15.479.418,33	9.761.834,62	5.717.583,71

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	216.000,00	203.702,87	12.297,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.695.418,33	9.965.537,49	5.729.880,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**15.695.418,33**	**9.965.537,49**	**5.729.880,84**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 21m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA		***ROSANGELA DAS CHAGAS***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito		Secretaria de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A298745D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 24m.				

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ED1BDBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	409.487,75	472.150,00					-62.662,25
Receita de Alienação de Bens Móveis	409.487,75	472.150,00					-62.662,25
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	409.487,75	407.274,01	0,00	0,00	407.274,01	0,00	2.213,74
Despesas de Capital	409.487,75	407.274,01	0,00	0,00	407.274,01	0,00	2.213,74
Investimentos	409.487,75	407.274,01	0,00	0,00	407.274,01	0,00	2.213,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**	**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi+ IIIj)**
VALOR (III)	0,00	472.150,00					472.150,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 25m.							
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***ROSANGELA DAS CHAGAS***				***CESAR GONCALVES DE MATOS***		
Prefeito	Secretaria de Fazenda				Contador CRC-RO 005160/O-0		

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AB5951D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	830.155,00	1.025.112,00	1.441.525,48	140,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	211.500,00	211.500,00	278.010,70	131,45
IPTU	136.000,00	136.000,00	154.860,19	113,87
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.500,00	75.500,00	123.150,51	163,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	160.800,00	160.800,00	199.741,92	124,22
ITBI	160.000,00	160.000,00	199.326,60	124,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	800,00	800,00	415,32	51,92

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	167.400,00	267.400,00	429.055,96	160,45
ISS	160.000,00	260.000,00	425.734,04	163,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.400,00	7.400,00	3.321,92	44,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	290.455,00	385.412,00	534.716,90	138,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.670.100,00	18.300.676,00	18.566.218,77	101,45
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	9.855.000,00	10.070.312,03	102,18
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	77.521,12	387,61
Cota-Parte IPVA	600.000,00	678.000,00	695.762,56	102,62
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	7.697.576,00	7.689.037,10	99,89
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	33.585,96	67,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100,00	100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100,00	100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.500.255,00**	**19.325.788,00**	**20.007.744,25**	**103,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.333.907,00	5.768.267,28	5.653.994,62	98,02	5.644.190,62	97,85	5.644.190,62	97,85	9.804,00
Despesas Correntes	3.332.907,00	5.741.767,28	5.636.670,62	98,17	5.636.670,62	98,17	5.636.670,62	98,17	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	26.500,00	17.324,00	65,37	7.520,00	28,38	7.520,00	28,38	9.804,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.333.907,00**	**5.768.267,28**	**5.653.994,62**	**98.02**	**5.644.190,62**	**97,85**	**5.644.190,62**	**97,85**	**9.804,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.653.994,62	5.644.190,62	5.644.190,62
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DOPERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.653.994,62**	**5.644.190,62**	**5.644.190,62**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.001.161,64	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.652.832,98	2.643.028,98	2.643.028,98
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,26**	**28,21**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.001.161,64	5.653.994,62	2.652.832,98	242.057,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.652.832,98
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =(XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no	Saldo Final

ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	(w)	exercício de referência			(não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.219.091,00	3.549.639,00	4.368.117,55	123,06
Proveniente da União	1.219.091,00	2.689.639,00	2.958.117,55	109,98
Proveniente dos Estados	0,00	860.000,00	1.410.000,00	163,95
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.800,00	1.211.100,00	1.288.230,85	106,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.251.891,00**	**4.760.739,00**	**5.656.348,40**	**118,81**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	986.001,00	3.975.764,74	3.727.080,11	93,74	3.591.451,89	90,33	3.591.451,89	90,33	135.628,22
Despesas Correntes	986.001,00	2.962.286,45	2.784.884,36	94,01	2.704.236,14	91,29	2.704.236,14	91,29	80.648,22
Despesas de Capital	0,00	1.013.478,29	942.195,75	92,97	887.215,75	87,54	887.215,75	87,54	54.980,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	92.000,00	92.000,00	91.994,91	99,99	91.994,91	99,99	91.994,91	99,99	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	91.994,91	99,99	91.994,91	99,99	91.994,91	99,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.078.001,00**	**4.067.764,74**	**3.819.075,02**	**93,89**	**3.683.446,80**	**90,55**	**3.683.446,80**	**90,55**	**135.628,22**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.387.398,00	10.413.444,20	9.770.936,20	93,83	9.529.778,98	91,51	9.529.778,98	91,51	135.628,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.000,00	92.000,00	91.994,91	99,99	91.994,91	99,99	91.994,91	99,99	135.628,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.628,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.628,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	84.900,00	84.900,00	79.008,40	93,06	78.108,40	92,00	78.108,40	92,00	135.628,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.628,22
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.628,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.411.908,00**	**9.836.032,02**	**9.473.069,64**	**96,31**	**9.327.637,42**	**94,83**	**9.327.637,42**	**94,83**	**145.432,22**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.078.001,00	4.067.764,74	3.819.075,02	93,89	3.683.446,80	90,55	3.683.446,80	90,55	135.628,22
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.333.907,00**	**5.768.267,28**	**5.653.994,62**	**98,02**	**5.644.190,62**	**97,85**	**5.644.190,62**	**97,85**	**9.804,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 26m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:07792B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2022		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 27m.		
Nota:		
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***ROSANGELA DAS CHAGAS***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretaria de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:62285382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.260.000,00
Previsão Atualizada	40.037.119,04
Receitas Realizadas	40.529.980,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.785.039,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.260.000,00
Dotação Atualizada	46.702.474,64
Despesas Empenhadas	40.305.041,37
Despesas Liquidadas	35.324.576,64
Despesas Pagas	35.314.908,60
Superávit Orçamentário	5.205.403,74
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	41.223.582,75
Despesas Liquidadas	36.199.655,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	28.780.016,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.030.016,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.030.016,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	102.294,44	3.723.049,87	3.639,54
Resultado Primário	89.649,00	2.553.680,97	2.848,53

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	164.180,91	0,00	102.295,68	61.885,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.844.266,50	208.259,84	1.593.429,10	42.577,56

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.008.447,41	208.259,84	1.695.724,78	104.462,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.756.572,07	<18% / 25%>	32,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.292.169,41	70%	87,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	14.974,87	50%	32,26
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	14.910,00	15%	32,12

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.965.537,49		5.729.880,84	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	472.150,00		-62.662,25	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		2.213,74	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.653.994,62	15,00	28,26	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 29m.				

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:257264E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1769/2022/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.
OBEJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI; ficou registrado com o valor total de R$ 869.824,80 (oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
CNPJ: *40.725.403/0001-12*
Representante legal: WESLLEY RICARD SILVA RAMIRES
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 2456, SETOR 2, em Nova Brasilândia DOeste - RO
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1053606	ALMOÇO (SERVIDORES E ACOMPANHANTES)	UN	12600	R$ 30,07	378.882,00	SERVICO
2	1053607	ALMOÇO (PACIENTES)	UN	4320	R$ 12,97	56.030,40	SERVICO
3	1053608	JANTAR (SERVIDORES E ACOMPANHANTES)	UN	12600	R$ 30,07	378.882,00	SERVICO
4	1053609	JANTAR (PACIENTES)	UN	4320	R$ 12,97	56.030,40	SERVICO
					TOTAL:	869.824,80	

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:052EE4A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1982/2022/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.
OBEJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO E OUTROS SETORES VINCULADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 1.084,80 (um mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
CNPJ: *44.779.242/0001-09*
Representante legal: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Endereço: AVENIDA RUA ANTôNIO DEODATO DURCE, 3247, FLORESTA, em Cacoal - RO
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1044152	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS	UN	20	R$ 24,90	498,00	On Call Plus
28	1037118	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO	UN	120	R$ 4,89	586,80	2I
					TOTAL:	1.084,80	

Empresa: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
CNPJ: *09.222.411/0001-04*
Representante legal: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
Endereço: RUA I, 020, BNH, em JI - PARANA – RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1023764	FILME PARA ULTRA SON UPP 110 S 110 MM X 20 METRO	UN	80	R$ 60,00	4.800,00	MEDPEX
					TOTAL:	4.800,00	

Empresa: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME; ficou registrado com o valor total de R$ 127.014,00 (cento e vinte e sete mil e quatorze reais)
CNPJ: *38.460.625/0001-09*
Representante legal: MAECELO RODRIGUES MENDES
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 1415, FLORESTA, em Cacoal – RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1047390	FIO CATGUT CROMADO 0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4CM	UN	1200	R$ 4,79	5.748,00	Technofio
4	1047391	FIO CATGUT CROMADO 1.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4CM	UN	1200	R$ 4,79	5.748,00	Technofio
5	1047392	FIO CATGUT CROMADO 2.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4CM	UN	500	R$ 4,79	2.395,00	Technofio
8	1047395	FIO CATGUT CROMADO 5.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4CM	UN	200	R$ 7,39	1.478,00	Shalon
9	1044336	FIO CATGUT SIMPLES 0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4.0CM	UN	1500	R$ 5,04	7.560,00	Technofio
10	1044337	FIO CATGUT SIMPLES 1.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0,75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA COM 4,0 CM	UN	1500	R$ 4,79	7.185,00	Technofio
11	1044338	FIO CATGUT SIMPLES 2.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0,75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA COM 4,0 CM	UN	500	R$ 4,79	2.395,00	Technofio
13	1044340	FIO CATGUT SIMPLES 4.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4.0CM	UN	200	R$ 5,63	1.126,00	Shalon
14	1044341	FIO CATGUT SIMPLES 5.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4.0CM	UN	200	R$ 8,40	1.680,00	Shalon
15	1044367	FIO DE ALGODAO 0: C/ AGULHA DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL.	UN	1500	R$ 2,55	3.825,00	Shalon
18	1044370	FIO DE ALGODAO 3.0: C/ AGULHA DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL.	UN	200	R$ 2,55	510,00	Technofio
19	1018733	FIO DE SUTURA NYLON N° 0: ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM	UN	500	R$ 2,10	1.050,00	Technofio
23	1044376	FIO DE SUTURA NYLON N° 4.0: ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM.	UN	200	R$ 2,53	506,00	Shalon
25	1048663	FIO SUTURA POLIGLACTINA 0 COM AGULHA 4,0 CM COM ENVELOPE	UN	720	R$ 9,34	6.724,80	Shalon
26	1025929	FIO SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL N.º 1, COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM.	UN	720	R$ 10,28	7.401,60	Shalon
27	1050224	FITA PARA MEDIR CLICEMIA ON CALL PLUS	UN	5000	R$ 0,64	3.200,00	On Call Olus
29	1037117	INTEGRADOR DE PROCESSO QUIMICO PARA MONITORAR A ESTERILIZAÇÃO ISSO CLASSE 5	UN	1500	R$ 0,58	870,00	Integron
32	1028995	PRESERVATIVO SEM LIBRIFICANTE.	UN	1440	R$ 0,39	561,60	Blowtex
33	1014405	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UN	50000	R$ 0,43	21.500,00	SR
34	1044426	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AGULHA	UN	50000	R$ 0,67	33.500,00	SR

35	1044427	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	UN	10000	R$ 0,26	2.600,00	SR
36	1043738	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA .	UN	30000	R$ 0,25	7.500,00	SR
37	1050225	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA) . A GRADUAÇAO DEVERA SER EM UI	UN	5000	R$ 0,26	1.300,00	Descarpack
38	1050246	INTEGRADOR DE PROCESSO QUIMICO PARA MONITORAR A ESTERILIZAÇÃO ISSO CLASSE 6	UN	1000	R$ 0,65	650,00	Integron
					TOTAL:	127.014,00	

Empresa: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 12.916,00 (doze mil novecentos e dezesseis reais)
CNPJ: 03019611/0001-70
Representante legal: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO **Endereço:** AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2559, NOVA LONDRINA, em JI - PARANA – RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	1047393	FIO CATGUT CROMADO 3.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4CM	UN	200	R$ 5,41	1.082,00	TECHNOFIO
7	1047394	FIO CATGUT CROMADO 4.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4CM	UN	200	R$ 5,49	1.098,00	TECHNOFIO
12	1044339	FIO CATGUT SIMPLES 3.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0,75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA COM 4,0 CM	UN	200	R$ 5,42	1.084,00	TECHNOFIO
17	1044369	FIO DE ALGODAO 2.0: C/ AGULHA DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL.	UN	200	R$ 2,52	504,00	TECHNOFIO
20	1044373	FIO DE SUTURA NYLON N° 1.0: ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM.	UN	500	R$ 2,48	1.240,00	SHALON
21	1044374	FIO DE SUTURA NYLON N° 2.0: ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM.	UN	1500	R$ 2,39	3.585,00	TECHNOFIO
22	1044375	FIO DE SUTURA NYLON N° 3.0: ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM.	UN	1500	R$ 2,51	3.765,00	TECHNOFIO
24	1044377	FIO DE SUTURA NYLON N° 5.0: ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM.	UN	200	R$ 2,79	558,00	SHALON
					TOTAL:	12.916,00	

Empresa: V&A DESCARTAVEIS - ME; ficou registrado com o valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
CNPJ: *26.125.547/0001-07*
Representante legal: VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA
Endereço: AVENIDA AVENIDA CAMPOS SALES, 1221, AREAL, em Porto Velho - RO

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	1044208	LANCETA PARA GLICEMIA: LANCETAS DESCARTÁVEIS E ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOTA DE SANGUE.	UN	1000	R$ 0,14	140,00	GTECH
					TOTAL:	140,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:7F653A84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	171/2023
b) Licitação Nrº :	018/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/01/2023
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, DO PROCESSO 438/2022 – MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.
f) Processo Adm Nrº :	171/2023

12.361.0005.2.057. - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
10.301.0011.2.023. -
10.302.0011.2.024. -
10.305.0011.2.030. -
10.122.0011.2.020. -
08.244.0012.2.093. -
08.244.0012.2.037. -
12.361.0005.2.090. - MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%
18.541.0010.2.066. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS
18.541.0010.2.205. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
04.122.0001.2.002. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO

20.122.0007.2.091. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
13.392.0009.2.084. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
04.123.0003.2.008. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
18.541.0010.2.205. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
26.122.0004.2.009. - MANUTENÇÃO DA SEMOSP
04.121.0008.2.016. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. V. MOREIRA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA DE GERENCIAMENTE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVES DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.	1	R$ 1.250.000,00	R$ 1.250.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.250.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:30F2D022

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2047/2022
b) Licitação Nrº :	016/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	31/01/2023
e) Objeto Homologado:	CONTARTAÇÃO DE EMPRESA GEOTÉCNICAS, ENSAIOS DE SONDAGEM SPT PARA SUBSIDIARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL QUE SERÁ EXECUTADO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS, PARA TANTO NECESSÁRIO É APRESENTAR JUNTO AS PEÇAS TÉCNICA DE PROJETO DE ENGENHARIA LAUDO DE SONDAGEM QUE SERÁ ELABORADO PARTIR DESSA CONTRATAÇÃO, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2022, PREGÃO N° 33/2022, CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
CNPJ/CPF: 34.439.967/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 7.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1A66AFFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**

		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	51.185,56	14.644,06	61.347,98
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	33.207,74	0,00	46.703,92
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	33.207,74	0,00	46.703,92
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	33.207,74	0,00	46.703,92
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	17.977,82	14.644,06	14.644,06
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.238.395,92	26.026.342,76	27.287.432,37
Disponibilidade de Caixa	17.196.537,25	25.984.484,09	27.245.573,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.398.282,55	26.350.100,77	27.403.327,73
(–) Restos a Pagar Processados	198.065,09	260.197,23	148.293,33
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.680,21	105.419,45	9.460,70
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-17.187.210,36	-26.011.698,70	-27.226.084,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.820.892,08	50.638.273,87	52.174.796,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.131.298,00	1.131.298,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	41.820.892,08	49.506.975,87	51.043.498,34
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,12	0,03	0,12
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-41,10	-52,54	-53,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	50.185.070,50	59.408.371,04	61.252.198,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	45.166.563,45	53.467.533,94	55.126.978,21
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	63.176.618,75	63.176.618,75	63.176.618,75
RP NÃO PROCESSADOS	5.108.019,38	1.623.003,26	16.157.522,07
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2023 as 16h e 44m.			

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0D2F33E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.820.892,08	50.638.273,87	52.174.796,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.131.298,00	1.131.298,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	41.820.892,08	49.506.975,87	51.043.498,34

ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.200.596,26	10.891.534,69	11.229.569,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	8.280.536,63	9.802.381,22	10.106.612,67
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2023 as 16h e 45m.			

ARMANDO BERNANDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***MICHELLE DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AEFEBF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.174.796,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.131.298,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.043.498,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.166.959,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.350.263,76	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.573.044,88	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2023 as 16h e 46m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C263C020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	52.174.796,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.043.498,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.321.146,34	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.418.295,52	48,52
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	27.173.419,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	25.814.748,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	24.456.077,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-27.226.084,39	-53,34
Limite definido por Resolução do Senado Federal	61.252.198,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.229.569,63	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.166.959,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.652.235,74	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	15.583.567,84	11.469.968,39
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2023 as 16h e 50m.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0
MICHELLE DE ANDRADE	
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento	

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:61D65DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.835.000,00	71.309.780,55	10.478.894,00	14,69	74.407.317,64	104,34	-3.097.537,09
RECEITAS CORRENTES	41.835.000,00	52.317.260,63	10.178.894,00	19,46	57.325.536,80	109,57	-5.008.276,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.289.441,74	3.289.441,74	792.655,43	24,10	3.701.826,92	112,54	-412.385,18
Impostos	2.619.891,74	2.619.891,74	718.784,27	27,44	3.149.720,10	120,22	-529.828,36
Taxas	669.550,00	669.550,00	73.871,16	11,03	552.106,82	82,46	117.443,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.730.000,00	1.730.000,00	621.905,55	35,95	2.030.261,18	117,36	-300.261,18
Contribuições Sociais	1.650.000,00	1.650.000,00	621.248,38	37,65	1.944.573,29	117,85	-294.573,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	657,17	0,82	85.687,89	107,11	-5.687,89

RECEITA PATRIMONIAL	2.446.080,00	2.446.080,00	934.337,02	38,20	5.315.541,03	217,31	-2.869.461,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.446.080,00	2.446.080,00	934.337,02	38,20	5.315.541,03	217,31	-2.869.461,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.119.478,26	44.601.738,89	7.799.693,79	17,49	45.953.819,98	103,03	-1.352.081,09
Transferências da União e de suas Entidades	14.045.840,00	17.217.633,46	3.414.778,62	19,83	18.330.349,44	106,46	-1.112.715,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.827.000,00	19.137.467,17	3.054.414,48	15,96	19.814.202,96	103,54	-676.735,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.246.638,26	8.246.638,26	1.330.500,69	16,13	7.809.267,58	94,70	437.370,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	30.302,21	17,82	324.087,69	190,64	-154.087,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	170.000,00	170.000,00	16.658,98	9,80	32.522,00	19,13	137.478,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	13.643,23	0,00	291.565,69	0,00	-291.565,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	18.992.519,92	300.000,00	1,58	17.081.780,84	89,94	1.910.739,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	18.992.519,92	300.000,00	1,58	17.081.780,84	89,94	1.910.739,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.104.397,00	0,00	0,00	2.193.657,92	53,45	1.910.739,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.888.122,92	300.000,00	2,02	14.888.122,92	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.100.000,00	994.317,24	32,07	3.110.256,19	100,33	-10.256,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.935.000,00	74.409.780,55	11.473.211,24	15,42	77.517.573,83	104,18	-3.107.793,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.935.000,00	74.409.780,55	11.473.211,24	15,42	77.517.573,83	104,18	-3.107.793,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.935.000,00	74.409.780,55	11.473.211,24	15,42	77.517.573,83	104,18	-3.107.793,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.093.474,81	-	-	7.808.484,91	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.093.474,81	-	-	7.808.484,91	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.619.425,00	82.501.261,87	12.684.517,24	70.422.653,94	12.078.607,93	13.882.346,22	54.850.697,54	27.650.564,33	54.702.404,21	15.571.956,40
DESPESAS CORRENTES	36.349.571,51	54.348.137,28	7.295.515,67	49.844.523,19	4.503.614,09	10.070.925,76	47.627.401,08	6.720.736,20	47.494.767,27	2.217.122,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.242.871,74	26.847.228,62	5.639.299,62	26.262.312,05	584.916,57	5.639.469,09	26.262.312,05	584.916,57	26.238.249,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.106.699,77	27.500.908,66	1.656.216,05	23.582.211,14	3.918.697,52	4.431.456,67	21.365.089,03	6.135.819,63	21.256.517,94	2.217.122,11
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.106.699,77	27.500.908,66	1.656.216,05	23.582.211,14	3.918.697,52	4.431.456,67	21.365.089,03	6.135.819,63	21.256.517,94	2.217.122,11
DESPESAS DE CAPITAL	740.129,49	24.217.684,96	5.389.001,57	20.578.130,75	3.639.554,21	3.811.420,46	7.223.296,46	16.994.388,50	7.207.636,94	13.354.834,29
INVESTIMENTOS	740.129,49	24.217.684,96	5.389.001,57	20.578.130,75	3.639.554,21	3.811.420,46	7.223.296,46	16.994.388,50	7.207.636,94	13.354.834,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.529.724,00	3.935.439,63	0,00	0,00	3.935.439,63	0,00	0,00	3.935.439,63	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.315.575,00	3.001.993,49	692.853,17	2.959.422,28	42.571,21	692.853,17	2.959.422,28	42.571,21	2.959.422,28	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =	44.935.000,00	85.503.255,36	13.377.370,41	73.382.076,22	12.121.179,14	14.575.199,39	57.810.119,82	27.693.135,54	57.661.826,49	15.571.956,40

(VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	44.935.000,00	85.503.255,36	13.377.370,41	73.382.076,22	12.121.179,14	14.575.199,39	57.810.119,82	27.693.135,54	57.661.826,49	15.571.956,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.135.497,61	-	-	19.707.454,01	-	19.855.747,34	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.935.000,00	85.503.255,36	13.377.370,41	77.517.573,83	12.121.179,14	14.575.199,39	77.517.573,83	7.985.681,53	77.517.573,83	15.571.956,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 40m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.100.000,00	994.317,24	32,07	3.110.256,19	100,33	-10.256,19
RECEITAS CORRENTES	3.100.000,00	3.100.000,00	994.317,24	32,07	3.110.256,19	100,33	-10.256,19
CONTRIBUIÇÕES	3.100.000,00	3.100.000,00	994.317,24	32,07	3.110.256,19	100,33	-10.256,19
Contribuições Sociais	3.100.000,00	3.100.000,00	994.317,24	32,07	3.110.256,19	100,33	-10.256,19

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.315.575,00	3.001.993,49	692.853,17	2.959.422,28	42.571,21	692.853,17	2.959.422,28	42.571,21	2.959.422,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.305.575,00	3.001.993,49	692.853,17	2.959.422,28	42.571,21	692.853,17	2.959.422,28	42.571,21	2.959.422,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.305.575,00	3.001.993,49	692.853,17	2.959.422,28	42.571,21	692.853,17	2.959.422,28	42.571,21	2.959.422,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EF1ADE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A
DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o (d/total d) Periodo (d)**	**%**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	41.619.425,00	82.501.261,87	12.684.517,24	70.422.653,94	95,97	12.078.607,93	13.882.346,22	54.850.697,54	94,88	27.650.564,33	15.571.956,40
LEGISLATIVA	1.775.000,00	2.054.598,60	355.174,79	2.051.311,06	2,80	3.287,54	684.733,74	2.051.311,06	3,55	3.287,54	0,00
Ação Legislativa	1.775.000,00	2.054.598,60	355.174,79	2.051.311,06	2,80	3.287,54	684.733,74	2.051.311,06	3,55	3.287,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.046.200,00	5.561.321,33	951.358,45	5.149.698,72	7,02	411.622,61	1.303.585,90	4.834.762,05	8,36	726.559,28	314.936,67
Administração Geral	3.549.400,00	4.827.191,81	1.022.657,22	4.500.468,47	6,13	326.723,34	1.216.243,13	4.212.738,35	7,29	614.453,46	287.730,12
Administração Financeira	450.000,00	700.000,00	-73.008,77	626.991,23	0,85	73.008,77	85.032,77	599.784,68	1,04	100.215,32	27.206,55
Defesa Terrestre	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	41.800,00	19.500,00	1.710,00	7.609,50	0,01	11.890,50	2.310,00	7.609,50	0,01	11.890,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	14.629,52	0,00	14.629,52	0,02	0,00	0,00	14.629,52	0,03	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.223.500,00	2.124.143,43	321.850,27	1.860.732,78	2,54	263.410,65	450.907,98	1.736.817,44	3,00	387.325,99	123.915,34
Assistência ao Idoso	22.000,00	334.774,31	1.479,86	316.213,47	0,43	18.560,84	79.172,49	316.213,47	0,55	18.560,84	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.412,47	0,00	598,24	0,00	814,23	0,00	598,24	0,00	814,23	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	17.000,00	55.571,43	1.641,84	50.615,88	0,07	4.955,55	14.193,75	44.162,12	0,08	11.409,31	6.453,76
Assistência Comunitária	1.184.500,00	1.732.385,22	318.728,57	1.493.305,19	2,03	239.080,03	357.541,74	1.375.843,61	2,38	356.541,61	117.461,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.993.175,00	6.993.175,00	520.629,46	2.389.975,71	3,26	4.603.199,29	568.190,76	2.383.910,13	4,12	4.609.264,87	6.065,58
Previdência do Regime Estatutário	6.993.175,00	6.993.175,00	520.629,46	2.389.975,71	3,26	4.603.199,29	568.190,76	2.383.910,13	4,12	4.609.264,87	6.065,58

SAÚDE	11.120.555,00	19.462.027,17	1.988.849,49	16.643.338,25	22,68	2.818.688,92	3.119.535,84	15.018.600,58	25,98	4.443.426,59	1.624.737,67
Atenção Básica	2.106.400,00	7.886.286,31	285.912,26	5.662.954,78	7,72	2.223.331,53	941.241,69	4.492.321,11	7,77	3.393.965,20	1.170.633,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.738.455,00	11.320.713,83	1.674.415,12	10.788.359,16	14,70	532.354,67	2.137.416,30	10.363.017,21	17,93	957.696,62	425.341,95
Suporte Profilático e Terapêutico	135.700,00	136.798,36	42.546,40	89.592,60	0,12	47.205,76	32.182,00	79.178,10	0,14	57.620,26	10.414,50
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	118.228,67	-14.024,29	102.431,71	0,14	15.796,96	8.695,85	84.084,16	0,15	34.144,51	18.347,55
EDUCAÇÃO	11.216.910,00	22.010.562,66	6.303.179,45	20.999.193,96	28,62	1.011.368,70	3.686.278,35	17.149.721,44	29,67	4.860.841,22	3.849.472,52
Alimentação e Nutrição	320.000,00	262.763,20	0,00	251.724,00	0,34	11.039,20	25.172,40	251.724,00	0,44	11.039,20	0,00
Ensino Fundamental	9.816.910,00	19.166.343,49	5.629.809,35	18.826.626,07	25,66	339.717,42	3.315.532,84	15.309.756,18	26,48	3.856.587,31	3.516.869,89
Educação Infantil	1.080.000,00	2.497.322,35	673.370,10	1.900.974,10	2,59	596.348,25	345.573,11	1.568.371,47	2,71	928.950,88	332.602,63
Educação Especial	0,00	21.995,44	0,00	19.869,79	0,03	2.125,65	0,00	19.869,79	0,03	2.125,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	62.138,18	0,00	0,00	0,00	62.138,18	0,00	0,00	0,00	62.138,18	0,00
CULTURA	22.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	22.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	305.000,00	10.044.510,19	1.483.321,31	9.427.825,59	12,85	616.684,60	2.338.888,78	4.319.968,27	7,47	5.724.541,92	5.107.857,32
Infra-Estrutura Urbana	185.000,00	5.906.241,15	1.468.885,31	5.832.409,39	7,95	73.831,76	378.249,93	1.871.445,92	3,24	4.034.795,23	3.960.963,47
Serviços Urbanos	120.000,00	4.138.269,04	14.436,00	3.595.416,20	4,90	542.852,84	1.960.638,85	2.448.522,35	4,24	1.689.746,69	1.146.893,85
GESTÃO AMBIENTAL	464.000,00	477.000,00	-10.920,00	459.460,02	0,63	17.539,98	58.564,41	382.017,93	0,66	94.982,07	77.442,09
Controle Ambiental	464.000,00	477.000,00	-10.920,00	459.460,02	0,63	17.539,98	58.564,41	382.017,93	0,66	94.982,07	77.442,09
AGRICULTURA	1.391.000,00	3.312.175,52	200.662,86	1.596.376,34	2,18	1.715.799,18	362.478,70	1.499.314,51	2,59	1.812.861,01	97.061,83
Administração Geral	726.000,00	778.765,10	200.662,86	738.047,59	1,01	40.717,51	196.943,74	686.049,87	1,19	92.715,23	51.997,72
Extensão Rural	665.000,00	2.515.410,42	0,00	858.328,75	1,17	1.657.081,67	165.534,96	813.264,64	1,41	1.702.145,78	45.064,11
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Turismo	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
TRANSPORTE	2.080.100,00	9.613.181,66	517.625,62	9.029.061,16	12,30	584.120,50	1.105.108,72	4.886.575,96	8,45	4.726.605,70	4.142.485,20
Administração Geral	1.527.100,00	2.522.886,37	489.130,75	2.400.383,78	3,27	122.502,59	417.700,16	2.080.212,54	3,60	442.673,83	320.171,24
Serviços Urbanos	0,00	3.264.469,57	0,00	3.264.469,57	4,45	0,00	0,00	5.539,76	0,01	3.258.929,81	3.258.929,81
Transporte Rodoviário	553.000,00	3.825.825,72	28.494,87	3.364.207,81	4,58	461.617,91	687.408,56	2.800.823,66	4,84	1.025.002,06	563.384,15
DESPORTO E LAZER	380.000,00	841.650,68	52.785,54	815.680,35	1,11	25.970,33	204.073,04	587.698,17	1,02	253.952,51	227.982,18
Administração Geral	380.000,00	531.717,14	45.126,02	507.772,87	0,69	23.944,27	79.906,19	463.531,32	0,80	68.185,82	44.241,55
Infra-Estrutura Urbana	0,00	294.287,46	7.659,52	292.261,48	0,40	2.025,98	108.520,85	108.520,85	0,19	185.766,61	183.740,63
Desporto Comunitário	0,00	15.646,08	0,00	15.646,00	0,02	0,08	15.646,00	15.646,00	0,03	0,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	5.715,63	0,00	0,00	0,00	5.715,63	0,00	0,00	0,00	5.715,63	0,00
Reserva de Contingência geral	600.000,00	5.715,63	0,00	0,00	0,00	5.715,63	0,00	0,00	0,00	5.715,63	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.315.575,00	3.001.993,49	692.853,17	2.959.422,28	4,03	42.571,21	692.853,17	2.959.422,28	5,12	42.571,21	0,00
LEGISLATIVA	25.000,00	28.925,40	6.772,38	28.620,91	0,04	304,49	6.772,38	28.620,91	0,05	304,49	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	28.925,40	6.772,38	28.620,91	0,04	304,49	6.772,38	28.620,91	0,05	304,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO	200.750,00	378.416,46	248.488,45	348.528,88	0,47	29.887,58	248.488,45	348.528,88	0,60	29.887,58	0,00
Administração Geral	200.750,00	378.416,46	248.488,45	348.528,88	0,47	29.887,58	248.488,45	348.528,88	0,60	29.887,58	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	95.000,00	20.912,65	94.998,94	0,13	1,06	20.912,65	94.998,94	0,16	1,06	0,00
Assistência Comunitária	105.000,00	95.000,00	20.912,65	94.998,94	0,13	1,06	20.912,65	94.998,94	0,16	1,06	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.825,00	6.825,00	1.322,64	5.290,56	0,01	1.534,44	1.322,64	5.290,56	0,01	1.534,44	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.825,00	6.825,00	1.322,64	5.290,56	0,01	1.534,44	1.322,64	5.290,56	0,01	1.534,44	0,00
SAÚDE	1.000.000,00	896.000,00	212.440,97	895.843,18	1,22	156,82	212.440,97	895.843,18	1,55	156,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	896.000,00	212.440,97	895.843,18	1,22	156,82	212.440,97	895.843,18	1,55	156,82	0,00
EDUCAÇÃO	1.685.000,00	1.405.826,63	161.232,96	1.405.385,38	1,92	441,25	161.232,96	1.405.385,38	2,43	441,25	0,00
Ensino Fundamental	1.450.000,00	1.218.160,10	142.674,81	1.217.718,85	1,66	441,25	142.674,81	1.217.718,85	2,11	441,25	0,00
Educação Infantil	235.000,00	187.666,53	18.558,15	187.666,53	0,26	0,00	18.558,15	187.666,53	0,32	0,00	0,00
AGRICULTURA	70.000,00	43.000,00	9.965,16	42.241,31	0,06	758,69	9.965,16	42.241,31	0,07	758,69	0,00
Administração Geral	70.000,00	43.000,00	9.965,16	42.241,31	0,06	758,69	9.965,16	42.241,31	0,07	758,69	0,00
TRANSPORTE	195.000,00	133.000,00	28.407,16	124.156,57	0,17	8.843,43	28.407,16	124.156,57	0,21	8.843,43	0,00
Administração Geral	195.000,00	133.000,00	28.407,16	124.156,57	0,17	8.843,43	28.407,16	124.156,57	0,21	8.843,43	0,00
DESPORTO E LAZER	18.000,00	15.000,00	3.310,80	14.356,55	0,02	643,45	3.310,80	14.356,55	0,02	643,45	0,00
Administração Geral	18.000,00	15.000,00	3.310,80	14.356,55	0,02	643,45	3.310,80	14.356,55	0,02	643,45	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**44.935.000,00**	**85.503.255,36**	**13.377.370,41**	**73.382.076,22**	**100,00**	**12.121.179,14**	**14.575.199,39**	**57.810.119,82**	**100,00**	**27.693.135,54**	**15.571.956,40**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 40m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0
MICHELLE DE ANDRADE	
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento	

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B8EA3FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (I)	7.000.000,00	8.260.996,65
Receita de Contribuições dos Segurados	1.650.000,00	1.944.573,29
Ativo	1.650.000,00	1.944.573,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.100.000,00	3.110.256,19
Ativo	3.100.000,00	3.110.256,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.250.000,00	2.925.183,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.250.000,00	2.925.183,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	280.983,69
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	280.983,69
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**7.000.000,00**	**8.260.996,65**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	2.087.000,00	2.076.205,40	2.076.205,40	2.076.205,40	0,00
Aposentadorias	1.915.000,00	1.905.577,57	1.905.577,57	1.905.577,57	0,00
Pensões por Morte	172.000,00	170.627,83	170.627,83	170.627,83	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	143.590,00	122.648,61	122.648,61	122.648,61	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	143.590,00	122.648,61	122.648,61	122.648,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.230.590,00**	**2.198.854,01**	**2.198.854,01**	**2.198.854,01**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**4.769.410,00**	**6.062.142,64**	**6.062.142,64**	**6.062.142,64**	**8.260.996,65**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	3.929.724,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	170.306,33
Investimentos e Aplicações	32.619.144,46
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**

	(c)	(d)	(e)	(f)	até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	170.306,33
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ARMANDO BERNANDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*MICHELLE DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A9EC58CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.317.260,63	57.325.536,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.289.441,74	3.701.826,92
IPTU	398.000,00	381.167,92
ISS	984.391,74	976.965,78
ITBI	387.500,00	497.181,65
IRRF	850.000,00	1.294.404,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	669.550,00	552.106,82
Contribuições	1.730.000,00	2.030.261,18
Receita Patrimonial	2.446.080,00	5.315.541,03
Aplicações Financeiras (II)	2.446.080,00	5.315.541,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.601.738,89	45.953.819,98
Cota-Parte do FPM	10.706.000,00	11.803.274,66
Cota-Parte do ICMS	13.136.977,61	12.945.490,10
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	1.094.122,89
Cota-Parte do ITR	3.440,00	36.167,57
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	56.560,51
Transferências do FUNDEB	8.246.638,26	7.730.169,78
Outras Transferências Correntes	11.468.683,02	12.288.034,47
Demais Receitas Correntes	250.000,00	324.087,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	250.000,00	324.087,69
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	49.871.180,63	52.009.995,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.992.519,92	17.081.780,84
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.992.519,92	17.081.780,84
Convênios	18.187.810,92	16.277.071,84
Outras Transferências de Capital	804.709,00	804.709,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	18.992.519,92	17.081.780,84
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	68.863.700,55	69.091.776,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.348.137,28	49.844.523,19	47.627.401,08	47.494.767,27	164.145,09	1.714.194,95	1.714.194,95
Pessoal e Encargos Sociais	26.847.228,62	26.262.312,05	26.262.312,05	26.238.249,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.500.908,66	23.582.211,14	21.365.089,03	21.256.517,94	164.145,09	1.714.194,95	1.714.194,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.500.908,66	23.582.211,14	21.365.089,03	21.256.517,94	164.145,09	1.714.194,95	1.714.194,95
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.348.137,28	49.844.523,19	47.627.401,08	47.494.767,27	164.145,09	1.714.194,95	1.714.194,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.217.684,96	20.578.130,75	7.223.296,46	7.207.636,94	33.920,00	2.078.085,18	2.078.085,18
Investimentos	24.217.684,96	20.578.130,75	7.223.296,46	7.207.636,94	33.920,00	2.078.085,18	2.078.085,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) =							
(XVI-XVII-XVIII-XX)	24.217.684,96	20.578.130,75	7.223.296,46	7.207.636,94	33.920,00	2.078.085,18	2.078.085,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.935.439,63	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV							
+ XXI + XXII)	**82.501.261,87**	**70.422.653,94**	**54.850.697,54**	**54.702.404,21**	**198.065,09**	**3.792.280,13**	**3.792.280,13**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	10.399.027,18	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.000,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.390.357,55	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**12.789.384,73**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	51.185,56	61.347,98
DEDUÇÕES (XXIX)	17.238.395,92	27.287.432,37
Disponibilidade de Caixa	17.196.537,25	27.245.573,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.398.282,55	27.403.327,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	198.065,09	148.293,33

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.680,21	9.460,70
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-17.187.210,36	-27.226.084,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**10.038.874,03**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		49.771,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		28.644,52
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		2.828.926,98
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**12.789.384,73**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**10.399.027,18**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.093.474,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		11.093.474,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2023 as 16h e 17m.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:618B4623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.619.891,74	3.149.720,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	398.000,00	381.167,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	387.500,00	497.181,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	984.391,74	976.965,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	1.294.404,75
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.075.277,61	32.333.874,20
2.1- Cota-Parte FPM	12.986.000,00	14.668.448,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.986.000,00	13.427.082,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	1.241.365,37
2.2- Cota-Parte ICMS	15.784.977,61	16.181.862,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	70.700,64
2.4- Cota-Parte ITR	4.300,00	45.209,35
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.367.653,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.695.169,35**	**35.483.594,30**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.815.055,52**	**6.218.501,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.358.736,82**	**2.652.396,81**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.252.638,26	7.771.616,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.252.638,26	7.771.616,35
6.1.1- Principal	8.246.638,26	7.730.169,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	41.446,57
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.431.582,74	1.511.668,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	112.037,02	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	112.037,02	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.883.653,37**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.371.710,00	7.330.759,42	7.330.759,42	7.330.759,42	0,00
10.1- Educação Infantil	1.477.666,53	1.436.747,30	1.436.747,30	1.436.747,30	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.477.666,53	1.436.747,30	1.436.747,30	1.436.747,30	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.894.043,47	5.894.012,12	5.894.012,12	5.894.012,12	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	732.709,40	727.663,38	727.663,38	727.663,38	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	732.709,40	727.663,38	727.663,38	727.663,38	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.104.419,40**	**8.058.422,80**	**8.058.422,80**	**8.058.422,80**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.330.759,42	7.330.759,42	7.330.759,42	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.058.422,80	8.058.422,80	8.058.422,80	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.440.131,45	7.330.759,42	7.330.759,42	94,33
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	777.161,64	-286.806,45	-286.806,45	-3,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	713.686,47	112.037,02	0,00	0,00	0,00	112.037,02
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	713.686,47	112.037,02	0,00	0,00	0,00	112.037,02
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.092.050,22	4.912.692,71	4.800.608,43	4.800.391,90	112.084,28
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.092.050,22**	**4.912.692,71**	**4.800.608,43**	**4.800.391,90**	**112.084,28**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	12.971.115,51
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.511.668,01
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	174.189,59
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**11.285.257,91**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.870.898,58			11.285.257,91	31,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	427.011,56	225.752,64	252.821,97	174.189,59	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.736,99	16.365,95	16.965,95	771,04	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	409.274,57	209.386,69	235.856,02	173.418,55	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	430.480,00	372.468,96
35.1- Salário-Educação	150.480,00	146.408,15
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	160.000,00	110.559,37
35.4 - PNATE	120.000,00	115.501,44
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.360.579,98	7.392.088,64
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**7.791.059,98**	**7.764.557,60**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	753.846,17	279.463,20	0,00	0,00	279.463,20
41.1- Creche	753.846,17	279.463,20	0,00	0,00	279.463,20
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	8.337.695,94	8.196.505,36	4.791.719,75	4.791.719,75	3.404.785,61
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**9.091.542,11**	**8.475.968,56**	**4.791.719,75**	**4.791.719,75**	**3.684.248,81**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.416.389,29	22.404.579,34	18.555.106,82	18.554.890,29	3.849.472,52
47.1- Despesas Correntes	18.898.773,30	18.296.254,36	18.125.813,34	18.125.596,81	170.441,02
47.1.1- Pessoal Ativo	11.116.737,19	11.075.167,86	11.075.167,86	11.074.951,33	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	262.763,20	251.724,00	251.724,00	251.724,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.519.272,91	6.969.362,50	6.798.921,48	6.798.921,48	170.441,02
47.2- Despesas de Capital	4.517.615,99	4.108.324,98	429.293,48	429.293,48	3.679.031,50
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	4.517.615,99	4.108.324,98	429.293,48	429.293,48	3.679.031,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	521.311,59	45.277,10
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.771.616,35	146.408,15
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.294.278,82	174.777,69
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-1.350,88	16.907,56
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.681,15	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.330,27	16.907,56
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 25m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E51A6A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RREO – ANEXO 9 (LRF, ART. 53, INCISO I) JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	24.217.684,96	20.578.130,75	3.639.554,21
Investimentos	24.217.684,96	20.578.130,75	3.639.554,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.217.684,96	20.578.130,75	3.639.554,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**24.217.684,96**	**20.578.130,75**	**3.639.554,21**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2023 as 16h e 19m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A805BBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	339.800,00	330.463,47	324.917,61	324.917,61	5.545,86	43.500,00	9.336,53
Despesas de Capital	339.800,00	330.463,47	324.917,61	324.917,61	5.545,86	43.500,00	9.336,53
Investimentos	339.800,00	330.463,47	324.917,61	324.917,61	5.545,86	43.500,00	9.336,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**			**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	383.300,00			-368.417,61		14.882,39	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2023 as 16h e 21m.							

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:22B973FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.619.891,74	2.619.891,74	3.149.720,10	120,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	398.000,00	398.000,00	381.167,92	95,77
IPTU	210.000,00	210.000,00	262.537,60	125,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	188.000,00	188.000,00	118.630,32	63,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	387.500,00	387.500,00	497.181,65	128,30
ITBI	380.000,00	380.000,00	490.984,48	129,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.500,00	7.500,00	6.197,17	82,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	984.391,74	984.391,74	976.965,78	99,25
ISS	780.000,00	780.000,00	959.376,36	123,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	204.391,74	204.391,74	17.589,42	8,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	850.000,00	1.294.404,75	152,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.944.300,00	29.075.277,61	31.092.508,83	106,94
Cota-Parte FPM	11.400.000,00	11.986.000,00	13.427.082,77	112,02
Cota-Parte ITR	4.300,00	4.300,00	45.209,35	1.051,38
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.367.653,70	113,97
Cota-Parte ICMS	13.240.000,00	15.784.977,61	16.181.862,37	102,51
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	70.700,64	70,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.564.191,74**	**31.695.169,35**	**34.242.228,93**	**108,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.938.455,00	10.827.217,83	10.454.871,74	96,56	10.272.948,00	94,88	10.259.663,64	94,76	181.923,74
Despesas Correntes	8.928.455,00	10.820.275,83	10.448.319,77	96,56	10.270.338,03	94,92	10.257.053,67	94,79	177.981,74
Despesas de Capital	10.000,00	6.942,00	6.551,97	94,38	2.609,97	37,60	2.609,97	37,60	3.942,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	16.700,00	16.700,00	3.721,40	22,28	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96	722,00
Despesas Correntes	16.700,00	16.700,00	3.721,40	22,28	2.999,40	17,96	2.999,40	17,96	722,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.955.155,00**	**10.843.917,83**	**10.458.593,14**	**96.45**	**10.275.947,40**	**94,76**	**10.262.663,04**	**94,64**	**182.645,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS (f) PAGAS**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.458.593,14	10.275.947,40	10.262.663,04
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.458.593,14**	**10.275.947,40**	**10.262.663,04**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.136.334,34	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.322.258,80	5.139.613,06	5.126.328,70
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,54**	**30,01**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	5.136.334,34	10.458.593,14	5.322.258,80	1.726.284,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.322.258,80
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.235.400,00	6.822.590,53	6.779.982,75	99,38
Proveniente da União	3.200.400,00	6.355.036,00	6.471.019,60	101,83
Proveniente dos Estados	35.000,00	467.554,53	308.963,15	66,08
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.100,00	314.100,00	1.000.162,62	318,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.264.500,00**	**7.136.690,53**	**7.780.145,37**	**109,02**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.106.400,00	6.249.647,26	4.564.149,93	73,03	3.654.784,18	58,48	3.578.643,38	57,26	909.365,75
Despesas Correntes	2.106.400,00	6.053.108,06	4.437.238,74	73,31	3.632.662,99	60,01	3.556.522,19	58,76	804.575,75
Despesas de Capital	0,00	196.539,20	126.911,19	64,57	22.121,19	11,26	22.121,19	11,26	104.790,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	800.000,00	1.146.298,00	1.064.473,87	92,86	922.825,15	80,50	922.543,05	80,48	141.648,72
Despesas Correntes	800.000,00	1.146.298,00	1.064.473,87	92,86	922.825,15	80,50	922.543,05	80,48	141.648,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.000,00	35.000,00	20.800,00	59,43	20.000,00	57,14	20.000,00	57,14	800,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	20.800,00	59,43	20.000,00	57,14	20.000,00	57,14	800,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.941.400,00**	**7.430.945,26**	**5.649.423,80**	**76,03**	**4.597.609,33**	**61,87**	**4.521.186,43**	**60,84**	**1.051.814,47**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	**Pagar não Processados (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.106.400,00	7.886.286,31	5.662.954,78	71,81	4.492.321,11	56,96	4.416.180,31	56,00	1.051.814,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	9.738.455,00	12.216.713,83	11.684.202,34	95,64	11.258.860,39	92,16	11.233.453,93	91,95	1.051.814,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	135.700,00	136.798,36	89.592,60	65,49	79.178,10	57,88	79.178,10	57,88	1.051.814,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.814,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	118.228,67	102.431,71	86,64	84.084,16	71,12	84.084,16	71,12	1.051.814,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.814,47
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.814,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.896.555,00**	**18.274.863,09**	**16.108.016,94**	**88,14**	**14.873.556,73**	**81,39**	**14.783.849,47**	**80,90**	**1.234.460,21**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.941.400,00	7.430.945,26	5.649.423,80	76,03	4.597.609,33	61,87	4.521.186,43	60,84	1.051.814,47
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.955.155,00**	**10.843.917,83**	**10.458.593,14**	**96,45**	**10.275.947,40**	**94,76**	**10.262.663,04**	**94,64**	**182.645,74**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2023 as 16h e 22m.									

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. De Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:74CD0F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2022		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2023 as 16h e 23m.											
Nota:											

ARMANDO BERNANDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***MICHELLE DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7ED20E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.935.000,00
Previsão Atualizada	74.409.780,55
Receitas Realizadas	77.517.573,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.808.484,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.935.000,00
Dotação Atualizada	85.503.255,36
Despesas Empenhadas	73.382.076,22
Despesas Liquidadas	57.810.119,82
Despesas Pagas	57.661.826,49
Superávit Orçamentário	19.707.454,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	73.382.076,22
Despesas Liquidadas	57.810.119,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	51.452.444,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.321.146,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.321.146,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.260.996,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.198.854,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.198.854,01
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	6.062.142,64
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**

Resultado Nominal	15.000,00	12.789.384,73	85.262,56
Resultado Primário	10.000,00	10.399.027,18	103.990,27

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	96.406,93	0,00	96.406,93	0,00
Poder Legislativo	101.658,16	0,00	101.658,16	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.108.303,63	724.392,25	3.792.280,13	591.631,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.306.368,72	724.392,25	3.990.345,22	591.631,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.285.257,91	<18% / 25%>	31,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.330.759,42	70%	94,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	20.578.130,75		3.639.554,21	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.083.791,00	10.041.525,01	10.289.324,29	2.920.313,11
Despesas Previdenciárias	2.790.494,07	8.724.601,73	13.808.490,33	11.386.919,83
Resultado Previdenciário	4.293.296,93	1.316.923,28	-3.519.166,04	-8.466.606,72
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	324.917,61		9.336,53	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.458.593,14	15,00	30,54	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2023 as 16h e 27m.				

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1944FAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021 A 2096

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			Em Reais	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITASPREVIDENCIÁRIAS(a)**	**DESPESASPREVIDENCIÁRIAS(b)**	**RESULTADOPREVIDENCIÁRIO(c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DOEXERCICIO(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	5.412.727,19	1.276.882,41	4.135.844,78	30.601.160,38
2023	5.927.787,70	1.266.243,20	4.661.544,50	35.262.704,88
2024	6.836.873,58	1.255.418,95	5.581.454,63	40.844.159,51
2025	7.155.501,92	1.243.946,80	5.911.555,12	46.755.714,62
2026	7.489.416,65	1.234.345,63	6.255.071,02	53.010.785,65
2027	7.513.391,97	2.984.498,28	4.528.893,69	57.539.679,34
2028	7.705.785,40	3.336.201,57	4.369.583,83	61.909.263,17
2029	7.913.621,87	3.550.168,32	4.363.453,55	66.272.716,72
2030	8.088.831,80	3.920.244,98	4.168.586,82	70.441.303,54
2031	8.256.829,24	4.268.124,30	3.988.704,94	74.430.008,49
2032	8.243.346,37	5.482.186,25	2.761.160,12	77.191.168,60

2033	8.331.034,12	5.844.352,65	2.486.681,47	79.677.850,07
2034	8.368.732,16	6.372.702,95	1.996.029,21	81.673.879,28
2035	8.392.984,75	6.826.573,54	1.566.411,21	83.240.290,49
2036	8.403.713,09	7.233.171,57	1.170.541,52	84.410.832,01
2037	8.413.897,98	7.527.397,59	886.500,39	85.297.332,40
2038	8.216.308,08	8.728.830,53	-512.522,45	84.784.809,95
2039	8.157.175,65	8.911.029,67	-753.854,02	84.030.955,93
2040	8.089.108,03	9.060.705,51	-971.597,48	83.059.358,44
2041	8.019.383,93	9.150.015,01	-1.130.631,08	81.928.727,36
2042	7.961.264,66	9.133.095,92	-1.171.831,26	80.756.896,09
2043	7.828.256,41	9.429.706,18	-1.601.449,77	79.155.446,32
2044	7.768.529,82	9.281.199,31	-1.512.669,49	77.642.776,83
2045	7.641.658,03	9.436.336,69	-1.794.678,66	75.848.098,17
2046	7.531.506,73	7.437.245,91	94.260,82	75.942.358,98
2047	7.449.066,08	9.277.656,54	-1.828.590,46	72.113.768,53
2048	7.344.132,87	9.217.964,35	-1.873.831,48	70.239.937,05
2049	7.224.027,01	9.197.900,45	-1.973.873,44	68.266.063,61
2050	7.121.966,46	9.066.301,96	-1.944.335,50	66.321.728,11
2051	6.984.093,85	9.075.685,59	-2.091.591,74	64.230.136,36
2052	6.862.559,29	8.973.061,40	-2.110.502,11	62.119.634,26
2053	6.744.134,82	8.841.728,71	-2.097.593,89	60.022.040,37
2054	6.631.008,46	8.681.406,95	-2.050.398,49	57.971.641,88
2055	6.556.457,74	8.368.775,35	-1.812.317,61	56.159.324,26
2056	6.507.724,57	7.996.786,75	-1.489.062,18	54.670.262,08
2057	2.920.313,10	7.663.569,03	-4.743.255,93	49.927.006,15
2058	2.659.222,08	7.322.484,57	-4.663.262,49	45.263.743,66
2059	2.416.286,15	6.926.375,88	-4.510.089,73	40.753.653,93
2060	2.178.472,27	6.541.519,03	-4.363.046,76	36.390.607,17
2061	1.941.017,57	6.186.084,35	-4.245.066,78	32.145.540,40
2062	1.718.180,23	5.803.477,00	-4.085.296,77	28.060.243,63
2063	1.508.126,99	5.410.694,98	-3.902.567,99	24.157.675,64
2064	1.307.267,82	5.027.122,15	-3.719.854,33	20.437.821,31
2065	1.115.637,19	4.654.219,49	-3.538.582,30	16.899.239,01
2066	933.192,18	4.293.143,92	-3.359.951,74	13.539.287,27
2067	759.828,58	3.944.954,24	-3.185.125,66	10.354.161,61
2068	595.379,72	3.610.486,36	-3.015.106,64	7.339.054,97
2069	439.630,16	3.290.596,05	-2.850.965,89	4.488.089,08
2070	292.316,46	2.986.328,79	-2.694.012,33	1.794.076,75
2071	188.260,44	2.698.383,54	-2.510.123,10	-716.046,36
2072	169.349,02	2.427.323,77	-2.257.974,75	-2.257.974,75
2073	151.647,79	2.173.608,80	-2.021.961,01	-2.021.961,01
2074	135.164,66	1.937.352,30	-1.802.187,64	-1.802.187,64
2075	119.882,42	1.718.308,04	-1.598.425,62	-1.598.425,62
2076	105.785,84	1.516.257,99	-1.410.472,15	-1.410.472,15
2077	92.854,89	1.330.915,22	-1.238.060,33	-1.238.060,33
2078	81.067,39	1.161.961,94	-1.080.894,55	-1.080.894,55
2079	70.384,73	1.008.844,82	-938.460,09	-938.460,09
2080	60.759,04	870.877,56	-810.118,52	-810.118,52
2081	52.133,03	747.238,87	-695.105,84	-695.105,84
2082	44.437,83	636.941,49	-592.503,66	-592.503,66
2083	37.600,02	538.933,05	-501.333,03	-501.333,03
2084	31.548,24	452.190,81	-420.642,57	-420.642,57
2085	26.217,92	375.789,43	-349.571,51	-349.571,51
2086	21.553,65	308.934,39	-287.380,74	-287.380,74
2087	17.506,22	250.920,60	-233.414,38	-233.414,38
2088	14.029,67	201.089,15	-187.059,48	-187.059,48
2089	11.078,90	158.794,02	-147.715,12	-147.715,12
2090	8.610,95	123.419,18	-114.808,23	-114.808,23
2091	6.582,48	94.343,84	-87.761,36	-87.761,36
2092	4.945,41	70.878,78	-65.933,37	-65.933,37
2093	3.646,73	52.264,14	-48.617,41	-48.617,41
2094	2.630,41	37.697,02	-35.066,61	-35.066,61
2095	1.845,73	26.450,23	-24.604,50	-24.604,50
2096	1.254,47	17.975,94	-16.721,47	-16.721,47

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITASPREVIDENCIÁRIAS(a)	DESPESASPREVIDENCIÁRIAS(b)	RESULTADOPREVIDENCIÁRIO(c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DOEXERCICIO(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00

2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech GestãoPública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2023 as 16h e 20m.				
ARMANDO BERNANDO DA SILVA			***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	
Prefeito Municipal			Contador CRC-RO 005160/O-0	
MICHELLE DE ANDRADE				
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento				

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:26362A43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RONALDO HONORÁRIO DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Ronaldo Honorário da Silva			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
585.467.402-59	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 02/01/2023	**Data de Retorno** 03/01/2023
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito, venho solicitar a indenização de 02 (duas) diárias de campo em favor do Servidor Ronaldo Honorário da Silva, portador da cédula de identidade **18** SSP/RO e CPF: ***.467.402-**, que esteve prestando seus serviços de guarda a pedido da Chefe de Gabinete, das 06:00 do dia 02 de janeiro de 2023 ás 06:00 do 03 de janeiro de 2023, no total de 24horas, na Praça de Eventos, considerando a realização do			

réveillon
2022/2023, no camarim da praça de eventos se encontrava equipamentos da prefeitura no local e devido a histórico de vandalismo e roubos posterior ao evento, optamos em manter a segurança do local até que o dia útil para retirada dos equipamentos.

Proponente: _____
Célio de Jesus Lang
Data: ___/___/_____ Prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	198,87	397,74	0,00	397,74

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:14001FC6

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CÉLIO DE JESUS LANG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Celio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/01/2023	**Data de Retorno** 31/01/2023
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho solicitar a indenização de 02 (duas) diárias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que esteve em Porto Velho/RO, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2023, na qual esteve junto ao Incra, verificando questões referente a áreasde Nova Aliança e Distritos e junto ao Departamento Estadual de Rodagem e Transportes (DER), em reunião com o Senhor Eder André Fernandes em diálogo sobre o valor do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA 2023, e solicitando que o repasse seja feito aos municípios o mais breve possível.			
Proponente: _____ Celio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6B48821A

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS, MARCIO ROCHA VIEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARCIO ROCHA VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
663.745.372-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/02/2023	**Data de Retorno** 04/02/2023
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito, venho solicitar a indenização de 0,5 (meia) diária em favor do Servidor Marcio Rocha Vieira, portador da cédula de identidade **70** SESDEC/RO e CPF: *745.372*, que irá participar de um Seminário de Futebol de Base, para maior fortalecimento do Esporte Municipal de Urupá, no dia 04/01/2023. No CatuaÍ Hotel, Av. castelo branco 20507. Industrial Cacoal -RO.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	85,23	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5EF9E658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 10/2023/ARP **Data da Abertura: 30/01/2023**
Pregão Eletrôniconº 84/CPL/2022 **Data de Julgamento: 03/01/2023**
Objeto: Aquisição de Materiais para atender as necessidades dos agentes comunitários de saúde (ACS).
Processo:2-900/2022/SRP **Data Homologação**: 11/01/2023
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 10h00min do dia 30 de Janeiro**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1. O Registro de preço para futuro e eventual**Aquisição de Materiais para atender as necessidades dos agentes comunitários de saúde (ACS)**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°84/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SEMSAU/962/2022.**
FORNECEDOR: 01

EMPRESA:	**CVL SANTOS LOPES LTDA**		
CNPJ:	**46.960.146/0001-80**	TEL. FAX:	(69) 9222-3656
ENDEREÇO:	AV PORTO VELHO, 2514 - CENTRO	CIDADE/UF:	Cacoal - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76963-878
E-MAIL:	ortocentercacoal@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Priscila Martins dos Santos Lopes		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	90	UNID	Protetor solar - protetor solar tipo proteção: uva/uvb, fator proteção: fator 70, forma farmacêutica: loção cremosa, adicional: isento de óleo.	NUTRIEX	R$43,49	R$3.914,10
4	30	UNID	Régua antropométrica pediátrica - régua antropométrica pediátrica (1 metro) em madeira marfim, resistente; escala de 100 cm, graduação em milímetros, numerada a cada centímetro; possui marcador removível; haste fixa com a graduação; haste móvel, com marcador removível.	CARCI	R$107,99	R$3.239,70
Valor Total:>>>

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	30	UNID	Chapéu masculino - chapéu para sol (tipo australiano/pescador) com aba e proteção de nuca. Material: 100% poliéster. Tamanho: circunferência interior mínima de 56 cm, circunferência total de 106cm.	GARCIA	R$32,00	R$ 960,00
7	30	UNID	Oxímetro uso médico faixa medição saturação 1: 0 a 100% , faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 32 h, tipo: pulso , alimentação: pilha , acessórios: c/ sensor.	ANU	R$82,00	R$2.460,00
10	30	UNID	Termômetro clínico - componentes: c/ alarmes, medição à distância, ajuste: digital, infravermelho, tipo*: uso em testa, memória: memória até 20 medições,	AIQURA	R$ 73,00	R$2.190,00
11	30	UNID	Esfigmomanômetro - aparelho para medir pressão digital de braço automático armazenamento de 30 memórias; indicador de aplicação correta da braçadeira; detector de batimentos irregulares; detector de movimento corporal; braçadeira adulto e obeso (22 - 42 cm). Garantia por defeitos de materiais e de fabricação que apareçam em até 5 anos a partir da data da compra. Peso da unidade principal: aprox. 250g (sem pilhas); dimensões do produto: aprox. 129 x 80 x 103mm;faixa de medição: pressão: 0 a 299 mmhf; pulso: 40 a 180 batimentos/minuto; fonte de alimentação: 4 pilhas aa; tensão: 6v cc 4w;conteúdo da embalagem: monitor de pressão arterial automático de braço;01 braçadeira universal hem-rml31n;01 manual de instruções;01 bolsa de armazenamento;04 pilhas aa (alcalinas).	G-TECH	R$156,00	R$4.680,00
Valor Total>>>

7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequívelem função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.A entrega d**os objetos Aquisição de Materiais para atender as necessidades dos agentes comunitários de saúde (ACS),**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA, deverá ser conforme solicitação da Secretaria, nos quantitativos e condições, dentro do prazo previsto na alínea anterior, no setor de almoxarifado da Secretaria Interveniente, localizado na Avenida Paraíso, 2601, Setor 01, Vale do Paraíso RO, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**no prazo de 15 (quinze) dias contar da data da emissão do empenho e/ou ordem de fornecimento.**

Vale do Paraíso RO, em 30 de Janeiro de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:65E0F876

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2023-SEMECE PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1-1.858/2022

Processo Seletivo Simplificado
Edital 01/2023-SEMECE
Processo eletrônico nº 1-1.858/2022

Conforme Edital nº 01/2023-SEMECE, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo e a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, torna pública o RESULTADO PRELIMINAR.

Psicólogo 40 horas - Vale do Paraíso

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
25	Roseli Delfino Codinhoto	20	Aprovado
23	Kimberlin De Miranda Da Silva	20	Classificado
62	Juliano Alves Marques	14	Classificado
61	Maeli Caren Sartori Bastos	14	Classificado
21	Ragner Santiago Boaventura	11	Classificado
15	Israel Santos Da Silva	10	Classificado

Psicólogo 20 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	
		Não houve inscritos

Psicopedagogo 30 horas - Vale do Paraíso

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
64	Eliede De Oliveira Sena Lima	20	Classificado
30	Charlene Alves Miranda	18	Classificado
96	Licione Paiva Tibúrcio	18	Classificado
28	Edineuza Castagna Reginatto	18	Classificado
32	Doralice Andre Lopes Maximo	17	Classificado
37	Valdiza De Paula Pereira	16	Classificado
41	Wayne Da Silva Oliveira	16	Classificado
33	Elisangela Rodrigues Dos Santos	15	Classificado
60	Noerena Carla Gonçalves Tomaz	14	Classificado
63	Lucicleyde Navas Martins	12	Classificado

Psicopedagogo 30 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	
		Não houve inscritos

Pedagogo Orientador 40 horas - Vale do Paraíso

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
09	Francisco Da Silva Souza	20	Classificado
45	Eliane Pereira Da Silva	20	Classificado
75	Francisco Pereira Damaceno	20	Classificado
77	Leidy Daianny Da Silva Ferreira	19	Classificado
91	Kelly Cristina Pereira De Souza Caetano	18	Classificado
51	Gleiciene Barbosa Neiva	18	Classificado
35	Keila Polito	16	Classificado
66	Fabiola Alves Martins	16	Classificado
31	Mariana Poggian Engelhardt	16	Classificado
101	Roseni Ferreira Da Silva	14	Classificado
71	Daniele Mendes De Souza	10	Classificado

Pedagogo Orientador 40 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	
		Não houve inscritos

Pedagogo Supervisor 40 horas - Vale do Paraíso

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
84	Marilene Aparecida Leonardi Nascimento	22	Classificado
95	Leandra Aquino Prates	19	Classificado
12	Jaqueline Ressurreição Camata De Oliveira	19	Classificado
88	Silvia Wronski	12	Classificado
39	Tais Rosa Turetta da Silva	Não classificado	Não classificado

Pedagogo Supervisor 40 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
78	Kelly Tays Borges da Silva Romero	20	Classificado

Secretário Escolar 40 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
13	Rayane Dos Santos Andrade Benevenuto	14	Classificado
53	Michelli Aparecida Reis Ferreira	12	Classificado
72	Lucineide Borges De Jesus Da Silva	10	Classificado
89	Carla Lino	10	Classificado

Professor Pedagogo 25 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
01	Raquel Vieira Franco	18	Classificado
40	Zelina Francisca Borges Da Silva	16	Classificado
49	Suelen Milene Mendonça Alves	16	Classificado
56	Maria Janaína Pereira Carvalho	16	Classificado

50	Valquiria De Paulo Pereira	14	Classificado
68	Fabiana Oriente De Souza	10	Classificado
79	Vanessa Borges Sant Ana	10	Classificado

Professor Pedagogo 40 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
48	Thaís Alícea Brito	21	Classificado
34	Miriam Alves Teixeira De Assis	19	Classificado
85	Josiane Aparecida Alves De Morais	19	Classificado
03	Jaqueline Assis De Oliveira	17	Classificado
70	Glaucilene De Souza Simplício	16	Classificado
42	Raquel Do Prado Teles Lima	15	Classificado
99	Rosangela De Carvalho	14	Classificado
16	Josiane Silva Soares	14	Classificado
54	Cláudia Silvia Costa Lima Santos	12	Classificado
94	Eliane Augusto Da Silva	12	Classificado
90	Aiub Barbosa	12	Classificado
81	Zelita Franquim Pinheiro	12	Classificado
98	Leonardo Wagner Machado De Souza	10	Classificado
103	Graciene Cardoso De Souza	10	Classificado
73	Geissimara Cristina Bento	10	Classificado
43	Ana Claudia Campos Da Silva	Não Classificado	Não classificado

Professor Educação Física 25 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
58	Gesieli Da Silva Amaral	18	Classificado
52	Darlen Teixeira Rezene	17	Classificado
97	Diego Bortolozzo Lauretti	16	Classificado
19	Alison Neves Lopes	15	Classificado
55	Leandra Eluana De Oliveira Ribeiro	14	Classificado

Professor Ciências 25 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
02	Ana Maria Da Paixão Gomes Lima	16	Classificado
17	Lorainny Carolina Lucena De Souza	14	Classificado
69	Iana Patrícia De Salles	12	Classificado
80	Lucineia Oliveira Marques Nogueira	12	Classificado
82	Larissa Lima Da Silva	Não Classificada	Não Classificado

Professor Matemática 25 horas - Santa Rosa.

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
20	Maria Aparecida Gonçalves Gouveia	18	Classificado
6	Allan Costa Cunha	18	Classificado
76	Eleaine Lavratti Da Silva	14	Classificado
44	Leandro Gomes Rolim	12	Classificado
65	Pamella Letícia Bonfim	10	Classificado

Vale do Paraíso/RO, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E46D22B5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RGF – ANEXO 1

CÂMARA MUN. DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	91.070,47	191.874,61	110.627,92	142.765,29	168.856,27	119.499,35	147.566,46	128.160,84	133.727,93	119.558,63	125.763,94	166.238,06	1.645.709,77	0,00
Pessoal Ativo	91.070,47	191.874,61	110.627,92	142.765,29	168.856,27	119.499,35	147.566,46	128.160,84	133.727,93	119.558,63	125.763,94	166.238,06	1.645.709,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.759,61	164.179,72	95.463,84	122.956,77	153.009,30	103.266,58	127.664,90	109.496,32	116.479,64	102.434,38	102.258,14	128.207,68	1.405.176,88	0,00
Obrigações Patronais	11.310,86	27.694,89	15.164,08	19.808,52	15.846,97	16.232,77	19.901,56	18.664,52	17.248,29	17.124,25	23.505,80	38.030,38	240.532,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	91.070,47	191.874,61	110.627,92	142.765,29	168.856,27	119.499,35	147.566,46	128.160,84	133.727,93	119.558,63	125.763,94	166.238,06	1.645.709,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.942.180,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.597.260,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.344.920,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.645.709,77	2,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.560.695,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.382.660,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.204.625,70	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:05710911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II – LEI MUNICIPAL N° 3.324/2023

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO -1000-1001-1002-1003-1008-1045-1046-1048-1049-1124-1125																	
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**1.302,90**	1.341,99	1.368,83	1.396,20	1.424,13	1.452,61	1.481,66	1.511,30	1.541,52	1.572,35	1.603,80	1.635,87	1.668,59	1.701,96	1.736,00	1.770,72	1.806,14	1.842,26
Nível II	1.433,19	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível III	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL - 1134 (CUIDADOR DE ALUNOS)																	
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.433,19**	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível II	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14
Nível III	1.734,16	1.786,18	1.821,91	1.858,35	1.895,51	1.933,42	1.972,09	2.011,53	2.051,76	2.092,80	2.134,66	2.177,35	2.220,90	2.265,31	2.310,62	2.356,83	2.403,97	2.452,05

CARGO: AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 1010																	
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.302,90**	1.341,99	1.368,83	1.396,20	1.424,13	1.452,61	1.481,66	1.511,30	1.541,52	1.572,35	1.603,80	1.635,87	1.668,59	1.701,96	1.736,00	1.770,72	1.806,14	1.842,26
Nível II	1.433,19	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível III	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14

CARGO: AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 1011																	
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.433,19**	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível II	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14
Nível III	1.734,16	1.786,18	1.821,91	1.858,35	1.895,51	1.933,42	1.972,09	2.011,53	2.051,76	2.092,80	2.134,66	2.177,35	2.220,90	2.265,31	2.310,62	2.356,83	2.403,97	2.452,05

CARGO: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - 1050-1015																	
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.433,19**	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível II	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14
Nível III	1.734,16	1.786,18	1.821,91	1.858,35	1.895,51	1.933,42	1.972,09	2.011,53	2.051,76	2.092,80	2.134,66	2.177,35	2.220,90	2.265,31	2.310,62	2.356,83	2.403,97	2.452,05

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - 1051																	
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**3.447,39**	3.550,81	3.621,83	3.694,26	3.768,15	3.843,51	3.920,38	3.998,79	4.078,77	4.160,34	4.243,55	4.328,42	4.414,99	4.503,29	4.593,35	4.685,22	4.778,93	4.874,50
Nível II	3.792,13	3.905,89	3.984,01	4.063,69	4.144,96	4.227,86	4.312,42	4.398,67	4.486,64	4.576,38	4.667,90	4.761,26	4.856,49	4.953,62	5.052,69	5.153,74	5.256,82	5.361,95
Nível III	4.171,34	4.296,48	4.382,41	4.470,06	4.559,46	4.650,65	4.743,66	4.838,54	4.935,31	5.034,01	5.134,69	5.237,39	5.342,14	5.448,98	5.557,96	5.669,12	5.782,50	5.898,15

Professor Magistério - 1031																
Professor Magistério - 20h Nível I	2.210,27	2.254,48	2.298,68	2.342,89	2.387,09	2.431,30	2.475,50	2.519,71	2.563,91	2.608,12	2.652,32	2.696,53	2.740,73	2.784,94	2.829,15	2.873,35
Professor Magistério - 1031																
Professor Magistério - 40h Nível I	4.420,55	4.508,96	4.597,37	4.685,78	4.774,19	4.862,61	4.951,02	5.039,43	5.127,84	5.216,25	5.304,66	5.393,07	5.481,48	5.569,89	5.658,30	5.746,72
Professor Pedagogia e Licenciaturas em Áreas Específicas - 1033, 1034, 1039, 1042																
Professor Pedagogo - 20h Nível I	2.324,07	2.370,55	2.417,03	2.463,51	2.510,00	2.556,48	2.602,96	2.649,44	2.695,92	2.742,40	2.788,88	2.835,37	2.881,85	2.928,33	2.974,81	3.021,29
Professor Pedagogia e Licenciaturas em Áreas Específicas – 1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044																
Professor	4.648,15	4.741,11	4.834,08	4.927,04	5.020,00	5.112,97	5.205,93	5.298,89	5.391,85	5.484,82	5.577,78	5.670,74	5.763,71	5.856,67	5.949,63	6.042,60

Pedagogo - 20h Nível I																
Professor Pedagogia - 1143																
Professor Pedagogo - 30h Nível I	3.486,11	3.555,83	3.625,55	3.695,28	3.765,00	3.834,72	3.904,44	3.974,17	4.043,89	4.113,61	4.183,33	4.253,05	4.322,78	4.392,50	4.462,22	4.531,94
Suporte Pedagógico à Docência - 0286																
Professor Pedagogo - 40h Nível I	4.648,15	4.741,11	4.834,08	4.927,04	5.020,00	5.112,97	5.205,93	5.298,89	5.391,85	5.484,82	5.577,78	5.670,74	5.763,71	5.856,67	5.949,63	6.042,60

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B41EF4C6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II – LEI MUNICIPAL N° 3.325/2023

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO -1001-1002-1003-1004-1125

	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.302,90**	1.341,99	1.368,83	1.396,20	1.424,13	1.452,61	1.481,66	1.511,30	1.541,52	1.572,35	1.603,80	1.635,87	1.668,59	1.701,96	1.736,00	1.770,72	1.806,14	1.842,26
Nível II	1.433,19	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível III	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14

CARGO: AGENTE DE SAÚDE I - 1132

	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.433,19**	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível II	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14
Nível III	1.734,16	1.786,18	1.821,91	1.858,35	1.895,51	1.933,42	1.972,09	2.011,53	2.051,76	2.092,80	2.134,66	2.177,35	2.220,90	2.265,31	2.310,62	2.356,83	2.403,97	2.452,05

CARGOS EXTINTOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO - 1062-1064

	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.302,90**	1.341,99	1.368,83	1.396,20	1.424,13	1.452,61	1.481,66	1.511,30	1.541,52	1.572,35	1.603,80	1.635,87	1.668,59	1.701,96	1.736,00	1.770,72	1.806,14	1.842,26
Nível II	1.433,19	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível III	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO - 1006

	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.433,19**	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível II	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14
Nível III	1.734,16	1.786,18	1.821,91	1.858,35	1.895,51	1.933,42	1.972,09	2.011,53	2.051,76	2.092,80	2.134,66	2.177,35	2.220,90	2.265,31	2.310,62	2.356,83	2.403,97	2.452,05

CARGO: AGENTE OPERACIONAL I – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 1007-1078

	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.302,90**	1.341,99	1.368,83	1.396,20	1.424,13	1.452,61	1.481,66	1.511,30	1.541,52	1.572,35	1.603,80	1.635,87	1.668,59	1.701,96	1.736,00	1.770,72	1.806,14	1.842,26
Nível II	1.433,19	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível III	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14

CARGO: AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 1008-1130

	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.433,19**	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível II	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14

Nível III	1.734,16	1.786,18	1.821,91	1.858,35	1.895,51	1.933,42	1.972,09	2.011,53	2.051,76	2.092,80	2.134,66	2.177,35	2.220,90	2.265,31	2.310,62	2.356,83	2.403,97	2.452,05

CARGO: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - 1009-1129																	
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.433,19**	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível II	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14

Nível III	1.734,16	1.786,18	1.821,91	1.858,35	1.895,51	1.933,42	1.972,09	2.011,53	2.051,76	2.092,80	2.134,66	2.177,35	2.220,90	2.265,31	2.310,62	2.356,83	2.403,97	2.452,05

CARGO: TÉCNICO DA SAÚDE - 1010-1011-1060-1061																	
	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.576,50**	1.623,80	1.656,27	1.689,40	1.723,18	1.757,65	1.792,80	1.828,66	1.865,23	1.902,53	1.940,59	1.979,40	2.018,98	2.059,36	2.100,55	2.142,56	2.185,41	2.229,12
Nível II	1.734,15	1.786,17	1.821,90	1.858,34	1.895,50	1.933,41	1.972,08	2.011,52	2.051,75	2.092,79	2.134,64	2.177,34	2.220,88	2.265,30	2.310,61	2.356,82	2.403,96	2.452,03
Nível III	1.907,57	1.964,79	2.004,09	2.044,17	2.085,05	2.126,75	2.169,29	2.212,67	2.256,93	2.302,07	2.348,11	2.395,07	2.442,97	2.491,83	2.541,67	2.592,50	2.644,35	2.697,24

CARGO: ESPECIALISTA DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**3.447,39**	3.550,81	3.621,83	3.694,26	3.768,15	3.843,51	3.920,38	3.998,79	4.078,77	4.160,34	4.243,55	4.328,42	4.414,99	4.503,29	4.593,35	4.685,22	4.778,93	4.874,50
Nível II	3.792,13	3.905,89	3.984,01	4.063,69	4.144,96	4.227,86	4.312,42	4.398,67	4.486,64	4.576,38	4.667,90	4.761,26	4.856,49	4.953,62	5.052,69	5.153,74	5.256,82	5.361,95
Nível III	4.171,34	4.296,48	4.382,41	4.470,06	4.559,46	4.650,65	4.743,66	4.838,54	4.935,31	5.034,01	5.134,69	5.237,39	5.342,14	5.448,98	5.557,96	5.669,12	5.782,50	5.898,15

GRUPO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALISTA DA SAÚDE I - 40 HORAS																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**3.447,39**	3.550,81	3.621,83	3.694,26	3.768,15	3.843,51	3.920,38	3.998,79	4.078,77	4.160,34	4.243,55	4.328,42	4.414,99	4.503,29	4.593,35	4.685,22	4.778,93	4.874,50
Nível II	3.792,13	3.905,89	3.984,01	4.063,69	4.144,96	4.227,86	4.312,42	4.398,67	4.486,64	4.576,38	4.667,90	4.761,26	4.856,49	4.953,62	5.052,69	5.153,74	5.256,82	5.361,95
Nível III	4.171,34	4.296,48	4.382,41	4.470,06	4.559,46	4.650,65	4.743,66	4.838,54	4.935,31	5.034,01	5.134,69	5.237,39	5.342,14	5.448,98	5.557,96	5.669,12	5.782,50	5.898,15

GRUPO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALISTA DA SAÚDE I - 30 HORAS																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**2.585,54**	2.663,11	2.716,37	2.770,70	2.826,11	2.882,63	2.940,28	2.999,09	3.059,07	3.120,25	3.182,66	3.246,31	3.311,24	3.377,46	3.445,01	3.513,91	3.584,19	3.655,87
Nível II	2.844,09	2.929,42	2.988,01	3.047,77	3.108,72	3.170,89	3.234,31	3.299,00	3.364,98	3.432,28	3.500,92	3.570,94	3.642,36	3.715,21	3.789,51	3.865,30	3.942,61	4.021,46
Nível III	3.128,50	3.222,36	3.286,81	3.352,54	3.419,59	3.487,98	3.557,74	3.628,90	3.701,48	3.775,51	3.851,02	3.928,04	4.006,60	4.086,73	4.168,46	4.251,83	4.336,87	4.423,61

GRUPO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALISTA DA SAÚDE I - 20 HORAS																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.723,69**	1.775,40	1.810,91	1.847,13	1.884,07	1.921,75	1.960,19	1.999,39	2.039,38	2.080,16	2.121,77	2.164,20	2.207,49	2.251,64	2.296,67	2.342,60	2.389,46	2.437,24
Nível II	1.896,06	1.952,94	1.992,00	2.031,84	2.072,48	2.113,93	2.156,20	2.199,33	2.243,32	2.288,18	2.333,95	2.380,62	2.428,24	2.476,80	2.526,34	2.576,86	2.628,40	2.680,97
Nível III	2.085,66	2.148,23	2.191,20	2.235,02	2.279,72	2.325,32	2.371,82	2.419,26	2.467,65	2.517,00	2.567,34	2.618,69	2.671,06	2.724,48	2.778,97	2.834,55	2.891,24	2.949,07

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE II - 40 HORAS																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**9.546,63**	9.833,03	10.029,69	10.230,28	10.434,89	10.643,59	10.856,46	11.073,59	11.295,06	11.520,96	11.751,38	11.986,41	12.226,14	12.470,66	12.720,07	12.974,47	13.233,96	13.498,64
Nível II	10.501,29	10.816,33	11.032,66	11.253,31	11.478,38	11.707,95	11.942,10	12.180,95	12.424,57	12.673,06	12.926,52	13.185,05	13.448,75	13.717,72	13.992,08	14.271,92	14.557,36	14.848,51
Nível III	11.551,42	11.897,96	12.135,92	12.378,64	12.626,22	12.878,74	13.136,31	13.399,04	13.667,02	13.940,36	14.219,17	14.503,55	14.793,62	15.089,50	15.391,29	15.699,11	16.013,09	16.333,36

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE II - 30 HORAS																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**7.159,96**	7.374,76	7.522,25	7.672,70	7.826,15	7.982,68	8.142,33	8.305,18	8.471,28	8.640,71	8.813,52	8.989,79	9.169,59	9.352,98	9.540,04	9.730,84	9.925,45	10.123,96

Nível II	7.875,96	8.112,23	8.274,48	8.439,97	8.608,77	8.780,94	8.956,56	9.135,69	9.318,41	9.504,78	9.694,87	9.888,77	10.086,54	10.288,28	10.494,04	10.703,92	10.918,00	11.136,36
Nível III	8.663,55	8.923,46	9.101,93	9.283,97	9.469,65	9.659,04	9.852,22	10.049,26	10.250,25	10.455,25	10.664,36	10.877,65	11.095,20	11.317,10	11.543,44	11.774,31	12.009,80	12.250,00

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE II - 20 HORAS																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**4.773,31**	4.916,51	5.014,84	5.115,14	5.217,44	5.321,79	5.428,22	5.536,79	5.647,52	5.760,47	5.875,68	5.993,20	6.113,06	6.235,32	6.360,03	6.487,23	6.616,97	6.749,31
Nível II	5.250,64	5.408,16	5.516,32	5.626,65	5.739,18	5.853,97	5.971,05	6.090,47	6.212,28	6.336,52	6.463,25	6.592,52	6.724,37	6.858,85	6.996,03	7.135,95	7.278,67	7.424,25
Nível III	5.775,71	5.948,98	6.067,96	6.189,31	6.313,10	6.439,36	6.568,15	6.699,51	6.833,50	6.970,17	7.109,58	7.251,77	7.396,80	7.544,74	7.695,64	7.849,55	8.006,54	8.166,67

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DB5AAC4E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II – LEI MUNICIPAL N° 3.326/2023

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO -1000-1001-1002-1003-1008-1045-1046-1048-1049-1124-1125-1133-1135-1142																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**1.302,90**	1.341,99	1.368,83	1.396,20	1.424,13	1.452,61	1.481,66	1.511,30	1.541,52	1.572,35	1.603,80	1.635,87	1.668,59	1.701,96	1.736,00	1.770,72	1.806,14	1.842,26
Nível II	1.433,19	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível III	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO - 1004-1005-1006-1076-1077																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.433,19**	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível II	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14
Nível III	1.734,16	1.786,18	1.821,91	1.858,35	1.895,51	1.933,42	1.972,09	2.011,53	2.051,76	2.092,80	2.134,66	2.177,35	2.220,90	2.265,31	2.310,62	2.356,83	2.403,97	2.452,05

CARGO: AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 1010																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.302,90**	1.341,99	1.368,83	1.396,20	1.424,13	1.452,61	1.481,66	1.511,30	1.541,52	1.572,35	1.603,80	1.635,87	1.668,59	1.701,96	1.736,00	1.770,72	1.806,14	1.842,26
Nível II	1.433,19	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível III	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14

CARGO: AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 1011																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.433,19**	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível II	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14
Nível III	1.734,16	1.786,18	1.821,91	1.858,35	1.895,51	1.933,42	1.972,09	2.011,53	2.051,76	2.092,80	2.134,66	2.177,35	2.220,90	2.265,31	2.310,62	2.356,83	2.403,97	2.452,05
Nível III	1.907,58	1.964,80	2.004,10	2.044,18	2.085,06	2.126,77	2.169,30	2.212,69	2.256,94	2.302,08	2.348,12	2.395,08	2.442,99	2.491,85	2.541,68	2.592,52	2.644,37	2.697,25

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇAO - 1012-1013

	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.433,19**	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível II	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14
Nível III	1.734,16	1.786,18	1.821,91	1.858,35	1.895,51	1.933,42	1.972,09	2.011,53	2.051,76	2.092,80	2.134,66	2.177,35	2.220,90	2.265,31	2.310,62	2.356,83	2.403,97	2.452,05

CARGO: AGENTE DE INFRAESTRUTURA - 1014

	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.576,51**	1.623,81	1.656,28	1.689,41	1.723,20	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,57	2.142,58	2.185,43	2.229,14
Nível II	1.734,16	1.786,19	1.821,91	1.858,35	1.895,51	1.933,42	1.972,09	2.011,54	2.051,77	2.092,80	2.134,66	2.177,35	2.220,90	2.265,32	2.310,62	2.356,83	2.403,97	2.452,05
Nível III	1.907,58	1.964,80	2.004,10	2.044,18	2.085,07	2.126,77	2.169,30	2.212,69	2.256,94	2.302,08	2.348,12	2.395,09	2.442,99	2.491,85	2.541,68	2.592,52	2.644,37	2.697,26

CARGO: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - 1050-1015

	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.433,19**	1.476,19	1.505,71	1.535,82	1.566,54	1.597,87	1.629,83	1.662,42	1.695,67	1.729,59	1.764,18	1.799,46	1.835,45	1.872,16	1.909,60	1.947,80	1.986,75	2.026,49
Nível II	1.576,51	1.623,80	1.656,28	1.689,41	1.723,19	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,56	2.142,58	2.185,43	2.229,14
Nível III	1.734,16	1.786,18	1.821,91	1.858,35	1.895,51	1.933,42	1.972,09	2.011,53	2.051,76	2.092,80	2.134,66	2.177,35	2.220,90	2.265,31	2.310,62	2.356,83	2.403,97	2.452,05

CARGO: FISCAL MUNICIPAL - 1016

	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.789,99**	1.843,69	1.880,56	1.918,17	1.956,54	1.995,67	2.035,58	2.076,29	2.117,82	2.160,18	2.203,38	2.247,45	2.292,40	2.338,24	2.385,01	2.432,71	2.481,36	2.530,99
Nível II	1.968,99	2.028,06	2.068,62	2.109,99	2.152,19	2.195,24	2.239,14	2.283,92	2.329,60	2.376,19	2.423,72	2.472,19	2.521,64	2.572,07	2.623,51	2.675,98	2.729,50	2.784,09
Nível III	2.165,89	2.230,86	2.275,48	2.320,99	2.367,41	2.414,76	2.463,05	2.512,32	2.562,56	2.613,81	2.666,09	2.719,41	2.773,80	2.829,28	2.885,86	2.943,58	3.002,45	3.062,50

CARGO: TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO - 1065-1078-1079

	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.576,51**	1.623,81	1.656,28	1.689,41	1.723,20	1.757,66	1.792,81	1.828,67	1.865,24	1.902,55	1.940,60	1.979,41	2.019,00	2.059,38	2.100,57	2.142,58	2.185,43	2.229,14
Nível II	1.734,16	1.786,19	1.821,91	1.858,35	1.895,51	1.933,42	1.972,09	2.011,54	2.051,77	2.092,80	2.134,66	2.177,35	2.220,90	2.265,32	2.310,62	2.356,83	2.403,97	2.452,05
Nível III	1.907,58	1.964,80	2.004,10	2.044,18	2.085,07	2.126,77	2.169,30	2.212,69	2.256,94	2.302,08	2.348,12	2.395,09	2.442,99	2.491,85	2.541,68	2.592,52	2.644,37	2.697,26

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - I - 1022-1024-1025-1140-1142

	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**3.447,39**	3.550,81	3.621,83	3.694,26	3.768,15	3.843,51	3.920,38	3.998,79	4.078,77	4.160,34	4.243,55	4.328,42	4.414,99	4.503,29	4.593,35	4.685,22	4.778,93	4.874,50
Nível II	3.792,13	3.905,89	3.984,01	4.063,69	4.144,96	4.227,86	4.312,42	4.398,67	4.486,64	4.576,38	4.667,90	4.761,26	4.856,49	4.953,62	5.052,69	5.153,74	5.256,82	5.361,95
Nível III	4.171,34	4.296,48	4.382,41	4.470,06	4.559,46	4.650,65	4.743,66	4.838,54	4.935,31	5.034,01	5.134,69	5.237,39	5.342,14	5.448,98	5.557,96	5.669,12	5.782,50	5.898,15

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - II – 1023-1026-1027-1028-1030-1132

	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S

Nível I	**3.447,39**	3.550,81	3.621,83	3.694,26	3.768,15	3.843,51	3.920,38	3.998,79	4.078,77	4.160,34	4.243,55	4.328,42	4.414,99	4.503,29	4.593,35	4.685,22	4.778,93	4.874,50
Nível II	3.792,13	3.905,89	3.984,01	4.063,69	4.144,96	4.227,86	4.312,42	4.398,67	4.486,64	4.576,38	4.667,90	4.761,26	4.856,49	4.953,62	5.052,69	5.153,74	5.256,82	5.361,95
Nível III	4.171,34	4.296,48	4.382,41	4.470,06	4.559,46	4.650,65	4.743,66	4.838,54	4.935,31	5.034,01	5.134,69	5.237,39	5.342,14	5.448,98	5.557,96	5.669,12	5.782,50	5.898,15

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:31DDC5C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE														
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE														
R OZIAS SOARES DE OLIVEIRA, nº 2263, CENTRO														
CNPJ: 05.881.214/0001-38														
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 2º Semestre														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.782,33	48.124,53	64.619,08	75.696,78	71.372,73	73.144,14	75.483,16	196.237,47	75.074,02	71.843,15	70.299,79	133.909,77	1.037.586,95	-
Pessoal Ativo	81.782,33	48.124,53	64.619,08	75.696,78	71.372,73	73.144,14	75.483,16	196.237,47	75.074,02	71.843,15	70.299,79	133.909,77	1.037.586,95	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.660,42	39.912,57	53.404,20	62.983,63	59.240,27	60.980,76	63.254,19	162.434,27	62.658,50	59.374,50	58.099,00	109.506,39	859.508,70	-
Obrigações Patronais	14.121,91	8.211,96	11.214,88	12.713,15	12.132,46	12.163,38	12.228,97	33.803,20	12.415,52	12.468,65	12.200,79	24.403,38	178.078,25	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	102.765,00	-	-	-	-	102.765,00	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios	-	-	-	-	-	-	-	102.765,00	-	-	-	-	102.765,00	-

Anteriores														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.782,33	48.124,53	64.619,08	75.696,78	71.372,73	73.144,14	75.483,16	93.472,47	75.074,02	71.843,15	70.299,79	133.909,77	934.821,95	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	81.782,33	48.124,53	64.619,08	75.696,78	71.372,73	73.144,14	75.483,16	93.472,47	75.074,02	71.843,15	70.299,79	133.909,77	934.821,95	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA**	**VALOR CONFORME TCE**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.666.280,42		40.666.280,42	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	-		-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)	-		-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	40.666.280,42		40.666.280,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	934.821,95	2,30	934.821,95	2,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.439.976,83	6,00	2.439.976,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.317.977,99	5,70	2.317.977,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.195.979,15	5,40	2.195.979,15	5,40

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 31/01/2023, às 13:18:21. Assinado Digitalmente no dia 31/01/2023, às 13:18:21.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DES MATOS
Contador

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com									

Pessoal											
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.											

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F9739410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
ESTADO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2021 A JUNHO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.021	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	863.345,11	846.242,08	825.631,07	817.494,73	870.586,84	1.578.784,08	922.600,59	1.136.419,04	864.626,90	999.670,47	1.196.713,12	1.082.543,56	12.004.657,59	0,00
Pessoal Ativo	863.345,11	846.242,08	825.631,07	817.494,73	870.586,84	1.578.784,08	922.600,59	1.136.419,04	864.626,90	999.670,47	1.196.713,12	1.082.543,56	12.004.657,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	694.817,74	673.125,01	663.702,17	654.895,49	702.855,12	1.264.542,72	737.512,48	971.135,90	690.629,78	798.040,78	955.823,19	870.475,42	9.677.555,80	0,00
Obrigações Patronais	168.527,37	173.117,07	161.928,90	162.599,24	167.731,72	314.241,36	185.088,11	165.283,14	173.997,12	201.629,69	240.889,93	212.068,14	2.327.101,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	29.944,59	5.148,05	12.969,33	5.570,17	32.502,22	20.147,71	20.538,52	331.388,24	19.097,26	13.324,11	16.859,40	57.544,19	565.033,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	13.271,25	611,09	12.969,33	1.480,84	32.502,22	20.147,71	20.538,52	23.492,26	17.889,44	2.489,66	6.097,46	2.072,23	153.562,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	16.673,34	4.536,96	0,00	4.089,33	0,00	0,00	0,00	307.895,98	1.207,82	10.834,45	10.761,94	55.471,96	411.471,78	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	833.400,52	841.094,03	812.661,74	811.924,56	838.084,62	1.558.636,37	902.062,07	805.030,80	845.529,64	986.346,36	1.179.853,72	1.024.999,37	11.439.623,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.576.695,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	750.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.826.695,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.439.623,80**	**42,64**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.486.415,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.762.094,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.037.773,92	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2022 as 14h e 15m.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***ROSANGELA DAS CHAGAS***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretaria de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2FFF0319

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00													
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.022	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	922.600,59	1.136.419,04	864.626,90	999.670,47	1.196.713,12	1.082.543,56	1.141.735,85	1.065.135,75	1.028.912,05	1.062.473,10	1.426.343,40	1.726.294,21	13.653.468,04	0,00
Pessoal Ativo	922.600,59	1.136.419,04	864.626,90	999.670,47	1.196.713,12	1.082.543,56	1.141.735,85	1.065.135,75	1.028.912,05	1.062.473,10	1.426.343,40	1.726.294,21	13.653.468,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	737.512,48	971.135,90	690.629,78	798.040,78	955.823,19	870.475,42	907.744,52	852.012,05	823.377,37	855.142,76	1.216.953,52	1.301.426,99	10.980.274,76	0,00
Obrigações Patronais	185.088,11	165.283,14	173.997,12	201.629,69	240.889,93	212.068,14	233.991,33	213.123,70	205.534,68	207.330,34	209.389,88	424.867,22	2.673.193,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	20.538,52	331.388,24	19.097,26	13.324,11	16.859,40	57.544,19	9.104,28	15.384,72	266.640,00	67.029,29	58.583,04	143.888,58	1.019.381,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	20.538,52	23.492,26	17.889,44	2.489,66	6.097,46	2.072,23	9.104,28	2.974,64	0,00	21.825,47	5.255,04	31.832,23	143.571,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	307.895,98	1.207,82	10.834,45	10.761,94	55.471,96	0,00	12.410,08	0,00	-8.124,18	0,00	5.400,35	395.858,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.640,00	53.328,00	53.328,00	106.656,00	479.952,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	902.062,07	805.030,80	845.529,64	986.346,36	1.179.853,72	1.024.999,37	1.132.631,57	1.049.751,03	762.272,05	995.443,81	1.367.760,36	1.582.405,63	12.634.086,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.259.968,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	750.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	479.952,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	28.030.016,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**12.634.086,41**	**45,07**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.136.208,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.379.398,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.622.588,06	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2023 as 15h e 33m.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:82A4BDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.022 A 12/2.022
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.261.049,96	2.330.999,21	2.272.481,92	2.724.445,26	3.743.438,10	3.543.180,67	2.856.684,40	2.954.304,65	2.195.889,63	2.796.463,01	2.218.035,02	3.178.756,11	33.075.727,94	30.451.575,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.177,33	97.701,47	183.126,44	103.520,88	241.528,61	196.546,30	174.543,73	219.127,80	156.416,35	143.520,92	143.919,79	175.678,33	1.936.807,95	1.316.462,00
IPTU	11.598,34	9.143,22	9.216,88	24.167,25	23.853,42	32.422,58	26.618,17	92.519,11	15.389,99	15.194,77	6.969,12	10.917,85	278.010,70	211.500,00
ISS	23.594,21	19.749,01	37.224,37	22.634,08	42.203,22	31.023,21	41.825,25	37.903,47	42.718,63	36.914,50	44.700,81	48.565,20	429.055,96	267.400,00
ITBI	4.390,00	27.620,00	36.726,17	7.020,00	34.435,79	20.310,49	20.033,24	23.735,41	9.311,65	9.052,40	0,00	7.106,77	199.741,92	160.800,00
IRRF	29.076,19	10.014,57	45.105,87	11.440,08	100.455,59	74.578,40	54.990,53	11.477,33	42.070,64	39.438,61	39.974,93	76.094,16	534.716,90	385.412,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.518,59	31.174,67	54.853,15	38.259,47	40.580,59	38.211,62	31.076,54	53.492,48	46.925,44	42.920,64	52.274,93	32.994,35	495.282,47	291.350,00
Contribuições	6.580,70	5.893,25	4.467,83	7.422,32	10.027,67	10.066,66	7.585,48	9.390,56	7.118,63	9.621,23	10.880,94	12.023,94	101.079,21	68.000,00
Receita Patrimonial	50.450,94	58.638,57	64.027,83	69.777,23	86.605,96	89.471,64	135.845,90	158.745,43	116.569,26	138.008,25	126.668,43	74.559,46	1.169.368,90	46.351,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.450,94	58.638,57	64.027,83	69.777,23	86.605,96	89.471,64	135.845,90	158.745,43	116.569,26	138.008,25	126.668,43	74.559,46	1.169.368,90	46.351,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	2.102.840,99	2.168.011,22	2.020.085,66	2.543.270,13	3.404.571,16	3.245.933,49	2.532.077,96	2.566.248,45	1.914.992,88	2.502.525,56	1.934.976,25	2.910.210,04	29.845.743,79	28.878.137,69
Cota-Parte do FPM	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	906.757,61	848.444,80	1.141.953,29	829.690,87	764.133,25	727.046,95	913.765,66	1.419.808,59	11.001.336,05	10.685.000,00
Cota-Parte do ICMS	774.761,75	370.771,20	786.245,54	632.113,81	699.154,03	716.385,27	755.560,50	631.087,61	593.181,05	588.186,12	533.171,61	608.418,61	7.689.037,10	7.697.576,00
Cota-Parte do IPVA	75.410,86	66.682,01	66.695,89	66.578,74	90.036,75	73.218,07	70.237,58	73.603,80	53.347,49	25.871,36	16.574,90	17.505,11	695.762,56	678.000,00
Cota-Parte do ITR	10.198,03	167,29	0,00	314,27	35,30	286,49	1.123,79	105,36	6.179,63	39.302,18	14.182,55	5.626,23	77.521,12	20.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.585,96	33.585,96	50.000,00
Transferências do FUNDEB	299.300,53	353.142,13	287.184,21	302.138,60	330.559,99	326.778,21	323.241,42	308.113,51	275.794,50	278.106,53	290.195,91	349.409,49	3.723.965,03	3.669.700,00
Outras Transferências Correntes	130.567,86	242.924,78	192.286,91	726.988,56	1.378.027,48	1.280.820,65	239.961,38	723.647,30	222.356,96	844.012,42	167.085,62	475.856,05	6.624.535,97	6.077.761,69
Outras Receitas Correntes	0,00	754,70	774,16	454,70	704,70	1.162,58	6.631,33	792,41	792,51	2.787,05	1.589,61	6.284,34	22.728,09	122.625,00
DEDUÇÕES (II)	343.137,46	322.931,83	316.665,88	311.371,56	347.739,71	336.209,90	319.457,45	315.440,50	276.939,69	284.624,30	304.081,89	337.159,19	3.815.759,36	2.934.020,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	343.137,46	322.931,83	316.665,88	311.371,56	347.739,71	336.209,90	319.457,45	315.440,50	276.939,69	284.624,30	304.081,89	337.159,19	3.815.759,36	2.934.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.917.912,50**	**2.008.067,38**	**1.955.816,04**	**2.413.073,70**	**3.395.698,39**	**3.206.970,77**	**2.537.226,95**	**2.638.864,15**	**1.918.949,94**	**2.511.838,71**	**1.913.953,13**	**2.841.596,92**	**29.259.968,58**	**27.517.555,69**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.917.912,50**	**2.008.067,38**	**1.955.816,04**	**2.413.073,70**	**3.395.698,39**	**2.456.970,77**	**2.537.226,95**	**2.638.864,15**	**1.918.949,94**	**2.511.838,71**	**1.913.953,13**	**2.841.596,92**	**28.509.968,58**	**26.767.555,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.640,00	53.328,00	53.328,00	106.656,00	479.952,00	4.487.512,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.917.912,50**	**2.008.067,38**	**1.955.816,04**	**2.413.073,70**	**3.395.698,39**	**2.456.970,77**	**2.537.226,95**	**2.638.864,15**	**1.652.309,94**	**2.458.510,71**	**1.860.625,13**	**2.734.940,92**	**28.030.016,58**	**22.280.043,69**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2023 as 15h e 13m.														

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8E9E5F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**70.009,41**	**94.171,50**	**102.295,68**	**0,00**	**61.885,23**	**22.434,29**	**1.821.832,21**	**1.593.429,10**	**1.593.429,10**	**208.259,84**	**42.577,56**	**104.462,79**
PODER EXECUTIVO	70.009,41	94.171,50	102.295,68	0,00	61.885,23	22.434,29	1.821.832,21	1.593.429,10	1.593.429,10	208.259,84	42.577,56	104.462,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**70.009,41**	**94.171,50**	**102.295,68**	**0,00**	**61.885,23**	**22.434,29**	**1.821.832,21**	**1.593.429,10**	**1.593.429,10**	**208.259,84**	**42.577,56**	**104.462,79**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 19m.												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:49B6042E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.022	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.303.017,62	1.949.151,02	2.406.046,72	2.164.773,53	2.224.300,72	2.080.607,39	2.218.005,25	2.244.080,93	2.078.224,43	2.188.489,66	2.081.716,31	3.975.162,77	27.913.576,35	0,00
Pessoal Ativo	2.193.733,26	1.832.931,46	2.284.581,03	2.018.228,49	2.085.332,63	1.923.958,72	2.056.609,57	2.090.478,98	1.907.525,30	2.013.532,09	1.903.776,07	3.641.478,95	25.952.166,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.934.702,53	1.573.267,92	1.992.597,47	1.752.782,92	1.816.197,61	1.657.011,37	1.795.851,10	1.825.948,08	1.647.332,48	1.753.317,06	1.641.486,29	3.141.890,23	22.532.385,06	0,00
Obrigações Patronais	259.030,73	259.663,54	291.983,56	265.445,57	269.135,02	266.947,35	260.758,47	264.530,90	260.192,82	260.215,03	262.289,78	499.588,72	3.419.781,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	109.284,36	116.219,56	121.465,69	146.545,04	138.968,09	156.648,67	161.395,68	153.601,95	170.699,13	174.957,57	177.940,24	333.683,82	1.961.409,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	109.284,36	116.219,56	121.465,69	146.545,04	138.968,09	156.648,67	161.395,68	153.601,95	159.635,51	163.893,95	166.876,62	311.042,45	1.905.577,57	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.063,62	11.063,62	11.063,62	22.641,37	55.832,23	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	326.373,90	154.701,27	332.878,44	191.926,97	242.549,73	184.595,89	181.917,12	246.693,64	563.387,13	259.991,14	272.413,31	537.852,29	3.495.280,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	207.252,35	0,00	201.575,56	35.544,74	61.325,66	16.883,60	9.457,82	76.851,68	0,00	2.617,57	12.057,07	32.723,04	656.289,09	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	28.644,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.176,39	0,00	0,00	0,00	6.613,43	40.434,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	119.121,55	126.056,75	131.302,88	156.382,23	181.224,07	167.712,29	172.459,30	164.665,57	170.699,13	174.957,57	177.940,24	333.683,82	2.076.205,40	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.688,00	82.416,00	82.416,00	164.832,00	722.352,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.976.643,72	1.794.449,75	2.073.168,28	1.972.846,56	1.981.750,99	1.896.011,50	2.036.088,13	1.997.387,29	1.514.837,30	1.928.498,52	1.809.303,00	3.437.310,48	24.418.295,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.174.796,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.131.298,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	722.352,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	50.321.146,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**24.418.295,52**	**48,52**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.173.419,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.814.748,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.456.077,12	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2023 as 16h e 41m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz.e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:32F847F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.022 A 12/2.022

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.022 A 12/2.022
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.042.567,32	4.477.017,63	5.076.349,13	5.318.114,29	5.137.282,67	7.765.709,51	5.070.933,41	5.657.836,80	4.667.391,78	5.280.370,39	4.533.734,22	6.696.488,12	63.723.795,27	57.506.120,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.117,88	235.013,79	260.814,63	228.062,49	496.688,91	356.503,08	234.725,21	334.124,32	282.947,49	315.173,69	370.633,95	422.021,48	3.701.826,92	3.289.441,74
IPTU	6.330,65	5.027,32	5.614,64	9.728,45	92.204,09	97.669,91	41.714,26	35.404,97	11.282,20	12.263,64	37.104,40	26.823,39	381.167,92	398.000,00
ISS	36.987,61	29.070,49	43.360,57	35.416,21	93.384,59	76.472,61	74.554,88	93.157,25	87.062,09	104.511,85	153.306,86	149.680,77	976.965,78	984.391,74
ITBI	66.487,08	56.071,92	36.571,24	17.591,27	55.090,98	21.299,60	23.840,95	56.597,17	55.907,32	64.139,26	27.313,11	16.271,75	497.181,65	387.500,00
IRRF	41.451,13	127.721,00	100.755,09	113.386,69	170.204,28	77.134,87	60.568,99	111.800,23	92.583,37	90.515,11	122.189,38	186.094,61	1.294.404,75	850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.861,41	17.123,06	74.513,09	51.939,87	85.804,97	83.926,09	34.046,13	37.164,70	36.112,51	43.743,83	30.720,20	43.150,96	552.106,82	669.550,00
Contribuições	52.683,07	138.771,21	95.708,50	215.833,47	159.053,06	161.784,19	97.407,78	168.457,28	212.547,73	106.109,34	186.113,04	435.792,51	2.030.261,18	1.730.000,00
Receita Patrimonial	144.671,80	318.520,83	670.633,32	350.695,93	375.697,35	303.911,21	404.514,64	555.433,15	581.633,54	675.492,24	355.422,24	578.914,78	5.315.541,03	2.446.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.671,80	318.520,83	670.633,32	350.695,93	375.697,35	303.911,21	404.514,64	555.433,15	581.633,54	675.492,24	355.422,24	578.914,78	5.315.541,03	2.446.080,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências Correntes	3.679.794,57	3.782.103,80	4.048.452,68	4.522.402,40	4.103.966,72	6.943.150,93	4.332.767,14	4.594.290,24	3.316.789,39	4.177.338,45	3.617.016,70	5.234.005,43	52.352.078,45	49.790.598,89
Cota-Parte do FPM	1.083.469,28	1.512.431,75	916.897,49	1.086.848,21	1.209.010,16	1.131.259,73	1.522.604,43	1.106.254,50	1.018.844,34	969.395,91	1.218.354,21	1.893.078,13	14.668.448,14	12.986.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.626.861,56	780.497,58	1.655.098,16	1.330.640,81	1.471.764,86	1.508.037,74	1.590.504,16	1.328.480,62	1.248.684,80	1.238.170,18	1.122.361,03	1.280.760,87	16.181.862,37	15.784.977,61
Cota-Parte do IPVA	79.016,66	134.684,17	160.950,96	131.330,88	202.259,79	156.865,59	132.472,56	127.002,99	75.026,84	70.129,09	46.850,19	51.063,98	1.367.653,70	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	442,66	207,65	252,60	100,69	133,70	653,92	417,61	76,93	6.976,07	23.120,97	6.355,02	6.471,53	45.209,35	4.300,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.700,64	70.700,64	100.000,00
Transferências do FUNDEB	625.032,08	735.996,57	597.221,60	628.159,59	687.592,78	679.269,87	671.851,48	640.016,21	576.460,57	571.104,29	596.511,19	720.953,55	7.730.169,78	8.246.638,26
Outras Transferências Correntes	264.972,33	618.286,08	718.031,87	1.345.322,22	533.205,43	3.467.064,08	414.916,90	1.392.458,99	390.796,77	1.305.418,01	626.585,06	1.210.976,73	12.288.034,47	11.468.683,02
Outras Receitas Correntes	300,00	2.608,00	740,00	1.120,00	1.876,63	360,10	1.518,64	5.531,81	273.473,63	6.256,67	4.548,29	25.753,92	324.087,69	170.000,00
DEDUÇÕES (II)	664.347,96	847.128,59	1.187.421,91	964.587,13	980.635,49	852.394,18	769.370,96	917.383,42	1.229.637,23	1.002.669,43	805.758,54	1.327.664,09	11.548.998,93	9.088.860,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.570,10	3.288,29	3.288,29	6.837,01	280.983,69	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	43.401,44	132.574,08	89.761,71	207.738,32	150.134,26	149.514,84	88.021,89	154.293,72	201.800,40	106.084,25	185.455,87	435.792,51	1.944.573,29	1.650.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	48.008,76	214.010,52	536.040,61	232.084,97	238.887,81	128.536,21	127.650,37	235.746,97	295.342,70	418.153,95	123.250,56	327.470,05	2.925.183,48	2.250.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	572.937,76	500.543,99	561.619,59	524.763,84	591.613,42	574.343,13	553.698,70	527.342,73	464.924,03	475.142,94	493.763,82	557.564,52	6.398.258,47	5.188.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.378.219,36**	**3.629.889,04**	**3.888.927,22**	**4.353.527,16**	**4.156.647,18**	**6.913.315,33**	**4.301.562,45**	**4.740.453,38**	**3.437.754,55**	**4.277.700,96**	**3.727.975,68**	**5.368.824,03**	**52.174.796,34**	**48.417.260,63**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.298,00	1.131.298,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.378.219,36**	**3.629.889,04**	**3.888.927,22**	**4.353.527,16**	**4.156.647,18**	**5.782.017,33**	**4.301.562,45**	**4.740.453,38**	**3.437.754,55**	**4.277.700,96**	**3.727.975,68**	**5.368.824,03**	**51.043.498,34**	**47.285.962,63**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.688,00	82.416,00	82.416,00	164.832,00	722.352,00	1.709.472,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	**3.378.219,36**	**3.629.889,04**	**3.888.927,22**	**4.353.527,16**	**4.156.647,18**	**5.782.017,33**	**4.301.562,45**	**4.740.453,38**	**3.045.066,55**	**4.195.284,96**	**3.645.559,68**	**5.203.992,03**	**50.321.146,34**	**45.576.490,63**

COM PESSOAL (VII) = (V - VI)														
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2023 as 15h e 41m.														

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B6E66373

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**198.065,09**	**198.065,09**	**0,00**	**0,00**	**381.033,48**	**4.727.270,15**	**3.792.280,13**	**3.792.280,13**	**724.392,25**	**591.631,25**	**591.631,25**
PODER EXECUTIVO	0,00	96.406,93	96.406,93	0,00	0,00	381.033,48	4.727.270,15	3.792.280,13	3.792.280,13	724.392,25	591.631,25	591.631,25
PODER LEGISLATIVO	0,00	101.658,16	101.658,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**198.065,09**	**198.065,09**	**0,00**	**0,00**	**381.033,48**	**4.727.270,15**	**3.792.280,13**	**3.792.280,13**	**724.392,25**	**591.631,25**	**591.631,25**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2023 as 16h e 17m.												

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador
CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B66CA8A4